

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

Convocamos os prefeitos dos municípios consorciados ao COPIRN para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2019, na Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte – FIERN, localizada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, às 08h30 (oito e trinta) horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) e às 09h00 (nove) horas, em segunda convocação, com qualquer número de prefeitos, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) Apresentação situacional dos programas, projetos e ações do COPIRN; 2ª) Aprovação do orçamento para o ano de 2019; 3ª) eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; 4ª) Informes gerais.

Natal, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:EE278103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DO PREFEITO**
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, PREFEITO FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONCEDIDOS POR LEI.**PORTARIA 124/2018.**

ÁGUA NOVA/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, Prefeito FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhes são concedidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Água Nova – RN, os seguintes membros:

Presidente: MARIA IMACULADA ALZIRA NETA SANTOS

Membro: MARIA DE FÁTIMA DANTAS

Membro: MÁRCIO GLEICK DE QUEIROZ FERNANDES.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal - RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:FB196649

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO CC-1 SECRETÁRIO DE ESPORTE DESTA PREFEITURA O SENHOR ANTONIO GRACIONE MACENA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Portaria nº 125/2018**

Água Nova – RN, 19 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 SECRETÁRIO DE ESPORTE deste município o Senhor ANTONIO GRACIONE MACENA MORAIS e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor ANTONIO GRACIONE MACENA MORAIS, CPF: 089.000.934-10 e RG: 2.308.800 SSP/RN, para o CARGO COMISSIONADO CC-1 SECRETÁRIO DE ESPORTE.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: B8656839

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA PARA O CARGO COMISSONADO CC-1
ASSESSOR JURÍDICO DESTA MUNICIPALIDADE A SENHORA
ANDREIA ALANA DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 123/2018

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 ASSESSOR JURÍDICO deste município a Senhora ANDREIA ALANA DA SILVA e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **ANDREIA ALANA DA SILVA**, CPF: 073.577.264-35 e RG: 2.656.649 SSP/RN, com OAB/RN 14063 para o **CARGO COMISSONADO CC-1 ASSESSOR JURÍDICO**.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador: 8D772EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSE JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 22 (vinte e duas) horas, durante o mês de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: C6044CE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 35, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de Operador de Bombas, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 22 (vinte e duas) horas, durante o mês de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 47DDA9CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 36, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 15 (quinze) horas, durante o mês de dezembro de 2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A054648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 15 (quinze) horas, durante o mês de dezembro de 2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5443E90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 38, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula

nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 10 (dez) horas, durante o mês de dezembro de 2018..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:13224440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 39, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8421D982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 40, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado(a) na Serviço Autônomo

de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de dezembro de 2018..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C26673B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 41, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E165F7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14, ocupante do cargo Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6BF1A9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 43, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13, ocupante do cargo Operador de Sistemas, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E7DBD3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de dezembro de 2018, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
9-1	Jose Juvenal da Silva	A.S.G.	28
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. de Sistema	42
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. de Bomba	35
15-1	Renato Soares Bento	Op. de Sistema	28
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. de Sistema	21
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Op. de Sistema	20

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:232F4D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 45, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FÁBIO PEREIRA**, Matrícula nº 03, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04BB13D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

Palácio Prefeito Espedito Alves
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Angicos para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ANGICOS para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R\$ 42.268.179,00 (quarenta e dois milhões duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta e nove reais).

Parágrafo 1º - Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R\$ 2.890.198,00 (dois milhões oitocentos e noventa e oito reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Parágrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R\$ 39.377.981,00 (Trinta e nove milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0 - RECEITAS CORRENTES	41.818.179,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.126.069,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	136.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.555.610,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	380.000,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00
9.0 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.890.198,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-
TOTAL.....	39.377.981,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 42.268.179,00 (quarenta e dois milhões duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta e nove reais)

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 24.735.628,00 (vinte e quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em R\$ 17.532.551,00 (dezessete milhões quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DAS DESPESAS POR PODER E ORGÃO

PODER / ÓRGÃO	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	1.300.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
II - PODER EXECUTIVO	40.406.758,00
GABINETE CIVIL	1.004.800,00
ASSESSORIA JURÍDICA	112.500,00
SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	1.604.000,00
SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	388.000,00
SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.866.657,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.307.751,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.562.350,00
SEC.MUN. CULT.ESP. LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.437.700,00
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.479.800,00
SEC.MUN.AGRICULT/ABASTEC./MEIO AMBIENTE	1.750.200,00
SEC.MUN.FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	665.000,00
TESOURARIA	228.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	561.421,00
TOTAL DA DESPESA.....	42.268.179,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
Recursos Ordinários	10010000	13.595.557,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	11110000	3.274.400,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	12110000	2.942.421,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	12140000	10.011.751,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	11240000	70.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16200000	25.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	4.588.800,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	2.014.400,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	13120000	659.300,00
Transferências de Convênios - Educação	11250000	190.150,00
Transferências de Convênios - Saúde	12200000	380.000,00
Transf. de Convênios-Outros(não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	15100000	1.436.200,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13110000	1.725.600,00
Transferência Do Salário-Educação	11200000	542.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11210000	40.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11220000	258.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	11230000	505.000,00
Royalties/Fundo Esp. Petróleo/ Compens. Financeira Exploração de Recursos Minerais	15300000	10.000,00
TOTAL.....		42.268.179,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 5,00% (cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo Único - Excetua-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:37E6965E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2018, terça-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Natal, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2019, terça-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Ano Novo, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 24 (segunda-feira) e 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira), em alusão aos Feriados Nacionais do Natal e Ano Novo, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:194ACC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0183, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de vencimentos do IPTU 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única com desconto 20%(Vinte por Cento) e da primeira parcela do imposto Predial e Territorial Urbano de 2018, com vencimento originalmente em 20/12/2018 e prorrogado por este decreto para o dia 21/01/2019. Assim como a primeira parcela ficará para o dia 21/01/2019, já segunda será prorrogada para o dia 20/02/2019.

Art. 2º - Os Bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:64974E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018. SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018, cujo objeto Registro de preço para eventual Contratação de Empresa especializada na aquisição de material de consumo para uso

no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). (Brinquedos e equipamentos utilizados nos atendimentos de terapia ocupacional e fonoaudiologia). Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Que teve como vencedora a empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, com o valor global de R\$ 14.692,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais). Obs: o item 41 foi fracassado pois a empresa não colocou na proposta a marca do produto.

Apodi/RN, 20 de Dezembro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AC129328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28110001/2018

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Luiz Sabino da Costa Neto, Secretário Municipal de Saúde, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 016/2018, Objeto: Contratação de empresa da Construção Civil, para a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Bamburral, situada na Zona Rural do Município de Apodi/RN. Através da Secretaria Municipal de Saúde, que teve como vencedora da licitante a empresa: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90, com o valor global de R\$ 226.339,02 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos).

Apodi/RN, 20 de Dezembro de 2018.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3E83EDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS
016/2018**

CONTRATO Nº: 20120001/2018.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADO: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.060.602/0001-90 OBJETO: Contratação de empresa da Construção Civil, para a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Bamburral, situada na Zona Rural do Município de Apodi/RN, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. VALOR TOTAL: com o valor de R\$ 226.339,02 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos). UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 22 – SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS AÇÃO: 1,73 – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAMBURRAL DESPESA: 925 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES DESPESA: 926 - 4.4.90.5100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:19E168B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 12120001/2018

Processo: Nº 12120001/2018

Dispensa: Nº 12120001/2018

Número da Licitação: 12120001/2018

Objeto: Solicitação de compra de veículo zero, tipo VAN, contendo 16 ou mais lugares, destinado ao transporte de pacientes para outros municípios, a fim de realizar consultas, exames, retornos, entre outros atendimentos médicos.

Contratado: Reunidas Veículos e Serviços Ltda (02.365.912/0001-92)

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Base legal: Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 20/12/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2063A037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12120001/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12120001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Reunidas Veículos e Serviços Ltda (02.365.912/0001-92), referente à solicitação de compra de veículo zero, tipo VAN, contendo 16 ou mais lugares, destinado ao transporte de pacientes para outros municípios, a fim de realizar consultas, exames, retornos, entre outros atendimentos médicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 20/12/2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:749BA525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12120001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12120001/2018

CONTRATO Nº: 12120001/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: Reunidas Veículos e Serviços Ltda

OBJETO: Solicitação de compra de veículo zero, tipo VAN, contendo 16 ou mais lugares, destinado ao transporte de pacientes para outros municípios, a fim de realizar consultas, exames, retornos, entre outros atendimentos médicos.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 886 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.67 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 20/12/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:7C29DBE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Natália Carvalho de Lima e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **NATÁLIA CARVALHO DE LIMA**, inscrita na matrícula 090.551, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:DAF49684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidora Cláudia de Oliveira Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita na matrícula 960.848, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação FAI-2.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e para Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e tomada das medidas que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:3478746D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antonio Bráulio da Cunha**, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.464.044-68, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – PMA/RN**, homologado em 10 de dezembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.633.939/0001-81

Endereço: Av. Prudente de Moraes, nº. 520, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510

Telefone: (84) 2010-9993

Representante Legal: Ednaldo Rodrigues de Almeida

CPF: 323.753.524-91

1 - 0005129 - AUTOCLAVE DE 21 A 42LT -SERVIÇO-6-R\$ 380,00-R\$ 2.280,00 / 2 - 0005130 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -SERVIÇO-6-R\$ 450,00-R\$ 2.700,00 / 3 - 0003191 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO -SERVIÇO-6-R\$ 563,00-R\$ 3.378,00 / 4 - 0005132 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO -SERVIÇO-6-R\$ 190,00-R\$ 1.140,00 / 5 - 0005133 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO -SERVIÇO-6-R\$ 190,00-R\$ 1.140,00 / 6 - 0005134 - MICRO MOTOR -SERVIÇO-6-R\$ 250,00-R\$ 1.500,00 / 7 - 0005135 - TENS FENS -SERVIÇO-1-R\$ 176,00-R\$ 176,00 / 8 - 0005136 - ULTRASOM -SERVIÇO-1-R\$ 170,00-R\$ 170,00 / 9 - 0005137 - AMALGAMADOR -SERVIÇO-6-R\$ 103,00-R\$ 618,00 / 10 - 0005138 - FOTOPOLIMERIZADOR -SERVIÇO-6-R\$ 103,00-R\$ 618,00 / 11 - 0005139 - APARELHO DE RAIOS X -SERVIÇO-1-R\$ 490,00-R\$ 490,00 / **Valor Global-R\$ 14.210,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES E ODONTOLÓGICOS, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – PMA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo

Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – PMA/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMA/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018-PMA/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54 e 55** da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMA/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMA/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.633.939/0001-81, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez/ RN

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

E R Comercio Varejista e Serviços LTDA

Representante Legal:

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador: 1560DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.633.939/0001-81. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES E ODONTOLÓGICOS. **VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2018 à 13 de dezembro de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2018.

Município de Arez/ RN

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

E R Comercio Varejista e Serviços LTDA

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Sócio

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador: B1E1D2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.701.515/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Praça do Vigário Antônio Joaquim, 29, Centro, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU JUSTINO FILHO**, Brasileiro, casado, subgerente administrativo, inscrito no CPF Nº 369.251.874-91 e RG Nº 595198 SSP RN, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 20.158,50 (vinte mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Bolas de futebol society.	Und	45	R\$69,50	RS 3.127,50
09	Bolas de handebol.	Und	8	R\$80,00	RS 640,00
10	Bolas de tênis de mesa.	Und	100	R\$1,50	RS 150,00
12	Bolas de vôlei.	Und	4	R\$76,00	RS 304,00
19	Kimono p/ judô.	Und	10	R\$211,80	RS 2.118,00
22	Kit de faixa p/ vôlei de praia.	Und	10	R\$117,00	RS 1.170,00
27	Par de raquete de tenis de mesa	Und	30	R\$7,30	RS 219,00
30	Par de rede de futebol de campo.	Und	18	R\$235,00	RS 4.230,00
31	Par de rede de futebol society.	Und	40	R\$205,00	RS 8.200,00
TOTAL					RS 20.158,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Caberá à CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.7. A Secretaria Municipal do Desporto será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do material, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**;

6.2.9. O(s) material(ais) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

O(s) fornecimento(s) dos material(ais) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;

6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do material, preposto, aceito pela administração, para representá-la, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, referente ao ano de 2017 e 2018, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.016 – Fundo Municipal do Desporto.

PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Manutenção das Atividades Desportivas e Culturais

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido

até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Independência Comercial LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	IRINEU JUSTINO FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BA90ABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME**, CNPJ/MF nº 04.805.345/0001-73, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, neste ato representada pela Sra. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 791.603.954-00 e RG Nº 1213167 SSP RN, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), correspondente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	Par de rede de futsal.	Und	15	R\$ 173,00	R\$ 2.595,00
40	Terno de futebol c/12 camisa kit completo (camisa calção e meias).	Und	35	R\$ 410,00	R\$ 14.350,00
41	Terno de futsal c/12 camisas.	Und	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
42	Terno de handebol c/14 camisas.	Und	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
43	Terno de vôlei c/10 camisas.	Und	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
44	Terno futebol c/ 22 camisas personalizadas c/ escudo do time kit completo (camisa, calção e meias).	Und	3	R\$ 1.075,00	R\$ 3.225,00
45	Terno infantil c/18 camisas kit completo (camisa, calção e meias).	Und	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
TOTAL					R\$ 39.420,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.7. A Secretaria Municipal do Desporto será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do material, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**;

6.2.9. O(s) material(ais) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

O(s) fornecimento(s) dos material(ais) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;

6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do material, preposto, aceito pela administração, para representá-la, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, referente ao ano de 2017 e 2018, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.016 – Fundo Municipal do Desporto.

PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Manutenção das Atividades Desportivas e Culturais

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jozilma Maria De Carvalho - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador: D781788B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JP PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, objeto do empenho nº. 14120001/2018, datado em 14/12/2018, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente nota fiscal nº. 000000014. O referido pagamento refere-se a contratação da Prestação de Serviços de apresentação artística da atração **JP PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, “EDYR VAQUEIRO” em Praça Pública no dia 17 de dezembro de 2018. Festa de comemoração dos 60(sessenta) anos de Emancipação Política de Barcelona. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do evento, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 14 de dezembro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:69CA9772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2018 AO CONTRATO Nº 20172027, CELEBRADO EM 01/12/2017. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria e apoio operacional às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME, CNPJ N.º 19.686.025/0001-19. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 20/12/2018. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Gestor do FMAS. **PELA CONTRATADA:** a Sr.ª Daniele Bezerra de Araújo, representante legal – CPF: Nº 037.528.644-60, **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EB79D5FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31080003/17 - Pregão Presencial nº 031/2017 - **CONTRATO Nº 20172056 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME, situada à Rua José Freire de Souza, nº 13 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.075-140; CNPJ: 07.830.095/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento constituindo na elaboração de Projetos e Planos de Trabalho para captação de recursos financeiros

junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil). **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 25/10/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Joaquim Paulo de Medeiros Filho, CPF nº 098.108.704-34. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0B9FF6B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE
SERRA DE SANTANA - CONISA**

Consortio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA

O CONISA realizou Assembleia Geral Extraordinária no dia 19/12/2018, às 11:00 hs, em sua sede funcional, com a participação de 2/3 (dois terços) dos seus membros consorciados, tendo como pauta a eleição de sua Diretoria Executiva para o biênio compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2020, tendo sido eleita a chapa única, sem registro de impugnação ou de recurso regimental, com os seguintes componentes: **PRESIDENTE:** Marcelo Mário Porto Filho – Prefeito Municipal de Bodó, **DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA:** Suelleide de Moraes Araújo – Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz; **DIRETORA TECNICA:** Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre – Prefeita Municipal de Floriania, que tomará posse no dia 01/01/2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Presidente.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BCCF2CA6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 149 DE 01 DE OUTUBRO
DE 2018**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** **MARIANO JOSÉ NETO-ME.** Inscrição (a) no CNPJ sob nº. 16.514.899/0001-09 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE UM CATA VENTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura: art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:44747729

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI (CNPJ: 29.805.880/0001-55) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:435D6771

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000023/2018** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI (CNPJ 29.805.880/0001-55)** com valor global de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 13 de novembro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:818B81B4

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 020/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000003/2017. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 020/2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratado:** BRUNO GASPAS PINTO (CNPJ: 013.338.833-66). **Vigência:** 08/03/2017 a 31/10/2019. **Data da Assinatura:** 20 de dezembro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:28ACF7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: CARLOS ROBERTO AZEVEDO
Processo nº 0178/2018 – Pregão Presencial (SRP) nº 015/2018 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de serviços técnicos de alimentação e monitoramento da assistência farmacêutica do Programa QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, na farmácia básica do município de Bom Jesus/RN.
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 17/12/2018 a 16/12/2019
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 17 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CB5D688B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PP SRP 024/2018

COMUNICADO AOS INTERESSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO, CAMISETAS E BOLSAS, QUE após análise as amostras enviadas pela EMPRESA MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA -ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.886.312/0001-60 foram aprovadas, sendo compatíveis com as especificações descritas no termo de referência do instrumento convocatório.. O PREGOEIRO INFORMA AINDA QUE ,CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão presencial Nº 024/2018 COM A ABERTURA de habilitação da referida empresa (ENVELOPE Nº2) NO DIA 28 DE dezembro DE 2018 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO SE ENCONTRA COM VISTAS ABERTAS DIARIAMENTE NA SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, ENDEREÇO: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, CENTRO, BREJINHO/RN. NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F2F48292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE- PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços N.º 004/2018, objetivando a. Aquisição de Patrulha Mecanizada. Abertura dia 04 de janeiro 2018, às 11h00min (onze horas) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/01/2019 – 11:30 HORAS. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Brejinho - RN, Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN – Ou pelo fone (084) 3282-2309

– pelo e-mail: CPL.PMB@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil
www.licitacoes-e.com.br.

BREJINHO-RN, 20 de dezembro de 2018.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0F6E77F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		Orçamento Programa - Exercício de 2019
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		Anexo 09
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)		Lei: 008, Data: 25/10/2018
ORGÃO	01 01 CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01 Legislativa	926.700,00
ORGÃO	02 01 GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04 Administração	572.605,00
ORGÃO	02 02 SECRET. MUNICIP.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04 Administração	2.453.815,00
Função	09 Previdência Social	630.000,00
ORGÃO	02 03 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS	Valor
Função	04 Administração	547.050,00
ORGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12 Educação	8.436.945,00
ORGÃO	02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Valor
Função	08 Assistência Social	1.668.040,00
Função	11 Trabalho	20.480,00
Função	16 Habitação	226.480,00
ORGÃO	02 06 SEC. MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	04 Administração	117.200,00
Função	13 Cultura	19.000,00
Função	18 Gestão Ambiental	169.400,00
ORGÃO	02 07 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO	Valor
Função	20 Agricultura	1.095.985,00
ORGÃO	02 08 SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	Valor
Função	04 Administração	90.200,00
ORGÃO	02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA	Valor
Função	10 Saúde	6.898.700,00
ORGÃO	02 10 SEC. MUN. DE TRIBUTOS	Valor
Função	04 Administração	139.700,00
ORGÃO	02 11 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Valor
ORGÃO	02 11 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Valor
Função	15 Urbanismo	2.135.380,00
Função	17 Saneamento	171.240,00
ORGÃO	02 12 SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	Valor
Função	04 Administração	52.000,00
ORGÃO	02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Valor
Função	27 Desporto e Lazer	142.230,00
ORGÃO	02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
Função	13 Cultura	212.290,00
ORGÃO	02 15 PROCURADORIA GERAL	Valor
Função	04 Administração	233.000,00
ORGÃO	99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função	99 Reserva de Contingência	143.094,60
TOTAL GERAL		27.101.534,60

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL	926.700,00
02	01	GABINETE DO PREFEITO	572.605,00
02	02	SECRET. MUNICIP.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	3.083.815,00
02	03	SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS	547.050,00
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.436.945,00
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.915.000,00
02	06	SEC. MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE	305.600,00
02	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIM	1.095.985,00
02	08	SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	90.200,00
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA	6.898.700,00
02	10	SEC. MUN. DE TRIBUTOS	139.700,00
02	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.306.620,00
02	12	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	52.000,00
02	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	142.230,00
02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	212.290,00
02	15	PROCURADORIA GERAL	233.000,00

99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.094,60
TOTAL			27.101.534,60
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO			
01	Legislativa		926.700,00
04	Administração		4.205.570,00
08	Assistência Social		1.668.040,00
09	Previdência Social		630.000,00
10	Saúde		6.898.700,00
11	Trabalho		20.480,00
12	Educação		8.436.945,00
13	Cultura		231.290,00
15	Urbanismo		2.135.380,00
16	Habitação		226.480,00
18	Gestão Ambiental		169.400,00
20	Agricultura		1.095.985,00
27	Desporto e Lazer		142.230,00
99	Reserva de Contingência		143.094,60
TOTAL			27.101.534,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:D6B1AAFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 183 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caiçara do Norte para o exercício financeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caiçara do Norte para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as receitas e despesas destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social;

II - Orçamento Fiscal, abrangendo as demais receitas e despesas dos poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 27.101.534,60 (Vinte e sete milhões, cento e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com seguinte desdobramento:

I - R\$ 26.174.834,60 (Vinte e seis milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) do Orçamento da Prefeitura Municipal;

II - R\$ 926.700,00 (Novecentos e vinte e seis mil e setecentos reais) da Câmara Municipal.

Art. 3º A estimativa da receita por categoria econômica será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com os desdobramentos anexos da presente Lei.

Seção II

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social é de R\$ 27.101.534,60 (Vinte e sete milhões, cento e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e seus desdobramentos estão demonstrados nos anexos desta Lei.

Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e com o Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesas com a finalidade de suprir insuficiência dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldos financeiros disponíveis do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, conforme a respectiva vinculação;

III - excesso de arrecadação por vínculo de recursos.

Art. 7º O limite autorizado no Artigo 6º desta Lei não será onerado, quando o crédito suplementar se destina a atender:

I - insuficiência de dotação do Grupo de Despesas 1 - Pessoas e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, amortizações, juros e encargos de dívida.

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de créditos e convênios.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores estarão disponíveis, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12. O prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Integram esta Lei, nos termos do Art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, os anexos, contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e os detalhamentos dos créditos orçamentários.

Art. 14. Fica atualizado, com base nos valores desta Lei, o Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais, juntamente com a Memória de Cálculo, anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual /PPA 2018-2021, e também a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2019, para inclusão das ações que porventura se façam necessária.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Caiçara do Norte/RN, 18 de dezembro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:64E9C8D2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 434 de 03 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 22.826.424,98 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 2.430.829,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais), perfazendo um total líquido de R\$ 20.395.595,98 (vinte milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 20.395.595,98 (vinte milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), desdobradas nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R\$ 13.765.595,98 (treze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.630.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei Municipal nº 433 de 26 de setembro de 2018, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento, em 03 de dezembro de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F77061D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1808060075

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de fraldas descartáveis; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:3D73DA01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1808060075

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de fraldas descartáveis; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 10 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2D32B169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ERRATA DO TERMO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº 057/2018 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 1810010081

OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Amiranda Maria de Souza.

Onde se lê: “30 de novembro de 2018”.

Leia-se: “08 de outubro de 2018.”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1919 de 20/12/2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E4DF1C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ERRATA DO TERMO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº 058/2018 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 1810010080

OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Solange Maria dos Santos.

Onde se lê: “30 de novembro de 2018”.

Leia-se: “08 de outubro de 2018.”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1919 de 20/12/2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3D422BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ERRATA DO TERMO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº 059/2018 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 1810010082

OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Célia Maria dos Santos.

Onde se lê: “30 de novembro de 2018”.

Leia-se: “08 de outubro de 2018.”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1919 de 20/12/2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:87FC0888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1806250020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico destinado a manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública em LED; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ARMAZEM ZEZAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.090.078/0001-56; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 156.140,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta reais).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5A4CC627

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1806250020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico destinado a manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública em LED; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:529DCDE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1806250020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico destinado a manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública em LED; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:74943BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – PROC. ADMINIST. MC/
 RN Nº 1806250020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico destinado a manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública em LED; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:68E57E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.234 QUE TRATOU SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CRECHE MODELO DENOMINADA “CRECHE JESUMIRA FERNANDES DE GÓIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.234/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artº 2º. Fica criado o Cargo de Diretor dessa unidade com nível CC III, e remuneração conforme a Lei Municipal nº 985/2012, alterada pela Lei nº 992/2013.**”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 13 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1E5AD9FE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.241, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem a Comissão de Licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros.

Art. 2º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para a Comissão de Licitação será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 3º - A gratificação especial por função instituída no art. 1º se estende aos servidores ocupantes de cargo em comissão que, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, função de membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá sobre ela nenhum encargo social, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 5º - A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:915E0891

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.242, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“**EMENTA:** REESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN O PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CEO (PMAQ-AB E PMAQ-CEO), DISPONDO SOBRE O PAGAMENTO DE PRÊMIO AOS SERVIDORES PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1225/2018 E A LEI ORDINÁRIA Nº 1.220/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica e do CEO (PMAQ-AB e PMAQ-CEO), dispondo sobre o pagamento de prêmio aos servidores que prestam assistência na Atenção Básica e Média Complexidade e que no momento estejam compondo a Estratégia de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) com pagamento de prêmio por produtividade a ser atribuída, avaliação e desempenho dos indicadores que sustentam o recurso da Atenção Básica e Média

Complexidade voltado para o fortalecimento do PMAQ. Dessa forma busca-se a construção de desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população conforme regulamentada pela Portaria MS 1.654 de 19 de julho de 2011, de acordo com Decreto Municipal Regulamentatório.

Art. 2º - O prêmio ora criado será aplicado conforme o repasse financeiro do Ministério da Saúde na proporção de 60% (sessenta por cento) destinados ao rateio para incentivo dos profissionais de saúde e 40% (quarenta por cento) serão destinados à gestão para a melhoria da infraestrutura das unidades básicas de saúde bem como aquisição de equipamentos e insumos.

Art. 3º - 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos dos repasses do Ministério da Saúde serão rateados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família (ESF), do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) proporcionalmente à nota de desempenho recebida por cada unidade.

Parágrafo único: O rateio do valor referente a cada unidade será dividido em partes iguais pelo número de profissionais a serem contemplados, não havendo distinção de valores por categoria profissional;

Art. 4º - Os profissionais a serem contemplados podem ter os seguintes vínculos empregatícios nas equipes: efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, cooperados e servidores cedidos de outras esferas de governo.

Art. 5º - Dos profissionais a serem contemplados no PMAQ-AB nas ESF: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal e Agentes Comunitários e de Saúde;

Art. 6º - Dos profissionais a serem contemplados no PMAQ-AB NASF: Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Fonoaudióloga e demais profissionais que venham a compor a equipe tenham produtividade;

Art. 7º - Dos profissionais a serem contemplados no PMAQ-CEO: Odontólogos e Técnicos de Saúde Bucal;

Art. 8º - O rateio do recurso dos servidores só será repassado para cada profissional se o mesmo cumprir com os indicadores e metas aqui estabelecidas por esta lei, decreto, portaria e regulamentos do Ministério da Saúde. Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo PMAQ e foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pelo Manual Instrutivo do PMAQ – MS, SINAN, SISVAN, SIM/SINASC, Bolsa Família, E SUS e dados demográficos;

Art. 9º - Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório será suspenso o repasse do recurso financeiro e a equipe ficará condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo do PMAQ;

Art. 10º - A relação de indicadores poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade à saúde em geral com aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 11 – O prêmio ora instituído também só será repassado ao servidor no mês de referência se o mesmo cumprir os seguintes critérios: assiduidade, cumprimento da jornada de trabalho, pontualidade e entrega da produtividade até a data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Estes serão melhor detalhados através de decreto municipal. Obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei Federal 13.595 e portaria 2.436/2017 do Ministério da Saúde.

Art. 12 - Se o servidor não cumprir todos os critérios para recebimento da sua premiação do PMAQ, o recurso do mesmo será rateado para os demais profissionais pertencentes à equipe, observando-se o mês de referência;

Art. 13 - A premiação financeira do PMAQ será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outras situações que ocasionem o seu afastamento das funções, notadamente em casos de:

- Licença por acidente em serviço superior a quinze dias dentro do mesmo mês;
- Licença por doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- Licença maternidade;

d) Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

e) Licença prêmio;

f) Férias;

Parágrafo único: No caso de Licença para tratamento de saúde do próprio servidor que seja superior a cinco dias úteis, serão pagas as indenizações do programa proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, ficando o valor referente aos dias de licença rateados entre os demais membros da equipe.

Art. 14 - Os profissionais que estejam inscritos através Programa “Mais Médicos” não terão direito ao repasse do PMAQ, por expressa vedação do Programa Federal.

Art. 15 - A verba de premiação tem caráter indenizatório e será paga conforme critérios desta lei e demais regulamentos aplicáveis à espécie.

Art. 16 - O prêmio do PMAQ em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, e estará fracionada em PMAQ-AB e PMAQ-CEO. O primeiro refere-se à Atenção Básica, incluindo as Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), e o segundo refere-se ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). A liberação do recurso de quaisquer um dos três é individual e independente um do outro, e somente quando o recurso da equipe for processado pelo Ministério da Saúde, o Município poderá realizar o pagamento.

Parágrafo único: O valor relativo ao prêmio ora instituído não servirá de base para cálculo para quaisquer outras vantagens, e ainda:

I – O prêmio financeiro não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária;

II – não incidirão os descontos legais sobre o valor relativo ao prêmio previsto nesta Lei, dado a natureza indenizatória do referido incentivo.

Art. 17 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes da legislação orçamentária vinculadas ao recurso Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto Municipal, a regulamentar a questão orçamentária e financeira da forma de operacionalização do pagamento do referido prêmio instituído.

Art. 19 - Fica garantido aos cooperados todos os direitos previstos e assegurados na legislação anterior, excepcionando os profissionais que não estavam contemplados na norma revogada.

Parágrafo único – O pagamento a ser efetuado em relação a competência anterior a presente lei deverá ter como parâmetro o sistema de pontuação aplicado ao período.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 17 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0BC2F098

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2018, DE 19 DE DEZEMBRO
DE 2018.**

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de pontos facultativos nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a ocorrência dos feriados nacionais em comemoração as “Festividades do Natal” e chegada do “Ano Novo”, a acontecerem nos

dias **25 de dezembro de 2018** (terça-feira) e **01 de janeiro de 2019** (terça-feira), respectivamente;
Considerando se tratarem de festividades tradicionais do calendário nacional, cujas comemorações se iniciarão desde as suas vésperas, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.
Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados **Pontos Facultativos** no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2018**.

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:075B9C0B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 009/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03010008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2018 – Processo Administrativo nº 03010008/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando a rescisão contratual com a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07, com publicação em Diário Oficial (FEMURN) no dia 17/12/2018.

Considerando a convocação dos licitantes remanescentes dos itens rescindidos com a empresa supracitada para **negociação** de itens cujo consagraram-se segundo colocados no critério MENOR PREÇO.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras dos itens remanescente da rescisão contratual com a licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07** as seguintes empresas: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96** e **A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52;**

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96.	2, 12	R\$ 24.255,12
A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52.	5, 11	R\$ 3.342,66
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 27.597,78

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E2BC601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 009/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO a rescisão contratual com a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07, com publicação em Diário Oficial (FEMURN) no dia 17/12/2018.

CONSIDERANDO a convocação dos licitantes remanescentes dos itens rescindidos com a empresa supracitada para **negociação** de itens cujo consagraram-se segundo colocados no critério MENOR PREÇO.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO o parecer jurídico acerca da legalidade de todos os atos praticados no processo licitatório.

CONSIDERANDO finalmente o preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras dos itens remanescente da rescisão contratual com a licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07** as seguintes empresas: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96** e **A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52;**

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96.	2, 12	R\$ 24.255,12
A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52.	5, 11	R\$ 3.342,66
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 27.597,78

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 20 de dezembro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C737578B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Licitatório PMCD nº 6750/2018.
Inexigibilidade nº 023/2018.**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à adesão do Município de Carnaúba dos Dantas à **Oficina Sei Unir Forças** e à **Palestra “Como Vender para Prefeitura de Carnaúba dos Dantas – Compras Governamentais para Fornecedores”**, ambas ministradas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), com sede à Rua General Dantas, 215, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, Escritório Regional do Seridó Ocidental, a ser realizado em data de 19 de Novembro de 2018. O contratante pagará ao contratado o valor global de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Novembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:91637FC7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 1.124 de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Tiago Jonatas Silva Moreirado** cargo comissionado de **Procurador Administrativo e do Patrimônio Público**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:529CAB7D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.123 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 1.123 de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Rebecca Laise Pimentel da Costa** do cargo comissionado de **Assessora Jurídica e do Patrimônio Público**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:87ED1315**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.122 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 1.122 de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Kássio Michel da Silva Bay** do cargo comissionado de **Assessor Jurídico Administrativo e do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:66BCB29C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.121 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**PORTARIA n.º 1.121 de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Lívia Carla Fernandes Cabral de Araújo Amaral** do cargo comissionado de **Procuradora do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:34398A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.120 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.120 de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Karla Persico de Almeida** do cargo comissionado de **Procurador de Meio Ambiente e Urbanismo**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CEEF6146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.119 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.119 de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Raimundo Rafael de Paiva Rodrigues** do cargo comissionado de **Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (SA)**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4D35E108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.517, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.517, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN no uso de suas atribuições a que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 24 de dezembro (segunda-feira) e 31 de dezembro (segunda-feira) de 2018.

Parágrafo único: Nas datas previstas no art. 1º, deste decreto, como ponto facultativo, serão normalmente assegurados serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, em 19 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0A22FAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2018 – PROCESSO N.º.
10120001/18.

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, Inc. I da LC 123/2006)

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria N.º 001/2018-GP, de 02 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Principal da Comunidade Ipueiras, localizada na Zona Rural do município de Cerro Corá/RN; nos termos do aditivo ao Convenio N.º. 028/2017 - SIN.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues até às **09h00min do dia 09 de janeiro de 2019**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 10 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6E2153E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA 017 (RETIFICADORA)

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Gerson Lopes Morais, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **IRAIDES BERNARDO DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.109-8;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **IRAIDES BERNARDO DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula n.º 130.109-8, portadora da carteira de Identidade n.º 1.509.839 SSP/RN e CPF/MF n.º 024.329.774-24, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.098-2, tendo em vista preenchido os requisitos do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa-RN, 12 de novembro de 2018.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONEL PREV
Portaria PMCJP/GP n.º 086/2017

Obs.: Esta é a mesma portaria 017, publicada em 13/11/2018, e retifica o Art. 1, tendo seu vigor em 13/11/2018.

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:A4597BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 03/2018, que tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS**, realizada nos dias 10 de outubro de 2018, 26 de outubro de 2018, 13 de novembro de 2018 e 18 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciados:

***UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA** - CNPJ 12.138.487/0001-52, credenciada nos itens: **02** (Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **03** (Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **05** (Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e **06** (Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia) com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

***PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI ME** - CNPJ 27.251.502/0001-41, credenciada nos itens: **01** (Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador - até 6 marcadores)) com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), **02** (Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **03** (Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **04** (Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador - até 6 marcadores)) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **05** (Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e **06** (Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia) com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C02AACF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Kêlia Xênia de Medeiros Silva, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 44, Parágrafo Único, e artigo 192 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 14.104/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Kêlia Xênia de Medeiros Silva**, matrícula nº 2620, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0BDC841A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 009/2018/SEMAD**

Notificado:

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA;
MARCOS JULIANO DA SILVA – ME;
CNPJ: 12.633.952/0001-21

Considerando que o Contrato Administrativo nº 01.031.2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Marcos Juliano da Silva – ME, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Terceira estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entregado produto serviço expirou em 19/12/2018, conforme ordem de serviço enviada em 19/11/2018;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto ou serviço solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A102464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2018/SEMAD**

Notificado:

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA
AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 06.257.332/0001-32

Considerando que o Contrato Administrativo nº 05.031.2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Agile Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli –ME, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Terceira estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entregado produto serviço expirou em 19/12/2018, conforme ordem de serviço enviada em 19/11/2018.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto ou serviço solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FF8A0D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, o contrato de prestação de serviços com a Sra. JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF: 089.416.287-09, para prestação de serviço como CUIDADORA na Escola Municipal de Nossa Senhora, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), celebrado em 30 de julho de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2D7DC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 10 de dezembro de 2018, o contrato de prestação de serviços com a Sra. ISOLDA ALVES DE ALCANTARA, CPF: 966.470.004-53, para prestação de serviço como CUIDADORA na Creche Infância Alegre, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), celebrado em 30 de julho de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD022869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 10 de dezembro de 2018, o contrato de prestação de serviços com a Sra. LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF: 010.317.694-20, para prestação de serviço como CUIDADORA na Creche Infância Alegre, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), celebrado em 30 de julho de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:491967C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, o contrato de prestação de serviços com a Sra. MARILUCIA DA SILVA MACEDO, CPF: 067.207.314-59, para prestação de serviço como CUIDADORA na Unidade III – Luiz Gonzaga, pertencente ao Centro Municipal do Ensino Rural, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), celebrado em 20 de julho de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F14CA01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, o contrato de prestação de serviços com a Sra. MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS, CPF: 241.666.184-15, para prestação de serviço como CUIDADORA na Escola Municipal Profª Trindade Campelo, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), celebrado em 30 de julho de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7EA31D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, o contrato de prestação de serviços com a Sra. MARILDA CÂMARA DA SILVA, CPF: 227.882.408-21, para prestação de serviço como CUIDADORA na Creche Margarida da Cunha, no período de 01 de agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), celebrado em 30 de julho de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F701C7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 10 de dezembro de 2018, o contrato de prestação de serviços com a Sra. JOELY MACEDO ANDRADE, CPF: 016.984.874-44, para prestação de serviço como CUIDADORA na Escola Municipal Ausônio Araújo, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), celebrado em 03 de setembro de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6EF64AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Prestação de Contas do ano de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Currais Novos/RN, referente aos recursos de co-financiamento do Governo Federal, além de alocação de recursos próprios, para aplicações nos programas, serviços e ações da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e discussão, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal e Recursos Próprios, para o desenvolvimento de Programas, Serviços e Ações de Assistência Social do ano de 2017.

Art. 2º. Após análise e discussão, emitir o **PARECER FAVOORÁVEL** à utilização dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF e IGD/SUAS, referente ao ano de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 20 de dezembro de 2018.

MARIA EDILEUSA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6BAD53BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.0074

ORIGEM: Pregão nº006-2018.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO:2018.0074.

CONTRATADA (O): LOCAL TELECOM LTDA/
CNPJ:25.257.331/0001-32

OBJETO:Instaurado processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet FULL para atender as necessidades das instituições públicas municipais conforme especificação no anexo I. do edital.

VALOR TOTAL:R\$: 195.264,38(cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

OBJETO DO ADITIVO:Alterar a Cláusula 5ª do Termo Contratual, para ampliar o prazo de validade do contrato para que a empresa contratada possa continuar prestando os serviços uma vez que os mesmos são contínuos e indispensáveis, a interrupção causaria prejuízo dessa forma é vantajoso para a administração alterar a Cláusula 5ª, conforme determinada o contrato nº2018.0074, do processo licitatório 006/2018, na Cláusula 14ª.

REVOGAÇÃO:O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato, está previsto na clausula decima quarta deste contrato e no item 7 do instrumento convocatório combinado com os termos do art.artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos

DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL:Doutor Severiano - RN, 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:38807D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE FERIAS Nº 142/2018**

Portaria Nº 142/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 10 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **01 / 02 / 2017 a 01 / 02 / 2018**, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUZA**, Matrícula Nº 161442-2, ocupante do Cargo de Guarda Florestal, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos- SMOSU**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **23 / 12 / 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:65E22995

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE FERIAS Nº 143/2018**

Portaria Nº 143 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 10 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de **01 / 01 / 2017 a 01 / 01 / 2018** a servidora **MARIA BECICLEIDE DOS SANTOS SILVA MAIA**, Matrícula Nº 164, ocupante do Cargo de Recepcionista, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **01 / 01 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:A4B7D01C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE FERIAS Nº 144/2018**

Portaria Nº 144/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 10 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **02 / 05 / 2017 a 02 / 05 / 2018** a servidora **FRACISCA EDVIRGENS CHAVES LEITE**, Matrícula Nº 218, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - **SMS**, tendo a requerente a direito de gozo das requeridas férias a partir de **01 / 01 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:8FC85BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 422/2018

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 – Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

Lei Nº 422 de 20 de novembro de 2018.

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar a Lei Orçamentária em execução pelo Poder Executivo Municipal.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar e a remanejar, por Decreto, no percentual de até 8% (oito por cento por cento) para reforçar a Lei Orçamentária em vigor de nº 412/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares previstos no artigo 1º da presente Lei serão provenientes de anulações de dotações orçamentárias diversas que tenha saldo orçamentário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 09 de novembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:389C254B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000025/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 21.408.538/0001-00)** vencedora do certame no valor global de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 17 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:93FCD77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº428 /2018

Ementa: Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 376/2016, a qual fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipal para Legislatura 2017/2018, na forma que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI Art. 1º - “Fica o art. 3º da Lei Municipal Nº 376/2016, passa a dispor da seguinte redação:

Art. 2º - O subsídio mensal dos secretários Municipal é fixado em parcela única no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de dezembro de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:059181B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 431/GP/2018

Ementa: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 320/2013, na forma que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Acrescentam-se o inciso XII ao art. 18 da Lei Complementar nº 320/2013, o qual passa a dispor da seguinte redação (NR):

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:

XII – **Gerente de Gestão dos Fundos da Criança/Adolescente e Idoso**

Art. 2º - o cargo criado e/ou alterado através do artigo 1º do presente diploma, passa a integrar o quadro de pessoal comissionado previsto no art. 40 da Lei Complementar nº 320/2013, na forma seguinte:

Art. 3º – Os vencimentos do cargo criado pela presente lei são os constantes do quadro demonstrativo a seguir descrito:

Cargo	Vr dos vencimentos em R\$
Gerente de Gestão dos Fundos da Criança/Adolescente e Idoso	3.200,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de dezembro de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F171166D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302-A/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO
DE 2018.**

Exonera a servidora SRA. HERIGLEYDE NAYARA DE OLIVEIRA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. HERIGLEYDE NAYARA DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3AAB8203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018**

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 19 de dezembro de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 09/1997.

Considerando a necessidade de apreciar sinteticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Relatório de Gestão Anual.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício 2017.

§1º - Esta prestação de contas leva em consideração os serviços, continuados, Programa ACESSUAS e recursos para o incentivo à Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEIR FELIPE MEDEIROS FLORÊNCIO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:AF6D9F30

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME
CNPJ: 11.886.312/0001-33

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº 027/2017, que tem como OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.30 – Material de Consumo, / 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, / 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.

ASSINATURAS em 19 de Novembro de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:FD30AA01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE - ME
CNPJ: 17.644.369/0001-30

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº 027/2017, que tem como OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.30 – Material de Consumo, / 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, / 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.

ASSINATURAS em 19 de Novembro de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE

Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:AE28B2A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018 – INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 25 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 23 de Novembro de 2018 tendo validade até 23 de Novembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CEAC0716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: KAIO W R BEZERRA EIRELI - ME
CNPJ: 26.308.816/0001-70

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº 028/2017, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos prediais e iluminação pública para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17 de Dezembro de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:74BA46D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2018

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO
LTDA-ME
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO:Contratação Da banda Pode Balançar para festa de ano novo no município de Fernando pedroza/RN.
VALOR ESTIMADO:Valor: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

BASE LEGAL:Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:EFB3E5A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 14.032.073/0001-70

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº 028/2017, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos prediais e iluminação pública para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17 de Dezembro de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:850605AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2018

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO
MUSICAL - ME,

CNPJ: 19.395.196/0001-99

OBJETO:Contratação Da banda Ze sanfoneiro e Ze filho para festa de ano novo no município de Fernando pedroza/RN.
VALOR ESTIMADO:Valor: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

BASE LEGAL:Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:5CD4E787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.916.082/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de reforma do prédio onde funcionam as atividades do centro de referência de assistência social (CRAS), neste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51 - Obras e Instalações.

ASSINATURAS em 18 de Dezembro de 2018 tendo validade até 18 de Março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

EDILSON JOSE DE ARAÚJO
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:688A33FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018

PROCESSO Nº 23100001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: PAULO DE TARSO DA SILVA

CPF:023.959.724-08

VALOR TOTAL:R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, QUE PROPÕE QUINZENALMENTE O “FORRÓ DOS IDOSOS”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/11/2018 Á 31/12/2018

FERNANDO PEDROZA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:D3EEAE47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J F DA CUNHA SOBRINHO - ME
CNPJ: 24.593.022/0001-70

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº 028/2017, que tem como OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos prediais e iluminação pública para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 20 de Dezembro de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:49CB3553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 008/2018 - ADESÃO A ARP

MUNICÍPIO DE GALINHOS
ADESÃO Nº 008/2018
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE LICITAÇÕES E AO PREGOEIRO;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO **05707527443** CNPJ Nº 28.688.821/0001-81

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:51C589D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2018

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 002/2018 do Município de Vila Flor/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Vila Flor/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA PARTICIPANTE: FOTOCAD – GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 08.330.615/0001-98.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A DIGITAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS E

MOBILIÁRIOS, DIGITAÇÃO DAS COORDENADAS LATITUDE E LONGITUDE DAS QUADRAS E FACES E O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 40.230,00 (Quarenta Mil Duzentos e Trinta Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão nº 002/2018 do Município de Vila Flor;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/03/2018 a 26/03/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/12/2018 a 26/03/2019, tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 20 de dezembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:20414F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO A ARP - 017/2018 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2018**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 016/2018, oriunda do Pregão 013/2017 do Município de Eloi de Souza/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Eloi de Souza/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA CONTRATADA: MARCOS A B DE MELO – ME - CNPJ Nº 03.911.717/0001-83

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA DESTINADOS A ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção das atividades em tecnologia da informação das diversas secretarias e melhor atendimento a população municipal de Galinhos/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 018/2018 (Município de Eloi de Souza/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/06/2018 A 11/06/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/12/2018 a 11/06/2019 tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 20 de Dezembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B27D4943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 006/2018 - TOMADA DE
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PREF. NHOR GALVÃO E PREF. WALFRAN RIBEIRO;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ Nº 28.452.637/0001-38

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:4EEB178D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2018 - TOMADA DE
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: RC A B C DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 20.114.980/0001-60

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:AEEE1FD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2018 - TOMADA DE
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

CONTÁBIL E GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: A B C DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 20.114.980/0001-60

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do presente instrumento até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 20 de Dezembro 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:E793EEA3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018**

Recesso de fim de ano no órgão da Administração Pública Municipal, resguardando os serviços essenciais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, e considerando as festividades natalinas e de confraternizações de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado Recesso na Secretaria Municipal de Saúde de Galinhos/RN a partir do dia 24 de dezembro de 2018 até o dia 06 de janeiro de 2019, retornando as atividades no dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 2ºFica declarado Recesso nos demais órgãos da Administração Pública Municipal de Galinhos/RN a partir do dia 28 de dezembro de 2018 até o dia 06 de janeiro de 2019, retornando as atividades no dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º-Fica declarado ponto facultativo no âmbito de toda a Administração Pública Municipal de Galinhos/RN no dia 24 de dezembro de 2018.

Art. 4º -O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza essencial, exijam plantão permanente, sendo assim, ficando resguardando os serviços essenciais.

Art. 5º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73B076CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA COMUNICADO DE
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão marcada para as 09h00min do dia 03 (três) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), referente à licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN fica **REMARCADADA** para as 09h00min (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), devido ao recesso municipal que compreenderá o período de 31 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). No caso da empresa optar pela visita técnica no local da obra, a mesma poderá ser realizada até o último dia útil que antecede a data da sessão, excluindo-se o período do recesso municipal, conforme especificações expressas no instrumento convocatório. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, das 08:00h às 1400h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 20 de dezembro 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:FE869A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA COMUNICADO DE
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão marcada para as 14h00min(quatorze) horas do dia 03 (três) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) referente à licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA RUA ALTO DE SÃO JOSÉ, TRAVESSA NA COMUNIDADE DO UMARI E RUA DO CAMPINHO NA COMUNIDADE DO ATERRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio 010/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN, fica **REMARCADADA** para as 14h00min (quatorze) horas do dia 09 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), devido ao recesso municipal que compreenderá o período de 31 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). No caso da empresa optar pela visita técnica no local da obra, a mesma poderá ser realizada até o último dia útil que antecede a data da sessão, excluindo-se o período do recesso municipal, conforme especificações expressas no instrumento convocatório. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, das 08:00h às 1400h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 20 de dezembro 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:783DB3D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 2ª (SEGUNDA) CHAMADA**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS TABELIÃO TEÓFILO DE CARVALHO, VEREADOR CLÓVIS LISBOA E PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme Convênio 034/2016 firmado entre o Município e Secretaria de Estado da Infraestrutura- SIN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 20 de dezembro 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:7A56EFBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Faustino Construções Eireli/CNPJ nº 22.968.330/0001-08.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de diversos métodos convencionais e drenagem superficial na comunidade da Batalha, no município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 18/02/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:91D56B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 03/2018**

PROCESSO Nº 92001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de serviços na construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 03/2018

O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores,

HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 92001/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 3/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de serviços na construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN e **ADJUDICA** os itens do presente processo licitatório em epigrafe a empresa:

MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.278.968/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 490.523,47 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).**

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:E1D0E0C3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 04/2018**

PROCESSO Nº 103101/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra da academia da Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços Nº** 04/2018

O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 103101/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 4/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra da academia da Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN e **ADJUDICA** os itens do presente processo licitatório em epigrafe a empresa:

MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.278.968/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 116.323,64 (cento e dezesesseis mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).**

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Dix sept Rosado/RN, 19 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:A4BE7104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº** 237/2018,

DE 14 DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42, Secretária Municipal de Educação, uma diária e meia diária, no valor de 450,00 R\$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e traslado, para participação em evento da UNDIME, nos dias 17 e 18-12-2018, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:1BDF0C32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2018,**

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF Nº 736.395.914-53, coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia diária, no valor de 300,00 R\$ (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação em evento da UNDIME, nos dias 17 e 18/12/2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:8CFB65EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2018,**

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF Nº 596122744-87, Secretário Geral, uma diária e meia, no valor de

675,00 R\$ (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação em reuniões administrativas no Escritório Rebouças Advogados e JF contabilidade, nos dias 18 a 19/12/2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:711EC770

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2018,**

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de ALISSON FERNANDES DA COSTA, CPF Nº 060.733.764-80, Motorista da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de efetivar o deslocamento de pacientes grossenses que fazem tratamento de saúde no município de Alexandria/RN, no dia 18/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:875CFBCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2018,**

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre o Convite para Audiência Pública.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convidar a sociedade civil, a sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da Conferência Municipal do Plano Municipal de Saneamento Básico/PMSB, no dia 20 de dezembro 2018, às 09h, na Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:768056C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2016

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Exoneração a pedido da servidora.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e outras normativas pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora FRANCISCA FABIANA MORAIS DA COSTA, CPF nº 012.61.964-00, da função de Secretária Geral da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, sob matrícula nº 1457, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D928FE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2018,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 320/2018-GP/Prefeitura Municipal de Apodi, datado de 18 de dezembro de 2018, e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Alan Jefferson da Silveira Pinto, prefeito do município de Apodi - RN;

CONSIDERANDO que o servidor LUÍS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 1417, farmacêutico-bioquímico, CPF nº 052.734.434 - 66, encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Prefeitura de Apodi, através de seu Prefeito, na cessão do dito servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal LUÍS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 1417, devendo o mesmo ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Apodi, do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos com ônus para a referida prefeitura, para que o mesmo exerça suas funções perante o órgão que o recebe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 20 de dezembro de 2018, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrário.

Grossos/RN, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FB25EB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2018 – CPS - REPUBLICAÇÃO

De 06 de Dezembro de 2018

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003.2018

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 714/2018

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão do Processo Seletivo **001.2018** (CPS) os seguintes membros:

CLEBERSON CORDEIRO DE MOURA – CPF: 056.558.424-32
PATRICIA KELLY DA SILVA – CPF: 034.471.364-48
KEDSON JOSÉ DE LIMA – CPF: 028.847.604-23
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA – CPF: 049.568.494-51
FRANCISCO MARCIO MARTINS – CPF: 071.435.854-16
Art. 3º. Fica nomeado como Presidente do Processo Seletivo Simplificado:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA – CPF: 049.568.494-51

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de Dezembro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D6FB8D19

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 103/2017

FAVORECIDO: L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33, com sede a Rua Francisco Gomes, Nº 252, Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato

representado pelo Procurador o Senhor **JOÃO VELENTIM DA COSTA NETO**, portador do CPF sob nº **027.424.964-24** e RG nº **1677362 SSP/RN**.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado por **mais 06 (seis) meses**, a partir de 28 de Dezembro de 2018 até 28 de Junho de 2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 103/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir de 28 de Dezembro de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Dezembro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA – ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:3F543DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades alusivas aos 70 anos de Emancipação Política do Município de Ipanguaçu, em 23 de dezembro, feriado municipal;

CONSIDERANDO ainda o dia de Natal, em 25 de dezembro, feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2018, segunda-feira.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CB0B2A3F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 PARA INCLUIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO NO ROL DE SECRETARIAS QUE PRATICAM ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que os órgãos de contabilidade deverão inscrever como responsável todo Ordenador de Despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares as contas municipais pelo Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responde;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas, salvo convivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda, decorrentes de atos praticados por agente subordinados que exorbitar das ordens recebidas;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesas ficará sujeito a tomada de contas, realizada pelo órgão de auditoria interna, ou na existência deste, por instauração de processo de tomada de contas especial;

CONSIDERANDO que a exegese do art. 64 da Lei Federal 4.320/64 não vincula à pessoa do Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 69, §1º, da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito poderá delegar por Decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos XVII, XXIII, XXIV e XXVI do art. 69 da LOM;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerada princípio autônomo pelo Decreto-Lei nº 200/67, possibilitando que a autoridades da Administração transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, como objetivo de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a resolver, como o ato de delegação indicando com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação;

CONSIDERANDO que a gestão administrativa ainda que descentralizada não dispensa a existência de um controle forte e efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI "a" c/c o art 87, IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda o princípio da simetria constitucional;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se incluir outras secretarias municipais como ordenadoras de despesas;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os agentes políticos abaixo elencados, ficam designados a praticarem atos de gestão administrativa, atribuindo responsabilidade direta por todos os atos por eles praticados, devendo doravante, ordenar despesas e demais atos administrativos no âmbito da unidade administrativa pelo qual é responsável:

I - Secretário Municipal de:

- a) Saúde;
- b) Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- c) Juventude, Esportes e Lazer;
- d) Cultura e Turismo;
- e) Obras e Serviços Urbanos;
- f) Agricultura e Meio Ambiente.
- g) Educação;
- h) Finanças e Tributação;
- i) Gabinete do Prefeito.

II - Procurador Geral do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:66B02D04

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº
4.780/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fundamentado no *Inciso III*, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, para contratação do objeto do presente TERMO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A REVILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. Assim nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN da presente declaração, para que seja elaborada a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, caso esteja de acordo.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA C. ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:21605D31

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº
4.779/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fundamentado no *Inciso III*, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, para contratação do objeto do presente TERMO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018. Assim nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN da presente declaração, para que seja elaborada a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, caso esteja de acordo.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA C. ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:30426F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº
4.776/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fundamentado no *Inciso III*, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, para contratação do objeto do presente TERMO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. Assim nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN da presente declaração, para que seja elaborada a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, caso esteja de acordo.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA C. ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B8080C74

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº
4.773/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 047/2018**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Fundamentado no *Inciso III*, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, para contratação do objeto do presente TERMO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. Assim nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN da presente declaração, para que seja elaborada a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, caso esteja de acordo.

Ipanguaçu/RN, 17 de dezembro de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA C. ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:90921356

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
050/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 050/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A REVILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), com a pessoa física RONICLEY PEREIRA DE MELO inscrito no CPF nº 048.379.104-08, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:42DD9F8C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
050/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 050/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A REVILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 com a pessoa física RONICLEY PEREIRA DE MELO inscrito no CPF nº 048.379.104-08, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A54F8E16

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 049/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), com a pessoa física ALMIR VARELA DA COSTA inscrito no CPF nº 008.095.724-27, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:94867E7B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
049/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 049/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018 com a pessoa física ALMIR VARELA DA COSTA inscrito no CPF nº 008.095.724-27, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:73F5354E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 048/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVEILLON

NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), com a pessoa física FRANCISCO ADRIANO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 016.928.894-35, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E5C9A426

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
048/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 048/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 com a pessoa física FRANCISCO ADRIANO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 016.928.894-35, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5AF00C3F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 047/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), com a pessoa jurídica CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480 inscrito no CNPJ nº 31.100.029/0001-79, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

Publique-se.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C1D0C51C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
047/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 047/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 a pessoa jurídica CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480 inscrito no CNPJ nº 31.100.029/0001-79, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B6C3C158

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
047/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 047/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 a pessoa jurídica CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480 inscrito no CNPJ nº 31.100.029/0001-79, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:98E8B5F2

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
INTERNET

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo licitatório destinado a contratação de serviços de fornecimento de internet para as Secretarias Municipais, consoante descrição abaixo, as quais deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – Sala da Licitação, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico: cplipan@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Mega Full(1 mega com velocidade sincronia ou seja download e upload sincronizado) à ser entregue no local onde a licitante indicar dentro do Município.	Unid	300
02	Mega transporte (conexão intranet ou seja sem porta internet, via rápido de alta	Unid	500

velocidade 7x24 de disponibilidade) à ser entregue em locais onde a licitante indicar dentro do Município.
--

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:0FBEB7E1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2018 - TIPO: MENOR PREÇO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 07 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para gerenciamento e gestão de combustível da frota de veículos do Município de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com_

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E893D371

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

Às doze horas do dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, reuniu-se a referida comissão designada pela Portaria nº 345/2017 – GP de 24 de julho de 2017, composta pela presidente, a Sra. Ana Paula da Costa Pereira – Matrícula 5140, e pelos membros: Gicely Assunção de Oliveira – Matrícula 2559, e Maria Edineide da Costa Alves – Matrícula 1415, para fins de julgamento do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA e da proposta de preço apresentada pela empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, detentora do segundo menor preço apresentado no certame licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta de volumosos, poda e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio e apreensão de animais soltos em vias para atender a zona urbana e as principais localidades rurais (Luzeiro, Cuó, Pataxó, São Miguel, Arapuá, Língua de Vaca, Canto Claro, Tira Fogo, Porto, Picada, Canto Grande, Pedrinhas, Nova Descoberta, Itú, Baldum, Base Física, Olho D'água) do município de Ipanguaçu/RN. A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão para fins de análise do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, arguindo esta última que ocorreu um equívoco na decisão da Comissão Permanente de Licitação ao desclassificar a proposta de preço da respectiva empresa recorrente, eis que os erros de preenchimento ou somatório apontados na referida

proposta de preço seriam passíveis de correção, tendo, portanto, a r. Comissão deixado de oportunizar à recorrente diligenciar no sentido de adequar as falhas, mantendo o mesmo valor global. Os autos foram encaminhados previamente à Assessoria de Projetos de Engenharia, a qual emitiu parecer técnico reiterando as inconformidades anteriormente apontadas, as quais alteram o custo total da proposta de preço da licitante recorrente. Observa-se que o Tribunal de Contas da União apresenta um posicionamento pela possibilidade de saneamento da planilha apresentada, desde que os equívocos nela apresentados não prejudiquem a análise do valor global e não contemplem preços inexequíveis e alheios à realidade do mercado. Entende-se, portanto, irregular a desclassificação de empresas que apresentem propostas de preços com distinção entre a planilha orçamentária (preços unitários) e a composição de custos, bem como preços unitários superiores aos contidos nos orçamentos estimados, afirmando que a desclassificação não seria razoável e afrontaria a economicidade da contratação. Ocorre que nestes autos, consoante parecer técnico apresentado pela Assessoria de Projetos de Engenharia, a licitante recorrente apresentou em sua proposta de preço falhas impossíveis de serem sanadas sem alterar o valor global. Assim, seguindo o entendimento do TCU, bem como em consonância com o parecer exarado pela Assessoria de Projetos de Engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, decide manter a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, por entender não ser possível o saneamento das referidas planilhas sem ocorrer a alteração do valor global da proposta de preço apresentada pela referida empresa. Em continuidade a presente Comissão passou a julgar a proposta de preço apresentada pela empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, detentora do segundo menor preço apresentado no presente certame licitatório, considerando que a proposta de preço da empresa Construtora Suassuna & Martins Ltda EPP (detentora do menor preço anterior) foi desclassificada. Encaminhado os autos mais uma vez ao Assessor de Projetos de Engenharia, *Francisco das Chagas Ribeiro Junior*, inscrito no CREA 211340000-6, este exarou despacho técnico aduzindo haver duas inconformidades nas composições da proposta técnica da supracitada empresa, as quais são passíveis de correção, consoante sucintamente descrito a seguir: a) desconto de 20% sobre o valor do vale alimentação dos colaboradores disposto no edital, o qual já se apresentava com o respectivo desconto no referido instrumento convocatório; e b) as percentagens de produtividade de utilização do maquinário apresenta-se divergente daquele disposto no edital. Assim, com respaldo no parecer técnico exarado pela Assessoria de Projetos de Engenharia, verifica-se que a proposta de preço apresentada pela empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.466.869/0001-21, apresenta-se em parcial acordo com o edital da presente Concorrência Pública – 001/2018, assim em nome do princípio licitatório da economicidade processual, o qual busca alcançar qualidade, celeridade e menor custo na prestação de serviço à Administração Pública e da vinculação ao instrumento convocatório, sob o qual a própria Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no edital, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE CLASSIFICAR** a proposta de preço da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.466.869/0001-21, condicionada a apresentação de planilha de composição de preços com as devidas correções supracitadas, sem alteração do valor global proposto. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, ficam intimadas as demais licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Ainda nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos a autoridade superior, para fins de análise do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP. Não havendo interposição de recurso, encaminhem-se os autos ao gabinete do prefeito constitucional para fins de regular prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela presente Comissão.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro da CPL

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A22F7A9E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, proveniente da adesão a ARP 010/2018 do Pregão Eletrônico Nº 010/2017 gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que tem como objetivo à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 06 (MODELO 2-ABS) PARA ESTA PREFEITURA, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07 no valor total de R\$ 43.200,00 (**Quarenta e três mil e duzentos reais**). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 18 de Dezembro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:645E7D02**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 343/2018/GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. JOANA DARC PALMEIRA DE MACEDO FERNANDES, Professora, Matrícula nº 389, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/12/2018 à 18/04/2019, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:25D69C29**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 344/ 2018/GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor IVANILDO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 185, Professor, interrupção da licença para tratar de assuntos particulares, como preceitua o Art. 105, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 048/97, com seu retorno às atividades laborais a partir do dia 21 de dezembro de 2018, segundo requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de dezembro de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:493CCC48**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 345/2018/GP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2019 à 31/01/2019, a Sra. MARIA JAINA SILVA, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E337F0F6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 CONTRATO Nº 001/2015/TP**

OBRA: Construção de uma Academia de Saúde no município de Jaçanã- RN- Modalidade Ampliada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 07.555.440/0001-54

OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, PASSANDO DE R\$ 180.000,00 PARA R\$ 182.497,72, CORRESPONDENTE A 1,38%.

Data da Assinatura: 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:D0F0F99E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 CONTRATO Nº 001/2015/TP**

OBRA: Construção de Academia de Saúde no município de Jaçanã- RN- Modalidade Ampliada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ: 07.555.440/0001-54
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE
 OBJETO CONTRATADO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA
 DO CONTRATO CITADO ACIMA, A PARTIR DE 01 DE
 JANEIRO DE 2019 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.
 Data da Assinatura: 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:67CFC071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 22-01-2019, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:07A0A4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL

DECRETO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 11, DE 01 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de novembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
07.002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2046	Manutenção do Programa Saúde Bucal			25.523,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	25.523,18
	2052				54.476,82

Manutenção do Programa Agente Comunitária					
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001		8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001		16.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001		30.476,82
Anexo II (Redução)					80.000,00
06.002.FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					80.000,00
	2038 Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001		80.000,00

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:53C03A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2018 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o ponto facultativo no dia 24 de Dezembro de 2018, ocorre em virtude das festividades de natal.

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas Municipais no dia 24 de Dezembro de 2018, será ponto facultativo.

Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente nos dias acima citados, neste ano de 2018, em todos os órgãos componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI - RN, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como:**

limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de Dezembro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0D944E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1234/2018

O SEC. MUN. DE SAUDE, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e a SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefa do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Aquisição de película de controle solar com aplicação inclusa.

FAVORECIDO..... : LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.805.649/0001-29.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 10.285,00 (dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUN. DE SAÚDE, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e a SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Dezembro de 2018.

JOSE MÁRIO BARBOSA
Sec. Mun. de Saúde

SIDNEY FONSECA BEZERRA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e dos Esportes

PRISCILA DORATE ABREU SILVA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E9A0044B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.117/2018

DECRETO Nº 1.117, DE 17 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2022 FUNCIONAMENTO				500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AD3479A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.113/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.113, DE 17 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.500,00 , para os fins que Especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.500,00
	2011MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.500,00
Anexo II (Redução)					15.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.500,00
	2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A6638738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.122/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 1.122, DE 20 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.400,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.400,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.400,00
Anexo II (Redução)					5.400,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.400,00
	2057 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.400,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7A110AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 694/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HEDER ARAÚJO DE FREITAS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a

Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D809FC8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 693/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:48D6CEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 692/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3D2272E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 690/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**, Procurador Adjunto desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no dia 20 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5D592DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 691/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**, Coordenadora de Administração desta cidade, 01 (uma) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, no dia 20 de dezembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1199D5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 013/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal n.º 860/2017**,

de **01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 013/2018

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 013/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - (CÓDIGO 301)				RESULTADO FINAL
NOME	N.º INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL		
PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO	02	7,00		APROVADO
ZENO FIXINA BARRETO FILHO	01	2,00		REPROVADO
EVERTON MARQUES DA SILVA AZEVEDO	03	0,00		REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BADC67F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 078/2018.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial n.º 078/2018, realizado em 20/12/2018, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Empresa: MK VEX LTDA - ME- CNPJ: 02.338.904/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 7.174,08 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 20 de dezembro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:611864D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 078/2018.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 78/2018 com início 05 de dezembro de 2018, realizado em 20 de dezembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: MK VEX LTDA - ME- CNPJ: 02.338.904/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 7.174,08 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:54738C00

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2018.***

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 20 de dezembro de 2018 à 28 de dezembro de 2018 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinário Municipal 743/2005, 1.105/2018, no horário 08hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios propostos no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme solicitação por memorando de nº 0300/2018-SEMTHAS.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 02 de Janeiro de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possível contratação se dará na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005; 1.105 ambas de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)
- n) Declaração de Bens;
- o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
- r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 20 de dezembro de 2018

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO
PROCESSO SELETIVO 001/ 2018
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado (CREAS)**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00065	1ª	MARLIANY PINHEIRO DE SIQUEIRA SANTOS	6,6

Jardim do Seridó-RN, 20 de dezembro de 2018

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:192812BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO - PP 001/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

PROCESSO Nº. 001/2018
PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento (REF. PRIMEIRA SESSÃO OCORRIDA EM 13/03/2018) que teve como vencedoras as empresas inframencionadas:

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 23.446.094/0001-22
SUNEY SOARES DE SOUZA
CPF: 011.628.954-62
SÓCIO ADMINISTRADOR
GANHADOR DOS ITENS:
16-22-42-67

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
CPF: 315.891.204-00
SÓCIO ADMINISTRADOR
GANHADOR DOS ITENS:
04- 07- 10- 18- 21- 25- 29- 31- 33- 34- 36- 38- 40- 41- 44- 45- 49- 50- 53- 57- 59- 60- 61- 62- 65- 71- 73- 74- 77- 78

EBARA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25
ANDRÉ SOUZA DA SILVA
CPF: 012.425.594-93
PROCURADOR
GANHADOR DOS ITENS:
01-03-09-11-26-27-37-46-47

As empresas supramencionadas apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 16/03/2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

OBS. Esse documento encontra-se no devido processo legal, desde a data de sua emissão. Porém, em diligência interna, foi constatado que o mesmo não havia sido publicado em Diário Oficial, sendo regularizado nessa data.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:A5212741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 001/2019

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às 14h00min do dia 07/01/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de

12 meses, para aquisição de combustíveis (maior desconto sobre a tabela de pesquisas da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO na cidade mais próxima do nosso município onde existe pesquisa regular). Informações, disponibilização do edital e seus anexos nos sites inframencionados:
www.licitacaojoocamara.com.br
www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara, 20/12/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:096975CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA SILENCIOSA SOB ENCOMENDA PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contrato nº: 20180329

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Pela Contratada: EVERTON SANTIAGO DA SILVA

Valor total: R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 10/12/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física, no valor de R\$ 5.950,00.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 20 de Dezembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:42B5842A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUCHA SILENCIOSA SOB ENCOMENDA PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 20 de Dezembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F88BB0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

Contrato n.º: 20180330

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Pela Contratada: NILDA DE OLIVEIRA LIRA 36957950425

Valor total: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

Vigência do Contrato: 26/11/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1002.082430079.0.026 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41 fornecimento de alimentações serviços PJ, no valor de R\$ 6.200,00.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 26 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:465082CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 26 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:604B9AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 404/2018 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria n.º. 404/2018 – Gabinete do Prefeito - CANCELADA

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:62B18F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 406/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 406/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 14 de Dezembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:EA0D4359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 407/2018 - DIÁRIA

Portaria nº407/2018– Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, para transporte da Secretária de Educação e do Coordenador Pedagógico, Francisca Anatânia Maia Bessa e Benicio Mackson Duarte Araujo, para participarem da Cerimônia de Premiação do Curso de Desenho e Escrita, nos dias 16 a 17 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:78005368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 408/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 408/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de Dezembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:9B02C478

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 409/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 409/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 18 de Dezembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:789DEACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR a pedido**, MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO, CPF nº 065.596.094-56, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de nível em comissão CC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:928F9293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 432, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 432, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR, ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**, CPF 054.196.004-04, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de nível em comissão CC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:666198D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, a pedido de **MAGLEIDSON DA SILVA SOUZA**, CPF nº 067.759.514-00, servidor efetivo deste município, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:F8E2BF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1203, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Decreta horário especial de expediente, para o período de 26 a 28 de dezembro de 2018, nas repartições públicas municipais e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a nova adequação no horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, consolida com o interesse coletivo dos servidores;

CONSIDERANDO que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado horário especial no período de 26 a 28 de dezembro de 2018, obedecendo ao expediente de 7h às 13h, para os órgãos públicos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada, ficarão à disposição dos serviços públicos municipal por tempo integral para eventual convocação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo
Código Identificador: D6E298D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000152/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 7, 9 e 10; totalizando o valor de **R\$ 9.319,00 (Nove mil trezentos e dezenove reais)**.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 6 e 8; totalizando o valor de **R\$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais)**.

SILVIA SOUZA DE ARAÚJO- CNPJ: 31.037.677/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1 e 6; totalizando o valor de **R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 11.742,00 (Onze mil setecentos e quarenta e dois reais)**.

Jundiá/RN, 20 de Dezembro de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: D348FB2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000155/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 9, 10, 11, 12 e 13; totalizando o valor de **R\$ 13.265,00 (Treze mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 5, 6 e 8; totalizando o valor de **R\$ 12.660,00 (Doze mil seiscentos e sessenta reais)**.

SILVIA SOUZA DE ARAÚJO - CNPJ: 31.037.677/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 4; totalizando o valor de **R\$ 6.846,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 32.771,00 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais)**.

Jundiá/RN, 20 de Dezembro de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: F1EC41E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 138/2018-GP.**

Concede retorno de licença sem remuneração a servidor efetivo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o retorno do servidor **Evaldo Candido da Silva**, brasileiro, GARI, Portador do CPF nº 914.772.714-49 as suas atividades laborais.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de 18 de outubro de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:85204914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0202001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
005/2017 - PROCESSO Nº 010028/2017**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 0202001/2018, firmado em 02/02/2018, com a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 0202001/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2018 encerrando-se no dia 31/12/2019; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Erociano Feliciano da Silva.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de dezembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:63B16D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
- SRP.**

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 19/12/2018. EDIÇÃO 1918.

ONDE SE LÊ (*): AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP*. O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP***, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RÁDIO 5.8 NO MÍNIMO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. ESPECIFICAÇÕES MAIS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR.

SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 08/01/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2018*

LEIA-SE(*): AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – SRP*. O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – SRP***, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RÁDIO 5.8 NO MÍNIMO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. ESPECIFICAÇÕES MAIS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 08/01/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2018*

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:5763D839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA
ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA**

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 3º, § 1º, da Portaria nº 0337, de 13 de novembro de 2018, fica o Senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, Matrícula nº1464, CPF nº 040.903.704-42, condutor do veículo escolar de Placa nº KHY - 5553, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino: Escola Estadual Angelita Félix Bezerra – Ensino Médio, para realização de viagem dos alunos do 3º ano A e B e equipe de apoio, totalizando 50 (cinquenta) pessoas que fazem parte do projeto de viagem a Macau/RN no dia 21 de dezembro do corrente ano como prêmio de despedida destes alunos que partem para novos horizontes, cujo roteiro será conforme quadro abaixo;

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM			DESTINO		
DATA	HORA SAÍDA	CIDADE DE	PARA	DATA	HORA CHEGADA
21/12/2018	03:00	Lagoa Nova/RN	Macau/RN	21/12/2018	07:00
21/12/2018	17:00	Macau/RN	Lagoa Nova/RN	21/12/2018	21:00

Lagoa Nova/RN, 20 de Dezembro de 2018

LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8A914386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 579/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder aos Servidores **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), e **Marcelo Fabiano Arruda de Carvalho**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula 1568, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de participarem do **I Fórum Regional de Medicalização**, no dia 13 de Dezembro de 2018, em João Câmara/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7630F0A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2018 - GP

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Setor de Contabilidade), Administração, Controle Interno e Procuradoria, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social que lhe são subordinados, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
Verificar licitações saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2018;
Planejamento de compras e licitações para o ano de 2019;
Previsão de datas para encerramento das atividades de 2018;
Preparação da movimentação do almoxarifado;
Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
Relação de processos administrativos instaurados;
Relação de precatórios;
Demonstrativo da Dívida Fundada;
Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2018, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de janeiro de 2019**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **10 de janeiro de 2019**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2018 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2018.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **24 de dezembro de 2018**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício e não pagas, serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2018.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2018.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas: Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15h do dia **28 de dezembro de 2018**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **26 de dezembro de 2018**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios e inclusive contrapartidas.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2018 não poderão ultrapassar o dia **10 de janeiro de 2019**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2018 serão realizados até o dia **20 de fevereiro de 2019** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **20 de março de 2019** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, art. 10 e no art. 14 deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 16. Até o dia **10 de janeiro de 2019**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **15 de fevereiro de 2019** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução nº 012/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **15 de fevereiro de 2019** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 19. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **20 de dezembro de 2018**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lajes, em 20 de dezembro de 2018

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9FCDBFA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000293/2018 - Nº
4512/2018

Processo nº 4512/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação de Mesário**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SAMARA DA SILVA DE MELO**

OBJETO: Contratação dos serviços de uma pessoa física para atuar como mesário nos jogos de final de ano, no Municipal de Futsal Feminino e Taça Bruno Roberto, competições realizadas pela SEMJEL.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:72443DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “PROPOSTA DE PREÇOS” –
CONVITE 001/2018

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Proposta de Preços” da Licitação – CONVITE Nº 001/2018, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “propostas desclassificada(s)”: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP e GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Empresa(s) declarada(s) “proposta classificada(s)”: GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Diante do ocorrido a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, declara FRACASSADO o presente certame. A empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, impetrou pedido de anulação do referido certame, onde a CPL deixou de conhecer pela perda do objeto. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FD8E1F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “habilitação” e “propostas”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, no dia 11 de janeiro de 2019, às 09h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal, visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Derval Olivar Costa, conforme especificações contidas no Edital.

Lajes Pintadas/RN, em 20 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:ACE281AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2018

Aprova o Código Tributário do Município de Lajes Pintadas, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Normas Gerais

CAPÍTULO I

Do Código Tributário do Município de Lajes Pintadas

Art. 1º. O Código Tributário do Município de Lajes Pintadas se constitui desta Lei, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, seus princípios e de suas leis complementares.

CAPÍTULO II

Da Competência Tributária

Art. 2º. São tributos de competência do Município de Lajes Pintadas:

I - impostos sobre:

- a) a propriedade predial e territorial urbana;
 - b) a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
 - c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.
- II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- III - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- IV - contribuição de Iluminação Pública – CIP.

CAPÍTULO III

Das Imunidades

Art. 3º São imunes dos impostos municipais:

- I - o patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;
 - II - os templos de qualquer culto;
 - III - patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
 - IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
- §1º A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
- §2º As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4º Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§5º O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações dos Contribuintes

Art. 4º. São obrigações dos contribuintes:

I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;

II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinício de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;

III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;

IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;

V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;

VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;

VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;

VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;

IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;

X - requerer autorização da repartição fiscal competente para imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais;

XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;

XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII - cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias.

§ 1º. Aplicam-se aos responsáveis substitutos, no que couber, as disposições deste artigo.

§ 2º. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

§ 3º. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 5º. Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

I - as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;

II - os serventuários da justiça;

III - os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;

IV - os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;

V - os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;

VI - as companhias de armazéns gerais;

VII - as administradoras de shoppings centers e centros comerciais e de serviços;

VIII - as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;

IX - os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais;

§ 1º As empresas referidas no inciso VII, do caput, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.

§ 2º As empresas referidas no inciso VIII, do caput, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

CAPÍTULO V

Das Infrações e das Penalidades

Art. 6º. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 7º. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

Parágrafo único. Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

Art. 8º. Não será objeto de autuação a infração, espontaneamente denunciada e acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos seus acréscimos legais, inclusive da multa de mora, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

Art. 9º. As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III - sujeição a regime especial de fiscalização;

IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

V - apreensão de documentos e/ou interdição do estabelecimento;

VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte

Parágrafo único. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva.

Art. 11. São passíveis de multa por infração, sem prejuízo do pagamento do tributo, para todo e qualquer tributo previsto neste código:

I - de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;

II - de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a falta de comunicação de cessação das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;

III - de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o Contribuinte que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação ou notificação, deixar de prestar informações ou apresentar livros ou

documentos fiscais ou comerciais, por livro, documento ou informação;

IV – de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) os que embarçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista nas legislações penal, cível e tributária;

V – de até 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido, pela falta de seu recolhimento, total ou parcial;

VI – de até 100% (cem por cento) do valor do tributo:

a) o início ou a prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento;

b) aos que deixarem de emitir documentos fiscais.

VII – de até 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido:

a) aos que deixarem de recolher aos cofres do Município, nos prazos regulamentares, o imposto retido na fonte;

b) aos que realizarem operações sem terem requerido a sua inscrição na repartição competente.

VIII – De até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da operação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os que adulterarem, viciarem ou falsificarem livros ou documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste;

IX – de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais):

a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;

b) pela impressão, sem autorização, ou uso, sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;

c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;

d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;

e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;

X – de R\$ 200,00 (duzentos reais):

a) pela inexistência de documentos e livros fiscais por modelo exigível, por mês ou fração a partir de sua obrigatoriedade.

b) pela emissão de documento fiscal ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares por cada ato;

c) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro mês ou fração;

d) por cada documento ou livro fiscal inutilizado, perdido ou não conservado por cinco anos;

e) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;

XI – de R\$ 60,00 (sessenta reais):

a) a falta de apresentação de informativo mensal e/ou anual estabelecido em regulamento, por documento;

b) a falta de apresentação, pelos responsáveis por loteamentos, da relação mensal dos imóveis alienados definitivamente ou por compromisso de compra e venda, por documento;

XII - de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;

XIII – de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

XIV – de R\$ 300,00 (trezentos reais), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada;

XV – de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por equipamento, por mês ou fração de mês, se emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;

XVI – de R\$ 50,00 (cinquenta reais), se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas em equipamento fiscal em desacordo com as disposições regulamentares;

XVII – de R\$ 800,00 (oitocentos reais), se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;

XXVIII – de 800,00 (oitocentos reais), se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada,

classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de computador, impressora ou equipamento semelhante;

XIX – de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao ISS;

XX – de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;

XXI – De R\$ 600,00 (seiscentos reais) a não aquisição e licenciamento de equipamento emissor de cupom fiscal nos prazos estabelecidos em Regulamento;

XXII – De R\$ 200,00 (duzentos reais) às infrações não especificadas neste artigo;

XIII – de oitocentos reais (R\$ 800,00), aplicada às pessoas referidas no inciso VII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações que disponham a respeito de contribuintes localizados no seu empreendimento, por período não informado;

XXIV – de mil e trezentos reais (R\$ 1.300,00), aplicada às pessoas referidas nos incisos VIII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações sobre as operações ou prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes, cujos pagamentos sejam feitos através de seus sistemas de crédito, débito ou similares, por contribuinte e/ou por período não informado.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade tributária, a pedido expresso do interessado, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade.

§ 2º Aplica-se a mesma penalidade do inciso IV deste artigo a prática de desacato ao servidor do Fisco Municipal no exercício de suas funções.

§ 3º O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§ 4º As multas previstas no inciso X do caput deste artigo têm como limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada tipo de infração.

Art. 12. Será reduzido o valor da multa em:

I – 50% (cinquenta por cento) se o crédito tributário for pago em até cinco dias da ciência da lavratura do Auto de Infração;

II – 40% (quarenta por cento) se o crédito tributário for pago após o prazo estabelecido no inciso anterior e antes da ciência da decisão em primeira instância;

III – 20% (vinte por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em primeira instância antes da ciência da decisão em segunda instância;

IV – 10% (dez por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em segunda instância e antes do ajuizamento da execução fiscal.

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcial do crédito tributário, a redução do valor da multa será proporcional ao pagamento desta.

CAPÍTULO VI

Da Apuração e do Recolhimento

Art. 13. A apuração e o recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.

Art. 14 - Quando não recolhido nos prazos determinados, o crédito fiscal ficará sujeito aos seguintes acréscimos:

I – atualização monetária;

II – multa de mora;

III – juros de mora;

IV – multa por infração.

§ 1º A atualização monetária será calculada na forma que dispuser o Decreto Regulamentar, obedecendo sempre a índices oficiais

propostos pela legislação federal e será acrescida para todos os efeitos legais.

§ 2º A multa de mora aplicável nos casos de pagamento espontâneo de tributo fora dos prazos regulamentares e antes de qualquer procedimento do fisco Municipal, será calculada à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 4% (quatro por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

§ 3º Os juros de mora serão acrescidos ao crédito tributário, inclusive decorrente de multas, atualizado monetariamente e serão de 15% (quinze por cento) ao ano, acumulado mensalmente, ao mês ou fração, podendo ser reduzida, por ato do Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.

§ 4º O percentual de juros de mora relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1,00% (um por cento).

§ 5º Os juros previstos neste artigo serão contados a partir do mês em que expirar o prazo de pagamento.

§ 6º No caso de parcelamento, os juros de mora serão calculados até o mês da celebração do respectivo termo de acordo e, a partir daí, nova contagem até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 7º Nos casos de verificação fiscal, quando não for possível precisar a data da ocorrência do fato gerador, adotar-se-á:

I – o índice correspondente ao mês de julho, quando o período objeto de verificação coincidir com o ano civil;

II – o índice correspondente ao mês central do período, se o número de meses for ímpar, ou o correspondente ao primeiro mês da segunda metade do período, se aquele for par.

§ 8º Na multa por infração serão aplicados, encargos financeiros administrativos por atraso, quando apurada ação ou omissão, voluntária ou não, que importância na inobservância das disposições da legislação tributária.

§ 9º A multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária serão cobrados independentes de procedimento fiscal.

Art. 15. O recolhimento dos tributos somente poderá ser feito através de estabelecimento bancário ou outra instituição, mediante convênio, previamente autorizados pela fazenda municipal.

CAPÍTULO VII **Da Dívida Ativa**

Art. 16. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 17. A inscrição do débito far-se-á esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias da cobrança administrativa.

Parágrafo único. Tratando-se de crédito resultante de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgamento a decisão.

Art. 18. A inscrição na Dívida Ativa observará o disposto na lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

§ 1º - Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da dívida ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º - A partir do momento em que o contribuinte tiver o seu CNPJ ou CPF inscrito em dívida ativa, será defeso à Fazenda Pública Municipal expedir qualquer tipo de Certidão Negativa Específica de imóvel em que o contribuinte inscrito seja proprietário.

Art. 19. A Dívida Ativa será cobrada por procedimento;

I – Amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

II – Judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou por advogados contratados.

Art. 20. Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para a cobrança do crédito, com o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para a cobrança judicial.

CAPÍTULO VIII **Do Parcelamento**

Art. 21. A Secretaria de Finanças e Tributação fica autorizada a conceder descontos de até 50% (cinquenta por cento) nos acréscimos legais (multa e juros), como também parcelar o débito em até 05 (cinco) vezes.

§ 1º - Como política de fomento à adimplência, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por

cento) dos acréscimos (Juros e Multa), como também conceder parcelamentos dos créditos fiscais em até 60 (sessenta) parcelas, resultante dos créditos fiscais vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser Decreto Regulamentar.

I – O Decreto Regulamentar citado no parágrafo anterior deverá determinar o período em que durará a medida de fomento à adimplência.

§ 2º Os descontos e os parcelamentos constantes neste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.

§ 4º Quando ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

§ 5º Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas inicialmente requeridas, e somente será concedido mediante entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total remanescente, quando não inferior ao valor das parcelas, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Finanças e Tributação, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.

§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo, de parcelar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública – TLP e Contribuição para Custeio do Serviço de Pública – CSIP, no lançamento do exercício corrente, em até 4 (quatro) parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior ao determinado em regulamento.

CAPÍTULO IX **Da Fiscalização**

Art. 22. A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Lajes Pintadas, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.

Art. 23. As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§ 1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§ 2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referam.

§ 3º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§ 4º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no caput deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§ 5º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

§ 6º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos

devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 24. Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, providências para que se faça a exibição judicial.

Art. 25. Configura-se:

I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de agente público;

II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;

III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.

Art. 26. Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o agente público:

I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;

II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e seus agentes fiscais terão, dentro de sua área de competência e atuação, precedência sobre os demais setores da administração pública, podendo, no exercício de suas funções, ingressar em estabelecimento a qualquer hora do dia e da noite, desde que o mesmo esteja em "funcionamento."

CAPÍTULO X

Da Remissão

Art. 28. O Poder Executivo pode conceder por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III – à diminuta importância do crédito tributário;

IV – à consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;

V – às condições peculiares a determinada região do território da entidade tributária.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a remissão de que trata este artigo pode ser superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), por exercício, nem ser concedida mais de uma vez, num único exercício ao mesmo sujeito passivo.

CAPÍTULO XI

Dos Benefícios Fiscais

Art. 29. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto Regulamentar, autorizado a conceder incentivos fiscais pelo período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Lajes Pintadas, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos.

§ 1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Decreto, que especificará o percentual e o período do benefício.

I – preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

II – o Prefeito Municipal fará publicar o Decreto que decide sobre a concessão dos incentivos e lhe confere eficácia.

§ 3º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

I – mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Chefe do Executivo do Município de Lajes Pintadas, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

II – cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 4º As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

§ 5º Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Lajes Pintadas, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

§ 6º Tratando-se do percentual de desconto a título de isenção tributária, este será definido avaliando-se o caso concreto, levando-se em consideração as benesses que a empresa trará para o município de Lajes Pintadas e estando estas, expressas em despacho fundamentado pelo Secretário de Finanças e Tributação, assim como, juntado ao respectivo processo administrativo antes da remessa deste para o chefe do Poder Executivo.

§ 7º Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;

III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;

IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;

V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.

§ 8º Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;

III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;

IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;

V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.

§ 9º Para efeito do parágrafo anterior, a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontração do número de empregados dispensados.

§ 10 A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente

no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

§ 11 A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 12 A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§ 13 Os benefícios fiscais não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

Art. 30. Exige-se aos beneficiados por esta Lei Complementar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.

Art. 31. Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.

Art. 32. As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto nesta lei e no Regulamento, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

TÍTULO II

Dos Impostos de Competência Municipal

CAPÍTULO I

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

SECÃO I

Do Fato Gerador

Art. 33. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, e enquadrado em área definida por lei Municipal Nº _____ de ____ de _____ de _____, independente de sua forma, estrutura ou destinação.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgoto sanitário;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 34. O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 35. Considera-se ocorrido o fato gerador o dia 1º de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do “habite-se” ou de sua efetiva ocupação, se anterior.

SECÃO II

Do Contribuinte

Art. 36. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 37. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus até a data da abertura da sucessão.

§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

SECÃO III

Da Base de Cálculo

Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 39. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 40. A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, é determinada de acordo as normas estabelecidas neste Código, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes em tabelas a serem regulamentadas, salvo quando o Poder Executivo propor modificação nos valores unitários padrões, que serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:

I – situação do imóvel no Logradouro;

II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;

III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.

§ 2º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do § 1º devem ser apurados na forma dos parâmetros na Planta Genérica de Valores a ser regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção a serem regulamentadas.

Art. 42. Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:

I – preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;

II – custos de reprodução;

III – locações correntes;

IV – características da região em que se situa o imóvel;

V – características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;

VI – características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;

VII – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 43. O valor venal do imóvel é determinado pela multiplicação da área (m²) pelo valor do metro quadrado determinado na Planta Genérica de Valores de Terrenos;

Art. 44. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, é utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 45. A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 1º No caso de coberturas de postos de serviço e semelhantes, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3º Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 46. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.

Art. 47. Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.

Art. 48. Na ausência de regulamentação da Planta Genérica de Valores de Terreno e das tabelas citadas no Art. 40, o valor venal do

imóvel será determinado por comissão formada pelo Secretário de Finanças e Tributação, Secretário de Obras, em função de sua localização e das características.

§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, pode ser adotado critério diverso, a juízo da Fazenda Municipal.

§ 2º Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos tipos e padrões de construção é considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento em separado.

§ 3º A unidade autônoma pode ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertence, desde que apresente benfeitoria que a distinga, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 49. Os valores unitários da Planta de Valores Genérica de Terrenos deverão ser expressos em moeda corrente, sendo que, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno é sempre arredondado, até a segunda casa decimal.

Art. 50. As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no §2º do artigo 33.

Art. 51. O Poder Executivo poderá conceder redução da Base de Cálculo do IPTU, para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:

I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);

II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial.

Art. 52. Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no artigo anterior devem requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – renda bruta familiar inferior a 1 salário mínimo;

II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

SECÃO IV

Das Alíquotas

Art. 53. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

I – 1% (um por cento) para os imóveis edificados com destinação exclusivamente, não residencial;

II – 0,6% (oito décimos por cento) para os demais imóveis edificados;

III – 1% (um por cento) para os imóveis não edificados;

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto até 0% (zero por cento), em relação aos imóveis encravados em áreas não edificadas, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Lajes Pintadas, enquanto perdure tal condição.

Art. 54. A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de 10% (dez por cento):

I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

III – para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.

§ 2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

§ 3º A progressividade de que trata o inciso III deste artigo se aplica com acréscimo de até dez por cento sobre a alíquota básica a que está sujeito o imóvel por cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração que ultrapasse a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do valor venal, não podendo ultrapassar a alíquota de 2% (dois por cento) no caso de imóveis edificados ou explorados economicamente.

SECÃO V

Do Cadastro Imobiliário de Contribuinte

Art. 55. Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Banco de Cadastro Imobiliário - BCI, na forma e prazos que dispuser o regulamento.

Parágrafo único. Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, deve ser a mesma atualizada, observadas as demais condições regulamentares.

Art. 56. A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:

I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no BCI, nos termos do artigo anterior;

II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;

III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;

IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do BCI.

§ 1º A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.

§ 2º A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.

§ 3º A prestação de informação relativa à inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação dos dados declarados.

Art. 57. A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados de sua notificação.

§ 1º As edificações realizadas em desobediências às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do imposto.

§ 2º A inscrição e os efeitos tributários referidas no parágrafo anterior não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao detentor da posse a qualquer título, bem como não exclui o direito do município de promover a adequação da edificação às normas legais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 58. Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 59. As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação quando:

I – o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;

II - o sujeito passivo não atender a solicitação de informação dessa natureza.

Art. 60. Os responsáveis por loteamentos são obrigados a remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, qualificando o adquirente e o imóvel adquirido, inclusive preço de aquisição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à alienação ou compromisso.

Art. 61. Todos os processos de licença para construção ou reforma, “Habite-se”, certidão de averbação, desmembramento ou remembramento de lotes, aprovados pelo Órgão competente municipal, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para fins de análise, inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel, na forma regulamentar.

Parágrafo único. Será exigido para expedição do alvará de “Habite-se”:

I – a inscrição ou a anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário;

II – emissão de certidão de visto fiscal conferido pela autoridade fiscal tributária, comprovando a regularidade dos tributos municipais;

III – a assinatura do Secretário de Finanças e Tributação.

SECÃO VI

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 62. O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, ou em jornal de circulação no Município ou outro meio eficaz, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.

Parágrafo único. Enquanto não extinto o direito da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.

Art. 63. A apuração e recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

§ 2º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez, em quota única, ou em até 04 (quatro) parcelas mensais.

I – o valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor determinado em regulamento do Poder Executivo.

II – fica autorizada o Executivo, na forma regulamentar, conceder redução de até 20% (vinte por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento em quota única.

SECÃO VII

Das Isenções

Art. 64. São isentos do imposto:

I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 40m² (quarenta metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:

a) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel;

c) esteja o proprietário ou titular do domínio útil inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou na Lei Municipal Nº 284 de 26 de Junho de 2017, e outro que os substituam.

II – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;

III – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura de Lajes Pintadas, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.

IV – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;

Parágrafo único. As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, durante o exercício civil a que se refere o imposto e antes do vencimento do pagamento, sob pena de decadência.

CAPÍTULO II

Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis

SECÃO I

Do Fato Gerador

Art. 65. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a promessa ou o compromisso de compra e venda e da permuta de imóveis;

IV – a procuração em causa própria para a transferência de imóveis;

V – a procuração irrevogável e irretroatável, para venda de imóveis, sem a apresentação e/ou confirmação da concretização do negócio;

VI – a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.

Art. 66. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no

parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

SECÃO II

Da Base de Cálculo

Art. 67. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.

§ 1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

§ 2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

SECÃO III

Do Contribuinte e Responsáveis

Art. 68. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:

I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;

II – nas cessões de direito, o cessionário;

III – nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 69. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SECÃO IV

Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 70. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.

§ 1º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§ 2º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

SECÃO V **Da Isenção**

Art. 71. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§ 1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 40m² (quarenta metros quadrados) de área construída.

§ 2º Considera-se de “baixa renda”, para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substitua.

SECÃO VI **Das Obrigações dos Serventuários de Ofício**

Art. 72. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.

IV – prestar a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

Art. 73. São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

CAPÍTULO III **Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**

SECÃO I **Do Fato Gerador**

Art. 74. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços, constante no artigo 75 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

Art. 75. Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 -Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopedia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
 6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
 7.04 – Demolição.
 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
 7.08 – Calafetação.
 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
 7.14 – (VETADO)
 7.15 – (VETADO)
 7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.
 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-servicecondominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o

valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
 9.03 – Guias de turismo.
 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
 10.06 – Agenciamento marítimo.
 10.07 – Agenciamento de notícias.
 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
 12.01 – Espetáculos teatrais.
 12.02 – Exibições cinematográficas.
 12.03 – Espetáculos circenses.
 12.04 – Programas de auditório.
 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
 12.10 – Corridas e competições de animais.
 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 12.12 – Execução de música.
 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
 13.01 – (VETADO)
 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
 13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichês, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de

comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.
 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
 17.21 – Estatística.
 17.22 – Cobrança em geral.
 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
 17.25 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
 20.01 – Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
 22 – Serviços de exploração de rodovia.
 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
 25 - Serviços funerários.
 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
 25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
 25.03 – Planos ou convênio funerários.
 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
 25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
 27 – Serviços de assistência social.
 27.01 – Serviços de assistência social.
 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 29 – Serviços de biblioteconomia.
 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 32 – Serviços de desenhos técnicos.
 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 36 – Serviços de meteorologia.
 36.01 – Serviços de meteorologia.
 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 38 – Serviços de museologia.
 38.01 – Serviços de museologia.
 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
 40.01 - Obras de arte sob encomenda.
 Art. 76. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 75 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.
 Art. 77. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
 I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;
 II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;
 III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;
 IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
 V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
 VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
 VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
 VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
 IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
 X – (VETADO)
 XI – (VETADO)

XII -do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XVI -dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XIX -do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XXII – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

- manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;
- estrutura organizacional ou administrativa;
- inscrição nos órgãos previdenciários;
- indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
- permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 6º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o

descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 7º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 8º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput no § 1º, ambos do art. 90-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 78. As instituições bancárias ficam obrigadas a remeter, ao final de todo semestre, à Secretaria de Finanças e Tributação planilha discriminada contendo os valores das operações realizadas, assim como o montante pago a título de ISS.

SECÃO II

Da Incidência

Art. 79. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 75 desta Lei.

Parágrafo Único - A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 80. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 81. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

SECÃO III

Da Não Incidência

Art. 82. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SECÃO IV

Da Base de Cálculo

Art. 83. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 75 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 75 desta Lei.

§ 3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.

§ 4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:

I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 6º O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§ 7º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

Art. 84. O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;

II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;

III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 85. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

Parágrafo único. Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.

Art. 86. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 87. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 88. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 89. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

SECÇÃO V

Das Alíquotas

Art. 90. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 75 desta Lei.

Art. 90o-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocabut, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista.

§ 2o É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3o A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”

Art. 91. Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto:

I – quando os serviços descritos na lista do "caput" do artigo 75 forem prestados por profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, estabelecendo-se como receita bruta mensal os seguintes valores:

a) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, cujo desenvolvimento que exija formação em nível superior;

b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio;

c) R\$ 100,00 (cem reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que não exija formação específica;

II – quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.14, 17.19, 17.20 da lista do "caput" do artigo 75, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de profissionais habilitados.

§ 1º. O regime especial de recolhimento de imposto somente pode ser aplicado à pessoa física que não faça parte de nenhum contrato social relativo com a atividade tributada nos termos deste artigo e que não declare o valor da base de cálculo a ser calculado o ISS mensal espontaneamente à Fazenda Municipal.

a) Caso os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais enquadrados neste Artigo forem optantes do Simples Nacional, deverão informar a Secretaria de Finanças e Tributação e realizar o recolhimento do imposto devido mediante aquele ente Tributante.

§ 2º Os prestadores de serviços de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo ficam dispensados da emissão e escrituração de documentos fiscais.

SECÇÃO VI

Do Contribuinte

Art. 92. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

SECÇÃO VII

Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos

Art. 93. São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Lajes Pintadas.

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 80, e os serviços de que trata o artigo 82, desta Lei;

III - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 8o do art. 83 desta Lei Complementar.

IV - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

V - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

VI – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

VII – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

VIII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;

IX – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

X – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões

Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

XI – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

XII – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XIII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XIV – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XV – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatorios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XVI – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Lajes Pintadas, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVII – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVIII – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XIX – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XX – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

§ 10 Na hipótese da in ocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§ 2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Lajes Pintadas - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, em modelo próprio, definido na forma regulamentar.

§ 4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.

§ 5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 do mês subsequente ao da retenção.

§ 6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.

§ 7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

SECÃO VIII

Dos Livros e Documentos Fiscais

Art. 94. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§ 1º Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;

II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III – à autenticação;

IV – à impressão;

V – a quaisquer outras condições.

§ 2º O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

Art. 95. Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.

Art. 96. O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

I – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação à Secretaria de Finanças e Tributação, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.

SECÃO IX

Do Cadastro Mobiliário do Município

Art. 97. O Banco de Cadastro Mobiliário - BCM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º Toda pessoa física e jurídica que exerça atividade no Município de Lajes Pintadas é obrigada, ainda que isenta ou imune, a inscrever-se no Banco de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, como também o que tenha condição de responsável pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição da Lei;

§ 2º A inscrição de que trata o §1º deste artigo, como também os procedimentos de manutenção e baixa poderão ser efetuados através do Cadastro Sincronizado que integra as administrações tributárias federal, estaduais, municipais e demais órgãos envolvidos no processo de legalização de empresas, através de coleta única de dados pela Internet, conforme dispuser o regulamento.

Art. 98. A inscrição no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação é enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

I – ativa, quando:

a) a pessoa jurídica que obtiver, junto ao órgão competente, a licença de localização ou comunicar o reinício de sua atividade temporariamente suspensa, quando devidamente licenciada;

b) a pessoa física ou jurídica que for cadastrada de ofício, por servidor da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, exercendo atividade sem a prévia licença pelo órgão competente;

c) a pessoa física obtiver sua inscrição no BCM.

II – suspensa:

a) voluntariamente, a pessoa física ou jurídica que comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de processo, a interrupção temporária de suas atividades;

b) de ofício, por ato da Autoridade Administrativa com deferimento expresso do Secretário Municipal de Finanças e Tributação;

III – em pedido de baixa quando o processo de baixa de inscrição do contribuinte estiver em tramitação;

IV – encerrada, quando houver sido deferida sua solicitação e emitida a Certidão de Baixa de Inscrição;

V – cancelada, quando determinado por ato do Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 99. A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§ 1º O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os que prestem serviços sob forma de trabalho pessoal, que ficam sujeitos à inscrição única.

§ 2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 3º É vedado ao contribuinte não inscrito ou, quando inscrito, encontrar-se na situação cadastral suspensa, cancelada, baixada ou em processo de baixa, imprimir ou utilizar notas fiscais de serviços, livros fiscais e outros documentos fiscais.

Art. 100. O contribuinte inscrito no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) está obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, dentro de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, inclusive baixa de Inscrição.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deve ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e do encerramento de atividade.

Art. 101. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 102. É facultado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.

Art. 103. Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária, inclusive Declaração Mensal de Serviços (DMS), na forma regulamentar.

Art. 104. O Regulamento dispõe sobre a forma pela qual é comprovada a inscrição dos profissionais autônomos no Banco de Cadastro Mobiliário.

TÍTULO III

Das Taxas

CAPÍTULO I

Das Espécies de Taxas

Art. 105. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 106. São devidas ao Município as Taxas de:

I – licença;

II – limpeza Pública;

III – serviços Diversos.

CAPÍTULO II

Da Taxa de Licença

Art. 107. A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.

Art. 108. Estão sujeitas à prévia licença:

I – a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício, crença ou função;

II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;

III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV – a utilização de meios de publicidade em geral;

V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;

VI – a exploração e extração de argilas, areias e outros minerais;

VII – a exploração de carcinicultura, piscicultura e apicultura;

VIII – a fiscalização de estabelecimentos e controle da Vigilância Sanitária.

§ 1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a licença tem validade pelo prazo estabelecido no projeto aprovado pelo órgão de

engenharia e urbanismo da Prefeitura, ficando sujeita à renovação a cada metade ou fração decorrida após seu vencimento.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

§ 4º Ficam obrigados a se inscreverem no Banco de Cadastro Mobiliário – BCM todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município ainda que imunes ou isentas a tributos municipais.

Art. 109. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o caput do artigo anterior.

Art. 110. A Taxa de Licença é cobrada:

I – pela licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do artigo 110, na forma da Tabela I em anexo.

§10 – Não havendo na tabela, especificação precisa da atividade, a taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.

§20 – Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir o maior valor.

§30 – Caso o contribuinte não esteja exercendo atividade ao qual se cadastrou no município e não tenha efetuado a respectiva baixa no Banco de Cadastro Municipal, será cobrado multa de R\$ 30 (trinta reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa física, e R\$ 100,00 (cem reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa jurídica, para cada ano em que estiver irregular.

II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:

a) R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) por metro quadrado (m²) licenciado e nunca inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de até 100 (cem) metros quadrados (m²).

b) R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de superior a 100 (cem) metros quadrados (m²).

c) R\$ 1,00 (um real centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se de imóvel com destinação industrial, comercial e/ou serviço, com qualquer dimensão, nunca inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

d) R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) por metro quadrado (m²) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

e) R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

f) R\$ 0,40 (quarenta centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, quando se tratar de obra pública não relacionada com os itens constantes nas alíneas anteriores deste inciso.

III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;

IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;

V – pela Licença para exploração de areia, argila e outros minerais:

a) Licença até 20.000 m² de área explorada ou não..... R\$ 800,00;

b) Licença de 20.001 a 30.000 m² de área explorada ou não.....R\$ 1.200,00;

c) Licença de 30.001 a 40.000 m² de área explorada ou não..... R\$ 1.500,00;

d) Acima de 40.000 m²R\$ 2.200,00.

VI – pela Licença de Funcionamento de estabelecimento e serviços, sujeitos ao controle e a fiscalização de Vigilância Sanitária nos termos da tabela abaixo:

Metragem m ²	Valor R\$
0 a 50	15,00
51 a 100	30,00
101 a 200	50,00
201 a 300	75,00
301 a 400	100,00
Acima de 400	125,00

Parágrafo Único - Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, farão jus ao desconto de 20% (vinte por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 112, inciso I, desta Lei.

Art. 111. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I – de localização de estabelecimento:

- a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
- b) os orfanatos;
- c) os partidos políticos;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
- e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal;
- f) os microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que registrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMPEI).
- g) Terão isenção de 50% (cinquenta por cento) da taxa de Localização e Funcionamento os taxistas e mototaxistas que comprovarem serem associados de categoria da Classe.

II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:

- a) os serviços de limpeza e pintura;
- b) as construções de passeios, calçadas e muros;
- c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

III – de utilização de meio de publicidade em geral:

- a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;
- b) anúncios, através de imprensa falada, escrita e televisada.

Art. 112. Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;

II – embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;

III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§ 1º A suspensão, que não pode ser superior a 30 (trinta) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

§ 2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

CAPÍTULO III

Da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

Art. 113. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 114. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, do imóvel por natureza (terreno) ou acesso física (construído) situado em logradouro onde haja coleta e/ou remoção de lixo.

Art. 115. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será devida a partir do primeiro dia do ano seguinte aquele que ocorrer o início do efetivo funcionamento dos serviços.

§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a coletar e remover o lixo produzido pelos contribuintes, devendo para tanto divulgar para conhecimento daqueles, os horários de coletas por vias e logradouros.

§ 2º O lançamento, notificação e recolhimento da TLP, será procedido anualmente na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana ou através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município.

Art. 116. O pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

a) preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados;

b) a taxa, quando lançada em conjunto com o IPTU incidirá as mesmas penalidades na forma da legislação municipal.

Art. 117. A Poder Executivo firmará convênio com a CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, para que este possa cobrar, mensalmente, a taxa de coleta e remoção de lixo referente aos imóveis com acesso física (construído), através das suas faturas, emitidas para os consumidores deste MUNICÍPIO, devendo ser adotada a seguinte fórmula, em moeda corrente:

I - para os imóveis edificadas: $TLP = U_i \times R\$ 22,35 \times A_c$ (onde: U_i = fator de utilização do imóvel conforme especificado na Tabela V em anexo, A_c = área construída);

§ 1º - Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior fator de utilização do imóvel (U_i), no cálculo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo).

§ 2º - Para os imóveis edificadas, não atendidos pelo serviço de coleta, remoção ou transporte, a Taxa cobrada em razão da destinação final do lixo, é equivalente a um real e dez centavos (R\$ 0,40) por cada metro quadrado de área construída.

§ 3º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, exceto nos casos de imóveis não edificadas e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo.

Art. 118. Para efeito de apuração do valor arrecadado de que trata o Art. 117, a taxa de coleta e remoção de lixo não integrará a base de cálculo de eventuais multas aplicadas pela CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, a seus consumidores, por atraso nos pagamentos das respectivas Faturas.

Art. 119. A taxa de Coleta e Remoção de lixo referente a imóveis por natureza (terreno) será calculada com base na seguinte Fórmula:

I - $TLP = A_t \times 0,03 \times R\$ 10,20$; onde: A_t = área do terreno.

Parágrafo Único - A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificadas e desprovidos de muro.

Art. 120. O Lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo referente a imóveis por natureza será realizado anualmente em conjunto com o IPTU do município de Lajes Pintadas.

CAPÍTULO IV

Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 121. A Taxa de Serviços Diversos – TSD tem como fato gerador:

- I – o exercício de direito de petição perante a Prefeitura;
- II – a expedição de certidão, traslado, certificado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e laudo;
- III – a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;
- IV – a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;
- V – a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;
- VI – a emissão de documento de arrecadação municipal;
- VII – a inscrição em concurso público;
- VIII – o fornecimento de fotocópia ou similar;
- IX – a realização de curso extracurricular;
- X – o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;
- XI – a prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

Art. 122. O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.

Art. 123. São isentos da taxa:

I – os contribuintes substitutos, em relação a emissão de documento de arrecadação municipal, na forma do inciso VI do artigo 121.

II - Serão isentos da Taxa de Sepultamento, os casos em que fique comprovado que o falecido(a) tinha renda familiar de até 01 (um) salário mínimo.

Art. 124. A Taxa é calculada com base na Tabela IV, em anexo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a taxa quando o serviço for prestado à pessoa reconhecidamente pobre, na forma que dispuser o Decreto Regulamentar.

CAPÍTULO V

Da Atualização Monetária

Art. 125. Os tributos de que trata este Título III poderão ser atualizados, mediante decreto, monetariamente, a cada ano, através de índice IPC-A.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo deverá ser considerada a variação ocorrida no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano em curso, para definição do índice do ano subsequente.

TÍTULO IV

Da Contribuição de Melhoria

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 126. A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundações, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

Art. 127. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

CAPÍTULO II

Do Contribuinte

Art. 128. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

CAPÍTULO III

Da Base de Cálculo

Art. 129. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;

V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 130. Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação a obra.

CAPÍTULO IV

Do Lançamento

Art. 131. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 126, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 132. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

Art. 133. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Banco de Cadastro Imobiliário – BCI.

Parágrafo único. O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

CAPÍTULO V

Do Recolhimento

Art. 134. A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

TÍTULO V

Da Contribuição de Iluminação Pública

CAPÍTULO I

Art. 135. Fica instituída no Município de Lajes Pintadas, para fins do custeio do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 136. Caberá à Secretaria de Finanças e Tributação proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição.

Art. 137. Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia, e/ou proprietário de Terreno esteja situado na circunscrição que possua iluminação Pública.

Art. 138. O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, mediante convênio, e obedecerá os valores da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	FAIXA DE CONSUMO	LIMITE MÁXIMO	VALOR MÁXIMO DA CIP - R\$
Residencial	Qualquer Consumo	2,3% do importe do consumo mensal de energia elétrica.	50,00
Comercial e Industrial	Qualquer Consumo	2,3% do importe do consumo mensal de energia elétrica.	100,00
Rural	Qualquer Consumo	Isento	-
Terrenos	Qualquer Consumo	3% do valor do IPTU (anual).	15,00
Demais Classes	Qualquer Consumo	2,3% do importe do consumo mensal de energia elétrica.	40,00

Parágrafo único. O valor da Contribuição poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

Art. 139. A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não-cumprimento do aqui disposto.

§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.

§ 2º O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".

§ 3º Por motivos de inviabilidade técnica, a Contribuição de Iluminação Pública referente aos Terrenos, será cobrada uma única vez ao ano, junto com o boleto de IPTU, podendo ser parcelada nos mesmos termos e condições do parcelamento deste.

Art. 140. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

TÍTULO VI

Dos Preços Públicos

Art. 141. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

Art. 142. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§ 1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreende:

- I – o custo de produção;
- II – a manutenção e administração do serviço;
- III – as reservas para recuperação dos equipamentos;
- IV – a extensão do serviço.

Art. 143. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

- I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;
- II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.
- III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 144. Os preços se constituem:

I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

- a) execução de muros ou passeios;
- b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;
- c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

- a) fornecimento de planta, projeto ou placa;
 - b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;
- III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

- a) áreas pertencentes ao Município;
 - b) áreas do domínio público;
 - c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;
- IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

TÍTULO VII

Do Procedimento Administrativo Tributário

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 145. O Procedimento Administrativo Tributário se inicia de ofício, através da lavratura de Auto de Infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.

Parágrafo único. Na instrução do Procedimento Administrativo Tributário, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.

Art. 146. A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar a diligência que julgar necessária.

CAPÍTULO II

Dos Prazos

Art. 147. Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 148. Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.

§ 1º A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.

§ 2º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.

Art. 149. A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

CAPÍTULO III

Da Comunicação dos Atos

Art. 150. A parte interessada é intimada dos atos processuais:

I – por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;

II – através de comunicação escrita, com prova do recebimento;

III – através de correio eletrônico, quando previamente autorizado pelo Contribuinte;

IV – através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A intimação é considerada feita:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física da declaração de quem fizer a intimação.

CAPÍTULO IV

Das Nulidades

Art. 151. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.

§ 3º As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

CAPÍTULO V**Do Procedimento de Ofício****SECÃO I****Do Auto de Infração**

Art. 152. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de Auto de Infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.

Art. 153. Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:

I – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;

II – com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.

§ 1º Os atos de que trata este artigo, são, sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§ 2º Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.

Art. 154. O Auto de Infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:

I – a descrição minuciosa da infração;

II – a referência aos dispositivos legais infringidos;

III – a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;

IV – o local, data e hora de sua lavratura;

V – o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;

VI – os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;

VII – a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;

VIII – determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

IX – cálculo dos tributos devidos;

X – a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.

§1º Além dos elementos descritos neste artigo o Auto de Infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§2º As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§3º A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.

Art. 155. Após a lavratura do Auto de Infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 156. Não pode ser lavrado Auto de Infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

SECÃO II**Da Defesa**

Art. 157. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 158. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

Art. 159. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

SECÃO III**Das Diligências**

Art. 160. Juntamente com a defesa poderá o autuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço do Assistente Pericial.

Art. 161. O Secretário Municipal de Finanças e Tributação ou o Relator poderá determinar a realização de diligência, inclusive perícias quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Art. 162. Se deferido o pedido de perícia, o Secretário Municipal da Finanças e Tributação designará perito, de preferência Servidor, sendo facultado às partes apresentar assistentes.

Parágrafo único. Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendido a o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.

Art. 163. As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas.

Art. 164. O Secretário Municipal da Finanças e Tributação deverá solicitar a emissão de pareceres jurídicos sobre os processos em julgamento.

CAPÍTULO VI**Do Procedimento Voluntário****SECÃO I****Do Pedido de Restituição**

Art. 165. As quantias indevidamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação podem ser objeto de restituição.

§ 1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

§ 2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

§ 3º A autoridade julgadora obrigatoriamente ouve o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 166. O pedido de restituição deve ser instruído com o seguinte documento:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Setor de Finanças e Tributação.

Parágrafo único. Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

Art. 167. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 168. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

Art. 169. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

§ 1º. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 2º. O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e

proposta da autoridade fiscal competente, a compensação dos créditos tributários.

SECÃO II **Da Consulta**

Art. 170. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 171. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 172. A autoridade julgadora administrativa tem o prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.

Art. 173. Não produz efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 171;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

IX – a decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta científica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, ou na falta deste ao Chefe do Poder executivo, julgamento administrativo em segunda instância.

SECÃO III **Da Reclamação Contra Lançamento**

Art. 174. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

Parágrafo único. As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

Art. 175. Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contesta no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.

Art. 176. As reclamações não são decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

SECÃO IV **Da Dívida Ativa**

Art. 177. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

Art. 178. A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.

§ 1º Resultado de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.

§ 2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

Art. 179. O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:

I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;

II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – a data e o número de inscrição;

V – o número do processo administrativo ou Auto de Infração de que se originar o crédito, se houver.

§ 1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.

Art. 180. Por determinação do Secretário Municipal de Finanças e Tributação poderá, administrativamente, cancelar os débitos:

I – prescritos;

II – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica;

III – os que por impossibilidade de captar dados essenciais à execução fiscal, tornem sua cobrança ineficaz.

Art. 181. A dívida será cobrada por procedimento:

I – amigável, pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação;

II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou advogado com poderes para tal finalidade.

Parágrafo Único - Não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 182. Cessa a competência do Secretário Municipal de Finanças e Tributação para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa ao jurídico do Município, para fins de cobrança judicial.

SECÃO V **Da Cobrança Extrajudicial**

Art. 183. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial, desde que o contribuinte seja notificado extrajudicialmente pela municipalidade, de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, de créditos tributários ou não tributários do Município, e suas autarquias e das fundações públicas, independentemente do valor do crédito inscrito ou não em Dívida Ativa.

Art. 184. Compete à assessoria jurídica do Município ou o Secretário de Finanças e Tributação levar a protesto os seguintes títulos:

I - a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Lajes Pintadas /RN, das suas autarquias e fundações públicas, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;

II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Lajes Pintadas, de suas autarquias e fundações públicas, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1.º Nas hipóteses de sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, a Procuradoria do Município requererá ao Juízo, a partir da sua intimação do trânsito em julgado da sentença, a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência deste, a intimação pessoal daquele ou, por edital, na hipótese de o devedor se encontrar em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento atualizado do débito, na forma autorizada pelo Código de Processo Civil.

§ 2.º Não efetuado o pagamento na forma do § 1.º deste artigo, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Tributação ficam autorizadas a levar a protesto o título executivo judicial, com todos os valores devidamente atualizados, informando o Juízo da implementação de tal medida.

§ 3.º Sem que o devedor tenha, na fase administrativa, quitado o débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, de suas autarquias ou das fundações públicas municipais, ficando a PGM autorizada a levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes do ajuizamento da ação de execução fiscal e adoção das demais providências cabíveis, observado o disposto no artigo 6.º desta Lei.

§ 4.º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§5. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, e devidamente pagos os emolumentos cartorários, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Tributação requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais.

§ 6.º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria de Finanças e Tributação fica autorizada a levar o protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.

Art. 185. Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação ficam autorizadas a:

I - adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes;

II - oficiar, mencionando sobre o débito oriundo de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado ou inscrito em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, para fins de informação ou registro informativo:

a) ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN e às entidades correlatas dos demais Entes da Federação;

b) ao Oficial de Registro de Imóveis do Município e aos cartórios correlatos dos demais Entes da Federação;

III - realizar outras providências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tributária ou processual.

§ 1.º Os procedimentos de que tratam este artigo não impedem que, até a integral quitação do débito, o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais ajuízem a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeiram o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da PGM a adoção de todas essas medidas.

Art. 186. O Poder Executivo e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal.

SECÇÃO VI

Da Representação

Art. 187. Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária pode ser objeto de representação ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, por qualquer interessado.

Art. 188. A representação pode ser verbal ou por escrito, devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

I – nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios e endereços;

II – fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas.

Parágrafo único. A representação, quando procedida verbalmente, é tomada por termo e assinada por duas testemunhas.

CAPÍTULO VII

Do Julgamento

SECÇÃO I

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 189. Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 190. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;

II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;

III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 191. As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 1º. A publicação referida neste artigo valerá, para todos os efeitos, como intimação ao contribuinte da decisão proferida.

§ 2º. Quando a decisão julgar procedente o Auto de Infração, o autuado será intimado na forma prevista no artigo anterior, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação.

SECÇÃO II

Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 192. Das decisões da autoridade administrativa de primeira instância, caberá recurso voluntário ou de ofício, para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 193. Ao Conselho Municipal de Contribuintes compete julgar, em segunda instância administrativa os recursos de decisões fiscais, de conformidade com o que dispuser o seu Regulamento.

Art. 194. O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 1º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.

§ 2º O recurso poderá ser interposto contra toda decisão, ou parte dela, presumindo-se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.

Art. 195. A autoridade julgadora administrativa de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I – das decisões favoráveis ao contribuinte que o desobriguem de crédito tributário em valor superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II – das decisões que impliquem restituição em valor superior a limite a que se refere o inciso anterior;

III – quando concluir pela desclassificação da infração descrita em processos resultantes de Auto de Infração;

IV – quando a decisão excluir de ação fiscal alguns dos autuados.

Art. 196. O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.

Art. 197. Se por qualquer motivo o recurso de ofício não for interposto, o servidor que tomar conhecimento dessa omissão representará ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, encaminhando cópia da representação ao Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar o processo, de ofício.

Art. 198. Os agentes do Fisco Municipal são partes legítimas para interpor recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes de decisão contrária, no todo ou parte, à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será interposto independentemente de ter havido recurso de ofício.

Art. 199. É facultado, antes da decisão final, a juntada de documentos que não importem em protelar o julgamento do processo.

Art. 200. O recurso voluntário é interposto pela parte interessada em petição dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC através do protocolo geral da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

CAPÍTULO VIII

Do Procedimento Digital

Art. 201. Poderá ser adotado, em substituição ao processamento em meio físico, processamento por meio eletrônico, na forma estabelecida em Regulamento.

Parágrafo único. Os modelos, formas, aplicativos, chancelas relativas ao Procedimento Administrativo Tributário Digital serão estabelecidos em Regulamento.

TÍTULO VIII**Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias**

Art. 202. Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através de índice oficial definido em ato do Poder Executivo, na forma da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a última casa decimal.

Art. 203. Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo Único. Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 204. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 205. O disposto no artigo 203 aplica-se aos processos pendentes de julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, ou, na falta deste, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 206. O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênios com outros municípios para a formação de Conselho Regional Contribuintes, que atuará em substituição ao Conselho Municipal de Contribuintes, e que observará, para os casos de interesse do Município de Lajes Pintadas /RN, todas as normas constantes nesta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não instituído e instalado o Conselho Municipal de Contribuintes, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.

Art. 207. O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.

Art. 208. Ao contribuinte em débito para com a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;

II – participar de licitações;

III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

Art. 209. Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.

Art. 210. Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Lajes Pintadas, previstas neste Código, deverão ser arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e recolhido à Conta única, nas formas e prazos que dispuser o Regulamento.

Art. 211. O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

Art. 212. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros Municípios, Estados Federados, União e outras instituições, públicas ou privadas, para o bom desempenho na execução desta Lei.

Art. 213. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 214. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

TABELA I**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ESPÉCIE DE ATIVIDADE	Valorem R\$ por ano
01)Escritório/sede de empresas da construção civil.....	320,00
02)Canteiro de obras d aindústria da construção civil.....	250,00
03)Shows– Promotoras de eventos	
Com acima de 250m² até 1.500 m².....	100,00
Comacimade1.500m²até5.000m².....	1.000,00
Comáreaacimade5.000m².....	2.000,00
04) Parque de diversões, Circos, Cinemas, Teatros, casas de Show e Boates.....	100,00
05)Outros estabelecimentos de diversões públicas.....	100,00
06)Estabelecimentos de ensino particular até 06 salas de aulas.....	100,00
acima de 06 salas de aula, por cada sala,até o limite de 18 salas.....	30,00
07)Instituições Financeiras.....	5.000,00
08)Estabelecimento de serviços fotográficos e cinematográficos até 40m².....	100,00
acima de 40m².....	150,00
09)Estabelecimento de serviços gráficos, editoriais e reprografia.....	100,00
10)Hotéis, Pousadas e similares. até 06 apartamentos.....	100,00
acima de 06 apartamentos, por cada apartamento, até o limite de 30 apartamentos.....	30,00
11)Motéis até 06 apartamentos.....	200,00
acima de 06 apartamentos por cada apartamento, até o limite de 30 apartamentos.....	30,00
12)Empresas de turismo e passagens.....	150,00
13)Salão de beleza, Academias de ginásticas, massagens e congêneres. até 40m².....	100,00
acima de 40m².....	150,00
14)Lavanderia,Tinturaria.....	100,00
15)Hospitais.....	600,00
16)Maternidades.....	400,00
17)Clínicas.....	150,00
18)Consultórios médicos e odontológicos.....	150,00
20)Estabelecimento de conservação e manutenção de bens imóveis.....	100,00
21)Estabelecimento de manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos.....	100,00
22)Oficinas e Lava jatos até 40m².....	100,00
acima de 40m².....	150,00
23)Imobiliárias.....	200,00
24)Leilões.....	300,00
25)Estabelecimentos prestação de serviços de agenciamento.....	200,00
26) Escritórios de profissionais liberais.....	150,00
27) Estabelecimentos de serviços de informática e eletrônica.....	100,00
28)Estabelecimentos de propagandas e publicidade.....	100,00
29)Estabelecimentos de transporte rodoviário de passageiro e carga.....	250,00
30)Estabelecimentos de transporte aéreo de passageiro e carga.....	400,00
31)Estabelecimentos de serviços de comunicação.....	500,00
32)Estabelecimento de serviços funerários.....	100,00
33)Cartórios.....	250,00
34)Fundações, Associações, Sindicatos e Federações.....	70,00

35)Açougues e Peixarias.....	100,00
36)Frigoríficos e Matadouros.....	1.000,00
37)Bares, Lanchonetes e Restaurantes.....	100,00
38)Comércio, varejista padrão “Supermercados, Hipermercados”.....	250,00
39)Mercearias e Quitandas.....	100,00
40)Padarias, Confeitarias e Similares.....	150,00
41)Comércio Varejista de Armarinho, Brinquedos e Artesanato.....	100,00
42)Comércio Varejista de Confecções, Calçados e Artigos Esportivos.....	100,00
43)Livrarias, Papelarias.....	100,00
44)Joalheria, Relojoaria e Ótica.....	300,00
45)Farmácias e Drogarias até 40m².....	100,00
acima de 40m².....	300,00
46)Barracas e Traillers.....	50,00
47)Casas Lotéricas.....	320,00
48)Comércio Varejista de Material Elétrico, Eletrônico e de Informática.....	200,00
49)Comércio Varejista de Peças e Acessórios de Veículos.....	100,00
50)Depósito e Reservatórios de Combustíveis, Inflamáveis, Explosivos para Vendas em Grosso até 1.000m².....	1.000,00
acima de 1.000m² até 2.000m².....	2.000,00
acima de 2.000m².....	3.000,00
51)Depósito e Postos de Combustíveis para Venda a Consumidor Final.....	350,00
52)Comércio Varejista de Material de Construção.....	200,00
53)Outras Atividades de Comércio Varejista não Especificadas.....	100,00
54)Outras Atividades de Prestação de serviços não especificadas.....	100,00
55)Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios.....	300,00
56)Comércio Atacadista de Rações e Suplementos.....	100,00
57)Comércio Atacadista de Bebidas Alcoólicas, Refrigerantes.....	150,00
58)Comércio Atacadista Exclusivo de Água Mineral.....	100,00
59)Comércio Atacadista de Confecções, Calçados e Tecidos.....	250,00
60)Comércio Atacadista de Materiais de Construção.....	300,00
61)Outras Atividades de Comércio Atacadista não Especificadas.....	200,00
62)Indústrias com área de edificação até 1.000m².....	400,00
63)Indústrias com área de edificação entre 1.000 e 5.000m².....	800,00
64)Indústrias com área de edificação superior a 5.000m².....	1.500,00
65)Indústrias enquadradas com o microempresas.....	200,00
66)Outras atividades Não Especificadas.....	100,00
67)Transporte categoria interbairro.....	60,00
68)Transporte categoria táxi.....	80,00
69)Transporte categoria escolar.....	50,00
70) Barraca de feira livre (por evento).....	5,00
71) Box – feira livre (dentro do mercado).....	5,00
72) Taxa para Abatedouro – bovino (por unidade).....	10,00
73) Taxa para Abatedouro – caprino (por unidade).....	5,00
74) Taxa para Abatedouro – suíno (por unidade).....	4,00
75) Estação e/ou subestação de distribuição de energia.....	5.000,00
76) Antenas de Transmissão de Sinais e congêneres.....	1.500,00

TABELA II**Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.**

ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO Valores em R\$

01 Motor, por unidade	
01.01 - De até 50 Hp	33,53
01.02 - Acima de 50 Hp	67,06
02 - Guindastes, por tonelada ou fração	67,06

03 - Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade	67,06
04 - Demais, por tonelada de cada unidade	67,06

TABELA III**TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

Valores fixados em R\$

1 - Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento:	
a) placa luminosa por m2 (por ano).....	2,13
b) placa simples por m2 (por ano).....	0,17
c) pintura por m2 (por ano).....	3,40
2 - Placas com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas, por m2 (por ano)	3,83
Tratando-se da publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas por m2 (por ano)	21,28
3 - Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m2 (por ano).....	4,89
4 - Placas, tabuleiros ou letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais, por placa:	
a) em estradas municipais por m2 (por ano).....	4,26
b) nas demais estradas por m2 (por ano).....	6,38
c) tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcoólicas por m2 (por ano)	21,28
5 - Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados, sem prejuízo dos itens 1, 2 e 3:	
a) qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz, por m².....	1,06
b)tratando-se de publicidade de fumo e de bebidas alcoólicas por m².....	2,13
6 - Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados, por m2 (por ano).....	2,13
7 - Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouros publico quando autorizado:	
a) distribuições de panfletos, por qualquer meio, por tipo de panfleto e por mês.....	1,06
b) faixas de pano, por faixa e por dia.....	2,13
c) falada por meio de alto-falante ou outro instrumento fixo ou móvel, por dia	4,26
8 - Anúncios em postos indicativos de parada de ônibus ou circundando arvores, por m2 (por mês).....	2,13
9 - Outros tipos de publicidade não previstas (por dia).....	1,80

TABELA IV**TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Espécie de Serviços Valor em R\$ por certidão emitida

1. Expedição de:	
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda.....	50,00
1.2 Certidão de característica.....	50,00
1.3 Certidão de área.....	50,00
1.4 Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda.....	50,00
1.5 Carta de aforamento inicia, inclusive em cemitérios.....	413,88
1.6 Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento, por carta.....	105,82
1.7 Laudos quaisquer, por lauda.....	5,00
1.8 Certidão de recuo e/ou alinhamento.....	20,00
1.9 Certidão de cadastro imobiliário.....	20,00
1.10 Certidão de perímetro urbano.....	20,00
1.11 Certidão de retificação de endereço.....	20,00
1.12 Declaração de uso e ocupação do solo.....	100,00
1.13 Certidão de loteamento.....	150,00
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda.....	10,00
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivos, por cada veículo.....	114,81

- 3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo.....50,00
- 3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação.....50,00
4. Vistorias:
- 4.1 Em veículos de aluguel.....57,40
- 4.2 Em outros veículos quaisquer.....100,00
- 4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado.....20,00
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação.....2,50
6. Inscrição em concurso público, até.....200,00
7. Fornecimento cópia:
- 7.1 Heliográfica por m2.....20,09
- 7.2 Fotostática.....0,40
8. Realização de cursos extracurriculares, por hora-aula até.....28,70
9. Demarcação de áreas por metro linear demarcado, até.....2,87
10. Cordeamento, por m2 de acréscimo, até.....50,00
11. Declaração de água (ligação).....10,00
12. Transferência de praça de taxi.....100,00
- 13.1 Transferência de praça de mototaxi.....50,00
- 13.2 Declaração de mudança de categoria (aluguel para particular).....50,00
- 13.3 Declaração de mudança de categoria (particular para aluguel).....50,00
- 13.4 Declaração de taxista.....50,00
- 14 Declaração de isenção de IPI.....50,00
- 15.1 Declaração de isenção de ICMS.....50,00
16. Alvará de construção (por m2).....1,00
17. Apreensão de animais (por animal).....10,00
18. retirada de entulhos/metralha(m³).....10,00
19. Outros serviços não especificados nesta Tabela, até.....50,00

TABELA V
FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

TIPO DO USO	Fator (Ui)
Residencial	0,035
Não Residencial	0,065
Industrial	0,075
Militar	0,035

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:899B14DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera e dá nova redação ao Art. 3º da Lei Complementar nº 251/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, para o Decênio 2015-2015, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera e dá nova redação ao Art. 3º da Lei Complementar nº 251/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação determina que o período de avaliação deverá ser a cada 2 anos e que a comissão de avaliação e monitoramento do PME deverá ter a participação efetiva dos seguintes seguimentos:

Câmara de Vereadores
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal do FUNDEB
Conselho Municipal de alimentação Escolar

Representantes dos Profissionais da Educação
Representantes do SINTE – RN

§ 1º Compete, ainda às instancias referidas no caput:

Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
Analisar e propor a revisão do investimento público em educação.

Art. 3º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:4A097208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 318, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 318, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Lajes Pintadas/RN, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, e demais ocupantes de cargos em comissão, do Poder Executivo:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

Art. 3º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração deverá planejar e elaborar documento que estabeleça a escala de férias do funcionalismo público municipal, incluindo os Agentes Políticos Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º - Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito designará substitutos dos Secretários Municipais, bem como dos demais ocupantes de cargos comissionados, caso haja necessidade, assegurado ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição.

Art. 6º - O direito à percepção pelo substituto, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 8º - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 9º - Os efeitos desta lei aplicar-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:117A59A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 045-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da CPL, torna público a pedido de esclarecimento sobre o item 7. E subitem 7.1 do Pregão Presencial Nº 045-PP/2018. ONDE SE LIA: 7.1 – O Envelope “01” – PROPOSTA DE PREÇO – será apresentado no formulário que constitui o ANEXO I e deverá conter a proposta de remuneração pela prestação do serviço, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is). O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes, obrigatoriamente, deverá ser de no mínimo **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. Os valores ofertados serão apresentados em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda: **AGORA SE LÊ:** 7.1 – O Envelope “01” – PROPOSTA DE PREÇO – será apresentado no formulário que constitui o ANEXO I e deverá conter a proposta de remuneração pela prestação do serviço, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is). O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes, obrigatoriamente, deverá ser de no mínimo **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. Os valores ofertados serão apresentados em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D971F0C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.º
062/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.675.431/0001-77
Objeto: O CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE.

Unidade: 0202 – Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Projeto: 04.122.0003.2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

O valor total deste contrato é de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais);

Vigência: - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em

conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

Assinado em: Maxaranguape/RN, em 20 de dezembro de 2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, **ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO** e Pela Contratante, **LUIS EDUARDO BENTO SILVA** – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:DB59DD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 223/2018

Processo de Despesa nº: 337/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 223/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CICERO BATISTA DA SILVA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviço de locação de toalhas de mesa e forros de cadeiras para "II Formatura Unificada do Ensino Fundamental - II FORUNI", a realizar-se nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano, em nosso município.; Preço Global: R\$ 3.365,00(três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA5E9D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 224/2018

Processo de Despesa nº: 338/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 224/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JR 06699157426. Objeto: Contratação de espetáculo para apresentação de peça teatral com o tema “As Aventuras do Olaf – É Natal em Frozen” no dia 23 do corrente mês, durante a programação do tradicional evento "Sonhos de Natal".; Preço Global: R\$ 2.000,00(dois mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:747D00F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 225/2018

Processo de Despesa nº: 339/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 225/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JR 06699157426. Objeto: Contratação de espetáculo para apresentação de 8 personagens ao público infantil nos dias 22, 23 e 24 de dezembro.; Preço Global: R\$ 6.330,00(seis mil, trezentos e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:399188AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 226/2018

Processo de Despesa nº: 340/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 226/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VIVIANE LARIZA ARAUJO MESQUITA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Cadeiras Plásticas sem braço para serem utilizadas durante o evento "Sonhos de Natal" no período de 22 a 24 do corrente mês.; Preço Global: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1955F7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 227/2018

Processo de Despesa nº: 341/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 227/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO 04729962400. Objeto: Contratação de espetáculo para apresentação da peça teatral " O Mágico de OZ" no dia 22 de

Dezembro.; Preço Global: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4289B096

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 228/2018

Processo de Despesa nº: 342/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 228/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SILVANO PEDRO DA SILVA . Objeto: Contratação de pessoa física para apresentação cultural de dança Boi de reis a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2018.; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:525DEEB6

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRAT 151/2018

1 "TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 151/2018 – Dispensa Nº 152/2018CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATDO(A): SUSANNE DANTAS DO VALE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 062.824.334-01. OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Assessorar as Atividades do Programa Acessuas Trabalho, no Centro Municipal de Qualificação Profissional. No período de 17/12/2018 á 17/08/2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO LINCOLN NEVES
Secretária Mun. Trab., Habit. e Assistência Social
Contratante e

SUSANNE DANTAS DO VALE,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:445D40BE

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 141/2018 – Dispensa Nº 136/2018 CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A): FRANCISCO DE LIMA SILVA E BRITO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 094.479.424-66. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Facilitador de Música para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. No período de 15/08/2018 à 15/12/2018..DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO LINCOLN NEVES

Secretário Mun. Trab., Habit. e Assistência Social
Contratante e

FRANCISCO DE LIMA SILVA E BRITO
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E8A5CE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 013 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, horário de atendimento ao público de 07 a 18 de janeiro de 2019, no paço Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e diante da dificuldade financeira instalada no País, a exemplo dos diversos Municípios do Estado, estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos Servidores Municipais um descanso anual;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, a impossibilidade de paralisação de alguns serviços no período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO, a existência de Lei Municipal nº 331 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, que fixa o dia do católico na segunda sexta-feira do mês de janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º No período em questão, os serviços administrativos realizados pelos órgãos a seguir relacionados, por se tratarem de essenciais para o encerramento do exercício financeiro terão atendimento normal dia 28 de dezembro de 2018:

I – Secretaria Municipal de Administração.

II – Secretaria Municipal de Finanças.

III – Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Os órgãos a seguir relacionados, diante da impossibilidade de paralisação no período de 07 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2019 terão suas atividades habituais de atendimento ao público de 8h às 13h, e das 13h00min às 17h00min será expediente interno.

I – Secretaria Municipal de Administração.

II – Secretaria Municipal de Finanças.

III – Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 20 de dezembro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E7CFE791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PP Nº35/2018

OBJETO: Aquisição de (02) dois veículos 0 KM com carroceria de madeira devidamente emplacado.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **DUNAS AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 05.925.760/0001-23**, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 20/12/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3C6FDC6D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 01/2018 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2019/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Nísia Floresta-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 872/2018, convoca

representantes dos usuários e/ou Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e representantes dos Trabalhadores do SUAS, todas no âmbito do município de Nísia Floresta, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de Janeiro de 2019 a janeiro de 2021, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição dos representantes de usuários, Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2019, das 9h às 11 horas, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, sito: Avenida José de Oliveira – Centro – Nísia Floresta – Próximo a Secretaria de Assistência Social.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 4 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Nísia Floresta e fixado no site da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, sito: <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

1.6 Os representantes de usuários e de entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os usuários e/ou Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - 02 Representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II - 01 Representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

III - 01 Representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organiza e, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

- 3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
 - Cópia da ata da última reunião;
 - Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
 - Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
 - Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Avenida José de Oliveira, S/N, Centro, nos dias 21, 24 e 26/12/2018, no horário de 9h às 13h;

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela **Resolução nº 06/2018-CMAS**, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Público, dando mais seriedade ao pleito;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

5 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

20, 21 e 24/12/2018	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
26 a 28/12/2018	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
31/12/2018	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
07/01/2019	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
08/01/2019	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal;
14/01/2019	Posse dos Conselheiros.

Nísia Floresta, 19 de dezembro de 2018.

ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO

Presidente do CMAS/Nísia Floresta/RN

ANEXO I EDITAL Nº 01/2018-CMAS FICHA DE INSCRIÇÃO

– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

NOME DO PRESIDENTE: _____

TELEFONE: _____

E - MAIL: _____

- CATEGORIA REPRESENTATIVA:

Entidade Usuários de Assistência Social ()

Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ()

Entidades de Trabalhadores do SUAS ()

– IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

NOME DO TITULAR: _____

CPF: _____

FONE: E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____

FONE: E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

Cópia da ata da última reunião;

Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:767A1926

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – 2017, com ressalva para o saldo a reprogramar do IGD PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, o disposto no art. 23º, XVIII, da Lei Municipal nº 872/2018, a qual dispõe: "Art. 23º, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

RESOLVE:

1º - APROVAR, nos termos da Ata 05/2018/CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 05/12/2018, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - 2017.

Parágrafo único. Fica estabelecida a próxima reunião ordinária do Conselho que a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS apresente as providências cabíveis tomadas para se regularizar junto ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS sobre o item de Saldo a Reprogramar do IGD-PBF para 2018 que está com o valor apurado no demonstrativo divergente do extrato bancário da conta do IGD-PBF.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 05 de dezembro de 2018.

ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F4181898

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº35/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

DUNAS AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 05.925.760/0001-23.

Nísia Floresta/RN, 20/12/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:45FC3B68

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ PP Nº35/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **DUNAS AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 05.925.760/0001-23** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, vigência: 30/04/2019.

GUSTAVO DE MACEDO ROCHA

P/ Contratado e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 20/12/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6AD13685

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, SUZANE NAYARA NASCIMENTO DE MELO, técnico em Enfermagem, código 209, classificação 11º, por aprovação em outro concurso público.

Artigo 2º - **NOMEAR**, CRISTINA SILVA DE LIRA, técnico em Enfermagem, código 209, classificação 29º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Dezembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0932C95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, MARCILENE DOS SANTOS COSTA, técnico em Enfermagem, código 209, classificação 2º, por aprovação em outro concurso público.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ROSIANE PEREIRA DE LIMA, técnico em Enfermagem, código 209, classificação 30º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Dezembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:46D8E84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2018.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Olho D'Água do Borges/RN, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas que antecedem o feriado de NATAL e o feriado de ANO NOVO;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal:

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto:

DECRETA:

Art. 01º - Ficam decretados pontos facultativos, nas repartições e órgãos públicos municipais, os expedientes dos dias **24 e 31 de dezembro de 2018**, em virtude das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 02º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 19 de dezembro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:050032A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA CARONA Nº. 01/2018 EXTRATO
DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) Nº 08.095.473/0001-21

CONTRATADO: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº 06.020.318/0001-10. OBJETO: Aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o processo. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013.

Ouro Branco/RN, 23 de Outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:10B36AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de Janeiro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para Registro de Preços de Combustíveis, para os veículos da frota do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 20 de Dezembro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9C44363A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 18/2018**

Decreta ponto facultativo para o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, em virtude das celebrações natalinas e de final de ano, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando os festejos natalinos no dia 25 de dezembro de 2018, e de réveillon no dia 1º de janeiro de 2019, feriados nacionais;

Considerando que durante os festejos de fim de ano, as datas de 24 e 31 de dezembro acontecem em dias de segunda-feira, antecedente a datas de feriado nacional;

Considerando ser de costume o Poder Executivo viabilizar as festividades populares, desde que não impliquem em gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de dezembro de 2018, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:E705AA23

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS, portando CPF nº 057.844.364-30 e RG nº 002.450.747 SSP – RN, inscrita sob número de matrícula municipal 946, em face de sua nomeação através da Portaria nº 98/2018, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Contadora Previdenciária** do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – RN, disposto na Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de junho de 2017, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto ao Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos de provimento efetivo no Instituto de Previdência de Ouro Branco, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de

Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS

Servidora

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:C382AA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018**

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2018

ORIGEM.....: Tomada de Preço nº 004/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 16.917.533/0001-72.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833403 / 2016 / MAPA / CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1033590-59/2016
VALOR TOTAL.....: R\$ 521.226,63 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA.....: 20 de dezembro de 2018 a 31 de março de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de dezembro de 2018

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B9AB4257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 5301/2018

Pregão Presencial46/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 46/2018 realizada em 06 de dezembro de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$268.200,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
LR FREIRE COSTA ME- CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil, duzentos reais).

PARELHAS/RN, em 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:AFFEA00C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
46/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 5301/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 46/2018 realizada em 06 de dezembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$268.200,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
LR FREIRE COSTA ME- CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil, duzentos reais).
A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:8A970654

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 538/2018**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora EUNICE DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/B-VII, matrícula nº 100089-6, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de sessenta (60) dias, a partir de 13/12/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4BFOACD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-12/2018 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício TRT – GP nº 416/2018, de 26 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão do servidor: **JOÃO CAMILO DA SILVA NETO**, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus (**RESSARCIMENTO**) para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de **12/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 06 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:904F9EDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014-12/2018 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício TRT – GP nº 423/2018, de 06 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão da servidora: **MARIA DA GLÓRIA RAMALHO MAIA**, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus (**RESSARCIMENTO**) para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de **12/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FCAA8365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

Ata do Pregão Presencial nº 021/2018 – Ata para aquisição futura de automóveis e motocicletas destinados às Secretarias Municipais de PEDRA PRETA/RN - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 20(vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes

o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é: aquisição futura de automóveis e motocicletas destinadas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise dos documentos, foi credenciada a empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 04.770.238/001-57, aqui representada pelo Sr. Carlos Andre Cosme França, Identidade nº 4.888.870 SSP/PE, CPF nº 983.551.554-91. Inicialmente, foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguinte valor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA com valor unitário no item I Gol Trendline, R\$ 47.666,66 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 190.166,64(cento e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Após análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos o seguinte valor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA valor final unitário de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), totalizando o valor R\$ 175.200,00(cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa; NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, após análise pode-se constatar que a empresa encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 04.770.238/001-57, valor final de R\$ 175.200,00(cento e setenta e cinco mil e duzentos reais, dando continuidade o Pregoeiro declara o item II deserto, tendo nova data de abertura para 08 de janeiro de 2019 as 10:00 para abertura de envelopes de propostas e habilitação para o item II deste mesmo edital.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15:58min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

CARLOS ANDRE COSME FRANÇA
Nacional Veiculos e Serviços LTDA

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:25785DDC

**CPL
DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO nº959/2018.
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

OBJETO: Contratação de serviço para confecção de próteses dentarias para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI - ME.

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI – ME CNPJ: 27.746.681/0001-98.

A empresa citada questiona a ausência de exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis juntamente com seus índices, ja na qualificação técnica questiona a qualificação técnica.

Em relação a não solicitação de balanço patrimonial e suas demonstrações pode-se constatar que o edital não mantém essa exigência;

Em relação a qualificação técnica pode-se observar o texto do item 8.1.3.2. *Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital*, o mesmo expõe que a apresentação de atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto licitado.

Em relação ao texto do 8.1.9. *Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa*, esta exigência ajuda aos órgãos de controle para que possamos contratar empresas idôneas, onde as mesmas estejam autorizadas e aptas para desempenhar suas atividades.

Diante dos fatos expostos venho acatar parcialmente, incluindo a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis bem como o subitem de qualificação técnica, já na redação do item 8.1.9 será mantido o texto original confirmando a exigência de balanço patrimonial. O edital será ratificado e terá nova publicação de acordo com a legislação vigente.

Pedra Preta 17 de dezembro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D82239FD

CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 08.01.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 019/2018, objetivando a contratação futura de empresa para confecção de prótese dentária para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 20 de dezembro de 2018.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C9283AB5

CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que O ITEM II do presente certame não teve empresas interessadas e fará segunda chamada no dia 08.01.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2018, objetivando a aquisição futura de motocicletas destinadas as Secretarias Municipais, recursos próprios, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 20 de dezembro de 2018.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:89DE76E3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 394/2018**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 352 de 18 de abril de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n. 352 de 18 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal o “dia do evangélico”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de janeiro.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:7B8D4E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2018**

Pregão Presencial Nº 021/2018 – SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que em virtude da sessão do último dia 19 ter sido deserta, fica estabelecido o **dia 09/01/2019, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 021/2018** objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1E8F1F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.871/2018**

**RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 1.871/2018 de dispensa de licitação, que tem por objeto a **MANUTENÇÃO NA REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE PEDRO AVELINO.** O

valor mensal da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, durante 04 (quatro) meses, ou até que se ultime o Processo Licitatório, contado a partir de 18/12/2018, de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 18 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:82BF5248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 023/2018, Processo de Dispensa Nº. 1.871/2018 Objeto: MANUTENÇÃO NA REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE PEDRO AVELINO, em conformidade com art. 24, inciso I, da lei 8.666/93. Contrato por dispensa de licitação. Processo nº 1.871/2018. Contratado: **COSME ERIVAN DA ROCHA_03411158433_MEI**, inscrita no CNPJ: 28.874.616/0001-00, localizada na Rua Germino Benigno, 736 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal – RN – CEP: 59.115-585. VALOR MENSAL DE R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o total de R\$ 14.000,00 (quatorze Mil Reais). Vigência: 04 (quatro) meses, com início em 18 de dezembro de 2018, ou até que se ultime o processo licitatório. DOTAÇÃO: Orçamento: 2018/2019 – UNIDADE: 19.001 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ. RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 18 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D91B16B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01877/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 01877/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2018**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “**Jair e Forró Melado**” de CNPJ: **09.635.182/0001-41**, com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), visando abrilhantar as festividades da festa de Réveillon do município de Pedro Avelino-RN, a ser realizado no próximo dia 31 de dezembro de 2018.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BCE5C92D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA I. J. C. de ARAUJO BRAGA, inscrita no CNPJ. 09.635.182/0001-41 detentora da banda Jair e Forró Melado representada pelo Sr. Isaque José Carvalho de Araujo Braga
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da festa de Reveillon 2019 do município de Pedro Avelino/RN.
Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 01877/2018, Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2018.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:29F99E13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 20/12/2018, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 28.113.594/0001-66, para contratação de empresa para locação de 01 palco médio porte medindo 8x6m em alumínio Q50 com suporte para asas de P.A. de som Fly, para utilização nos dias 23 e 31 de dezembro de 2018 do Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

-prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:40EEC14D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a: **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 28.113.594/0001-66, com sede a Rua João Batista da Fonseca, nº 481, bairro Vista Bela, Assu-RN, com valor global de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa para locação de 01 palco médio porte medindo 8x6m em alumínio Q50 com suporte para asas de P.A. de som Fly, para utilização nos dias 23 e 31 de dezembro de 2018 do Município de Pedro Avelino – RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:901D204E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01883/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 01883/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2018**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “**Pedro Matias**” de CNPJ: 31.318.311/0001-27, com o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), visando a contratação direta de show artístico para a realização dos eventos Show de Calouros na Casa de Cultura e o tradicional Forró do Mercado Público nos dias 21 e 24 de dezembro em comemoração as festividades de emancipação política do município de Pedro Avelino/RN e Festa Natalina de 2018.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:77D14429

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465, inscrita no CNPJ. 31.318.311/0001-27, detentor de Pedro Matias representado pelo Sr (a). Pedro Paulo Matias Fernandes.
Objeto: contratação direta de show artístico para a realização dos eventos Show de Calouros na Casa de Cultura e o tradicional Forró do Mercado Público nos dias 21 e 24 de dezembro em comemoração as festividades de emancipação política do município de Pedro Avelino/RN e Festa Natalina de 2018.

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 01883/2018, Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2018.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C68B5CEC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 38/2018**

DECRETO Nº 038/2018 DE 20 DE DEZEMBRO 2018.

FICA ALTERADO A PÓRTARIA 202/2018 E SEU
ARTIGO 1º E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso **VII** na portaria 202/2018, com data de 28/09/2018, onde ficara o senhor MANUELITO WANDERLEI CAMARA DE SENA, Assessor Especial, matrícula 3441, responsável pela Fiscalização e Gestão de Contrato da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, em 20 de dezembro de 2018.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:DDED33FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2018-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de BRENO BERNARDO BONDADE, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO SETOR ADMINISTRATIVO LSE (Levantamento da Situação Escolar) e PNATE (Programa Nacional Transporte Escolar).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido BRENO BERNARDO BONDADE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 003.393.300 SSP/RN, CPF(MF): 702.074.804-00, Mat: 001823 do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO SETOR ADMINISTRATIVO LSE (Levantamento da Situação Escolar) e PNATE (Programa Nacional Transporte Escolar).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5B480689

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2018-GAB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de VERÔNICA GALVÃO DA SILVA SANTOS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA PLATAFORMA FREIRE E SINAFOL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei

Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido **VERÔNICA GALVÃO DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 1.749.007 SSP/RN, CPF(MF): 009.469.484-29, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA PLATAFORMA FREIRE E SINAFOL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo 07 de dezembro de 2018.**

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 20 de dezembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:F154CBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 040/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 040/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076. A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação PREGAÃO Nº 040/2018, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO, E SEM EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL. Foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de licitantes interessados em participar do certame.

Pendências/RN.

EM. 20/12/2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:B2FE7251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 0102/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 0102/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: NMD FERNANDES - ME CNPJ Nº 22.447.681/0001-73 – OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 06.11.2017, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado de apoio na elaboração dos instrumentos de planejamentos e no processamento de dados de informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 06.11.2018. ASSINATURA: Flaudivan

Martins Cabral – PREFEITO MUNICIPAL NMD FERNANDES - ME CONTRATADA.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:0CDBE382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 031/2018

DECRETO Nº. 031/2018-GP, de 20 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo vigente da Lei Municipal de nº 401/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência do Art. 4º da Lei Municipal de nº 401/2017, passando a vigorar pelo mesmo período a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Ficam mantidas todas os demais artigos e parágrafos previstas na presente Lei.

Poço Branco/RN em, 20 de dezembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:6CDBCE52

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 032/2018

DECRETO Nº. 032/2018-GP, de 20 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que no dia 24/12/2018 e 31/12/2018, comera-se as datas festivas de natal e ano novo, o prefeito Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 (ambos os dias segunda feira).

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contraria.

Poço Branco/RN em, 20 de dezembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1824BA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183A/2018 INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 183A/2017-GP, de 17 de dezembro de 2018.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder o Sr. **DIOGO RODRIGUES DANTAS**, matrícula de nº 00962, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o DETRAN.

Art. 2º. – A cessão se dará pelo até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido, ou se o interesse público o exigir.

Atr. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 17 de dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:082E01F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF: **289.540.838-62**, matrícula nº**413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no(s) dia(s) **17.12 e 17.12** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializado de tomografia computadorizada de vias urinárias na Nossa Clínica, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de dezembro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C09FFDB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 50.865,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**; **JOAO BATISTA DANTAS MAIA**, com endereço na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.080.809/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)**; **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 67.207,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sete reais)**; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, com endereço na R CAPITAL JOSE SEVERINO, 295, PATU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.240.229/0001-12, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 47.564,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F5193D8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.012.013.001 -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 077/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000160/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME**, com endereço na SÍTIO CACIMBA DE VACA, LUCRECIA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.391.680/0001-40, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTOS PLANISFÉRICOS, GEORREFERENCIADOS, COM AS COORDENADAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE IMÓVEIS E MAPEAMENTO E ZONEAMENTO DE ÁREAS URBANAS**. Valor total: **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 13 de dezembro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ou

enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ADELTON ALVES DA CUNHA**.

PORTALEGRE/RN, 20 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9FD19D96

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000168/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, RECUPERAÇÃO DAS PORTAS DIATERA E TRASEIRA DO LADO DIREITO, SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA, RECURAÇÃO DOS PARA-CHOQUES DO VEÍCULO GOL PLACA QGW0273 LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA JUSTIFICATIVA:

Em razão da necessidade da manutenção e recuperação do veículo acima citado, se faz necessário a realização do processo licitatório para os serviços do mesmo, sendo necessário para aumentar a vida útil do referido veículo.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com endereço na ROD RN 117, KM 110,SN,UMARIZAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2018.

Ordenador de Despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5A716D73

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0083/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000169/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAR A COMPRA DE (LENTE DE CONTADO) LENTE RÍGIDA POLYCURVE 71, PARA A PACIENTE ALINE RAFAELLA COSTA MARQUES RESIDENTE NESTE MUNICIPIO.

DA JUSTIFICATIVA:

A paciente Aline Rafaella Costa com base em diagnóstico médico, necessita urgentemente de lente de contato para melhor acuidade visual para realizar suas atividades cabíveis. Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento

pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA, com endereço na R CEARA MIRIM,316,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.415.258/0001-23.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 18 de dezembro de 2018.

Ordenador de Despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:AE7B66FC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0084/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Córnea PARA PACIENTE LARA ROCHA DAMIÃO RESIDENTE NESTE MUNICIPIO.

DA JUSTIFICATIVA:

A paciente Lara Rocha Damião com base em diagnóstico médico necessita desse acompanhamento em se tratando de paciente portadora de doença (Ceratocone) deformação da córnea..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, com endereço na RUA RODERICK GRANDALL,70,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.085.707/0001-73.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2018.

Ordenador de Despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5C769242

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000168/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, RECUPERAÇÃO DAS PORTAS DIATERA E TRASEIRA DO LADO DIREITO, SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA, RECURAÇÃO DOS PARA-CHOQUES DO VEÍCULO GOL PLACA QGW0273 LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei

8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, com endereço na ROD RN 117, KM 110, SN, UMARIZAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80. VALOR: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B6803AC

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000169/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAR A COMPRA DE (LENTE DE CONTADO) LENTE RÍGIDA POLYCURVE 71, PARA A PACIENTE ALINE RAFAELLA COSTA MARQUES RESIDENTE NESTE MUNICIPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA, com endereço na R CEARA MIRIM, 316, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.415.258/0001-23. VALOR: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Portalegre/RN, 18 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AAD212F9

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2018-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Córnea PARA PACIENTE LARA ROCHA DAMIÃO RESIDENTE NESTE MUNICIPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, com endereço na RUA RODERICK GRANDALL, 70, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.085.707/0001-73. VALOR: 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Portalegre/RN, 20 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:997542C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 687/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19.12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se ao tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:277917FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20120001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Reunidas Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 02.365.912/0001-92

Valor Global: R\$ 582,53 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos);

OBJETIVO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo, tipo Ônibus de placa QGW 5903, pertencente à frota municipal;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo; 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 20 de Dezembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:876137FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 009/2018.

Decreta Recesso Municipal.

O Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que dos dias 21/12/2018 a 07 de janeiro de 2019, será o recesso municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o recesso municipal a partir do dia 21/12/2018, ao dia 07/01/2019, neste Município, Por tanto não haverá expediente, na sede da prefeitura,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4A83A903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - PP**

Processo Administrativo nº 10120001/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 09/01/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 20/12/2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0652C516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0199/2018**

PORTARIA Nº. 0199/2018

Dispõe sobre a exoneração de JAQUELINE ELAYNE ELIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, exonerar do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Riacho de Santana/RN, a Sr. JAQUELINE ELAYNE ELIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.808.754-67, Portadora do Registro Geral nº 2589758 – SSP/RN, residente e domiciliada nesta cidade de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Riacho de Santana/RN, 19 de dezembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:517C6C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-1220.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **SCD INDUSTRIA DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **10.852.945/0001-95**, sediada à Rua Lino Gomes da Silva, nº 218 – São Jose – Campina Grande/PB. Referente a Nota de Empenho nº **181206002**, e Nota de Liquidação nº **3586/2018**, datada de 18/12/2018, no valor de **R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **1557**, emitida em 18 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com aquisição de Aparelhos Ortopédicos, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018121854**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05498/2018**, que tem como fornecedor **SCD INDUSTRIA DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: nº 10.852.945/0001-95**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade

de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 20 de dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:9EF463E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-1220.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **DUARTE E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **10.449.356/0001-60**, sediada na Avenida Da Independência, nº 704 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181210002**, e Nota de Liquidação nº **3603/2018**, datada de 20/12/2018, no valor de **R\$ 180,00** (*Cento e oitenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00921**, emitida em 19 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta Ginecológica, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018122055**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05503/2018**, que tem como fornecedor **DUARTE E SILVA LTDA**, CNPJ: nº **10.449.356/0001-60**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço de tratamento de Câncer.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 20 de Dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:200526FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 007-1211.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMON - CLINICA MED E ODON DE MOSSORO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **22.863.064/0001-59**, sediada à Rua Juvenal Lamartine, nº 10 – Centro – Medical Center – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181112002**, e Nota de Liquidação nº **3235/2018**, datada de 19/11/2018, no valor de **R\$ 6.000,00** (*Seis mil reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0525**, emitida em 13 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Procedimento cirúrgico (URETERORRENOLITRIPSIA UNILATERAL RIGIDA +

COLOCAÇÃO DE DUPLO J), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018121154**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05486/2018**, que tem como fornecedor **CLIMON - CLINICA MED E ODON DE MOSSORO LTDA - ME**, CNPJ: nº **22.863.064/0001-59**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço de tratamento de Câncer.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de Dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:F70A76EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 007-1211.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMON - CLINICA MED E ODON DE MOSSORO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **22.863.064/0001-59**, sediada à Rua Juvenal Lamartine, nº 10 – Centro – Medical Center – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181112002**, e Nota de Liquidação nº

3235/2018, datada de 19/11/2018, no valor de **R\$ 6.000,00** (*Seis mil reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0525**, emitida em 13 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Procedimento cirúrgico (URETERORRENOLITRIPSIA UNILATERAL RIGIDA + COLOCAÇÃO DE DUPLO J), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018121154**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05486/2018**, que tem como fornecedor **CLIMON - CLINICA MED E ODON DE MOSSORO LTDA - ME**, CNPJ: nº **22.863.064/0001-59**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço de tratamento de Câncer.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de Dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:F0D56971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**Termo de Justificativa Nº 006-1211.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, nº 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181205003**, e Nota de Liquidação nº **3517/2018**, datada de 05/12/2018, no valor de **R\$ 225,00** (*Duzentos e vinte cinco reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **193893**, emitida em 05 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta Mastologista(US MAMARIA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018121154**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05486/2018**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço de tratamento de Câncer.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de Dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:E19C5AE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 005-1211.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LEITE E ANTUNES LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **02.803.597/0001-38**, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 1441 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181122001**, e Nota de Liquidação nº **3464/2018**, datada de 07/12/2018, no valor de **R\$ 700,00** (*Setecentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **2340**, emitida em 06 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a procedimentos Ginecológicos e Ultrassonografia, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018127547**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05478/2018**, que tem como fornecedor **LEITE E ANTUNES LTDA**, CNPJ: nº **02.803.597/0001-38**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá

prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de Dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:12C602F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 004-1211.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.071.379/0001-35**, sediada à Rua Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, nº 10 – Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180911007**, Nota de Liquidação nº **2978/2018**, datada de 26/10/2018, no valor de **R\$ 1.682,20** (*Um mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0251**, emitida em 19 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Cópias reprográficas, em conformidade com o objeto do Processo de Licitação nº **2018102554**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05419/2018**, que tem como fornecedor **FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL**, CNPJ: nº **14.071.379/0001-35**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa

circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de Dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:6EBED269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-1210.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **40.996.860/0001-41**, sediada À Rua Juvenal Lamartine Nº 119 – CEP.: 59.600-155 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181204002**, e Nota de Liquidação nº **3465/2018**, datada de 07/12/2018, no valor de **R\$ 330,00** (*Trezentos e trinta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **015894**, emitida em 07 de Dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Tomografia computadorizada de Crânio, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018127547**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05479/2018**, que tem como fornecedor **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**, CNPJ: nº **40.996.860/0001-41**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 10 de Dezembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:A8B4B2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.09.30-028, conforme segue: os Itens 01,04,05,08,09,12,14,16, 20 e 21 no valor global de **R\$ 65.150,00**; adjudicado para **PHOSPODONT LTDA** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, os Itens 02,03,06,07,10,11,13,15,17,18 e 19 no valor global de **R\$ 92.731,00**; adjudicado para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73.

Riacho de Santana/RN, 29 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2018**

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.09.30-028, conforme segue: Os Itens 01,04,05,08,09,12,14, 16,20 e 21 no valor global de **R\$ 65.150,00**; Homologado para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, os Itens 02,03,06,07,10,11,13,15, 17,18 e 19 no valor global de **R\$ 92.731,00**; Homologado para **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ Nº 01.722.296/0001-17.

Riacho de Santana/RN, 29 de Novembro de 2018.

ESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181129-028

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas:

PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Senna, nº 4148, Bairro Capim Macio, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. Mario Cesar Trigueiro de Azevedo, portador da cédula de Identidade nº 000.708.851 ITEP/RN Inscrito no CPF nº 592.692.004-34.

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2300, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. Sidney Carlos de Melo, portador da Cédula de Identidade nº 1.252.951 SSP/RN inscrito no CPF nº 785.484.544-15.

Doravantes denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de **Medicamentos de uso contínuo, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde**, Os Itens do 01 ao 21 no valor Total de **R\$ 157.881,00**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 29 de Novembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

JOSÉ DE ARIMATEIA NEGREIROS

Sec. Mun. de Saúde

P/ADJUDICATÁRIAS:

Sidney Carlos de Melo CPF nº 785.484.544-15. = **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ (MF) nº. 12.305.387/0001-73.

Mario Cesar Trigueiro de Azevedo CPF nº 592.692.004-34 = **PHOSPODONT LTDA** CNPJ (MF) nº. 04.451.626/0001-75.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:913D59E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2018**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipal nos dias que especifica, e dá outras providências”.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as festividades do natal e ano novo, respectivamente 24 e 31 de dezembro, que recaíram na segunda-feira, e

CONSIDERANDO que, nesse período existe uma demanda e necessidade de descolamento para outras cidades para comemoração familiar;

Decreta:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º O disposto no art.1º, não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua e essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F08354F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO: 2018.12.20-0001**

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. Erika Micaelle Melo Silva, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa – **CONTRATADO: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, estabelecida na R SÃOJOÃOBATISTA, 30, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO, ANEXO A, Apodi/RN, neste ato representada por LibérioÉricoLima Maia Dantas, CPF: 050.774.294-05.OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do hospital do município de Rodolfo Fernandes/RN Valor: R\$ 620.699,88 (seiscentos e vinte mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 20/12/2018 a 31/12/2019. Assinatura: 20/12/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratado: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0774CDEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2018 - GP**

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nos órgãos da Administração Municipal de Ruy Barbosa/RN e determina outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal na segunda-feira, dia 24 de dezembro de 2018, véspera de feriado Nacional de Natal e no dia 31 do corrente ano, véspera de Feriado Nacional de Ano Novo.

Art. 2º - Os efeitos desse Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população como urgência e emergência em saúde pública e limpeza urbana pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:694D39F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1790/2018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 16 de novembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Secretaria Municipal de Administração

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Elemento	3.30.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 – Recursos Ordinários
Projeto/Atividade	2009 – Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2019 – Fornecimento de Energia Elétrica
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101700000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP

Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2026 – Manutenção das Ações da Atenção da Atenção Básica PAB/Fixo
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R\$	30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0106400000- Atenção Básica
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R\$	200.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade	2045 – Fornecimento de Energia Elétrica
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor R\$	15.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2047 – Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	30.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	20.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Projeto/Atividade	1047 – Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
Função	12 – Educação
Programa	363 – Ensino Profissional
Projeto/Atividade	1052 – Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche PNAE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	15.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid. Orçamentária	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2093 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Criança de 06 a 15 anos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total Geral	R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIA A SEREM ANULADAS

Secretaria Municipal de Administração

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2011 – Juros da Dívida por Contrato
Elemento	3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0100000000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01004000000 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Projeto/Atividade	1022 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01004000000 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Projeto/Atividade	1026 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 01024000000 – Transferência de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1040 – Construção e Reforma de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.51- Obras e Instalações
Valor R\$	20.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 010000000- Recursos Ordinários
Elemento	4.4.90.51- Obras e Instalações
Valor R\$	50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0101400000- Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1049 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/R\$	20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 1000100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid. Orçamentária	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1067 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.6.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0102100000 – Transferência de Convênios – Assistência Social

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unid. Orçamentária	02.131 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Programa	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2113 – Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 350.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 0102400000 – Transferência de Convênios/Outros (Não relacionados a Educação Saúde e Assistência Social)
Total Geral	R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e cinco mil reais)

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador: 75CB871F

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1791, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018 no âmbito da Gestão Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que as datas acima mencionadas antecedem as comemorações do Natal e Ano Novo, justificadamente o ponto

facultativo não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

CONSIDERANDO, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias, nas repartições, órgãos e entidades públicas no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços como: Saúde, Operacionalização do Serviço de Água, Limpeza Urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos, para melhor clareza solar do referido Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

MARCO CELITO DA COSTA

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:DDF483C5

GABINETE CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de janeiro de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018, objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços em segurança do trabalho compreendendo a elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica no desenvolvimento dos seguintes itens: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos do município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:53970C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA EXTRATO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.,
CONTRATADA: I. J. C. DE ARAUJO BRAGA.

CNPJ: 09.635.182/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos artísticos com apresentação da banda “Giannini Alencar” para abrilhantar as festividades da emancipação política da cidade de Santa Maria/RN, que acontecerá na noite do dia 21 de dezembro de 2018. Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Ratificação: 19 de dezembro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:A0D0531C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 0265/2018**

LEI ORDINÁRIA N.º 0265 de 13 de Dezembro de 2018.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O AGENTES DE INTEGRAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS REMUNERADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os AGENTES DE INTEGRAÇÃO, objetivando possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino Médio e Superior, através de estágios práticos em órgão da Administração Municipal.

Art. 2º. O Agente de Integração encaminhará os estudantes em condições de estagiar, previamente escolhidos por instituições de Ensino convenientes e que hajam regulamentado a matéria, principalmente no que diz respeito a:

- I. Inserção do estágio curricular na programação didático – pedagógica;
- II. Carga horária, duração e jornada de estágio;
- III. Condições Imprescindíveis para a caracterização e definição dos campos de estágio curricular;
- IV. Sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular;

Art.4º. A realização do estágio dar – se – a mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade que o conceder, com a Interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, do Agente de Integração e após a autorização da Administração Municipal.

§ 1º. O termo de Compromisso de Estágio conterá cláusulas que disporão sobre a carga- horária, a duração, a jornada de estágio curricular e demais condições contratuais pertinentes e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º. O estágio terá duração máxima de 24 meses, improrrogáveis e mínima de 6 meses.

§ 3º. Em caso de interrupção, a qualquer título, do estágio, antes do término do prazo estipulado no termo de compromisso, poderá proceder-se à complementação do período, independentemente de nova autorização.

§ 4º. Expirado o prazo, dependerá da autorização do Chefe do Executivo para aceitação de novo estagiário.

§ 5º. Só poderão estagiar os alunos devidamente matriculados em cursos de nível médio e superior.

§ 6º. O quantitativo de vagas para os estagiários dependerá da necessidade e da disponibilidade financeira do Município.

§ 7º. O estágio será supervisionado pelo respectivo Secretário Municipal da pasta de lotação, ou por pessoa devidamente designada.

Art.5º. Como bolsa de complementação Educacional, o Município pagará, mensalmente, a cada estagiário, importância que será fixada no Termo de Compromisso, previamente estipulada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º. O município pagará ao Agente de Integração Empresa Escola - CIEE, a importância de R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), por estagiário / mês, a título de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 7º. As dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento do convênio autorizado por esta lei, serão consignadas nos orçamentos anuais, sob rubricas específicas, ficando o Executivo autorizado no presente exercício, a proceder a abertura de créditos especiais nos valores necessários à execução da presente lei:

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria RN – 13 de Dezembro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:17E04B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 053/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (SMSB), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, EM SUBSTITUIÇÃO A LEI Nº 051/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo da Cidade de Santa Maria, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de Santa Maria, sob a supervisão direta do Prefeito, a Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria (SMSB), responsável pelo planejamento e gestão dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais do Município, bem como a regulação e fiscalização em relação à concessionária, operadores ou prestadores de serviços conveniados dos sistemas supracitados.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria:

I - assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do saneamento básico urbano, rural e das áreas especiais, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Santa Maria, conforme disposto na Política Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria;

II - manter articulação e coordenar as ações dos diversos órgãos e entidades públicas e privadas com interfaces nos projetos de saneamento básico;

III - contratar pessoal técnico e administrativo mediante realização de concurso públicos e/ou nomeação de Cargos Comissionados, promovendo a capacitação técnica dos mesmos;

IV - criar as condições necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria;

V - estabelecer parcerias com o Governo Federal e o Governo Estadual e implementar a realização de convênios entre entes federados (União, Estados e Municípios);

VI - atuar como primeira instância administrativa na resolução de conflitos entre usuários e concessionários, operadores ou prestadores de serviços;

VII - realizar periodicamente, de acordo com Lei específica, a Conferência Municipal de Saneamento Básico e implementar e acompanhar os encaminhamentos das deliberações.

VIII - gerir os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IX - editar os regulamentos e as normas técnico-administrativas relativas à execução de obras e operação dos serviços de sua competência, em especial quando prestados por terceiros;
X - mobilizar a população, implantar políticas permanentes de educação sanitária e ambiental, manter articulação com os canais de participação da sociedade civil;
XI - fiscalizar, regular e monitorar de forma permanente as atividades de saneamento básico, de forma direta ou através de delegação.

Art. 3º O quadro de cargos comissionados, contratados e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria ficará fixado da seguinte forma:

A) Secretaria Municipal de Saneamento Básico (SMSB):

1. Diretoria de Saneamento Básico;
2. Diretoria de Planejamento;
3. Chefia de Sistema de Informações;
4. Chefia de Programas, Projetos e Ações de Saneamento Básico;
5. Chefia de Gestão Orçamentária e Administração;
6. Assessor de monitoramento e atendimento ao cidadão.

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria, órgão colegiado e com poder opinativo previsto pela Lei de Políticas de Saneamento Básico, com composição paritária, representativa dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, bem como da empresa concessionária e diversos setores da sociedade civil, o qual está vinculado à Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria.

Art. 5º A estrutura, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria serão objeto de lei.

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico de natureza contábil na forma prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Fundo Municipal de Saneamento Básico de que trata o artigo anterior destina-se a financiar projetos de saneamento básico e preservação ambiental e será gerido pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria mantendo o direito opinativo assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8º Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 da Lei da Política Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria e seu regulamento;
- III - transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
- VI - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebradas com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII - doações em espécie e outras receitas;

Art. 9º Fica autorizado o Município de Santa Maria a promover a gestão associada do serviço público de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria mediante convênio de cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar Contrato de Programa nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, para a prestação dos serviços discriminados no caput deste artigo, na forma estabelecida no convênio de cooperação.

§ 2º O Convênio mencionado no caput deste artigo deverá estabelecer o envio periódico ao poder legislativo e executivo municipal dos

balançetes mensais e movimentos financeiros decorrentes das ações do convênio.

§ 3º Sem prejuízo das prerrogativas constantes do parágrafo anterior, os poderes Legislativos e Executivos Municipais poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado, para concretização das ações previstas nesta Lei, a abrir créditos adicionais ao orçamento anual, suplementares e especiais, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Saneamento Básico existentes na data da publicação desta Lei com recursos do Tesouro e de outras fontes, conforme suas atribuições, considerando o disposto na Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o caput, serão obtidos na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a corrigir os valores dos créditos adicionais previstos no artigo anterior, através de créditos suplementares, conforme o disposto na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Santa Maria, 13 de Dezembro de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:78749821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2018-GP**

**CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:60E71365

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Instituto da Mama, no dia 14 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:66D6122F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 15 de dezembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:8E1E4F5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 15 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B5CB1308

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 15 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:7FFA795B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1766/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2771E624

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:AFF24BD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de dezembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:16F8C4D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Decreto 407/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 17.000,00(dezessete mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações

Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

DECRETO Nº 407/2018				
ANEXO I – CRÉDITO				
UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0027.2110		SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE	339036	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2250		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339039	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 17.000,00
ANEXO II – DÉBITO				
UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.009.08.244.0003.2294		MANUT.DA COORD. DE POLITICAS PARA MULHERES	339030	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2266		NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	339039	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 17.000,00

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5FF6FE7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 408-PONTO FACULTATIVO VÉSPERA DE NATAL E ANO NOVO

Decreto nº 408/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 (véspera de Natal) e 31 de dezembro (véspera de Ano Novo).

A Senhora MARIA ALICE SILVA, Prefeita em Exercício do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições da Administração Pública Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único – Os efeitos deste artigo não se aplica às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 20 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:46B154F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº001/2018 BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
RESOLUÇÃO TCE/RN N.º032/2016

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, transporte de estudantes, coleta de lixo, atendimentos da assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para o município de Santo Antônio/RN, para a POSTO LAGOA DANTA LTDA – POSTO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o Nº11.940.467/0002-19, Conforme quadro abaixo:

DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR R\$	SECRETARIA
000018	17/12/2018	1.793,77	Fundo de Assist. Social
000019	17/12/2018	38.444,34	Sec. Transp. Obras. S. Urbano
000020	17/12/2018	13.849,21	Fundo Mun. de Saúde
000016	03/12/2018	19.359,52	Sec. Transp. Obras. S. Urbano
000011	30/11/2018	1.896,71	Fundo de Assist. Social

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 dezembro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:59F43B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 464/2014, Artigo 5º Dispõe sobre os direitos e vantagens inerentes ao funcionário público municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 052/2018 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA o requerimento do pedido de férias dos Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte, de acordo com a programação abaixo, referente ao ano de 2018:

Names dos Conselheiros	Período
Ana Cristina Ferreira da Costa Máximo	11/01 a 09/02/2019
Francisca Maria Luana de Oliveira	11/02 a 12/03/2019
Rosicleide da Cruz da Silva Barbosa	13/03 a 11/04/2019
Juliana de Araújo Montenegro	12/04 a 11/05/2019
Maria Ivanilda Cabral dos Santos	12/05 a 11/06/2019

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5EDFD1A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2018. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2018.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO Nº 140212.2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de novembro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do Senhor **FRANCISCO GALDINO DA SILVA**, CPF: **074.697.984-39**, cujo objeto **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado nos serviços de vacinador de rebanho bovino para imunização contra febre aftosa de acordo com a necessidade da Administração Municipal de São Bento do Trairi/RN, no importe global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:3FCE7F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 071/2018**

REVISAS AS CONDIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS A OUTROS PODERES E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM ONUS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com as atribuições que lhes confere a lei orgânica e, CONSIDERANDO que o município de São Bento do Trairi, assim como outros, passa momentos de grande escassez de recursos, em virtude da frustração de receitas, fazendo com que os gastos com pessoal cheguem a um patamar bastante preocupante;

CONSIDERANDO que, para o próximo e último quadrimestre do exercício, o município estima que o percentual de despesas com pessoal deva ser afetado devido às previsões de contingenciamento de receitas, forçando a administração estimular ações compensatórias; CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da Constituição Federal determina que a administração em geral, neste caso, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO que o artigo 38 da Lei nº 147, de 24 de agosto de 1998 (estatuto do servidor público do município de São Bento do Trairi), estabelece que “Nenhum servidor será colocado a disposição de outro órgão ou instituição com ônus para o cedente”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, através do Termo de Ajustamento de Gestão nº 04/2018, determinou a diminuição de despesas com pessoal a atingir o limite prudencial até o final de sua vigência, nos termos do art. 59, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Gestão assinado entre o Município de São Bento do Trairi e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte prevê o retorno de todos os servidores municipais cedidos a outros poderes e órgãos públicos, que tenham ônus para a edibilidade.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam suspensas todas as cessões de servidores públicos municipais que desempenham suas funções em outros poderes e órgãos públicos, cujo ônus de pagamento dos vencimentos e contribuição patronal seja obrigação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi.

§1º. Os servidores municipais, que estejam cedidos a outros poderes e órgãos públicos, ficam obrigados a se apresentarem a sede Prefeitura até o dia 15 de janeiro de 2019, a fim de receberem orientações acerca do local de trabalho onde passarão a desempenhar suas funções.

Artigo 2º. A cessão poderá ser mantida, desde que o poder ou órgão público ao qual o servidor está cedido manifeste, por meio de ofício enviado a Prefeitura Municipal, a assunção do ônus de pagamento dos vencimentos e contribuições patronais do servidor.

Parágrafo único. Para confirmação da permanência da cessão, o servidor deverá apresentar requerimento direcionado a Secretaria de Administração do município, manifestando anuência com a permanência da cessão, na forma do artigo 38 do estatuto do servidor pública do município de São Bento do Trairi.

Artigo 3º. O não cumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará a suspensão do pagamento das verbas remuneratórias, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para apurar abandono do serviço.

Artigo 4º. A repartição de origem dará publicidade deste decreto em todos os meios possíveis de comunicação, inclusive no rodapé dos respectivos contracheques.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 20 de dezembro de 2018.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:F96C5FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 1158/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GEORGE PEREIRA DA SILVA **CNPJ/CPF:** 057.568.388-05 **OBJETO:** Locação de imóvel urbano com área coberta, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda no município de São Fernando-RN. Tal locação justifica-se em função do seu objeto ser uma atividade essencial ao desenvolvimento econômico neste município, visto que o mesmo não dispõe em sua estrutura para a

realização dos serviços em comento. Essa iniciativa público privada do governo municipal atende a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), localizado na Rua Antônio Garrido filho, nº 27, faz com que o cidadão possa das condições dignas de manter o sustento de sua família. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$316,67 (Trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Dezembro de 2018. **Vigência:**13 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GEORGE PEREIRA DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:CC7470BF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0400/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF n.º 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:461EF9B0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0401/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de aproximadamente de 1.000 m² e de fácil acesso, em bom estado de conservação, destinado à instalação da secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para Valdi Medeiros, CPF n.º 596.753.904-25, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:10E5C362

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0402/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de 1.100 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, para alojamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0B62B208

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0403/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas alas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, para Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6D5CFBDA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0404/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa física para prestar serviços de soldas em geral na frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal e São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Gilvan Galvínio de Macedo, CPF n.º 039.494.994-31, no valor total de R\$ 1.940,00 (Hum mil, Novecentos e Quarenta reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4C4A461C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0405/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa física para prestar serviços de arbitragem para dar suporte à realização de eventos esportivos pelo município no decorrer do ano de 2018, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Damião Silva de Oliveira, CPF nº 131.100.294-48, no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E808F577

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0406/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de

pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Sec. Mul. de Obras e Serviços Urbanos, como também a Sec. Mul. de Saúde e Saneamento, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4FF10E8A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0407/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços gráficos, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Romulo Maia de Brito 01765695457, CNPJ nº 29.554.434/0001-15, no valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:14D5ECE1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0408/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B649D682

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0409/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: AAFF17B9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0410/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF n.º 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:896CBB05

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0411/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas alas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, para Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3EBAE53B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0412/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de 1.100 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, para alojamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3F4D2A40

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0413/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de aproximadamente de 1.000 m² e de fácil acesso, em bom estado de conservação, destinado à instalação da secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para Valdi Medeiros, CPF n.º 596.753.904-25, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: 1BEE16E9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0414/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de Contratação de profissional para prestar serviços a Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana de São Fernando-RN. O referido serviço se deu em virtude da restauração do teto do prédio onde abriga as instalações da fábrica de

Bonés, localizado no Bairro Vital Galdino, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Vandí dos Santos, CPF n.º 059.271.004-14, no valor total de R\$ 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: 119F9C2B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 420/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de empresa no ramo de pintura, para serviços no município de São Fernando/RN, sendo que dessa vez o serviço se deu em razão da pintura de bancos e piso da praça localizada na entrada da nossa cidade, junto ao Pórtico, visando garantir uma maior preservação desse bem público, que é usado diariamente pela população, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa AGUINALDO SILVA DINIZ 06287171480, inscrita no CNPJ sob o nº 29.932.470/0001-75, no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:42315827

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0415/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de cerca de 110 m², para instalação de arquivo da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Laura Tereza dos Santos, CPF n.º 017.488.644-67, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:24DDED40

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0421/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, em razão de 1 (um) hectare de terra destinado à prática de esporte amador na zona rural, especificamente no Sítio Ramada, de modo que o não pagamento poderá interromper os serviços aos quais o imóvel foi destinado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Marcelo Rocha de Medeiros, CPF n.º 008.058.714-38, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:85948EF8

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0422/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas alas com portas, em bom estado

de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, para Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6DFAD694

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0423/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de 1.100 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, para alojamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F6C91D0F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0424/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de aproximadamente de 1.000 m² e de fácil acesso, em bom estado de conservação, destinado à instalação da secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para Valdi Medeiros, CPF n.º 596.753.904-25, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:779ADA72

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0425/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existe vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D86E3012

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0426/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de cerca de 110 m², para instalação de arquivo da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Laura Tereza dos Santos, CPF n.º 017.488.644-67, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F9BA7E80

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0427/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:5D16DC1D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0428/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91 no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3D7C1501

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0429/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:802C275E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0430/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 17BA65BC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0431/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de cerca de 110 m², para instalação de arquivo da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Laura Tereza dos Santos, CPF n.º 017.488.644-67, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: F25A0BBE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0416/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de cerca de 110 m², para instalação de arquivo da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, para Laura Tereza dos Santos, CPF n.º 017.488.644-67, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F7E68F68

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0417/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a

gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:84453D66

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0432/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A7AB9B71

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0418/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5E92FAB1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0419/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, CPF nº 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AE162F4C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0433/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Póde Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-0, no valor total de R\$ 21.990,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1D277E9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057-GPMSF/2018.**

Exonera servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, conforme Art. 59 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, a servidora pública municipal **ANA MARTA NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.552.334 – SSP/RN e do CPF n.º 007.779.234-32, do cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:26D426E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0184/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.970,18 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DF18279E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0434**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.083,30

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F764C777

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0435

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.861,53

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:52A8728F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0436

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.709,54

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C784B93A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0437

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.192,09

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C2548A17

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0438

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.724,15

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:594F45EA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0439

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.651,81

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:07CC5662

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0440

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.599,56

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0A202B8F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0441**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.251,66

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2891FFBB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0442**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.523,69

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:68C727F0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0443**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.455,98

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:59C27623

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0444**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.575,51

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1E1DFBCE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0445**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.292,06

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3CE01298

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0446**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.602,23

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:75AFBB14

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0447**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.085,86

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E25580AE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0448**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.242,60

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C0F4E8DC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0449**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.407,99

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7DD08284

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0450**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.677,96

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:79E77FF7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0451**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.546,95

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3F7CE084

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0452**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.339,87

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:AE8FC665

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0453**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.227,18

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ABEE1C8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0454**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.410,67

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3FC6C244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 07 de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, do tipo “menor preço por item”, visando a aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos deste Município, durante o exercício de 2019, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:0E9FE3A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 08 de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018 PP, do tipo “menor preço”, visando contratação empresa especializada na execução de serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos produtores agrícolas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:431FAB1D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2018**

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

Institui ponto facultativo em virtude das festividades do Natal e Ano Novo.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito do município de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2018**, nas repartições públicas municipais, autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: **Unidade de Saúde Francisca Emília Leite e Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas e expediente de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A1FE007B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 038/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **NINA RACHEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 088.767.484-40, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DAEC4998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 039/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **EMILIA BARRETO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 088.952.994-93, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FBEF9530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 040/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 096.380.654-86, OPERADORA DE MICRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:ACD0030E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 042/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANTONIA NILMARIA VIANA SILVA**, inscrito no CPF nº 073.682.464-22, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:78BF345B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 043/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **DAIANA BARRETO SOUSA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 094.635.334-43, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:B0D5E69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 044/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **DULCIMARIA ALVES MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 054.747.664-75, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:1786BF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 045/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANCISCA ILIANA DA COSTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 008.214.444-33, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:EBFA9319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 046/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA DALVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 655.452.654-49, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A8038916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 047/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ROSIVANIA ALVES BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF nº

078.568.454-90, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:98792F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 048/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **WANESSA LEITE MENDES**, inscrito no CPF nº 081.212.624-61, OPERADORA DE MICRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:24D5A14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 049/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANCIMARA ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 048.190.924-99, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4D16C476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 050/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA EDSAMARIA SOUSA**, inscrito no CPF nº 011.007.164-67, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:90ACC0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 051/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização,

nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA ISABELA FORTUNATO SILVA**, inscrito no CPF nº 701.068.014-06, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DD6A7470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 052/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIANGELA KELLY LIMA FONTES**, inscrito no CPF nº 027.378.964-36, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:29304567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 053/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **RAILDA TAINAM FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 080.404.304-37, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 05 de fevereiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:304870AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 218/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Designar **URBANO MARIZ DE SOUZA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A39E7FE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 219/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Designar **FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A70ED1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr **URBANO SOUZA DE MORAIS nº105** ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 08 de janeiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de Dezembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:AE8BA2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 133/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 087/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de animação (com presença de palhaços, duendes e Papai Noel) para as crianças do “Programa Criança Feliz” durante o evento “I Natal Encantado”, com realização prevista para o dia 24/12/2018, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, inscrita no CNPJ sob o nº 14.935.157/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:D346C465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 138/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 089/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de picolés para distribuição entre as crianças que participarem do “I Natal Encantado”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: CRENALDO SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.120/0001-67, perfazendo o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F05A6C3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e carga de gás em condicionadores de ar e freezers/refrigeradores**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de janeiro de 2019, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:93936BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 122/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **menor preço**, adjudicação **por item**, destinado a **Locação de veículos: um (01) executivo do tipo sedan e um (01) do Tipo Passeio**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C4324D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
102/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 901 - R J CENTRO DE REABILITACAO LTDA 28.903.127/0001-30, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, com o valor total julgado de R\$ 16.460,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/12/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:72D456B0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
102/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 901 - R J CENTRO DE REABILITACAO LTDA 28.903.127/0001-30, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, com o valor total julgado de R\$ 16.460,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/12/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:328DA99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

Fica o representante da empresa vencedora: ELETRO AIRES LTDA - ME - CNPJ: 01.299.396/0001-82 e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 37.227.550/0001-58, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço nº. 024/2018 referente ao processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:63E4E852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO: 03849/2017**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: C. L. Construções & Serviços LTDA-EPP. Período: 28 de fevereiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2020. Data do aditivo: 19.12.2018. Recurso: União e contrapartida do Municipal. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:1858F189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO: 04485/2017**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: C. L. J. Construções LTDA. Período: 26 de fevereiro de 2018 até 26 de fevereiro de 2019. Data do aditivo: 20.12.2018. Recurso: União e contrapartida do Municipal. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:12D8C6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO: 01651/2017**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: Modelo Construções e Serviços EIRELI – ME. Período: 31 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. Data do aditivo: 20.12.2018. Recurso: União e contrapartida do Municipal. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:A627F728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2018, DE 19 DE DEZEMBRO
DE 2018**

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO, PARA A PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DE TERRENO DOADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 365/97, DE 16 DE MAIO DE 1997, PARA A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA INTERNACIONAL SPORT CLUB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o constante no Artigo 4º da Lei Municipal Nº 365/97, de 16 de maio de 1997; **CONSIDERANDO** o estado de abandono da área fruto de cessão definida na Lei Municipal Nº 365/97, de 16 de maio de 1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a reversão ao patrimônio do Município a área de terras cedida ao Sport Club Internacional através da Lei Municipal Nº 365/97, de 16 de maio de 1997, tendo em vista a inatividade da referida associação.

Art. 2º. Ficam a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos incumbidas de promover a reversão para a propriedade do Município de São Paulo do Potengi a área que possui localização e dimensões constantes no Artigo 1º da Lei Municipal Nº 365/97, de 16 de maio de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2018
197º da Independência e 130º da República*

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:BB8E03D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018, DE 20 DE DEZEMBRO
DE 2018**

Estabelece Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o transcurso dos dias de Natal e de Ano Novo (feriados nacionais), tendo as vésperas de ambos em segundas-feiras;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, além da economia de despesas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadores de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*São Paulo do Potengi/RN, 20 de dezembro de 2018 197º da
Independência e 130º da República*

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:9295C7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 013/2018**

Pelo presente fica(m) convocado(s) a comparecer(em) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o(s) aprovado(s) (edital 002/2014) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO
Ediluce Maria da Paz Silva	Assistente Social
Bruna Natália de Azevedo Campos	Assistente Social

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:86E3BA7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 006/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei n.º 006/2018, que dispõe sobre o regime jurídico de contratação temporária de servidores para atender a situação de excepcional interesse público, na forma da constituição federal, art. 37, inciso IX, e dá outras providências**, o que se justifica mediante a necessidade de desses contratos temporários tendo em vista que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas visando atender as demandas de serviços públicos a serem prestados no âmbito da administração municipal.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 006/2018 a ser nominado e numerado como **Lei Ordinária n.º 417** de 20 de dezembro de 2018.

São Pedro/RN, 20 de dezembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5B5A449A

**GABINETE DO PREFEITO
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 007/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei n.º 007/2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social, e dá outras providências**, o que se justifica mediante a necessidade de atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 007/2018 a ser nominado e numerado como **Lei Ordinária n.º 418** de 20 de dezembro de 2018.

São Pedro/RN, 20 de dezembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:29F242CE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 417/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

LEI ORDINÁRIA N.º 417/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, INCISO IX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público; **CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento à demanda técnica especializada nas diversas áreas da administração pública municipal.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o regime jurídico de contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da constituição federal, art. 37, inciso ix.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Capítulo II

Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

Decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;
Ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
Necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;
Necessidade de implantação de serviço inadiável;
Necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;
Substituição de Professor, em qualquer hipótese de necessidade;
Permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;
Atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art. 4º - As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

- I** - Fundamento da contratação, e resumo da justificativa;
- II** - Nome do contratado, e área de atividade;
- III** - Dotação orçamentária onerada;
- IV** - Prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único - Ficam desde logo autorizadas às contratações temporárias listadas no anexo II da presente lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, variar

conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo, desta Lei.

Art. 6º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 7º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3o, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 8º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Capítulo III

Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 9º - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo Único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Capítulo IV

Da Remuneração

Art. 10º - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo Único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Capítulo V

Das Infrações Disciplinares

Art. 11º - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Capítulo VI

Disposições Finais

Art. 12º - Os anexos I e II são partes integrantes da presente Lei.

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente em 2019.

Art. 14º - Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos contratuais e financeiros a 01 de janeiro de 2019.

São Pedro/RN, 20 de dezembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º/201..

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º/201.., de de de 201.., que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a), Inscrição (a) no CPF sob o n.º e no RG sob o n.º/RN, residente e domiciliado(a) à, n.º, Bairro,/RN, para exercer a função de, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º, de de de 201.., o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de, obrigando-se a prestar os serviços de; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de (....) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$** (.....), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até de de 201.., findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, de de 201...

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

CPF:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS

NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESF – Estratégia Saúde da Família:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Médico (a)	02	R\$ 10.000,00	40hs/semanais
Enfermeiro (a)	03	R\$ 2.535,00	40hs/semanais
Técnico (a) de Enfermagem	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

ESF – Estratégia Saúde Bucal:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Odontólogo (a)	03	R\$ 2.535,00	40hs/semanais
Técnico (a) em Saúde Bucal	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

Farmácia Básica:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Farmacêutico (a) Bioquímico (a)	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Auxiliar de Farmácia	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

Vigilância Sanitária:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Fiscal em Vigilância Saúde	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

Atenção Básica:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Gerente de Atenção Básica	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais

Secretaria Municipal de Saúde – SEDE:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Digitador	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Agente Administrativo	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

NASF - Núcleo de Assistência à Família

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Nutricionista	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Psicólogo	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Fisioterapeuta	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Educador Físico	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais

PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Agentes Comunitários de Saúde	01	R\$ 1.014,00	40hs/semanais

UBS - Unidade de Saúde Centro:

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Arquivista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Laboratório	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Farmácia	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. de Serviços Gerais	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Porteiro	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Técnico (a) em Enfermagem	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Farmacêutico (a) Bioquímico (a)	01	R\$ 2.000,00	40hs/semanais
Fisioterapeuta	02	R\$ 1.600,00	30hs/semanais
Enfermeiro (a)	03	R\$ 2.535,00	40hs/semanais
Médico (a) Plantonista	02	R\$ 1.500,00	Plantão 24 horas
Médico (a) Plantonista	02	R\$ 750,00	Plantão 12 horas
Médico (a) Psiquiatra	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Ortopedista	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Neurologista	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais
Médico (a) Cardiologista	01	R\$ 1.500,00	08hs/semanais

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.1 Escola Municipal Izabel Moura de Andrade

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Professor Ensino Fundamental	03	Piso Salarial 2019	30hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Merendeiro (a)	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Cuidador (a)	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.2 Escola Municipal Luiz Varela

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Cuidador (a)	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.3 Escola Municipal José Rodrigues dos Santos

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.4 Unidade de Ensino Manoel Soares de Moura

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Cuidador (a)	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Porteiro	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.5 Unidade de Ensino Calixto João da Cunha

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Auxiliar de Sala de Aula	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Porteiro	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.6 Unidade de Ensino Tomaz Garcia de Araújo

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Professor Ensino Infantil	01	Piso Salarial 2019	30hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.7 Unidade de Ensino Terezinha Araújo de Oliveira

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Professor Ensino Infantil	01	Piso Salarial 2019	30hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.8 Creche Menino Jesus

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Sala de Aula	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Cuidador (a)	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.9 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Sede

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Nutricionista	01	R\$ 1.600,00	30hs/semanais

ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Monitor de Transporte Escolar	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.10 Estádio Municipal Paulo César Cajueiro

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

2.11 Quadra Municipal José Osvaldo da Rocha

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

3. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

3.1 Transportes e Máquinas

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Motorista	06	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Operador de Máquinas	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Agente de Manut. de Transportes	001	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

3.1 Serviços de Construção, Acabamento, Urbanização, Limpeza e Engenharia

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Servente de Pedreiro	02	01 (um) Salário Mínimo	440hs/semanais
Pintor	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Encanador	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Gari	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Jardineiro	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Pedreiro	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Engenheiro (a) Civil	01	R\$ 3.000,00	30hs/semanais
Eletricista	01	R\$ 1.500,00	40hs/semanais
Soldador	01	R\$ 1.500,00	40hs/semanais

UANTID

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Agente Administrativo	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Pregoeiro (a)	01	R\$ 2.500,00	40hs/semanais
Coordenador (a) Setor de Licitação	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Operador de Informática	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Copeira	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Agente Administrativo	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Tratorista	04	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Digitador (a)	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Agente de Administrativo	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

7. SECRETARIA DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1 Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Arquivista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

7.2 Programa Primeira Infância

Função	Quant.	Remuneração	C. Horária
Supervisor (a)	01	R\$ 1.200,00	40hs/semanais
Visitadores (as)	03	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

7.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Diretor (a) da Unidade	01	R\$ 1.100,00	40hs/semanais
Orientador (a) Social	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Facilitador (a) de Esporte e Lazer	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Facilitador (a) de Arte e Cultura	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
ASG – Aux. Serv. Gerais	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

7.4 Cadastro Único e Bolsa Família

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Assistente Social	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Entrevistador	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Motorista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

7.5 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Diretor (a) da Unidade	01	R\$ 1.100,00	40hs/semanais
Assistente Social	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Psicólogo (a)	01	R\$ 1.200,00	30hs/semanais
Recepcionista	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais
Facilitador (a) de Oficinas	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

7.7 Programa do Leite

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Coordenador (a) do Programa	01	R\$ 1.000,00	40hs/semanais

8. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Agente Administrativo	02	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

8. CONTROLADORIA GERAL

Função	Quant.	Remuneração	Carga Horária
Agente Administrativo	01	01 (um) Salário Mínimo	40hs/semanais

São Pedro/RN, 20 de dezembro de 2018.

MIGEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8DF73330

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 418/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI ORDINÁRIA N.º 418/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e a do que preconiza o art. 6º da Lei Federal N.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO a regulamentação n.º 212, de 19 de Outubro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito das políticas públicas da assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435/2011.

Parágrafo Único - Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis Federais nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e nº 10.458, de 14 de maio de 2002.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º Para efeito da concessão destes benefícios, considera-se família o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto e que possuem vínculos de parentesco ou de afetividade.

§ 2º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social e material.

§ 3º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 4º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 5º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade e calamidade pública.

§ 6º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais - CRAS e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Capítulo II Dos Beneficiários

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar e que convivam em relação de dependência econômica.

§ 2º. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Entende-se por renda per capita a soma da renda de todos os integrantes da família, dividida pelo número de membros que compõem o núcleo familiar.

O critério de renda per capita poderá ser revista em casos de vulnerabilidade temporária da família, de acordo com Parecer Social elaborado pelo(a) assistente social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

§ 3º. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 3º responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante parecer social que justifique a concessão.

§ 4º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 5º. Para solicitar qualquer benefício a família deve estar residindo no município.

§ 6º. O benefício somente será disponibilizado após Parecer Social, elaborado pelo (a) assistente social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 7º. Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 8º - A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos cinco anos (exceto nos casos de calamidade pública).

Capítulo III Da Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º. A concessão de benefício eventual pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária cujo grau de parentesco seja o primeiro ou segundo grau ou pessoa responsável junta a Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social do Município, mediante os seguintes critérios:

I – estando de acordo com os artigos 2º e 3º desta Lei;

II – após preenchimento do formulário elaborado pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social;

III - Apresentação de Cópia do CPF, cédula de Identidade ou Registro de Nascimento e comprovante de residência.

IV – comprovante de renda de todos os membros familiares responsável pela família ou na ausência de renda comprada preenchimento de formulário específico.

V – após aprovação realização de avaliação pela Assistente Social responsável pelo acompanhamento dos benefícios sócio-assistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias.

Capítulo IV Dos Benefícios Eventuais

Art. 5º. São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - aluguel social;

IV – auxílio financeiro;

V - outros benefícios eventuais (cesta básica, documentação, fotografias para documentos, passagens de retorno ao domicílio e para inclusão no mundo do trabalho e outros), instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, os quais deverão estar de acordo com o art. 23º e 24º da presente Lei, nos termos do artigo 2º.

Art. 6º. Os benefícios previstos nesta lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensais observadas às dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para este fim.

Seção I Auxílio Natalidade

Art. 7º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, por uma única parcela ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

I - os bens de consumo consistem em itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene, visando garantir dignidade e respeito ao recém-nascido;

II – o auxílio-natalidade deverá ser requerido durante o último mês de gestação ou em até trinta dias após o nascimento (poderá ser requerido a partir do primeiro trimestre da gestação);

III – o auxílio-natalidade deverá ser prestado em até noventa dias após apresentação do requerimento.

Parágrafo único. O Valor de referência para gastos com bens de consumo não poderá ser superior a meio salário mínimo vigente, e será repassado de acordo com o número de nascituros.

Art. 8º O alcance do benefício natalidade municipal é destinado à família para:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

Seção II

Auxílio Funeral

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, por uma única parcela ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Parágrafo único. Para concessão do benefício auxílio-funeral, é obrigatório a apresentação da declaração ou certidão de óbito pelo requerente do benefício num prazo de 5 dias.

Art. 10. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito às famílias beneficiárias, tais como:

I – Custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um seus provedores ou membros;

§ 1º O valor de referência, para o ressarcimento do auxílio funeral não poderá ser superior a 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 2º Quando se tratar de usuário de Política Municipal de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, ou em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Seção III

Do Auxílio Aluguel Social

Art. 11. O auxílio aluguel social atenderá com valor a ser custeado de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente e será concedido às famílias nas seguintes situações:

I - famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social;

II - famílias vítimas de Infortúnio Público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente;

III - idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e mórbidas, moradores da zona rural e ribeirinhos, afetados por inclemência do tempo e vulnerabilidade social.

§ 1º Serão utilizados, sob forma de auxílio para locação social, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a locação de imóvel habitacional vacante.

§ 2º O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período de um ano, prorrogáveis por igual período na forma do regulamento.

Art. 12. As diretrizes para a inclusão de beneficiários no Programa Aluguel Social são as seguintes:

I - ser morador do município de São Pedro, no mínimo, cinco anos;

II - encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como "sem condições de retorno imediato", conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;

III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudos emitidos pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS.

IV - ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social, com a confirmação da existência de recurso financeiro específico.

§ 1º Deverá constar no processo de inclusão no benefício:

I - laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico; e

II - laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional com registro em conselho específico.

§ 2º. É vedada a adoção do Benefício de Aluguel Social para a obtenção de alojamento nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas verificadas após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitacional.

Seção IV

Auxílio Financeiro

Art. 13. O benefício eventual na forma de auxílio financeiro, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizado nas seguintes condições:

I - Família de baixa renda com renda per capita inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por membro da família, em situação de vulnerabilidade e que não seja beneficiário de outros programas sociais instituídos pelo poder público municipal, estadual ou federal de distribuição de renda.

II - As famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e que não seja beneficiado de programas de distribuição de renda, conforme dispõe o caput.

III - Situações emergenciais, tais como: alagamento, incêndio, despejo e desabamento.

Art. 14. O auxílio financeiro é destinado à cobertura de despesas de alimentação, pagamento de contas de água e luz dos beneficiários, cujo valor não poderá ser superior ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente pelo período máximo de 02 (dois) meses.

Seção V

Dos Outros Benefícios Eventuais

Subseção I

Auxílio-Cesta Básica

Art. 15. O benefício eventual, na forma de auxílio-cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança as famílias beneficiárias.

Parágrafo único. O auxílio-cesta básica será prestado obrigatoriamente na forma de bens de consumo.

Art. 16. O alcance do benefício (auxílio-cesta básica); é destinado às famílias beneficiárias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – deficiência nutricional causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;

III – desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo família;

IV – nos casos de emergência e calamidade pública;

V – grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Art. 17. Cada família beneficiário que se encontra nas situações listada no artigo 16 desta lei, terá direito ao auxílio duas vezes consecutivas ou alternadas a cada período de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Em se tratando do caso insegurança alimentar grave a solicitação terá ser atendida de forma imediata.

Subseção II

Auxílio-documentação

Art. 18. O benefício eventual de auxílio para obtenção de documentos visa atender usuários, preferencialmente, aos que não possuem documentação.

Art. 19. O alcance do benefício auxílio-documentação é destinado ao cidadão que necessita e que não dispõem de condições de adquiri-lo, e será preferencialmente para obter os seguintes documentos:

- I – Certidão de nascimento 1º e 2º vias;
- II – cédula de identidade;
- III – CPF
- IV – Carteira de Trabalho;
- V – Certidão de Casamento 1º Via.

Subseção III

Auxílio Passagem

Art. 20. O benefício eventual, na forma de auxílio-passagem destina-se a pessoa em trânsito, em passagem no Município, que não possui condições financeiras para retornar a sua cidade de origem ou a outro município.

Art. 21. O Benefício eventual de auxílio-passagem será concedido aos municípios, quando caracterizada a situação de urgência.

Art. 22. Para fazer jus ao auxílio-passagem, o beneficiário deverá reunir os seguintes requisitos:

- I – comprovar morte de ascendentes, descendentes em primeiro grau ou cônjuge, em outro município;
- II – comprovar doença grave em pessoa da família que desequilibre o orçamento familiar;
- III – demonstrar situação de violência doméstica;
- IV – comprovar que irá assumir trabalho em outro município e que não possui condições financeiras para se deslocar e se apresentar no primeiro emprego.

§ 1º. As passagens somente serão fornecidas mediante autorização da secretaria de promoção e bem estar social.

§ 2º. Não fazem jus ao benefício pessoas que demonstrarem necessidades de deslocamento para tratamento de saúde, o qual será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 23. A situação de vulnerabilidade social temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaças de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I - da falta de:
 - acesso a condições de meios para suprir as necessidades sociais cotidianas temporárias do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, conforme artigo 2º da presente Lei.
 - documentação;
 - domicílio.

- II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - de desastres e de calamidade pública.

§ 2º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado, ou após determinação judicial.

§ 3º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 24. Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

§ 3º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da realização de estudo social.

Art. 25. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

- I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo.
- II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, e
- III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão, remetendo sua decisão ao Executivo para regulamentação, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 27. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 28 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

Art. 29. Conforme o art. 13, inciso I, da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social caberá ao Estado destinar a sua participação no co-financiamento dos benefícios eventuais junto ao Município.

Art. 30. Os benefícios eventuais ora criados somente poderão ser disponibilizado mediante dotação orçamentária vigente e nos limites atualmente estabelecidos.

Art. 31. Esta Lei será entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de dezembro de 2018.

MIGEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F5F47616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1223/2018 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Tomé/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 50.008.128,00 (Cinquenta milhões, oito mil e cento e vinte e oito reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.198.128,00 (Quatro milhões, cento e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 45.810.000,00 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e dez mil de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 39.113.399,80
Receita Tributária	R\$ 1.600.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.355.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 118.600,00
Receita de Serviços	R\$ 11.000,00
Transferências Correntes	R\$ 36.009.999,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 18.500,00
Receitas de Capital	R\$ 4.696.600,20
Transferência de Capital	R\$ 4.666.600,20
Outras Receitas de Capital	R\$ 30.000,00
Receitas Correntes – Intra	R\$ 2.000.000,00
Contribuições	R\$ 2.000.000,00
Sub-total	R\$ 45.810.000,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 45.760.000,00 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a

discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.457.900,00
Câmara Municipal	R\$ 1.457.900,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 44.302.100,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.199.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 3.300.701,60
Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídrico e Meio Ambiente	R\$ 2.069.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 15.258.534,40
Secretaria Municipal de Saúde Pública	R\$ 10.711.396,00
Secretaria Municipal de Obras e Instalações	R\$ 4.812.168,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 3.477.000,00
Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	R\$ 399.000,00
Inst.de Previdência Servidor Municipal de São Tomé - IPSAT	R\$ 3.075.300,00
Total	R\$ 45.760.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total Geral	R\$ 45.810.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2018.

Anteomar Pereira da Silva
Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	11.903.969,60
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	3.550.479,20
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	726.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	4.798.773,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	3.199.182,00
transferências de Convênios – Educação	11250000	1.002.000,00
Transferência Do Salário Educação	11200000	354.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	15.500,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	251.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	182.000,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	3.410.096,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	55.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	5.265.300,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	844.000,00
Transferência de Convênios – Saúde	12200000	452.000,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	1.324.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	500.000,00
Outros Recursos à Assistência Social	13900000	20.000,00
Recursos vinculados à Previdência Municipal	Cod.	Valor/R\$
Recurso do RPPS – Previdenciário do Executivo	141013	3.075.300,00

Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	2.272.500,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	2.073.400,20
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	135.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	65.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16100000	35.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	300.000,00
Total	RS	45.810.000,00

São Tomé/RN, 19 de dezembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:50B0146B

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170093 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 01.504.211/0001-24, com sede na RUA - JOSÉ LEITE DE CARVALHO, 1745, COHAB, Pacajus-CE, CEP 62870-000, representada por ANTÔNIO JOSÉ MENESES BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Março de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – Sec. Mun. Obras e Instalação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Sec. Mun. Obras e Instalação.

PROJ./ATIVIDADE: 2.088 – Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20/12/2018 e, terá sua vigência até 20/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ 01.504.211/0001-24

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D115FDC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, assim composto:

I – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Presidência do Conselho	João Jailson de Souza	Presidente
Vice-Presidência do Conselho	José Luiz Damasceno dos Santos	Vice-Presidente
Secretaria Executiva	Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros	Secretária Executiva

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Adriana Lopes da Silva	Titular
	Maria do Socorro da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Gisleângela de Lacerda Costa Silva	Titular
	Maria da Guia de Medeiros	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria do Socorro de Lima	Titular
	Maria José Alves Medeiros	Suplente
Agente Comunitário de Saúde	Maria Inês Justino da Silva	Titular
	José Roberto de Moraes	Suplente
Profissionais de Saúde	José Luiz Damasceno dos Santos	Titular
	Jessica Silva Ferreira	Suplente
	Pedro Julião da Silva	Titular
	Floriza Fabiana de Araújo	Suplente

III – USUÁRIOS

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria José Lopes	Titular
	Sidiane da Silva Costa Macêdo	Suplente
Sindicato dos Servidores Públicos	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Titular
	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Suplente
Grupo de Idosos	Ivete Braz de Araújo	Titular
	Maria das Dores de Lima	Suplente
Igreja Católica	Edneuma Fernandes	Titular
	Humberto Araújo de Medeiros	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Torráo	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Titular
Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vaca Brava	Rejânia Maria da Silva	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pé-de-Serra	João Jailson de Souza	Titular
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Saco da Luiza	Antonian Michel da Cruz Macêdo	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:097B72AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve: .

DECRETA:

ART. 1º - Tendo em vista as festividades do final de ano, assim a necessidade de organização interna no âmbito da Administração Pública Municipal quanto ao Poder Executivo.

Fica Decretado recesso administrativo no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, no período concernente a 22 de dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.

Quanto as atividades essenciais do município ficam mantidas o seu horário de expediente, sem que possa gerar prejuízos aos serviços médicos hospitalares de urgência e emergência, de limpeza pública, assim como qualquer outro serviço público voltado a atividade essencial e ininterrupta no âmbito do Poder Executivo Municipal.

As atividades municipais, retornam a normalidade em 08 de janeiro de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de dezembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:085299CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 010/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SEC PUBLICIDADE LTDA EPP. CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor nos itens: 01 ao 03. Valor Global da contratação: **R\$ 30.620,00** (trinta mil, seiscentos e vinte reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de dezembro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:86FEEC20

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 010/2018, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RN.** Conforme segue Licitante vencedora: **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP** - saiu vencedor (a) nos itens: 01 ao 03.

Senador Georgino Avelino/RN, 20/12/2018.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D5ED91DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata dos **Serviços de revisão de 10.000 km ou 01 (um) ano do veículo FIAT/MOBI LIKE, de placa Nº QGN-9585, Fabricação/Modelo 2018/2019,** à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, com o valor total estimado de R\$ 211,96 (duzentos e onze reais e noventa e seis centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:262A655A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.

VALOR: R\$ 211,96 (duzentos e onze reais e noventa e seis centavos).

OBJETO: Serviços de revisão de 10.000 km ou 01 (um) ano do veículo FIAT/MOBI LIKE, de placa Nº QGN-9585, Fabricação/Modelo 2018/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de novembro de 2018.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de novembro de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A47BA1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2018

Ementa: Fixa alíquotas de contribuição para o IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA e dá outras providências.

A Prefeito Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 33, Inciso V. da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014,

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	
	Custeio Normal	Ente Aporte
2018	17,03%	3,50%
2019	17,03%	5,00%
2020	17,03%	10,00%
2021	17,03%	16,00%
2022	17,03%	22,00%
2023	17,03%	28,00%
2024	17,03%	34,00%
2025	17,03%	40,00%
2026 à 2048	17,03%	49,50%

§ **Primeiro.** A incidência do Custeio Normal, Taxa de Administração e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Segundo.** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de Dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9B863F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2018

Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 33, Inciso V da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO, o advento do Decreto Municipal nº 18 de 30 de Novembro de 2018, que “Dispõe sobre as normas relativas ao

encerramento de exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a melhor aplicação do princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, convergido com a manutenção e continuidade do serviço administrativo a um menor custo para os cofres públicos.

CONSIDERANDO, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado Recesso Administrativo a partir do dia 24 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais.

Art. 2º. No período de Recesso Administrativo a sede da Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública.

Art. 3º. Fica determinado que os Serviços Públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Educação, Benefícios Eventuais da Assistência Social e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:536B4947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 003/2018 e revoga a jornada em horário corrido da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana, bem como dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 073.2018.001345, de autoria do Ministério Público da Comarca de Tangará/RN;

CONSIDERANDO a recomendação ministerial quanto à adequação da jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana;

DECRETA:

Art. 1º - Com a finalidade de adequar o expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e revogar a jornada em horário corrido, fica acrescido ao art. 1º do Decreto nº 003/2018 o seguinte inciso:

“VII – Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

Serra Caiada/RN 20 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4D361AB3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 SERRA CAIADA - IPRESC
 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 2210001/2014, DE 07/11/2014**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA
 CAIADA E A CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
 LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERRA CAIADA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua 24 de novembro, nº 180, Centro, Serra Caiada/RN, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.872.844/0001-98, doravante simplesmente denominada **IPRESC**, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, a Sra. **FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF (MF) sob nº 057.001.074-81, residente e domiciliado no município de Serra Caiada/RN, aqui denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **12.500.46010001-68**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **042.527.474-81** e RG nº **5.416.747 SSP/PE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 2210001/2014, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO - O Presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil, financeira e atuarial específica para RRPS, no âmbito da Administração Pública Municipal, em conjunto com concessão de direitos de uso de softwares aplicativos integrados, e prestação de serviços técnicos especializados, em implantação, customização, atualização e manutenção corretiva, treinamento aos usuários com suporte técnico presencial contínuo; e demais condições previstas no Contrato Administrativo de nº 2210001/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de novembro de 2018, estendendo-se até 08 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS - Os recursos necessários para os serviços deste Instrumento Contratual, são provenientes da Taxa de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, conforme Dotação Orçamentária prevista no Contrato Administrativo de nº 2210001/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 2210001/2014 não alteradas no presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tangará/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-los.

Serra Caiada/RN, 08 de novembro de 2018.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO
 Diretora Executiva IPRESC

CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
 CNPJ Nº 12500460/0001-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2E3689E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 060/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para as diversas Secretarias Municipais e iluminação pública, Serra de São Bento/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

EMPRESA: MOREIRA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
 CNPJ: 08.146.468/0001-68
 VALOR: R\$ 17.578,50

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. sigam-se os ulteriores termos.

Serra de São Bento, 19 de novembro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:CD21E059

**CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação n.º 2018121934, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para as diversas Secretarias Municipais e iluminação pública,

Serra de São Bento/RN, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 19 de novembro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:AD393EBD

CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO Nº 044/2018

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 2018121934

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O): MOREIRA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para as diversas Secretarias Municipais e iluminação pública, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.578,50 (Dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II

VIGÊNCIA: 19/11/2018 á 31/12/2018

Razão Social: MOREIRA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BD8362E3

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 2018121934. Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa MOREIRA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para as diversas Secretarias Municipais e iluminação pública, Serra de São Bento/RN. Valor Total: R\$ 17.578,50 (Dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Signatários: WANESSA GOMES DE MORAIS e JOÃO MOREIRA DA SILVA.

Serra de São Bento, 19 de novembro de 2018.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FC5030BB

CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 062/2018

Objeto : Realização de curso de geração de renda para as famílias acompanhadas pelo CRAS/PAIF e os grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos programas sociais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

EMPRESA: MARIA EVILÁSIA FRANCISCA FELIX PESSOA
CPF: 443.765.614-87
VALOR: R\$ 1.500,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos. Serra de São Bento, 14 de Dezembro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BE4D19F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 242/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)ÁUREA MARIA FELCIANO DE AQLBUQUERQUE, referente à contratação de empresa para confecção de placa em aço inox com baixo relevo medindo 60cmX40cm, para manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Dezembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E6E6F948

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 243/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)GASTROCLÍNICA LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art.26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de sessões de ligadura elástica para paciente carente FRANCIMAR CÂNDIDO DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF: 523.769.584-15, portador da cédula de identidade no 739757, residente e domiciliado na Vila Pernambuco, 108, Serra do MEL-RN, conforme documentos em anexo devido o paciente necessitar da realização com urgência e já ter todo o acompanhamento com o médico solicitante e o mesmo só realiza o procedimento na instituição citada neste processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Dezembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2BC771E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP-SRP 31/2018-
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 704B8B2F

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP-SRP 31/2018-
Código Identificador: 704B8B2F

Objeto: **Registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, inclusive fornecimento também na cidade de Natal, capital do estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos.**

ONDE SE LÊ: **04 DE JANEIRO DE 2018**
 LEIA-SE: **04 DE JANEIRO DE 2019**

Serra do Mel, 20 de dezembro de 2018

PAULO HENRIQUE CIRINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador: 1A1F3B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 30/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial SRP nº 30/2018

Processo Administrativo Nº 231030/2018
Licitação Nº PP SRP 30/2018
Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de Serra do Mel/RN.

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS 26.789.534/0001-32

Data da Autuação: 23 de outubro de 2018
Data da Licitação: 18 de dezembro de 2018
Data da Adjudicação: 18 de dezembro de 2018.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 18 de dezembro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 30/2018, à Empresa:

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS - CNPJ: 26.789.534/0001-32 todos os itens do referido certame, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 20 de dezembro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador: D09B75F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - AO
CONTRATO ADM. Nº 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1712070001
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: HYAGO DE LEON WANDERLEY VIEIRA 0516868401 (CNPJ 26.843.328/0001-63); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 076/2017, cujo objeto é a execução dos serviços de design gráfico para desenvolvimento de imagens, ilustrações e artes finais, para a utilização em mídias digitais e materiais publicitários dos atos da Administração Municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2019 termo final em 31 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Hyago de León Wanderley Vieira – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: 0E0CE8C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1812200004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br o Edital desta Licitação, tipo MENOR PREÇO (*Maiores Desconto Percentual*), adjudicação POR LOTE, destinado a **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 11 de dezembro de 2018.** A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **11 de janeiro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de dezembro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: 69F6CAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1812200007 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2018**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação gradativa de serviços funerários, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do

Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de dezembro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2DDC621D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1812200008 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/
2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2018**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de janeiro de 2019, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de dezembro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D9E35E29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 402/2018

PORTARIA Nº: 402/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de dezembro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde rconforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C1D1DEC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 403/2018

PORTARIA Nº: 403/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de dezembro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:159D0411

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 404/2018

PORTARIA Nº: 404/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de dezembro de	100,00	50,00

	2018	
() Diárias com Pernoite		
(X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:272ADDF5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195/2018**

PORTARIA Nº 195/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

SUERDA BATISTA DE FARIA, matrícula 156, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 20 de dezembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019;

MARCONI DE SOUZA MORAIS, matrícula 516, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019;

EDSON PEREIRA TORRES, matrícula 738, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A662903A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 196/2018**

PORTARIA Nº 196/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA APÓS EXTRAPOLAR LIMITE MAXIMO DE VACANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora ELISÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 707, médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo prazo de vacância foi extrapolado o limite máximo de 03 (três) anos, previsto no art. 254, caput, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de dezembro do corrente ano. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A807E8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ADITIVO CONTRATUAL**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes LOCADOREineide Regis da Silva Oliveira, portadora do CPF:406.711.514-8, residente e domiciliada à rua José Correia de Andrade, nº 263 – centro- Serrinha-RN e LOCATÁRIA a Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, CNPJ nº 08.144.792/0001-80, neste ato representada pelo Sr. José Antônio de Medeiros Clemente, Prefeito Constitucional brasileiro, com endereço profissional na rua Manoel Joaquim de Souza, centro desta cidade, ajustam o que segue:

1 – as partes estabelecem novo valor de aluguel em R\$1.200,00(hum mil e duzentos reais), mantendo o reajuste anual pelo **IGPM** contando a partir da data de 02/07/2018, mantendo-se as demais cláusulas do contrato em vigência.

2 – por estarem todos de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricam todas as folhas, colhendo as assinaturas das testemunhas.

Serrinha-RN, 19 de dezembro de 2018.

ERINEIDE REGIS DA SILVA OLIVEIRA

Locadora – 406.711.514-87

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Locatários

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:67BBC8F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2018 – GP**

Portaria nº 156/2018 – GP

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Tornar sem efeito a portaria de nº 154, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 18/12/2018, Edição 1917.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6FD52A6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2018 – GP**

Portaria nº 157/2018 – GP

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Assessor de Articulação Política e Parlamentar Nível 1 – N1” no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tangará/RN o Senhor João Batista Almeida de Melo, portador do CPF/MF: 044.387.804-53.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C168460B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2018**

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades laborais”.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos Dr. EDIMAR FERREIRA MOURA, Dr.(a) NATALIA DE SOUZA GUEDES e Dr.(a) VERÔNICA DE FÁTIMA RODRIGUES, para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais.

§ 1º Para a homologação de atestados que gerem acima de 15 (quinze) dias, o servidor deverá ser encaminhado à Sede da TangaráPrev, para ser realizado o devido agendamento.

§ 2º Em caso excepcional de ausência, afastamento e/ou impedimento de membro titular e/ou suplente do quadro da Junta Médica, poderá excepcionalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, realizar homologações de licenças e atestados somente com dois integrantes.

§ 3º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas úteis após ter recebido, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

§ 4º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado ou não procure a TangaráPrev, para agendamento e homologação o atestado ou licença terão seus efeitos negados diante das ações trabalhistas, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

§ 5º Nesse atestado deverá constar somente o CID, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

§ 6º A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passara por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

I - Deverá ser homologado todo atestado médico superior a 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento de saúde.

II - Quando o servidor apresentar mais de 15 (quinze) dias de atestados durante um período de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado.

Art. 2º A junta médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8AB32446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
– PMTLC/ GAB**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 04 de janeiro de 2019, a partir das 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg - GLP.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8EC4C287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 426/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1016/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do **CPF nº 825.795.794-91**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 014 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5C54FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 427/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 427/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1017/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 14 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7B56347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 428/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 428/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1018/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta e reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 15 de dezembro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1190C8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1019/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 14 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EE666607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2018 – SMS REPUBLICADA PRO INCOREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 429/2018 – SMS REPUBLICADA PRO INCOREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1019/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 15 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:04C2CEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1020/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (trinta reais) cada, ao servidor **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACÊDO** portador do **CPF:049.858.074-19** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 17 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:62BC1C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 431/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 431/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1021/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 17 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9CDB554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1022/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 17 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:738B33CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 433/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 433/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1023/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) cada, ao servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador(a) do CPF: **056.981.954-71** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 17 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E24EC296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 434/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 434/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1024/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no (s) dia (s) 18 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DB157CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 435/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 435/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1025/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no (s) dia (s) 19 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6AFB9A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA N.º 0441/2018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso II da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício n.º. 0378/2018 – Diger/EMATER/RN**, datado de 19 de dezembro de 2018, e assinado pela **Diretora Geral da EMATER/RN**, CNPJ nº **08.281.073/0001-00**, a **Senhora CÁTIA ARAÚJO LOPES MUNIZ**;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do **EMATER/RN**, através de sua Diretora Geral, pela cessão do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal: **LEVI REBOUÇAS DE SOUZA**, brasileiro, funcionário público, agente fiscal tributário, matrícula nº. **000056-6**, CPF nº **033.613.364-22**, lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ do Município de Tibau/RN**; devendo a estar à disposição da **EMATER/RN**, pelo período de **(20/12/2018 à 31/12/2020)**, e sem ônus para a referido órgão, para que o mesmo permaneça exercendo sua função perante a **Escritório da EMATER/RN**.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência a exigir.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 20 de dezembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BF1BF190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 041/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 354/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 041/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: N.º. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N.º. 06.257.332/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para formar o kit gestante, em atendimento as ações da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL R\$: 7.976,00 (Sete mil novecentos e setenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de dezembro de 2018.

Tibau do Sul, 04 de dezembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6041E23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 364/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 044/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.800.122/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, em caráter emergencial.

VALOR TOTAL: R\$ 41.073,65 (Quarenta e um mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2018.

Tibau do Sul, 17 de dezembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:BC3674EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018 – GP/GMTS - AFASTAMENTO A PEDIDO

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre afastamento, sem remuneração, com pedido de vacância de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, do Município de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO ainda, requerimento do(a) servidor(a) dia 18 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o pedido de vacância, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor(a):

DANIEL CABRAL PEREIRA PINTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.115.264-12, com matrícula nº 21822, no cargo de Farmacêutico, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. A concessão do afastamento do servidor tem seu início em 20 de dezembro de 2018 até o dia 19 de dezembro de 2020; prazo em que, não havendo manifestação de retorno ao posto de trabalho por parte do requerente, dar-se-á a imediata exoneração do mesmo.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:AD8511AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2018 – GP/GMTS - CONVOCA SUPLENTE TUTELAR

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre convocação de Suplente Tutelar para assumir função de Titular, do Conselho Tutelar do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 518, de 02 de julho de 2015, em seu artigo 42; considerando ainda o ofício nº 024/2018-CMDCA de 20 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar o suplente tutelar, **ALEX CARLOS FERREIRA**, para assumir a vacância de titularidade de Conselheiro Tutelar, por motivo de renúncia do conselheiro tutelar Samuel Nascimento Arcanjo.

Art. 2º. O prazo desta convocação expira em 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:EC8E7231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - PONTO FACULTATIVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, de 20 de dezembro de 2018.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No dia 25 de dezembro, terça-feira, não haverá expediente por ser feriado nacional e no dia 24 de dezembro, segunda-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º No dia 01 de janeiro de 2019, terça-feira, não haverá expediente por ser feriado nacional e no dia 31 de dezembro, segunda-

feira, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Tibau do Sul/RN.

Art. 3º Os serviços públicos considerados como essenciais para a população não gozarão do referido ponto facultativo, como os serviços de transportes, serviços hospitalares, limpeza pública e demais serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B76314CD

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença Simplificada** para a **Urbanização do Acesso a Lagoa de Guaraíras, localizada na Avenida Guaraíras, Zona Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.**

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:775011B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2018 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

GEORGINA CARNEIRO VENTURA DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.367.644-47, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Urbanismo, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 08 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:DD94F99F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2018 – GP/GMTS - CONSELHO FUNDEB**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2018 – GP/GMTS**

Nomeia os membros da nova composição do Conselho de Controle do FUNDEB do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 341, de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, alterada pela Lei Municipal nº 468, de 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a renúncia e impedimentos de conselheiros;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Controle do FUNDEB, para o biênio 2017/2019, abaixo relacionados:
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

TITULAR: Louranise Maria de Medeiros (CPF: 052.366.924-07)

SUPLENTE: Michel Anderson Barros (CPF: 095.845.934-71)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Marilu da Silva Dourado (CPF: 831.129.361-91)

SUPLENTE: Crisiany Alves de Souza (CPF: 071.995.294-81)

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: José Pedro Bezerra (CPF: 663.447.194-00)

SUPLENTE: Lisângela Agnes de Barros (CPF: 875.084.004-53)

TITULAR: Kerginaldo Rodrigues Ferreira (CPF: 524.021.694-00)

SUPLENTE: Débora Barbosa de Andrade (CPF: 065.707.564-78)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Rita Jales da Costa (CPF: 029.232.794-33)

SUPLENTE: Tereza Cristina Barbosa de Araújo (CPF: 028.204.134-63)

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Lúcia de Fátima de Lima Barros (CPF: 430.418.094-00)

SUPLENTE: Maria de Fátima Gomes de Barros (CPF: 029.590.154-36)

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: Jeová de Oliveira Soares (CPF: 048.491.134-19)

SUPLENTE: Mariano Martins de Lima Filho (CPF: 061.000.634-76)

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Lenilson Rosas de Barros (CPF: 655.264.574-00)

SUPLENTE: Rita de Cássia de Lima Barros (CPF: 068.091.754-31)

TITULAR: Maxuel Rosas de Barros (CPF: 034.454.074-01)

SUPLENTE: Wilson Batista da Silva Junior (CPF: 048.266.154-26)

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Jefferson Cosme da Silva (CPF: 712.907.574-02)

SUPLENTE: Joana Cosme Rodrigues de Barros (CPF: 711.044.664-49)

TITULAR: Camila Milana Silva da Fonseca (CPF: 079.654.824-28)

SUPLENTE: Ricleyson Epifanio de Andrade Silva (CPF: 702.209.544-29)

Art. 2º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 122 de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:7EEC8D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Lei nº 394/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Altera a Lei nº 383/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Timbaúba dos Batistas para o Quadriênio 2018–2021, a fim de compatibilizá-la à Lei Orçamentária Anual de 2019 e à Portaria nº 549, de 07 de agosto de 2018 do Tesouro Nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º Em conformidade com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 383/2017, revisa-se o Plano Plurianual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio 2018 – 2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, em consonância com as modificações apresentadas na Portaria nº 549, de 07 de Agosto de 2018, do Tesouro Nacional.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:ADE5A6C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2018-GPMTB.**

PORTARIA N.º 101/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a Renovação da Cessão de Servidor à Justiça Federal – Tribunal Regional Federal 5ª Região - do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e face requerimento através do Ofício nº 1244/2018, de 19 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Renovação a cessão da Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF nº 430.598.724-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região – 9ª Vara Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano, com início retroativo a data do pedido – 19/11/2018 – , com ônus financeiro para esse órgão cedente, com posterior reembolso pelo órgão cessionário (TRF).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 19 de dezembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:53D291B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 69/2018-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 69/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 69/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 134.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/12/2018 às 09:20:22

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,360 (Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00002 - ÓLEO DIESEL S-10

Quantidade: 100.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/12/2018 às 09:20:22

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - OLEO DIESEL
Quantidade: 95.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 20/12/2018 às 09:20:22

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:341410DD

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 69/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 134.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2018 às 09:18:59

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R\$ 4,360 (Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00002 - ÓLEO DIESEL S-10

Quantidade: 100.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 20/12/2018 às 09:19:48

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - OLEO DIESEL

Quantidade: 95.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/12/2018 às 09:20:18

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:DF18BB6B

CPL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 69/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de combustível automotivo para veículos da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 69/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 69/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 20 de Dezembro de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

E F DE AMORIM COMBUSTIVEL

C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58

Contratado

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:EFBABB03

CPL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCARTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018-RP ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 69/2018-RP.

Empresa: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL; C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, estabelecida à RDV RN 117, SN, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ERIMAR FERNANDES DE AMORIM, R.G. nº 771828/ SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	LITRO	134,000.00	4,360	584.240,00
00002	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100,000.00	3,800	380.000,00
00003	ÓLEO DIESEL	LITRO	95,000.00	3,550	337.250,00
VALOR TOTAL R\$					1.301.490,00

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:C9F3A710

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: Dispõe Sobre a Proibição de Jogar Entulhos nos Logradouros Públicos, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o descarte de resíduos sólidos nos logradouros públicos do Município do Umarizal/RN.

§ 1º Entende-se por logradouro público os espaços reconhecidos oficialmente pela administração do município, destinados ao uso comum dos cidadãos e à circulação de veículos.

§ 2º Para fins deste Decreto, em sucedâneo ao vocábulo lixo será utilizado o conceito de resíduos sólidos, assim definidos:

I - Aqueles resultantes de atividades domiciliares, inclusive os com características perigosas;

II - Bens inservíveis oriundos de residência, cuja forma e o volume os impeçam de ser removidos através da coleta regular;

III - Resíduos de poda;

IV - Resíduos da construção civil (entulhos);

V - Resíduos públicos decorrentes da limpeza dos logradouros e aqueles gerados em eventos realizados em área pública;

VI - Excrementos humanos em estado sólido, semissólido e líquido e de animais em logradouros públicos;

VII - Resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, industriais, serviços de saúde humana e animal, ou em quaisquer outros estabelecimentos, independente do volume diário, bem como os rejeitos.

Art. 2º. Estão sujeitas às disposições previstas por este Decreto, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. Os resíduos sólidos gerados por qualquer pessoa física ou jurídica são considerados propriedade privada, permanecendo, portanto, sob sua inteira responsabilidade até a apresentação à coleta regular.

Art. 3º. No caso de entulhos (resíduos de construções civis), o munícipe ou pessoa jurídica poderá solicitar à Prefeitura de Umarizal, por meio da Secretaria de Infraestrutura, o recolhimento, mediante pagamento prévio de taxa, cujo valor será fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), por cada caçamba preenchida de tais materiais.

Parágrafo único. O valor descrito no caput será cobrado independente do preenchimento completo da caçamba com tais resíduos.

Art. 4º. Será considerado infrator o cidadão ou a pessoa jurídica que, por si ou seus prepostos, cometer, mandar, constranger, auxiliar, ou se beneficiar da prática de infração às normas contidas neste Decreto.

Art. 5º. Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, será aplicada uma multa por cada ato cometido, cobrado pelo setor de tributação, conforme art. 9º deste Decreto.

Art. 6º. As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente duas ou mais infrações.

Art. 7º. Somente nas hipóteses em que o infrator for pessoa física, o servidor designado para atividade fiscalizatória deve agir de forma a conscientizá-lo, conferindo-lhe a oportunidade de corrigir a conduta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e caso o faça, será aplicada somente a pena de advertência, sem qualquer sanção pecuniária.

Art. 8º. Os valores das multas serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidas conforme os seguintes critérios, que serão analisados pela Secretaria de Infraestrutura:

I - Infração leve, multa de R\$ 100,00 (cem reais);

II - Infração média, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III - Infração grave, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV - Infração gravíssima, multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seus servidores designados, fiscalizar, aplicar multas e fazer a respectiva cobrança nos termos do presente Decreto.

Art. 10. O infrator será autuado, que será realizado em duas vias, identificando o infrator (nome completo ou razão social) e seu endereço, além do local onde foi constatada a irregularidade, realizando, se possível, fotografias a serem anexadas, com o dia e a hora da infração ou constatação, bem como o valor da multa.

Art. 11. O pagamento das multas deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data da infração ou constatação.

Art. 12. Para a imposição das multas previstas neste Decreto, os agentes de fiscalização, deverão observar a gravidade do fato conjuntamente com os antecedentes do infrator ou do responsável solidário.

Art. 13. O Poder Público Municipal, sem prejuízo das demais penalidades, poderá proceder à suspensão e cassação do alvará do estabelecimento comercial, por ato motivado da autoridade competente, mediante solicitação do fiscal.

Art. 14. O Município deverá realizar, durante o prazo de 30 dias, uma campanha educativa no município e perante as redes sociais, no sentido de orientar os munícipes sobre o teor deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Umarizal/RN, 20 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:7BBDC0F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº0536/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº0536/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Função 04: Administração.

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Total da suplementação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 02.001: Procuradoria Geral do Município

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Projeto/Atividade 2140: Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Total da anulação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 19 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8183C26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2018/SMS – UPANEMA, EM 20 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 106/2018/SMS – UPANEMA, em 20 de dezembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **ANTÔNIO WIRTON DE OLIVEIRA CABRAL**, Motorista lotado

na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Pegar paciente *Launy Letícia da S. Aquino* que realizou procedimento cirúrgico e está de alta no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz em Alexandria/RN;

Local de destino: Hospital Maternidade Joaquina Queiroz em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 20 de dezembro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EEBAC9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DO PP 035/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 003/2018 de 09 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

A. A. S WANDERLEY CNPJ: 04.279.658/0001-35
(CRENCIADO)
PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75
(CRENCIADO)
KIREI TECNOLAB LTDA CNPJ: 06.912.821/0001-80
(CRENCIADO)

Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou as HABILITAÇÕES, e constatou que fica na condição de **INABILITADA** as empresas:

- A. A. S WANDERLEY CNPJ: 04.279.658/0001-35
- KIREI TECNOLAB LTDA CNPJ: 06.912.821/0001-80

Ficando na condição de **HABILITADAS** às empresas abaixo relacionadas:

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75

Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, informa que o prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão”.

passará a contar a partir do dia 07 de Janeiro de 2019 (devido ao recesso coletivo).

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D3841863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº20120001/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: Associação dos Moradores de Ponta de Várzea. CNPJ: 05.961.665/0001-85

Objeto: Serviços de fornecimento de água, destinado para a Escola Municipal Cortez Pereira e Quadra de Esportes localizados no distrito de Ponta de Várzea, pois o mesmo não possui abastecimento de água pela CAERN.

Valor: R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 20 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AA37D32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº20120002/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Rizonaldo Ribeiro Barbosa. CPF: 028.197.194-30.

Objeto: Contratação dos serviços de show musical com duração de 03 horas, para o réveillon, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 20 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6DCCD54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 121202/2018 - INEX****TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 121202/2018 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 121202/2018 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração "FORRÓ DOS 3" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN", pelo valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em favor de JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (JONAS PRODUÇÕES), CNPJ: 12.725.128/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 19 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0A852BA7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20120001/2018****CONTRATO N.º.....: 20120001/2018.****ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 121202/2018 - INEX.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.****CONTRATADA(O).....: JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ N.º 12.725.128/0001-00.****OBJETO.....: Contratação da atração "FORRÓ DOS 3" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN..****VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 409 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA.....: 20/12/2018 a 31/12/2018.****DATA DA ASSINATURA.....: 20/12/2018.****Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8AB19127**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 121203/2018 - INEX****TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 121203/2018 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 121203/2018 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração "BANDA JOÃO ANDRÉ" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN", pelo valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), em favor de JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA NASCIMENTO ME (BANDA JOÃO ANDRÉ), CNPJ: 22.072.727/0001-17.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 19 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4E29541E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20120002/2018****CONTRATO N.º.....: 20120002/2018.****ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 121203/2018 - INEX.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.****CONTRATADA(O).....: JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ N.º 22.072.727/0001-17.****OBJETO.....: Contratação da atração "BANDA JOÃO ANDRÉ" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2018 durante a realização das festividades alusivas aos 55 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN..****VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 409 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA.....: 20/12/2018 a 31/12/2018.****DATA DA ASSINATURA.....: 20/12/2018.****Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4CCE8971**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 007/2018****COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 007/2018-PMV/SMS**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado final do Processo Seletivo

Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

CARGO: MÉDICO

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1º)	2401848	Welington Nunes da Silva	5,0

Viçosa/RN, 20 de dezembro de 2018

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2018

Membros Titulares:

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
(Presidente da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV);

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
(Membro da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV);

DANILO MAX LOPES DA SILVA
(Membro da CPSS – Portaria Nº 475/2018 – PMV).

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:97971A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PSS 007/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 007/2018-PMV/SMS

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, o Prefeito Municipal de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a Homologação do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

CARGO: MÉDICO

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1º)	2401848	Welington Nunes da Silva	5,0

Viçosa/RN, 20 de dezembro de 2018

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2018

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C353276F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2018, para provimento temporário nos cargos de nível superior, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo temporário, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (RN), sito na Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, no período de **21 a 24 de setembro de 2018**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Viçosa (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa (RN), 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1º)	2401848	Welington Nunes da Silva	5,0

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo III);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade no _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF no _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

• VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____

2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____

2) Local - _____
Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8C9B9903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia – RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h00min do dia 03 de janeiro de 2019 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 20 de dezembro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:2B97D956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, destinado a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de borracharia (vulcanização/troca de pneus) destinados aos veículos pertencentes à frota municipal para 2019**. A sessão

pública para disputa de preços terá início às **10h00min do dia 04 de janeiro de 2019 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435-2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 20 de dezembro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:CCE0B329

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 138/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 65, Inc. VI e Art. 90, Inc. II, “c” da Lei Orgânica Municipal; Art. 189 e 195 da Lei Municipal N.º 440/97, Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia e,

CONSIDERANDO, que o Estatuto do Servidor Público estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos autos do Processo Administrativo N.º 2270 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2.º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3.º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 022/2018 e Portaria N.º 137/2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias conforme Art. 196 da Lei Municipal N.º 440/97, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4.º - Mediante a gravidade dos fatos apurados e para uma melhor elucidação em questão, toda a tramitação do processo investigatório será conduzido sob **SIGILO PROCESSUAL**, sendo garantido o amplo direito de defesa para os envolvidos.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:EABF12E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1575/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Alexandria/RN, no dia 19 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BADD6CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1576/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B596BDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1577/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:20E3ACC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1578/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AC718CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1579/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de NATAL/RN, no dia 20 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6004ADDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 19 DE DEZEMBRO 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas	Correntes				41.818.179
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.126.069	
1.1.1	Impostos		1.061.069		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		400.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		400.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		400.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	400.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		661.069		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		97.069		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		80.069		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	40.069		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	25.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		17.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		564.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		564.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	550.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	4.000		
1.1.2	Taxas		65.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		65.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	65.000		
1.3	Receita Patrimonial			136.500	
1.3.2	Valores Mobiliários		136.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		136.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		136.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		136.500		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	40.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	2.500		

1.7	Transferências Correntes				40.555.610	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades				40.555.610	
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M				40.555.610	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União				24.867.609	
1.7.1.8.01.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				3.274.400	
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal				3.274.400	
1.7.1.8.01.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	Fiscal			3.274.400	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal				21.413.209	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				21.413.209	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal			15.570.590	
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social			2.942.421	
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal			2.900.198	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro				90.000	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal				90.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte		Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal			90.000	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				50.000	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal				50.000	
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal			50.000	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural				40.000	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				40.000	
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal			50.000	
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal			-10.000	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				320.000	
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89				70.000	
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal			70.000	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				250.000	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal			250.000	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				10.011.751	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica				5.839.000	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social			5.839.000	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				4.172.751	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte		Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social			4.172.751	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				1.345.000	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação				542.000	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal			542.000	
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				40.000	
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal			40.000	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				258.000	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal				258.000	
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal			258.000	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE				505.000	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal				505.000	
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal			505.000	
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				1.626.350	
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				190.150	
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal			190.150	
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União				1.436.200	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte		Categoria Econômica
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal			1.436.200	
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.384.900	
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.384.900	
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social			2.384.900	
2	Receitas de Capital					380.000
2.4	Transferências de Capital				380.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades				380.000	
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				380.000	
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				380.000	
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				380.000	
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social			380.000	
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária					70.000
7.7	Transferências Correntes				70.000	
7.7.1	Transferências da União e de suas Entidades				70.000	
7.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M				70.000	
7.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				70.000	
7.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				70.000	
7.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal			70.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte		Categoria Econômica
Total Geral:						42.268.179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor

10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-3.712.602	13.595.557
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Outras Fontes	0	0	3.274.400
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	4.588.800	4.588.800
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	2.014.000	2.014.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	542.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	40.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	258.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	505.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	70.000	0	70.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	190.150
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	2.942.421
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	10.011.751
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	380.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.725.600
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	659.300
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou ontratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	1.436.200
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	10.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	25.000
Total:		70.000	2.890.198	42.268.179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - EXECUTIVO		42.268.179	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	13.595.557	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Outras Fontes	3.274.400	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	4.588.800	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	2.014.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	542.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	40.000	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	258.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	505.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	70.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	190.150	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	2.942.421	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	25.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	10.011.751	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	380.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.725.600	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	659.300	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	10.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	1.436.200	
Total:		42.268.179	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	746.097,64	428.100,00	1.126.069,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	239.839,98	3.440.698,00	136.500,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	40.702,60	12.000,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	24.039.844,24	29.943.821,00	40.555.610,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	501.390,65	63.533,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	25.567.875,11	33.888.152,00	41.818.179,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	3.300,00	724.963,00	380.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	3.300,00	834.963,00	380.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA					
CORRENTES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	25.571.175,11	34.723.115,00	42.268.179,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 EXECUTIVO			
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			10.391.751
1 Receitas Correntes			10.011.751
1.7 Transferências Correntes		10.011.751	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.011.751		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	10.011.751		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.011.751		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	5.839.000		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	5.839.000		
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.172.751		
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.172.751		
2 Receitas de Capital			380.000
2.4 Transferências de Capital		380.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	380.000		
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	380.000		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	380.000		
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	380.000		

2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	380.000		
Total			10.391.751

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 EXECUTIVO				
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
I - Receita				11.482.350
1 Receitas Correntes				11.412.350
1.7 Transferências Correntes			11.412.350	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		11.412.350		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		11.412.350		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		9.877.200		
1.7.1.8.01.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal		3.274.400		
1.7.1.8.01.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal		3.274.400		
1.7.1.8.01.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal		3.274.400		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		6.602.800		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		6.602.800		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB		6.602.800		
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.345.000		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação		542.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal		542.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		40.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		40.000		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		258.000		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		258.000		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL		258.000		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		505.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		505.000		
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL		505.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	190.150		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	190.150		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.150		
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária			70.000
7.7	Transferências Correntes		70.000	
7.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	70.000		
7.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	70.000		
7.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	70.000		
7.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	70.000		
7.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	70.000		
Total				11.482.350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 EXECUTIVO				
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
I - Receita				2.384.900
1 Receitas Correntes				2.384.900
1.7 Transferências Correntes			2.384.900	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.384.900		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		2.384.900		
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.384.900		
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		2.384.900		
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		2.384.900		
Total				2.384.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 EXECUTIVO				
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			
I - Receita				18.009.178
1 Receitas Correntes				18.009.178
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.126.069	
1.1.1 Impostos		1.061.069		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		400.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		400.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		400.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		400.000		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		661.069		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		97.069		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		80.069		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		40.069		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		5.000		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		25.000		
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		10.000		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		17.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		10.000		
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		2.000		
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		5.000		
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		564.000		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		564.000		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		550.000		

1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000		
1.1.2	Taxas	65.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	65.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	65.000		
1.3	Receita Patrimonial		136.500	
1.3.2	Valores Mobiliários	136.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	136.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	136.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	136.500		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	14.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.500		
1.7	Transferências Correntes		16.746.609	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.746.609		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	16.746.609		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	14.990.409		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.810.409		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.810.409		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.513.011		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.702.602		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	90.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	50.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-10.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	320.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	70.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	70.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.436.200		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.436.200		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.436.200		
Total				18.009.178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.391.751		
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.011.751		
02 - Seguridade Social		10.011.751		
1718031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		5.839.000		
1718032100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		4.172.751		
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Outras Fontes)		380.000		
02 - Seguridade Social		380.000		
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		380.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		11.482.350		
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç (Outras Fontes)		3.274.400		
01 - Fiscal		3.274.400		
1718011101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal		3.274.400		
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)		4.588.800		
01 - Fiscal		4.588.800		
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		4.588.800		
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)		2.014.000		
01 - Fiscal		2.014.000		
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		2.014.000		
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)		542.000		
01 - Fiscal		542.000		
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal		542.000		
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)		40.000		
01 - Fiscal		40.000		
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		40.000		
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (258.000		
01 - Fiscal		258.000		
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL		258.000		
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		505.000		

01 - Fiscal	505.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	505.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	70.000
01 - Fiscal	70.000
7718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	70.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Outras Fontes)	190.150
01 - Fiscal	190.150
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	190.150
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	2.384.900
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.725.600
02 - Seguridade Social	1.725.600
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.725.600
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Outras Fontes)	659.300
02 - Seguridade Social	659.300
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	659.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS.CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	18.009.178
10010000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)	13.595.557
01 - Fiscal	13.541.557
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	400.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.069
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.000
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.000
1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	550.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	65.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	15.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.500
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.570.590
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	-3.702.602
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	90.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	50.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-10.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	60.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	250.000
02 - Seguridade Social	54.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	14.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	2.942.421
02 - Seguridade Social	2.942.421
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.942.421
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Outras Fontes)	1.436.200
01 - Fiscal	1.436.200
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.436.200
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	10.000
01 - Fiscal	10.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	10.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	25.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	25.000
Total:	42.268.179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	41.818.179	41.818.179	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.126.069	1.126.069	0
		Fiscal	1.126.069	0
1.3	Receita Patrimonial	136.500	136.500	0
		Fiscal	82.500	0
		Seguridade Social	54.000	0
1.7	Transferências Correntes	40.555.610	40.555.610	0
		Fiscal	25.216.538	0
		Seguridade Social	15.339.072	0
2	Receitas de Capital	380.000	380.000	0
2.4	Transferências de Capital	380.000	380.000	0
		Seguridade Social	380.000	0
7	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	70.000	70.000	0

7.7	Transferências Correntes		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
Total			42.268.179	42.268.179	0
Fiscal			26.495.107	0	26.495.107
Seguridade Social			15.773.072	0	15.773.072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		41.818.179	Despesas Correntes		36.518.551
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.126.069		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.789.300	
Receita Patrimonial	136.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.729.251	
Transferências Correntes	40.555.610				
			Superavit Corrente		5.299.628
Total		41.818.179	Total		41.818.179
Receitas de Capital		380.000	Despesas de Capital		5.188.207
Transferências de Capital	380.000		INVESTIMENTO	4.838.207	
Déficit de Capital		5.369.628	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	
			Reserva de Contigência		561.421
Total		42.198.179	Total		5.749.628
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		70.000			
Transferências Correntes	70.000				
Total		70.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		41.818.179	DESPESAS CORRENTES		36.518.551
Receitas de Capital		380.000	DESPESAS DE CAPITAL		5.188.207
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		70.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		561.421
Total		42.268.179	Total		42.268.179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		26.425.107	Despesas Correntes		20.915.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.126.069		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.329.100	
Receita Patrimonial	82.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.585.900	
Transferências Correntes	25.216.538				
			Superavit Corrente		5.510.107
Total		26.425.107	Total		26.425.107
			Despesas de Capital		3.259.207
			INVESTIMENTO	2.909.207	
Déficit de Capital		3.820.628	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	
			Reserva de Contigência		561.421
Total		26.425.107	Total		3.820.628
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		70.000			
Transferências Correntes	70.000				
Total		70.000			
RESUMO					
Receitas Correntes		26.425.107	DESPESAS CORRENTES		20.915.000
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		0	DESPESAS DE CAPITAL		3.259.207
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		70.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		561.421
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.759.479
Total		26.495.107	Total		26.495.107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		15.393.072	Despesas Correntes		15.603.551
Receita Patrimonial	54.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.460.200	
Transferências Correntes	15.339.072		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.143.351	
Déficit Corrente		210.479			
Total		15.603.551	Total		15.603.551
Receitas de Capital		380.000	Despesas de Capital		1.929.000
Transferências de Capital	380.000		INVESTIMENTO	1.929.000	
Déficit de Capital		1.549.000			
Total		15.773.072	Total		1.929.000
RESUMO					
Receitas Correntes		15.393.072	DESPESAS CORRENTES		15.603.551
Receitas de Capital		380.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.929.000
Transf. do Orçamento Fiscal		1.759.479			
Total		17.532.551	Total		17.532.551

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01	LEGISLATIVA	1.300.000	1.300.000	0	
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0	
02	JUDICIARIA	112.500	112.500	0	
	Fiscal	112.500	112.500	0	
04	ADMINISTRAÇÃO	3.406.000	3.406.000	0	
	Fiscal	3.406.000	3.406.000	0	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	133.800	133.800	0	
	Fiscal	133.800	133.800	0	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.998.500	3.998.500	0	

		Seguridade Social	3.998.500	3.998.500	0
10	SAÚDE		13.052.751	13.052.751	0
		Seguridade Social	13.052.751	13.052.751	0
11	TRABALHO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
12	EDUCAÇÃO		11.562.350	11.562.350	0
		Fiscal	11.562.350	11.562.350	0
13	CULTURA		936.200	936.200	0
		Fiscal	936.200	936.200	0
15	URBANISMO		3.426.657	3.426.657	0
		Fiscal	3.426.657	3.426.657	0
16	HABITAÇÃO		481.300	481.300	0
		Seguridade Social	481.300	481.300	0
17	SANEAMENTO		255.000	255.000	0
		Fiscal	255.000	255.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		843.200	843.200	0
		Fiscal	843.200	843.200	0
20	AGRICULTURA		837.000	837.000	0
		Fiscal	837.000	837.000	0
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		204.500	204.500	0
		Fiscal	204.500	204.500	0
26	TRANSPORTE		390.000	390.000	0
		Fiscal	390.000	390.000	0
27	DESPORTO E LAZER		347.000	347.000	0
		Fiscal	347.000	347.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		561.421	561.421	0
		Fiscal	561.421	561.421	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		42.268.179	42.268.179	0
Fiscal:		24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:		17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000	1.300.000	0
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	112.500	112.500	0
	Fiscal	112.500	112.500	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.164.000	2.164.000	0
	Fiscal	2.125.000	2.125.000	0
	Seguridade Social	39.000	39.000	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.281.000	1.281.000	0
	Fiscal	1.281.000	1.281.000	0
181	POLICIAMENTO	133.800	133.800	0
	Fiscal	133.800	133.800	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	105.500	105.500	0
	Seguridade Social	105.500	105.500	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	886.700	886.700	0
	Seguridade Social	886.700	886.700	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.028.300	3.028.300	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
	Seguridade Social	2.986.300	2.986.300	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.894.000	6.894.000	0
	Seguridade Social	6.894.000	6.894.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.417.751	5.417.751	0
	Seguridade Social	5.417.751	5.417.751	0
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	260.000	260.000	0
	Seguridade Social	260.000	260.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	442.000	442.000	0
	Seguridade Social	442.000	442.000	0
334	FOMENTO AO TRABALHO	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.302.350	9.302.350	0
	Fiscal	9.302.350	9.302.350	0
362	ENSINO MÉDIO	200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
364	ENSINO SUPERIOR	90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.862.400	1.862.400	0
	Fiscal	1.862.400	1.862.400	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.600	107.600	0
	Fiscal	107.600	107.600	0
392	DIFUSÃO CULTURAL	936.200	936.200	0
	Fiscal	936.200	936.200	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.657	1.000.657	0
	Fiscal	1.000.657	1.000.657	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
452	SERVIÇOS URBANOS	2.426.000	2.426.000	0	
	Fiscal	2.426.000	2.426.000	0	
482	HABITAÇÃO URBANA	481.300	481.300	0	
	Seguridade Social	481.300	481.300	0	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	255.000	255.000	0	
	Fiscal	255.000	255.000	0	
544	RECURSOS HÍDRICOS	843.200	843.200	0	
	Fiscal	843.200	843.200	0	
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
605	ABASTECIMENTO	807.000	807.000	0	
	Fiscal	807.000	807.000	0	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
695	TURISMO	204.500	204.500	0	
	Fiscal	204.500	204.500	0	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	390.000	390.000	0	
	Fiscal	390.000	390.000	0	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	305.000	305.000	0	
	Fiscal	305.000	305.000	0	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	350.000	0	
	Fiscal	350.000	350.000	0	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0	
	Fiscal	561.421	561.421	0	
Total		42.268.179	42.268.179	0	
Fiscal:		24.735.628	24.735.628	0	
Seguridade:		17.532.551	17.532.551	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	42.268.179	42.268.179	0	
	Fiscal	24.735.628	24.735.628	0	
	Seguridade Social	17.532.551	17.532.551	0	
Total		42.268.179	42.268.179	0	
Fiscal:		24.735.628	24.735.628	0	
Seguridade:		17.532.551	17.532.551	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
1002	Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1003	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas	205.657	205.657	0	
	Fiscal	205.657	205.657	0	
1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1013	Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1015	Construção de Cemitério Público Municipal	110.000	110.000	0	
	Fiscal	110.000	110.000	0	
1016	Conclusão de Praça Pública	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1017	Construção e Reforma de Praças Públicas	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1018	Construção de Pórtico	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0	

		Fiscal	20.000	20.000	0
1023	Construção do Mercado de Artesanato		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1024	Sinalização de Ruas e Avenidas		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1027	Manutenção e Ampliação dos Programas de Saúde"" Polos de Academia		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
1028	Aquisição de Imóvel		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1032	Construção do Sistema de Saneamento Básico		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1033	Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1034	Construção de Bacia de Estabilização		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1035	Aquisição de Imóveis		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1036	Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino		69.950	69.950	0
		Fiscal	69.950	69.950	0
1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1038	Aquisição de veículos		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1040	Aquisição de Imóvel		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais		35.200	35.200	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	35.200	35.200	0	
1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1043	Aquisição Veicc/Recurso do FUNDEB 40%	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1045	Construção e Instalação do Museu Municipal	56.200	56.200	0	
	Fiscal	56.200	56.200	0	
1046	Aquisição de Equipamento e Marerial Permanente	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1048	Logística Turística para Agentes Locais	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1049	Construção do Terminal Turístico	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1052	Conclucao do Estadio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	82.500	82.500	0	
	Seguridade Social	82.500	82.500	0	
1054	Manutenção do Programa Criança Feliz	162.300	162.300	0	
	Seguridade Social	162.300	162.300	0	
1055	Construção de Unidade de Assistência ao	310.200	310.200	0	
	Jovem	310.200	310.200	0	
	Seguridade Social	310.200	310.200	0	
1056	ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal	50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0	
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
1058	Aquisição de Imóveis	66.000	66.000	0	
	Seguridade Social	66.000	66.000	0	
1059	Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	200.000	200.000	0	
	Seguridade Social	200.000	200.000	0	
1060	Refe Melhoria de Unidade Habitacional	51.700	51.700	0	
	Seguridade Social	51.700	51.700	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores	90.200	90.200	0	
	Fiscal	90.200	90.200	0	
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	260.000	260.000	0	
	Fiscal	260.000	260.000	0	

1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares		143.000	143.000	0
		Fiscal	143.000	143.000	0
1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1065	Aquisição de Imóvel		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
1066	Aquisição de Equipamentos		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1068	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1070	Programa de Hortas Comunitárias		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil		16.600	16.600	0
		Seguridade Social	16.600	16.600	0
1072	Construção de Área de Lazer		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara..		1.160.000	1.160.000	0
		Fiscal	1.160.000	1.160.000	0
2002	Manutenção do Gabinete Civil		543.000	543.000	0
		Fiscal	543.000	543.000	0
2003	Manutenção da Controladoria Municipal		218.000	218.000	0
		Fiscal	218.000	218.000	0
2004	Manutenção de Assessoria de Imprensa		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2005	Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2006	Setor de Acompanhamento de Convênios		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2007	Assessoria Jurídica		112.500	112.500	0
		Fiscal	112.500	112.500	0
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.		971.000	971.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	971.000	971.000	0
2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
2010	Contribuição à formação do PASEP		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2013	Amortizacao dos Precatórios Trabalhistas		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação		388.000	388.000	0
		Fiscal	388.000	388.000	0
2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica		225.000	225.000	0
		Fiscal	225.000	225.000	0
2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas		2.176.000	2.176.000	0
		Fiscal	2.176.000	2.176.000	0
2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2020	Manutenção do Setor de Transportes		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2021	Conferencia Municipal de Saúde		14.000	14.000	0
		Seguridade Social	14.000	14.000	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		25.000	25.000	0
		Seguridade Social	25.000	25.000	0
2023	Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF		310.000	310.000	0
		Seguridade Social	310.000	310.000	0
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.612.000	2.612.000	0
		Seguridade Social	2.612.000	2.612.000	0
2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		875.000	875.000	0
		Seguridade Social	875.000	875.000	0
2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo		312.000	312.000	0
		Seguridade Social	312.000	312.000	0
2027	Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal		544.000	544.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	544.000	544.000	0
2028	Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB		1.986.000	1.986.000	0
		Seguridade Social	1.986.000	1.986.000	0
2029	Instalação e Manutenção do CAPS		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
2030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0

2031	Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2032	Matutenação do Programa Saúde na Escola PSE		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades		1.005.000	1.005.000	0
		Seguridade Social	1.005.000	1.005.000	0
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica		260.000	260.000	0
		Seguridade Social	260.000	260.000	0
2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		315.000	315.000	0
		Seguridade Social	315.000	315.000	0
2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		127.000	127.000	0
		Seguridade Social	127.000	127.000	0
2038	Manutenção do Setor de Saneamneto		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2039	Manutenção da Secretaria		233.000	233.000	0
		Fiscal	233.000	233.000	0
2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental		1.455.000	1.455.000	0
		Fiscal	1.455.000	1.455.000	0
2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar		108.000	108.000	0
		Fiscal	108.000	108.000	0
2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2044	Manutenção do Programa do Transpote Escolar PETERN EnsFundamental		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE		45.000	45.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	45.000	45.000	0	
2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil	57.000	57.000	0	
	Fiscal	57.000	57.000	0	
2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,,	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.613.000	1.613.000	0	
	Fiscal	1.613.000	1.613.000	0	
2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	320.000	320.000	0	
	Fiscal	320.000	320.000	0	
2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40%	61.000	61.000	0	
	Fiscal	61.000	61.000	0	
2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.372.000	3.372.000	0	
	Fiscal	3.372.000	3.372.000	0	
2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.180.200	1.180.200	0	
	Fiscal	1.180.200	1.180.200	0	
2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	36.600	36.600	0	
	Fiscal	36.600	36.600	0	
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação	542.000	542.000	0	
	Fiscal	542.000	542.000	0	
2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	26.400	26.400	0	
	Fiscal	26.400	26.400	0	
2057	Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	70.000	70.000	0	
	Fiscal	70.000	70.000	0	
2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	135.000	135.000	0	
	Fiscal	135.000	135.000	0	
2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	90.000	90.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria	610.000	610.000	0	
	Fiscal	610.000	610.000	0	
2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
2063	Manutenção do Setor de Cultura	250.000	250.000	0	
	Fiscal	250.000	250.000	0	
2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	109.500	109.500	0	
	Fiscal	109.500	109.500	0	
2065	Promoção de Eventos Esportivos	155.000	155.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	155.000	155.000	0	
2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	22.000	22.000	0	
	Seguridade Social	22.000	22.000	0	
2068	Programa ao Portador de Deficiência	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	189.000	189.000	0	
	Seguridade Social	189.000	189.000	0	
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança	66.000	66.000	0	
	Seguridade Social	66.000	66.000	0	

2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS		408.000	408.000	0
		Seguridade Social	408.000	408.000	0
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS		259.000	259.000	0
		Seguridade Social	259.000	259.000	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		792.000	792.000	0
		Seguridade Social	792.000	792.000	0
2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social		26.000	26.000	0
		Seguridade Social	26.000	26.000	0
2078	Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		300	300	0
		Seguridade Social	300	300	0
2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades		300	300	0
		Seguridade Social	300	300	0
2080	Manutenção do Programa IGD		331.000	331.000	0
		Seguridade Social	331.000	331.000	0
2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
2082	Aquisição de Imóveis		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2083	ManutAtividades de Proteção Social Especial/LAe PSC		82.500	82.500	0
		Seguridade Social	82.500	82.500	0
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.		17.600	17.600	0
		Seguridade Social	17.600	17.600	0
2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Técnico ACESSUAS/PRONATEC		112.200	112.200	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	112.200	112.200	0
2086	Manutenção do IGDSUAS	188.000	188.000	0
	Seguridade Social	188.000	188.000	0
2087	Manutdo Programa BPC na Escola	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	210.000	210.000	0
	Fiscal	210.000	210.000	0
2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente	140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
2091	Manutenção das Atividades da Secretaria	655.000	655.000	0
	Fiscal	655.000	655.000	0
2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2093	Manutenção das Atividades da Secretaria	615.000	615.000	0
	Fiscal	615.000	615.000	0
2094	Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	228.000	0
	Fiscal	228.000	228.000	0
2097	Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2098	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	40.100	40.100	0
	Seguridade Social	40.100	40.100	0
2099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.	22.000	22.000	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0
2100	Criação da Guarda Municipal	46.800	46.800	0
	Fiscal	46.800	46.800	0
2101	Implantação da Secretaria Municipal de Segurança	42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
2102	Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	90.000	90.000	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	4.172.751	4.172.751	0
	Seguridade Social	4.172.751	4.172.751	0
2211	Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas	32.000	32.000	0
	Seguridade Social	32.000	32.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2212	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário	25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2213	Distribuição de Pescados na Semana Santa	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2214	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2215	Implantação do cursinho para ENEM e IFRN	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3000	Manutenção do Setor de Habitação	63.600	63.600	0
	Seguridade Social	63.600	63.600	0
3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0

3003	Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial		56.100	56.100	0
		Seguridade Social	56.100	56.100	0
3004	Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada		56.500	56.500	0
		Seguridade Social	56.500	56.500	0
3005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.		28.600	28.600	0
		Seguridade Social	28.600	28.600	0
3006	Publicidade de Utilidade Pública.		6.600	6.600	0
		Seguridade Social	6.600	6.600	0
3007	Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.		45.100	45.100	0
		Seguridade Social	45.100	45.100	0
3008	Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.		99.000	99.000	0
		Seguridade Social	99.000	99.000	0
3009	Manutenção da Secretaria de Educação.		1.400.000	1.400.000	0
		Fiscal	1.400.000	1.400.000	0
9999	Reserva de Contingência		561.421	561.421	0
		Fiscal	561.421	561.421	0
Total			42.268.179	42.268.179	0
Fiscal:			24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:			17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	1.300.000	0
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	120.000	0
1002	Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	20.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara..	1.160.000	1.160.000	0
02.001	GABINETE CIVIL	1.004.800	1.004.800	0
1003	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
2002	Manutenção do Gabinete Civil	543.000	543.000	0
2003	Manutenção da Controladoria Municipal	218.000	218.000	0
2004	Manutenção de Assessoria de Imprensa	30.000	30.000	0
2005	Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	15.000	15.000	0
2006	Setor de Acompanhamento de Convênios	45.000	45.000	0
2100	Criação da Guarda Municipal	46.800	46.800	0
2101	Implantação da Secretaria Municipal de Segurança	42.000	42.000	0
2102	Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45.000	45.000	0
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	112.500	112.500	0
2007	Assessoria Jurídica	112.500	112.500	0
02.003	SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	1.604.000	1.604.000	0
1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000	0
1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	100.000	100.000	0
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.	971.000	971.000	0
2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.	13.000	13.000	0
2010	Contribuição à formação do PASEP	135.000	135.000	0
2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	15.000	15.000	0
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.	200.000	200.000	0
2013	Amortizacao dos Precatórios Trabalhistas	50.000	50.000	0
02.004	SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	388.000	388.000	0
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação	388.000	388.000	0
02.005	SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.866.657	3.866.657	0
1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	10.000	10.000	0
1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas	205.657	205.657	0
1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000	100.000	0
1013	Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	40.000	40.000	0
1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	15.000	0
1015	Construção de Cemitério Público Municipal	110.000	110.000	0
1016	Conclusão de Praça Pública	50.000	50.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017	Construção e Reforma de Praças Públicas	50.000	50.000	0
1018	Construção de Pórtico	50.000	50.000	0
1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.	50.000	50.000	0
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0
1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
1023	Construção do Mercado de Artesanato	50.000	50.000	0
1024	Sinalização de Ruas e Avenidas	60.000	60.000	0
1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município	50.000	50.000	0
1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	225.000	225.000	0
2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos	50.000	50.000	0
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	2.176.000	2.176.000	0
2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública	220.000	220.000	0
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	30.000	30.000	0
2020	Manutenção do Setor de Transportes	250.000	250.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.307.751	13.307.751	0
1027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	40.000	40.000	0
1028	Aquisição de Imóvel	40.000	40.000	0
1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde	60.000	60.000	0
1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	110.000	110.000	0
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.000	60.000	0

1032	Construção do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
1033	Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes.	30.000	30.000	0
1034	Construção de Bacia de Estabilização	80.000	80.000	0
1035	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
2021	Conferência Municipal de Saúde	14.000	14.000	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	25.000	25.000	0
2023	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF	310.000	310.000	0
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.612.000	2.612.000	0
2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	875.000	875.000	0
2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	312.000	312.000	0
2027	Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal	544.000	544.000	0
2028	Manutenção da Saúde da Família BLATB	1.986.000	1.986.000	0
2029	Instalação e Manutenção do CAPS	20.000	20.000	0
2030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	15.000	15.000	0
2031	Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Práticas Integ Complementares PMPIC	15.000	15.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2032	Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE	35.000	35.000	0
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades	1.005.000	1.005.000	0
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	10.000	10.000	0
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica	260.000	260.000	0
2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	315.000	315.000	0
2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	127.000	127.000	0
2038	Manutenção do Setor de Saneamento	35.000	35.000	0
2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	90.000	90.000	0
2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	4.172.751	4.172.751	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.562.350	11.562.350	0
1036	Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	69.950	69.950	0
1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	30.000	30.000	0
1038	Aquisição de veículos	33.000	33.000	0
1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	10.000	0
1040	Aquisição de Imóvel	10.000	10.000	0
1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.200	35.200	0
1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	10.000	0
1043	Aquisição Veic/Recurso do FUNDEB 40%	10.000	10.000	0
1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	15.000	15.000	0
2039	Manutenção da Secretaria	233.000	233.000	0
2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental	1.455.000	1.455.000	0
2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabizado,.,	25.000	25.000	0
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	108.000	108.000	0
2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	150.000	150.000	0
2044	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEnsFundamental	120.000	120.000	0
2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	45.000	0
2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola PDDE	40.000	40.000	0
2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil	57.000	57.000	0
2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,.,	10.000	10.000	0
2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.613.000	1.613.000	0
2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	320.000	320.000	0
2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40%	61.000	61.000	0
2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.372.000	3.372.000	0
2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.180.200	1.180.200	0
2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	36.600	36.600	0
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação	542.000	542.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	26.400	26.400	0
2057	Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	100.000	100.000	0
2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	70.000	70.000	0
2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	135.000	135.000	0
2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	90.000	90.000	0
2215	Implantação do cursinho para ENEM e IFRN	50.000	50.000	0
3002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	100.000	100.000	0
3009	Manutenção da Secretaria de Educação.	1.400.000	1.400.000	0
02.008	SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.437.700	1.437.700	0
1045	Construção e Instalação do Museu Municipal	56.200	56.200	0
1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000	20.000	0
1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	15.000	15.000	0
1048	Logística Turística para Agentes Locais	10.000	10.000	0
1049	Construção do Terminal Turístico	20.000	20.000	0
1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva	50.000	50.000	0
1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo	20.000	20.000	0
1052	Concluação do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	50.000	50.000	0
1072	Construção de Área de Lazer	30.000	30.000	0
1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte	12.000	12.000	0
2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria	610.000	610.000	0
2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000	0
2063	Manutenção do Setor de Cultura	250.000	250.000	0
2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	109.500	109.500	0
2065	Promoção de Eventos Esportivos	155.000	155.000	0
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.479.800	4.479.800	0
1053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	82.500	82.500	0
1054	Manutenção do Programa Criança Feliz	162.300	162.300	0

1055	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem	310.200	310.200	0
1056	ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal	50.000	50.000	0
1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
1058	Aquisição de Imóveis	66.000	66.000	0
1059	Const.e Reconstr.de Unidade Habitacional	200.000	200.000	0
1060	Refe Melhoria de Unidade Habitacional	51.700	51.700	0
1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	16.600	16.600	0
2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	22.000	22.000	0
2068	Programa ao Portador de Deficiência	20.000	20.000	0
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	189.000	189.000	0
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança	66.000	66.000	0
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	15.000	0
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	110.000	110.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS	408.000	408.000	0
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS	259.000	259.000	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	792.000	792.000	0
2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	26.000	26.000	0
2078	Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	300	300	0
2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	300	300	0
2080	Manutenção do Programa IGD	331.000	331.000	0
2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas	70.000	70.000	0
2082	Aquisição de Imóveis	11.000	11.000	0
2083	ManutAtividades de Proteção Social EspecialL.Ae PSC	82.500	82.500	0
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.	17.600	17.600	0
2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESUAS/PRONATEC	112.200	112.200	0
2086	Manutenção do IGDSUAS	188.000	188.000	0
2087	Manutdo Programa BPC na Escola	40.000	40.000	0
2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	100.000	100.000	0
2097	Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	100.000	100.000	0
2098	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	40.100	40.100	0
2099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia.	22.000	22.000	0
2211	Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas	32.000	32.000	0
2212	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário	25.000	25.000	0
2213	Distribuição de Pescados na Semana Santa	50.000	50.000	0
2214	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	25.000	25.000	0
3000	Manutenção do Setor de Habitação	63.600	63.600	0
3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	1.000	1.000	0
3003	Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	56.100	56.100	0
3004	Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada	56.500	56.500	0
3005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistencia Social.	28.600	28.600	0
3006	Publicidade de Utilidade Publica.	6.600	6.600	0
3007	Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistencia Social.	45.100	45.100	0
3008	Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipiapis da Política de AssSocial.	99.000	99.000	0
02.010	SEC. MUN.AGRICULT./ABASTE/MEIO AMBIENTE	1.750.200	1.750.200	0
1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores	90.200	90.200	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	260.000	260.000	0
1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares	143.000	143.000	0
1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público	100.000	100.000	0
1065	Aquisição de Imovel	22.000	22.000	0
1068	REFORMA DO MERCADO PUBLICO	30.000	30.000	0
1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	60.000	60.000	0
1070	Programa de Hortas Comunitárias	10.000	10.000	0
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	210.000	210.000	0
2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente	140.000	140.000	0
2091	Manutenção das Atividades da Secretaria	655.000	655.000	0
2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	30.000	30.000	0
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS.CONTROLE ORÇAM.CONTABIL	665.000	665.000	0
1066	Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000	0
2093	Manutenção das Atividades da Secretaria	615.000	615.000	0
02.012	TESOURARIA	228.000	228.000	0
2094	Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	228.000	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
9999	Reserva de Contingência	561.421	561.421	0
Total:		42.268.179	42.268.179	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	36.518.551	36.518.551	0
	Fiscal	20.915.000	20.915.000	0
	Seguridade Social	15.603.551	15.603.551	0
4	Despesas de Capital	5.188.207	5.188.207	0
	Fiscal	3.259.207	3.259.207	0
	Seguridade Social	1.929.000	1.929.000	0
9	Reserva de Contingência	561.421	561.421	0
	Fiscal	561.421	561.421	0
Total		42.268.179	42.268.179	0

Fiscal:	24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:	17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	120.000	120.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
	Seguridade Social	88.000	88.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.586.758	41.586.758	0
	Fiscal	24.142.207	24.142.207	0
	Seguridade Social	17.444.551	17.444.551	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
	Fiscal	561.421	561.421	0
Total		42.268.179	42.268.179	0
Fiscal:		24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:		17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.001.000	5.001.000	0
	Fiscal	765.000	765.000	0
	Seguridade Social	4.236.000	4.236.000	0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.229.000	12.229.000	0
	Fiscal	10.098.000	10.098.000	0
	Seguridade Social	2.131.000	2.131.000	0
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.240.800	4.240.800	0
	Fiscal	2.679.600	2.679.600	0
	Seguridade Social	1.561.200	1.561.200	0
14	DIÁRIAS - CIVIL	169.200	169.200	0
	Fiscal	86.000	86.000	0
	Seguridade Social	83.200	83.200	0
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
30	MATERIAL DE CONSUMO	4.735.200	4.735.200	0
	Fiscal	2.166.400	2.166.400	0
	Seguridade Social	2.568.800	2.568.800	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	52.000	52.000	0
	Fiscal	37.000	37.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	507.200	507.200	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
	Seguridade Social	473.200	473.200	0
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	61.000	61.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.039.800	1.039.800	0
	Fiscal	449.000	449.000	0
	Seguridade Social	590.800	590.800	0
37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.580.100	6.580.100	0
	Fiscal	3.457.500	3.457.500	0
	Seguridade Social	3.122.600	3.122.600	0
40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	292.751	292.751	0
	Fiscal	220.000	220.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
41	CONTRIBUIÇÕES	72.751	72.751	0
	Seguridade Social	44.000	44.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0
42	AUXÍLIOS	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.000	66.000	0
	Seguridade Social	66.000	66.000	0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	136.000	136.000	0
	Fiscal	136.000	136.000	0
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	87.000	87.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	67.000	67.000	0
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.864.707	2.864.707	0
	Fiscal	2.052.007	2.052.007	0
	Seguridade Social	812.700	812.700	0
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.699.500	1.699.500	0
	Fiscal	710.200	710.200	0
	Seguridade Social	989.300	989.300	0
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	179.000	179.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
	Seguridade Social	117.000	117.000	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0

92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.000	1.000	0
		Fiscal	1.280.500	1.280.500	0
		Fiscal	746.500	746.500	0
		Seguridade Social	534.000	534.000	0
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000	11.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		Fiscal	561.421	561.421	0
Total			42.268.179	42.268.179	0
Fiscal:			24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:			17.532.551	17.532.551	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		36.518.551	36.518.551	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.789.300	22.789.300	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		22.789.300	22.789.300	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.001.000	5.001.000	0
		Fiscal	765.000	765.000	0
		Seguridade Social	4.236.000	4.236.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		12.229.000	12.229.000	0
		Fiscal	10.098.000	10.098.000	0
		Seguridade Social	2.131.000	2.131.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.240.800	4.240.800	0
		Fiscal	2.679.600	2.679.600	0
		Seguridade Social	1.561.200	1.561.200	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.266.500	1.266.500	0
		Fiscal	734.500	734.500	0
		Seguridade Social	532.000	532.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.729.251	13.729.251	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		110.000	110.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		44.000	44.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		66.000	66.000	0
		Seguridade Social	66.000	66.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		13.619.251	13.619.251	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		169.200	169.200	0
		Fiscal	86.000	86.000	0
		Seguridade Social	83.200	83.200	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.720.200	4.720.200	0
		Fiscal	2.151.400	2.151.400	0
		Seguridade Social	2.568.800	2.568.800	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		52.000	52.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		507.200	507.200	0
		Fiscal	34.000	34.000	0
		Seguridade Social	473.200	473.200	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		61.000	61.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.039.800	1.039.800	0
		Fiscal	449.000	449.000	0
		Seguridade Social	590.800	590.800	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.530.100	6.530.100	0
		Fiscal	3.407.500	3.407.500	0
		Seguridade Social	3.122.600	3.122.600	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		292.751	292.751	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
		Seguridade Social	72.751	72.751	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		136.000	136.000	0
		Fiscal	136.000	136.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		87.000	87.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	67.000	67.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0

		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		5.188.207	5.188.207	0
4.4	INVESTIMENTO		4.838.207	4.838.207	0
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
4.4.50.42	AUXÍLIOS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.828.207	4.828.207	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.864.707	2.864.707	0
		Fiscal	2.052.007	2.052.007	0
		Seguridade Social	812.700	812.700	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.699.500	1.699.500	0
		Fiscal	710.200	710.200	0
		Seguridade Social	989.300	989.300	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		179.000	179.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
		Seguridade Social	117.000	117.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		350.000	350.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000	350.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
9	Reserva de Contingência		561.421	561.421	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		Fiscal	561.421	561.421	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		42.268.179	42.268.179	0	
Fiscal:		24.735.628	24.735.628	0	
Seguridade:		17.532.551	17.532.551	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Total		
Poder Legislativo			140.000		
01 LEGISLATIVO			140.000		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		140.000		
Poder Executivo			4.698.207		
02 EXECUTIVO			4.698.207		
	02.001 GABINETE CIVIL		45.000		
	02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN		120.000		
	02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO		10.000		
	02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		920.657		
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		945.000		
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		390.150		
	02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO		268.200		
	02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		1.204.000		
	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		725.200		
	02.011 SEC. MUN.FINANÇAS.CONTROLE ORÇAM.CONTABIL		50.000		
	02.012 TESOURARIA		20.000		
Total			4.838.207		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			42.268.179	42.268.179	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.300.000	1.300.000	0
		1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	120.000	0
		1002 Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	20.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara..	1.160.000	1.160.000	0
	02.001 GABINETE CIVIL		1.004.800	1.004.800	0
		1003 Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
		1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
		2002 Manutenção do Gabinete Civil	543.000	543.000	0
		2003 Manutenção da Controladoria Municipal	218.000	218.000	0
		2004 Manutenção de Assessoria de Imprensa	30.000	30.000	0
		2005 Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	15.000	15.000	0
		2006 Setor de Acompanhamento de Convênios	45.000	45.000	0
		2100 Criação da Guarda Municipal	46.800	46.800	0
		2101 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança	42.000	42.000	0
		2102 Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45.000	45.000	0
	02.002 ASSESSORIA JURÍDICA		112.500	112.500	0
		2007 Assessoria Jurídica	112.500	112.500	0
	02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN		1.604.000	1.604.000	0
		1007 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000	0
		1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0

		1009 Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	100.000	100.000	0
		2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.	971.000	971.000	0
		2009 Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.	13.000	13.000	0
		2010 Contribuição à formação do PASEP	135.000	135.000	0
		2011 Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	15.000	15.000	0
		2012 Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.	200.000	200.000	0
		2013 Amortização dos Precatórios Trabalhistas	50.000	50.000	0
	02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		388.000	388.000	0
		2014 Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação	388.000	388.000	0
	02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		3.866.657	3.866.657	0
		1010 Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	10.000	10.000	0
		1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFIV, em áreas públicas	205.657	205.657	0
		1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000	100.000	0
		1013 Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	40.000	40.000	0
		1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	15.000	0
		1015 Construção de Cemitério Público Municipal	110.000	110.000	0
		1016 Conclusão de Praça Pública	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Outras Fontes
		1017 Construção e Reforma de Praças Públicas	50.000	50.000	0
		1018 Construção de Pórtico	50.000	50.000	0
		1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.	50.000	50.000	0
		1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
		1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0
		1022 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
		1023 Construção do Mercado de Artesanato	50.000	50.000	0
		1024 Sinalização de Ruas e Avenidas	60.000	60.000	0
		1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município	50.000	50.000	0
		1026 Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
		2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	225.000	225.000	0
		2016 Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos	50.000	50.000	0
		2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	2.176.000	2.176.000	0
		2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública	220.000	220.000	0
		2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	30.000	30.000	0
		2020 Manutenção do Setor de Transportes	250.000	250.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		13.307.751	13.307.751	0
		1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	40.000	40.000	0
		1028 Aquisição de Imóvel	40.000	40.000	0
		1029 Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde	60.000	60.000	0
		1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	110.000	110.000	0
		1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.000	60.000	0
		1032 Construção do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
		1033 Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes.	30.000	30.000	0
		1034 Construção de Bacia de Estabilização	80.000	80.000	0
		1035 Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
		2021 Conferência Municipal de Saúde	14.000	14.000	0
		2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	25.000	25.000	0
		2023 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF	310.000	310.000	0
		2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.612.000	2.612.000	0
		2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	875.000	875.000	0
		2026 Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	312.000	312.000	0
		2027 Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal	544.000	544.000	0
		2028 Manutenção da Saúde da Família BLATB	1.986.000	1.986.000	0
		2029 Instalação e Manutenção do CAPS	20.000	20.000	0
		2030 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Outras Fontes
		2031 Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Práticas Intee Complementares PMPIC	15.000	15.000	0
		2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE	35.000	35.000	0
		2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades	1.005.000	1.005.000	0
		2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	10.000	10.000	0
		2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica	260.000	260.000	0
		2036 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	315.000	315.000	0
		2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	127.000	127.000	0
		2038 Manutenção do Setor de Saneamento	35.000	35.000	0
		2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	90.000	90.000	0
		2104 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	4.172.751	4.172.751	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		11.562.350	11.562.350	0
		1036 Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	69.950	69.950	0
		1037 Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	30.000	30.000	0
		1038 Aquisição de veículos	33.000	33.000	0
		1039 Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	10.000	0
		1040 Aquisição de Imóvel	10.000	10.000	0

		1041 Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.200	35.200	0
		1042 Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	10.000	0
		1043 Aquisição Veic/Recurso do FUNDEB 40%	10.000	10.000	0
		1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	15.000	15.000	0
		2039 Manutenção da Secretaria	233.000	233.000	0
		2040 Manutenção do setor do Ensino Fundamental	1.455.000	1.455.000	0
		2041 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	25.000	25.000	0
		2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	108.000	108.000	0
		2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	150.000	150.000	0
		2044 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEnsFundamental	120.000	120.000	0
		2045 ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	45.000	0
		2046 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola PDDE	40.000	40.000	0
		2047 Manutenção do Setor de Ensino Infantil	57.000	57.000	0
		2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,,	10.000	10.000	0
		2049 Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.613.000	1.613.000	0
		2050 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	320.000	320.000	0
		2051 Manutenção do EJA FUNDEB 40%	61.000	61.000	0
		2052 Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.372.000	3.372.000	0
		2053 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.180.200	1.180.200	0
		2054 Manutenção do EJA FUNDEB 60%	36.600	36.600	0
		2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação	542.000	542.000	0
		2056 Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	26.400	26.400	0
		2057 Manutenção da Merenda do Pré Escola PNPAP	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2058 Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	70.000	70.000	0
		2059 Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	135.000	135.000	0
		2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	90.000	90.000	0
		2215 Implantação do cursinho para ENEM e IFRN	50.000	50.000	0
		3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	100.000	100.000	0
		3009 Manutenção da Secretaria de Educação.	1.400.000	1.400.000	0
	02.008 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	SEC.	1.437.700	1.437.700	0
		1045 Construção e Instalação do Museu Municipal	56.200	56.200	0
		1046 Aquisição de Equipamento e Marerial Permanente	20.000	20.000	0
		1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	15.000	15.000	0
		1048 Logística Turística para Agentes Locais	10.000	10.000	0
		1049 Construção do Terminal Turístico	20.000	20.000	0
		1050 Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva	50.000	50.000	0
		1051 Reforma do Ginásio Poliesportivo	20.000	20.000	0
		1052 Conclusao do Estadio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	50.000	50.000	0
		1072 Construção de Área de Lazer	30.000	30.000	0
		1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte	12.000	12.000	0
		2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria	610.000	610.000	0
		2062 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000	0
		2063 Manutenção do Setor de Cultura	250.000	250.000	0
		2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	109.500	109.500	0
		2065 Promoção de Eventos Esportivos	155.000	155.000	0
	02.009 SEC. MUNICIPAL.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		4.479.800	4.479.800	0
		1053 Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	82.500	82.500	0
		1054 Manutenção do Programa Criança Feliz	162.300	162.300	0
		1055 Construção de Unidade de Assistência ao Jovem	310.200	310.200	0
		1056 ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal	50.000	50.000	0
		1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
		1058 Aquisição de Imóveis	66.000	66.000	0
		1059 Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	200.000	200.000	0
		1060 Refe Melhoria de Unidade Habitacional	51.700	51.700	0
		1071 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	16.600	16.600	0
		2067 Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	22.000	22.000	0
		2068 Programa ao Portador de Deficiência	20.000	20.000	0
		2069 Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	189.000	189.000	0
		2070 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	66.000	66.000	0
		2071 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	15.000	0
		2072 ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo SCFV	110.000	110.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2073 Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS	408.000	408.000	0
		2074 Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS	259.000	259.000	0
		2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	792.000	792.000	0
		2077 Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	26.000	26.000	0
		2078 Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	300	300	0
		2079 Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	300	300	0
		2080 Manutenção do Programa IGD	331.000	331.000	0
		2081 Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas	70.000	70.000	0
		2082 Aquisição de Imóveis	11.000	11.000	0
		2083 Manutas Atividades de Proteção Social EspecialLae PSC	82.500	82.500	0
		2084 Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.	17.600	17.600	0
		2085 ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico	112.200	112.200	0

		ACESSUAS/PRONATEC			
		2086 Manutenção do IGDSUAS	188.000	188.000	0
		2087 Manutdo Programa BPC na Escola	40.000	40.000	0
		2088 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	100.000	100.000	0
		2097 Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	100.000	100.000	0
		2098 Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	40.100	40.100	0
		2099 Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.	22.000	22.000	0
		2211 Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas	32.000	32.000	0
		2212 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário	25.000	25.000	0
		2213 Distribuição de Pescados na Semana Santa	50.000	50.000	0
		2214 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	25.000	25.000	0
		3000 Manutenção do Setor de Habitação	63.600	63.600	0
		3001 Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	1.000	1.000	0
		3003 Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	56.100	56.100	0
		3004 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada	56.500	56.500	0
		3005 Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.	28.600	28.600	0
		3006 Publicidade de Utilidade Pública.	6.600	6.600	0
		3007 Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.	45.100	45.100	0
		3008 Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	99.000	99.000	0
	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		1.750.200	1.750.200	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		1061 Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores	90.200	90.200		0	
		1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	260.000	260.000		0	
		1063 Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares	143.000	143.000		0	
		1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público	100.000	100.000		0	
		1065 Aquisição de Imóvel	22.000	22.000		0	
		1068 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	30.000	30.000		0	
		1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	60.000	60.000		0	
		1070 Programa de Hortas Comunitárias	10.000	10.000		0	
		2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	210.000	210.000		0	
		2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente	140.000	140.000		0	
		2091 Manutenção das Atividades da Secretaria	655.000	655.000		0	
		2092 Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	30.000	30.000		0	
	02.011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL		665.000	665.000		0	
		1066 Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000		0	
		2093 Manutenção das Atividades da Secretaria	615.000	615.000		0	
	02.012 TESOURARIA		228.000	228.000		0	
		2094 Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	228.000		0	
	02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421		0	
		9999 Reserva de Contingência	561.421	561.421		0	
Total			42.268.179	42.268.179		0	
Fiscal:			24.735.628	24.735.628		0	
Seguridade:			17.532.551	17.532.551		0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	1.300.000		0	
	Fiscal	1.300.000	1.300.000		0	
02.001	GABINETE CIVIL	1.004.800	1.004.800		0	
	Fiscal	1.004.800	1.004.800		0	
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	112.500	112.500		0	
	Fiscal	112.500	112.500		0	
02.003	SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR.COMP/TECN	1.604.000	1.604.000		0	
	Fiscal	1.604.000	1.604.000		0	
02.004	SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	388.000	388.000		0	
	Fiscal	388.000	388.000		0	
02.005	SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.866.657	3.866.657		0	
	Fiscal	3.866.657	3.866.657		0	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.307.751	13.307.751		0	
	Fiscal	255.000	255.000		0	
	Seguridade Social	13.052.751	13.052.751		0	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.562.350	11.562.350		0	
	Fiscal	11.562.350	11.562.350		0	
02.008	SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO	1.437.700	1.437.700		0	
	Fiscal	1.437.700	1.437.700		0	
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.479.800	4.479.800		0	
	Seguridade Social	4.479.800	4.479.800		0	
02.010	SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	1.750.200	1.750.200		0	
	Fiscal	1.750.200	1.750.200		0	
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	665.000	665.000		0	
	Fiscal	665.000	665.000		0	
02.012	TESOURARIA	228.000	228.000		0	
	Fiscal	228.000	228.000		0	
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421		0	
	Fiscal	561.421	561.421		0	

Total			42.268.179	42.268.179	0
		Fiscal:	24.735.628	24.735.628	0
		Seguridade:	17.532.551	17.532.551	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - LEGISLATIVO			1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
02 - EXECUTIVO			40.968.179	40.968.179	0
		Fiscal	23.435.628	23.435.628	0
		Seguridade Social	17.532.551	17.532.551	0
Total			42.268.179	42.268.179	0
Fiscal:			24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:			17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVO			1.300.000	1.300.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
02 EXECUTIVO			40.968.179	40.968.179	0
	02.001 GABINETE CIVIL		1.004.800	1.004.800	0
		Fiscal	1.004.800	1.004.800	0
	02.002 ASSESSORIA JURÍDICA		112.500	112.500	0
		Fiscal	112.500	112.500	0
	02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN		1.604.000	1.604.000	0
		Fiscal	1.604.000	1.604.000	0
	02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		388.000	388.000	0
		Fiscal	388.000	388.000	0
	02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		3.866.657	3.866.657	0
		Fiscal	3.866.657	3.866.657	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		13.307.751	13.307.751	0
		Fiscal	255.000	255.000	0
		Seguridade Social	13.052.751	13.052.751	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		11.562.350	11.562.350	0
		Fiscal	11.562.350	11.562.350	0
	02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO		1.437.700	1.437.700	0
		Fiscal	1.437.700	1.437.700	0
	02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		4.479.800	4.479.800	0
		Seguridade Social	4.479.800	4.479.800	0
	02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		1.750.200	1.750.200	0
		Fiscal	1.750.200	1.750.200	0
	02.011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL		665.000	665.000	0
		Fiscal	665.000	665.000	0
	02.012 TESOURARIA		228.000	228.000	0
		Fiscal	228.000	228.000	0
	02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		Fiscal	561.421	561.421	0
Total			42.268.179	42.268.179	0
Fiscal:			24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:			17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos Tesouro do	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			36.518.551	36.518.551	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.160.000	1.160.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.160.000	1.160.000	0
	02.001 - GABINETE CIVIL		959.800	959.800	0
		10010000 Recursos Ordinários	959.800	959.800	0
	02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA		112.500	112.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	112.500	112.500	0
	02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN		1.134.000	1.134.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.134.000	1.134.000	0
	02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		378.000	378.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	378.000	378.000	0
	02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		2.946.000	2.946.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.921.000	2.921.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	25.000	0
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12.362.751	12.362.751	0
		10010000 Recursos Ordinários	35.000	35.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.721.000	2.721.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.606.751	9.606.751	0
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		11.172.200	11.172.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	80.000	80.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.151.400	3.151.400	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	4.588.800	4.588.800	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.994.000	1.994.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	520.000	520.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes	25.000	25.000	0

		ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	258.000	258.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	505.000	505.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	50.000	0
	02.008	MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.169.500	1.169.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.169.500	1.169.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
	02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		3.275.800	3.275.800	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.813.800	1.813.800	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.462.000	1.462.000	0
	02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		1.025.000	1.025.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.025.000	1.025.000	0
	02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL		615.000	615.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	615.000	615.000	0
	02.012 - TESOURARIA		208.000	208.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	208.000	208.000	0
4 Despesas de Capital			5.188.207	5.188.207	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		140.000	140.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	140.000	140.000	0
	02.001 - GABINETE CIVIL		45.000	45.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	45.000	45.000	0
	02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN		470.000	470.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	380.000	380.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	90.000	0
	02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		10.000	10.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
	02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		920.657	920.657	0
		10010000 Recursos Ordinários	390.657	390.657	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	520.000	520.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		945.000	945.000	0
		12110000Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	160.000	160.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	405.000	405.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	380.000	380.000	0
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		390.150	390.150	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	123.000	123.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		11200000 Transferência do Salário-Educação	22.000	22.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.000	15.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	20.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	190.150	190.150	0
	02.008	MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	268.200	268.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	72.000	72.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	196.200	196.200	0
	02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		1.204.000	1.204.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	281.100	281.100	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	263.600	263.600	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	659.300	659.300	0
	02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		725.200	725.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	95.200	95.200	0
		15100000Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	630.000	630.000	0
	02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL		50.000	50.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	50.000	50.000	0
	02.012 - TESOURARIA		20.000	20.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	20.000	20.000	0
9 Reserva de Contingência			561.421	561.421	0
	02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
		10010000 Recursos Ordinários	500.000	500.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.421	61.421	0
Total			42.268.179	42.268.179	0
Fiscal:			24.735.628	24.735.628	0

Seguridade:	17.532.551	17.532.551	0
-------------	------------	------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				36.518.551	36.518.551	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.789.300	22.789.300	0
			Fiscal	14.329.100	14.329.100	0
			Seguridade Social	8.460.200	8.460.200	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.729.251	13.729.251	0
			Fiscal	6.585.900	6.585.900	0
			Seguridade Social	7.143.351	7.143.351	0
4 Despesas de Capital				5.188.207	5.188.207	0
	4 INVESTIMENTO			4.838.207	4.838.207	0
			Fiscal	2.909.207	2.909.207	0
			Seguridade Social	1.929.000	1.929.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			350.000	350.000	0
			Fiscal	350.000	350.000	0
9 Reserva de Contingência				561.421	561.421	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			561.421	561.421	0
			Fiscal	561.421	561.421	0
Total				42.268.179	42.268.179	0
			Fiscal:	24.735.628	24.735.628	0
			Seguridade:	17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				36.518.551	36.518.551	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.789.300	22.789.300	0
		10010000 Recursos Ordinários		6.028.300	6.028.300	0
			Fiscal	5.444.300	5.444.300	0
			Seguridade Social	584.000	584.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		2.042.000	2.042.000	0
			Fiscal	2.042.000	2.042.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		4.588.800	4.588.800	0
			Fiscal	4.588.800	4.588.800	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.994.000	1.994.000	0
			Fiscal	1.994.000	1.994.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		260.000	260.000	0
			Fiscal	260.000	260.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.450.000	1.450.000	0
			Seguridade Social	1.450.000	1.450.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.927.000	5.927.000	0
			Seguridade Social	5.927.000	5.927.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		499.200	499.200	0
			Seguridade Social	499.200	499.200	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.729.251	13.729.251	0
		10010000 Recursos Ordinários		5.583.300	5.583.300	0
			Fiscal	4.353.500	4.353.500	0
			Seguridade Social	1.229.800	1.229.800	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.109.400	1.109.400	0
			Fiscal	1.109.400	1.109.400	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		260.000	260.000	0
			Fiscal	260.000	260.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE		25.000	25.000	0
		Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				
			Fiscal	25.000	25.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		258.000	258.000	0
			Fiscal	258.000	258.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE		505.000	505.000	0
		Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
			Fiscal	505.000	505.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.271.000	1.271.000	0
			Seguridade Social	1.271.000	1.271.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

					Tesouro	Fontes	
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.679.751	3.679.751	0
			Seguridade Social		3.679.751	3.679.751	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			962.800	962.800	0
			Seguridade Social		962.800	962.800	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			25.000	25.000	0
			Fiscal		25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital				5.188.207	5.188.207	0
	4 INVESTIMENTO				4.838.207	4.838.207	0
		10010000 Recursos Ordinários			1.133.957	1.133.957	0
			Fiscal		852.857	852.857	0
			Seguridade Social		281.100	281.100	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			123.000	123.000	0
			Fiscal		123.000	123.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%			20.000	20.000	0
			Fiscal		20.000	20.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação			22.000	22.000	0
			Fiscal		22.000	22.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			15.000	15.000	0
			Fiscal		15.000	15.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE			20.000	20.000	0
			Fiscal		20.000	20.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			190.150	190.150	0
			Fiscal		190.150	190.150	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			160.000	160.000	0
			Fiscal		40.000	40.000	0
			Seguridade Social		120.000	120.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			405.000	405.000	0
			Seguridade Social		405.000	405.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			380.000	380.000	0
			Fiscal		180.000	180.000	0
			Seguridade Social		200.000	200.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			263.600	263.600	0
			Seguridade Social		263.600	263.600	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social			659.300	659.300	0
			Seguridade Social		659.300	659.300	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.436.200	1.436.200	0
			Fiscal		1.436.200	1.436.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000	10.000	0	
			Fiscal	10.000	10.000	0	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			350.000	350.000	0	
		10010000 Recursos Ordinários		350.000	350.000	0	
			Fiscal	350.000	350.000	0	
9	Reserva de Contingência			561.421	561.421	0	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			561.421	561.421	0	
		10010000 Recursos Ordinários		500.000	500.000	0	
			Fiscal	500.000	500.000	0	
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		61.421	61.421	0	
			Fiscal	61.421	61.421	0	
Total				42.268.179	42.268.179	0	
Fiscal:				24.735.628	24.735.628	0	
Seguridade:				17.532.551	17.532.551	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.300.000	1.300.000	0	
3	Despesas Correntes		1.160.000	1.160.000	0	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		945.000	945.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		945.000	945.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	2.000	0	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		730.000	730.000	0	
		Fiscal	730.000	730.000	0	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000	160.000	0	
		Fiscal	160.000	160.000	0	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	

3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		215.000	215.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000	215.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO		140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000	140.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.001	GABINETE CIVIL		1.004.800	1.004.800	0
3	Despesas Correntes		959.800	959.800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		814.800	814.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		814.800	814.800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		54.000	54.000	0
		Fiscal	54.000	54.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		588.000	588.000	0
		Fiscal	588.000	588.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.800	142.800	0
		Fiscal	142.800	142.800	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145.000	145.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		145.000	145.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
4	Despesas de Capital		45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO		45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000	45.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA		112.500	112.500	0
3	Despesas Correntes		112.500	112.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102.500	102.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		102.500	102.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500	3.500	0
		Fiscal	3.500	3.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN		1.604.000	1.604.000	0
3	Despesas Correntes		1.134.000	1.134.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000	600.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000	600.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	250.000	250.000	0
			300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		534.000	534.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		15.000	15.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		519.000	519.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		155.000	155.000	0
		Fiscal	155.000	155.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000	155.000	0
		Fiscal	155.000	155.000	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
4	Despesas de Capital		470.000	470.000	0
4.4	INVESTIMENTO		120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	120.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		350.000	350.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000	350.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
02.004	SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		388.000	388.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		378.000	378.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		228.000	228.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		228.000	228.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital		10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO		10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
02.005	SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		3.866.657	3.866.657	0
3	Despesas Correntes		2.946.000	2.946.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.750.000	1.750.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.750.000	1.750.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.000	1.050.000	0
		Fiscal	1.050.000	1.050.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.196.000	1.196.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.195.000	1.195.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		425.000	425.000	0
		Fiscal	425.000	425.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		725.000	725.000	0
		Fiscal	725.000	725.000	0
4	Despesas de Capital		920.657	920.657	0
4.4	INVESTIMENTO		920.657	920.657	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		920.657	920.657	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		720.657	720.657	0
		Fiscal	720.657	720.657	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		13.307.751	13.307.751	0
3	Despesas Correntes		12.362.751	12.362.751	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.377.000	7.377.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		7.377.000	7.377.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.810.000	3.810.000	0
		Seguridade Social	3.810.000	3.810.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.740.000	1.740.000	0
		Seguridade Social	1.740.000	1.740.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.360.000	1.360.000	0
		Seguridade Social	1.360.000	1.360.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		467.000	467.000	0
		Seguridade Social	467.000	467.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.985.751	4.985.751	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.985.751	4.985.751	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.728.100	1.728.100	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	1.718.100	1.718.100	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		343.900	343.900	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	333.900	333.900	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.612.000	2.612.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade Social	2.597.000	2.597.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		72.751	72.751	0
		Seguridade Social	72.751	72.751	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		945.000	945.000	0
4.4	INVESTIMENTO		945.000	945.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		945.000	945.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000	300.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		585.000	585.000	0
		Seguridade Social	585.000	585.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		11.562.350	11.562.350	0
3	Despesas Correntes		11.172.200	11.172.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.884.800	8.884.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		8.884.800	8.884.800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		310.000	310.000	0
		Fiscal	310.000	310.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.540.000	6.540.000	0
		Fiscal	6.540.000	6.540.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.534.800	1.534.800	0
		Fiscal	1.534.800	1.534.800	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.287.400	2.287.400	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.287.400	2.287.400	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		899.400	899.400	0
		Fiscal	899.400	899.400	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		212.000	212.000	0
		Fiscal	212.000	212.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.133.000	1.133.000	0
		Fiscal	1.133.000	1.133.000	0
4	Despesas de Capital		390.150	390.150	0
4.4	INVESTIMENTO		390.150	390.150	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		390.150	390.150	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		99.950	99.950	0
		Fiscal	99.950	99.950	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		280.200	280.200	0
		Fiscal	280.200	280.200	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
02.008	SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO		1.437.700	1.437.700	0
3	Despesas Correntes		1.169.500	1.169.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		294.000	294.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		294.000	294.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.000	49.000	0
		Fiscal	49.000	49.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		875.500	875.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		874.500	874.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		614.500	614.500	0
		Fiscal	614.500	614.500	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital		268.200	268.200	0
4.4	INVESTIMENTO		268.200	268.200	0
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.50.42	AUXÍLIOS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		258.200	258.200	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		238.200	238.200	0
		Fiscal	238.200	238.200	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		4.479.800	4.479.800	0
3	Despesas Correntes		3.275.800	3.275.800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.083.200	1.083.200	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.083.200	1.083.200	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		426.000	426.000	0
		Seguridade Social	426.000	426.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		391.000	391.000	0
		Seguridade Social	391.000	391.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		201.200	201.200	0
		Seguridade Social	201.200	201.200	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.000	65.000	0
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.192.600	2.192.600	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		88.000	88.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		22.000	22.000	0
		Seguridade Social	22.000	22.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		66.000	66.000	0
		Seguridade Social	66.000	66.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.104.600	2.104.600	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		61.200	61.200	0
		Seguridade Social	61.200	61.200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		850.700	850.700	0
		Seguridade Social	850.700	850.700	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		273.200	273.200	0
		Seguridade Social	273.200	273.200	0

3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		256.900	256.900	0
		Seguridade Social	256.900	256.900	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525.600	525.600	0
		Seguridade Social	525.600	525.600	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		62.000	62.000	0
		Seguridade Social	62.000	62.000	0
4	Despesas de Capital		1.204.000	1.204.000	0
4.4	INVESTIMENTO		1.204.000	1.204.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.204.000	1.204.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		722.700	722.700	0
		Seguridade Social	722.700	722.700	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		404.300	404.300	0
		Seguridade Social	404.300	404.300	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		77.000	77.000	0
		Seguridade Social	77.000	77.000	0
02.010	SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		1.750.200	1.750.200	0
3	Despesas Correntes		1.025.000	1.025.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		215.000	215.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000	215.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		810.000	810.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		805.000	805.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		380.000	380.000	0
		Fiscal	380.000	380.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		390.000	390.000	0
		Fiscal	390.000	390.000	0
4	Despesas de Capital		725.200	725.200	0
4.4	INVESTIMENTO		725.200	725.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		725.200	725.200	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		583.200	583.200	0
		Fiscal	583.200	583.200	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	22.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL		665.000	665.000	0
3	Despesas Correntes		615.000	615.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		345.000	345.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		345.000	345.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.000	270.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		270.000	270.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital		50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO		50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
02.012	TESOURARIA		228.000	228.000	0

3		Despesas Correntes		208.000	208.000	0
3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.000	150.000	0
3.1.90		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000	13.000	0
			Fiscal	13.000	13.000	0
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000	32.000	0
			Fiscal	32.000	32.000	0
3.1.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.000	58.000	0
3.3.90		APLICAÇÕES DIRETAS		58.000	58.000	0
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
4		Despesas de Capital		20.000	20.000	0
4.4		INVESTIMENTO		20.000	20.000	0
4.4.90		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
02.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9		Reserva de Contingência		561.421	561.421	0
9.9		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9.9.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
9.9.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	561.421	0
			Fiscal	561.421	561.421	0
Total				42.268.179	42.268.179	0
Fiscal:				24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:				17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		13.595.557	13.595.557	0
		Fiscal	11.500.657	11.500.657	0
		Seguridade Social	2.094.900	2.094.900	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.274.400	3.274.400	0
		Fiscal	3.274.400	3.274.400	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		4.588.800	4.588.800	0
		Fiscal	4.588.800	4.588.800	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		2.014.000	2.014.000	0
		Fiscal	2.014.000	2.014.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		542.000	542.000	0
		Fiscal	542.000	542.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		258.000	258.000	0
		Fiscal	258.000	258.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		505.000	505.000	0
		Fiscal	505.000	505.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		190.150	190.150	0
		Fiscal	190.150	190.150	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.942.421	2.942.421	0
		Fiscal	101.421	101.421	0
		Seguridade Social	2.841.000	2.841.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.011.751	10.011.751	0
		Seguridade Social	10.011.751	10.011.751	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		380.000	380.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.725.600	1.725.600	0
		Seguridade Social	1.725.600	1.725.600	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		659.300	659.300	0
		Seguridade Social	659.300	659.300	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.436.200	1.436.200	0
		Fiscal	1.436.200	1.436.200	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço Pública - COSIP de Iluminação		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
Total			42.268.179	42.268.179	0

Fiscal:	24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:	17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Região			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Angicos		42.268.179	42.268.179	0
	Fiscal	24.735.628	24.735.628	0
	Seguridade Social	17.532.551	17.532.551	0
Total		42.268.179	42.268.179	0
Fiscal:		24.735.628	24.735.628	0
Seguridade:		17.532.551	17.532.551	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.300.000
	LEGISLATIVO	1.300.000	
Poder Executivo			40.968.179
	EXECUTIVO	40.968.179	
Total:			42.268.179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2017	Fixada - 2018	Prevista - 2019
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	14.317.298,81	19.829.320,00	22.789.300,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	2.358,28	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.004.244,95	8.790.188,00	13.729.251,00
Total	19.323.902,04	28.619.508,00	36.518.551,00
Despesas de Capital			
Investimento	753.361,74	5.243.224,00	4.838.207,00
Amortização da Dívida Interna	441.479,81	350.000,00	350.000,00
Total	1.194.841,55	5.593.224,00	5.188.207,00
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	0,00	510.383,00	561.421,00
Total	0,00	510.383,00	561.421,00
Total Geral	20.518.743,59	34.723.115,00	42.268.179,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	1.300.000	0
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
1002	Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara..	1.160.000	1.160.000	0
3	Despesas Correntes	1.160.000	1.160.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.000	945.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	945.000	945.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000	730.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000	160.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.000	215.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	215.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000	40.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001	GABINETE CIVIL	1.004.800	1.004.800	0
1003	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

1004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2002	Manutenção do Gabinete Civil	543.000	543.000	0
3	Despesas Correntes	543.000	543.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	533.000	533.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	533.000	533.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	90.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
2003	Manutenção da Controladoria Municipal	218.000	218.000	0
3	Despesas Correntes	218.000	218.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.000	193.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	193.000	193.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000	145.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2004	Manutenção de Assessoria de Imprensa	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2005	Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4,000	4,000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,000	10,000	0
2006	Setor de Acompanhamento de Convênios	45,000	45,000	0
3	Despesas Correntes	45,000	45,000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45,000	45,000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45,000	45,000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5,000	5,000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,000	40,000	0
2100	Criação da Guarda Municipal	46,800	46,800	0
3	Despesas Correntes	36,800	36,800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31,800	31,800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31,800	31,800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13,000	13,000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13,000	13,000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5,800	5,800	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,000	5,000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5,000	5,000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5,000	5,000	0
4	Despesas de Capital	10,000	10,000	0
4.4	INVESTIMENTO	10,000	10,000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10,000	10,000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,000	10,000	0
2101	Implantação da Secretaria Municipal de Segurança	42,000	42,000	0
3	Despesas Correntes	37,000	37,000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32,000	32,000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32,000	32,000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5,000	5,000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20,000	20,000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7,000	7,000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,000	5,000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5,000	5,000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5,000	5,000	0
4	Despesas de Capital	5,000	5,000	0
4.4	INVESTIMENTO	5,000	5,000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5,000	5,000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,000	5,000	0
2102	Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45,000	45,000	0
3	Despesas Correntes	35,000	35,000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25,000	25,000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25,000	25,000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10,000	10,000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,000	10,000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	112.500	112.500	0
2007	Assessoria Jurídica	112.500	112.500	0
3	Despesas Correntes	112.500	112.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.500	102.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	102.500	102.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000	19.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500	3.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR.COMP/TECN	1.604.000	1.604.000	0
1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	100.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000	100.000	0
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.	971.000	971.000	0
3	Despesas Correntes	971.000	971.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000	600.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	600.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	300.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	371.000	371.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	371.000	371.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000	50.000	0
2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.	13.000	13.000	0
3	Despesas Correntes	13.000	13.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2010	Contribuição à formação do PASEP	135.000	135.000	0
3	Despesas Correntes	135.000	135.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000	135.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	135.000	135.000	0
2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	15.000	15.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15.000	15.000	0
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000	200.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000	200.000	0
2013	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0

4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004	SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	388.000	388.000	0
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação	388.000	388.000	0
3	Despesas Correntes	378.000	378.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.000	228.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	228.000	228.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005	SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.866.657	3.866.657	0
1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas	205.657	205.657	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	180.657	180.657	0
4.4	INVESTIMENTO	180.657	180.657	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	180.657	180.657	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.657	80.657	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1013	Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1015	Construção de Cemitério Público Municipal	110.000	110.000	0
4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
1016	Conclusão de Praça Pública	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1017	Construção e Reforma de Praças Públicas	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1018	Construção de Pórtico	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0

4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1023	Construção do Mercado de Artesanato	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1024	Sinalização de Ruas e Avenidas	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	225.000	225.000	0
3	Despesas Correntes	225.000	225.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000	225.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	225.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000	225.000	0
2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	2.176.000	2.176.000	0
3	Despesas Correntes	2.176.000	2.176.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.750.000	1.750.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.000	1.750.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000	1.050.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	300.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.000	426.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	425.000	425.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública	220.000	220.000	0
3	Despesas Correntes	220.000	220.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000	220.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
2020	Manutenção do Setor de Transportes	250.000	250.000	0
3	Despesas Correntes	250.000	250.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.307.751	13.307.751	0
1027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
1028	Aquisição de Imóvel	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0
1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	110.000	110.000	0
4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000	110.000	0
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
1032	Construção do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1033	Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes.	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1034	Construção de Bacia de Estabilização	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1035	Aquisição de Imóveis	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
2021	Conferencia Municipal de Saúde	14.000	14.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	14.000	14.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	100	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900	3.900	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2023	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF	310.000	310.000	0
3	Despesas Correntes	300.000	300.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.000	225.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000	225.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	175.000	175.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000	75.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.612.000	2.612.000	0
3	Despesas Correntes	2.562.000	2.562.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.450.000	1.450.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.450.000	1.450.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000	840.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000	210.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.112.000	1.112.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.112.000	1.112.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600.000	600.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	400.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	875.000	875.000	0
3	Despesas Correntes	875.000	875.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.000	855.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	855.000	855.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000	650.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000	135.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	312.000	312.000	0
3	Despesas Correntes	272.000	272.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.000	272.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	272.000	272.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	220.000	220.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000	22.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2027	Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal	544.000	544.000	0
3	Despesas Correntes	529.000	529.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	460.000	460.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	460.000	460.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	320.000	320.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000	69.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000	69.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.000	33.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000	22.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2028	Manutenção da Saúde da Família BLATB	1.986.000	1.986.000	0
3	Despesas Correntes	1.961.000	1.961.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.865.000	1.865.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.865.000	1.865.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.400.000	1.400.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.000	330.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000	96.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	96.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000	11.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4	INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
2029	Instalação e Manutenção do CAPS	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2031	Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2032	Matutenação do Programa Saúde na Escola PSE	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades	1.005.000	1.005.000	0
3	Despesas Correntes	955.000	955.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	770.000	770.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	770.000	770.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000	220.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.000	185.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000	185.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica	260.000	260.000	0
3	Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	315.000	315.000	0
3	Despesas Correntes	315.000	315.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.000	295.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	295.000	295.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	127.000	127.000	0
3	Despesas Correntes	127.000	127.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.000	57.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2038	Manutenção do Setor de Saneamento	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	90.000	90.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	4.172.751	4.172.751	0
3	Despesas Correntes	3.972.751	3.972.751	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.400.000	1.400.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000	1.400.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000.000	1.000.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	300.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.572.751	2.572.751	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.572.751	2.572.751	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000	500.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900.000	1.900.000	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	72.751	72.751	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.562.350	11.562.350	0
1036	Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	69.950	69.950	0
4	Despesas de Capital	69.950	69.950	0
4.4	INVESTIMENTO	69.950	69.950	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.950	69.950	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.950	69.950	0
1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1038	Aquisição de veículos	33.000	33.000	0
4	Despesas de Capital	33.000	33.000	0
4.4	INVESTIMENTO	33.000	33.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	33.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000	33.000	0
1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1040	Aquisição de Imóvel	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.200	35.200	0
4	Despesas de Capital	35.200	35.200	0
4.4	INVESTIMENTO	35.200	35.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.200	35.200	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.200	35.200	0
1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1043	Aquisição Veícc/Recurso do FUNDEB 40%	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2039	Manutenção da Secretaria	233.000	233.000	0
3	Despesas Correntes	233.000	233.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.000	233.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	233.000	233.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000	110.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental	1.455.000	1.455.000	0
3	Despesas Correntes	1.405.000	1.405.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.000	1.102.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.102.000	1.102.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.000	860.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.000	172.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.000	303.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	303.000	303.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000	165.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,.	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	108.000	108.000	0
3	Despesas Correntes	108.000	108.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.000	108.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	108.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	108.000	108.000	0
2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	150.000	150.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
2044	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEnsFundamental	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	45.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0

2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil	57.000	57.000	0
3	Despesas Correntes	57.000	57.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000	57.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,,	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.613.000	1.613.000	0
3	Despesas Correntes	1.613.000	1.613.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.613.000	1.613.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.613.000	1.613.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.240.000	1.240.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273.000	273.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	320.000	320.000	0
3	Despesas Correntes	320.000	320.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000	320.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	320.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000	240.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40%	61.000	61.000	0
3	Despesas Correntes	61.000	61.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	61.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	61.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000	11.000	0
2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.372.000	3.372.000	0
3	Despesas Correntes	3.372.000	3.372.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.372.000	3.372.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.372.000	3.372.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600.000	2.600.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	572.000	572.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000	200.000	0
2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.180.200	1.180.200	0
3	Despesas Correntes	1.180.200	1.180.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.180.200	1.180.200	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.180.200	1.180.200	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	910.000	910.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.200	200.200	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000	70.000	0
2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	36.600	36.600	0
3	Despesas Correntes	36.600	36.600	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.600	36.600	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.600	36.600	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600	6.600	0
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação	542.000	542.000	0
3	Despesas Correntes	520.000	520.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000	260.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000	210.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000	260.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	22.000	22.000	0
4.4	INVESTIMENTO	22.000	22.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000	22.000	0
2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	26.400	26.400	0
3	Despesas Correntes	16.400	16.400	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.400	16.400	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.400	16.400	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.400	6.400	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2057	Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0

2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	135.000	135.000	0
3	Despesas Correntes	135.000	135.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000	135.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	90.000	90.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000	90.000	0
2215	Implantação do cursinho para ENEM e IFRN	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3009	Manutenção da Secretaria de Educação.	1.400.000	1.400.000	0
3	Despesas Correntes	1.350.000	1.350.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.000	940.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	940.000	940.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	310.000	310.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.000	410.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	410.000	410.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008	SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.437.700	1.437.700	0
1045	Construção e Instalação do Museu Municipal	56.200	56.200	0
4	Despesas de Capital	56.200	56.200	0
4.4	INVESTIMENTO	56.200	56.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.200	56.200	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.200	56.200	0
1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1048	Logística Turística para Agentes Locais	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
1049	Construção do Terminal Turístico	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0

1052	Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1072	Construção de Área de Lazer	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte	12.000	12.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	12.000	12.000	0
4.4	INVESTIMENTO	12.000	12.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000	12.000	0
2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria	610.000	610.000	0
3	Despesas Correntes	600.000	600.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.000	294.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	294.000	294.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000	49.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.000	306.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	305.000	305.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
4.4.50.42	AUXÍLIOS	10.000	10.000	0
2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2063	Manutenção do Setor de Cultura	250.000	250.000	0
3	Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	109.500	109.500	0
3	Despesas Correntes	109.500	109.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.500	109.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	109.500	109.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.500	84.500	0
2065	Promoção de Eventos Esportivos	155.000	155.000	0
3	Despesas Correntes	155.000	155.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000	155.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009	SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.479.800	4.479.800	0
1053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	82.500	82.500	0
4	Despesas de Capital	82.500	82.500	0
4.4	INVESTIMENTO	82.500	82.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	82.500	82.500	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.500	82.500	0
1054	Manutenção do Programa Criança Feliz	162.300	162.300	0
3	Despesas Correntes	162.300	162.300	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.000	127.000	0

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000	127.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.300	35.300	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.300	35.300	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.300	25.300	0
1055	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem	310.200	310.200	0
4	Despesas de Capital	310.200	310.200	0
4.4	INVESTIMENTO	310.200	310.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	310.200	310.200	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.200	310.200	0
1056	ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1058	Aquisição de Imóveis	66.000	66.000	0
4	Despesas de Capital	66.000	66.000	0
4.4	INVESTIMENTO	66.000	66.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	66.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	66.000	66.000	0
1059	Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1060	Refe Melhoria de Unidade Habitacional	51.700	51.700	0
3	Despesas Correntes	51.700	51.700	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.700	51.700	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	51.700	51.700	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.700	11.700	0
1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	16.600	16.600	0
4	Despesas de Capital	16.600	16.600	0
4.4	INVESTIMENTO	16.600	16.600	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.600	16.600	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	6.600	0
2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	22.000	22.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	22.000	22.000	0
2068	Programa ao Portador de Deficiência	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	189.000	189.000	0
3	Despesas Correntes	179.000	179.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000	132.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000	132.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000	47.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	47.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000	22.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança	66.000	66.000	0
3	Despesas Correntes	66.000	66.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000	66.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	66.000	66.000	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	66.000	66.000	0
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGIÇOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	110.000	110.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS	408.000	408.000	0
3	Despesas Correntes	388.000	388.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000	190.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	55.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.000	198.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	198.000	198.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS	259.000	259.000	0
3	Despesas Correntes	244.000	244.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000	132.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000	132.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000	22.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.000	112.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	112.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	75.000	75.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000	22.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	792.000	792.000	0
3	Despesas Correntes	762.000	762.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	452.000	452.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	452.000	452.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000	290.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000	72.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000	310.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	310.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	26.000	26.000	0
3	Despesas Correntes	26.000	26.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2078	Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional	300	300	0
3	Despesas Correntes	300	300	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300	300	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300	300	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	100	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	100	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	100	0
2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	300	300	0
3	Despesas Correntes	300	300	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300	300	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300	300	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	100	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	100	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	100	0
2080	Manutenção do Programa IGD	331.000	331.000	0
3	Despesas Correntes	185.000	185.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.000	185.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000	185.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	146.000	146.000	0
4.4	INVESTIMENTO	146.000	146.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	146.000	146.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.000	146.000	0
2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000	70.000	0
2082	Aquisição de Imóveis	11.000	11.000	0
4	Despesas de Capital	11.000	11.000	0
4.4	INVESTIMENTO	11.000	11.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.000	11.000	0
2083	Manutas Atividades de Proteção Social Especial.La.e PSC	82.500	82.500	0
3	Despesas Correntes	82.500	82.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.500	82.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	82.500	82.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000	17.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.500	33.500	0
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.	17.600	17.600	0
3	Despesas Correntes	112.200	112.200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.600	17.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.600	17.600	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600	7.600	0
2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC	112.200	112.200	0
3	Despesas Correntes	112.200	112.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.200	2.200	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	2.200	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	110.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2086	Manutenção do IGDSUAS	188.000	188.000	0
3	Despesas Correntes	188.000	188.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000	48.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000	90.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2087	Manutdo Programa BPC na Escola	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000	75.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000	25.000	0
2097	Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2098	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	40.100	40.100	0
3	Despesas Correntes	40.100	40.100	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.100	40.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.100	40.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100	14.100	0
2099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000	12.000	0
2211	Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas	32.000	32.000	0
3	Despesas Correntes	32.000	32.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	32.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
2212	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2213	Distribuição de Pescados na Semana Santa	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	50.000	0
2214	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3000	Manutenção do Setor de Habitação	63.600	63.600	0
3	Despesas Correntes	63.600	63.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.600	63.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.600	63.600	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.600	23.600	0
3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	1.000	1.000	0
3	Despesas Correntes	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200	200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200	200	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200	200	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200	200	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200	200	0
3003	Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	56.100	56.100	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0

4	Despesas de Capital	26.100	26.100	0
4.4	INVESTIMENTO	26.100	26.100	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.100	26.100	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.100	26.100	0
3004	Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança/ PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada	56.500	56.500	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	26.500	26.500	0
4.4	INVESTIMENTO	26.500	26.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500	26.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.500	26.500	0
3005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.	28.600	28.600	0
3	Despesas Correntes	28.600	28.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.600	28.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	28.600	28.600	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.600	8.600	0
3006	Publicidade de Utilidade Pública.	6.600	6.600	0
3	Despesas Correntes	6.600	6.600	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.600	6.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	6.600	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
3007	Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.	45.100	45.100	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	25.100	25.100	0
4.4	INVESTIMENTO	25.100	25.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.100	25.100	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.100	25.100	0
3008	Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	99.000	99.000	0
4	Despesas de Capital	99.000	99.000	0
4.4	INVESTIMENTO	99.000	99.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	99.000	99.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000	29.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	1.750.200	1.750.200	0
1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores	90.200	90.200	0
4	Despesas de Capital	90.200	90.200	0
4.4	INVESTIMENTO	90.200	90.200	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	90.200	90.200	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.200	90.200	0
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	260.000	260.000	0
4	Despesas de Capital	260.000	260.000	0
4.4	INVESTIMENTO	260.000	260.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000	260.000	0
1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares	143.000	143.000	0
4	Despesas de Capital	143.000	143.000	0
4.4	INVESTIMENTO	143.000	143.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	143.000	143.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	143.000	143.000	0
1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
1065	Aquisição de Imóvel	22.000	22.000	0
4	Despesas de Capital	22.000	22.000	0
4.4	INVESTIMENTO	22.000	22.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000	22.000	0
1068	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0

1070	Programa de Hortas Comunitárias	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	210.000	210.000	0
3	Despesas Correntes	210.000	210.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	210.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente	140.000	140.000	0
3	Despesas Correntes	140.000	140.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
2091	Manutenção das Atividades da Secretaria	655.000	655.000	0
3	Despesas Correntes	635.000	635.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.000	215.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	215.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000	420.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	415.000	415.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTABIL	665.000	665.000	0
1066	Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2093	Manutenção das Atividades da Secretaria	615.000	615.000	0
3	Despesas Correntes	615.000	615.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.000	345.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	345.000	345.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000	260.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000	62.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000	270.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	270.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	TESOURARIA	228.000	228.000	0
2094	Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	228.000	0
3	Despesas Correntes	208.000	208.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000	150.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000	32.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000	58.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	58.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0

4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
9999	Reserva de Contingência	561.421	561.421	0
9	Reserva de Contingência	561.421	561.421	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	561.421	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		42.268.179	42.268.179	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - LEGISLATIVO			1.300.000
01.001- CÂMARA MUNICIPAL			1.300.000
	01 - LEGISLATIVA		1.300.000
	031 -AÇÃO LEGISLATIVA		1.300.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		1.300.000
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Angicos		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1002 Reequipamento da Câmara Municipal. Reequipamento da Câmara Municipal.	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Angicos		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara.. Manutenção dos Serviços da Câmara..	Fiscal	1.160.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.160.000
	0001 - Angicos		1.160.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		730.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO			1.004.800
02.001- GABINETE CIVIL			1.004.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		871.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		871.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		871.000
	1003 Aquisição de Veículos Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Angicos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito, inclusive de informática.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Angicos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2002 Manutenção do Gabinete Civil Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos, incluindo-se nessa atividade, as ações de publicidade institucional do ente.	Fiscal	543.000
	10010000 - Recursos Ordinários		543.000
	0001 - Angicos		543.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	2003 Manutenção da Controladoria Municipal Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento da questão financeira do ente.	Fiscal	218.000
	10010000 - Recursos Ordinários		218.000
	0001 - Angicos		218.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2004	Manutenção de Assessoria de Imprensa Assegurar o funcionamento da assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais.	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- Angicos		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2005	Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Angicos		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2006	Setor de Acompanhamento de Convênios Setor de Acompanhamento de Convênios	Fiscal	45.000
	10010000	- Recursos Ordinários		45.000
	0001	- Angicos		45.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	06	- SEGURANÇA PÚBLICA		133.800
	181	- POLICIAMENTO		133.800
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		133.800
	2100	Criação da Guarda Municipal Com o intuito de proteger bens e serviços municipais, além de garantir a ordem e contribuir na prevenção de crimes	Fiscal	46.800
	10010000	- Recursos Ordinários		46.800
	0001	- Angicos		46.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2101	Implantação da Secretaria Municipal de Segurança Coordenar políticas de segurança no âmbito municipal de forma cooperativa com o estado. Além de atuar na criação de projetos que visem a melhoria da segurança pública e o fortalecimento de políticas preventivas.	Fiscal	42.000
	10010000	- Recursos Ordinários		42.000
	0001	- Angicos		42.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2102	Criação do Departamento Municipal de Trânsito Criação do Departamento Municipal de Trânsito	Fiscal	45.000
	10010000	- Recursos Ordinários		45.000
	0001	- Angicos		45.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				112.500
02.002- ASSESSORIA JURÍDICA				112.500
	02	- JUDICIÁRIA		112.500
	061	-AÇÃO JUDICIÁRIA		112.500
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		112.500
	2007	Assessoria Jurídica Assessoria Jurídica	Fiscal	112.500
	10010000	- Recursos Ordinários		112.500
	0001	- Angicos		112.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				1.604.000
02.003- SEC. MUN.ADM. PLANEJ. LICIT.CONTR. COMP/TECN				1.604.000
	04	- ADMINISTRAÇÃO		1.254.000
	122	-ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.254.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		1.254.000
	1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Garantir recursos para a reforma do prédio da prefeitura, permitindo a execução da melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Angicos		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000
	0001	- Angicos		90.000

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilita a aquisição de equipamentos, inclusive informática para a Secretaria.	Fiscal	20.000
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - Angicos		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição de calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa ação, o pagamento de precatórios trabalhistas e a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.	Fiscal	971.000
		10010000 - Recursos Ordinários		971.000
		0001 - Angicos		971.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		50.000
	2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administração municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída).	Fiscal	13.000
		10010000 - Recursos Ordinários		13.000
		0001 - Angicos		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2010	Contribuição à formação do PASEP Com a contribuição para a Formação do patrimônio do Servidor Público, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidades dos setores municipais que lá tem sede.	Fiscal	135.000
		10010000 - Recursos Ordinários		135.000
		0001 - Angicos		135.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		135.000
	2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.	Fiscal	15.000
		10010000 - Recursos Ordinários		15.000
		0001 - Angicos		15.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000
	28	ENCARGOS ESPECIAIS		350.000
	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		350.000
		0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		350.000
	1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSEERN Com amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a COSEERN, manteremos em equilíbrio o pagamento do serviço da dívida.	Fiscal	100.000
		10010000 - Recursos Ordinários		100.000
		0001 - Angicos		100.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS e FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênio.	Fiscal	200.000
		10010000 - Recursos Ordinários		200.000
		0001 - Angicos		200.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	2013	Amortização dos Precatórios Trabalhistas Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante os precatórios trabalhistas existentes, inclusive o RPV'S, de forma a garantir o cumprimento das obrigações municipais perante o serviço da dívida fundada.	Fiscal	50.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - Angicos		50.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				388.000
02.004- SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				388.000
	04	ADMINISTRAÇÃO		388.000
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		388.000
		0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		388.000
	2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.	Fiscal	388.000
		10010000 - Recursos Ordinários		388.000
		0001 - Angicos		388.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO			3.866.657
02.005- SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			3.866.657
	15 - URBANISMO		3.426.657
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.000.657
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		1.000.657
	1010 Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. Conservação da estrutura existente, com a possibilidade de ampliação e/ou readequação.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Angicos		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas Garantir a manutenção e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico - CFTV, com o propósito de assegurar a guarda do patrimônio público e propiciar segurança nas áreas atendidas.	Fiscal	205.657
	10010000 - Recursos Ordinários		205.657
	0001 - Angicos		205.657
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.657
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar Ruas e Avenidas, com Paralelepípedo ou Asfalto, propiciando melhores condições ao tráfego de veículos e/ou transeuntes, seja na Zona Urbana ou Comunidades Rurais.	Fiscal	100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000
	0001 - Angicos		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001 - Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1013 Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias. Garantir um espaço adequado para a prática de caminhada e demais atividades físicas, promovendo a reestruturação do acesso principal à cidade de Angicos/RN.	Fiscal	40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001 - Angicos		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Angicos		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1015 Construção de Cemitério Público Municipal Construir um novo Cemitério Público Municipal, com o propósito de sanar a falta de espaço (terreno) para a construção de novas covas ou túmulos.	Fiscal	110.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		110.000
	0001 - Angicos		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	1016 Conclusão de Praça Pública Conclusão da Praça do bairro Prefeito Jaime Batista, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de lazer, para a população adjacentes.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Angicos		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1017 Construção e Reforma de Praças Públicas Construção de Praças nos bairros Monsenhor Pinto, Alto da Alegria e na comunidade Riacho do Prato, reforma de Praças já existentes, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de lazer.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Angicos		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1018 Construção de Pórtico Construir um Pórtico no acesso da entrada da cidade, acesso a Rua Agenor Xavier no bairro Prefeito Jaime Batista, com estrutura de apoio informativo aos visitantes, que terão informações a respeito do município de Angicos/RN.	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Angicos		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido. Construir e/ou manter a manutenção do espaço reservado à destinação final do Lixo Sólido.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Angicos		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Adquirir Veículos necessários para o aperfeiçoamento das atividades precípuas da Administração.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Angicos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Adquirir equipamentos e materiais permanentes que propiciem melhores condições na execução dos trabalhos administrativos.	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Angicos		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1022 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis Aquisição de Imóveis, com o propósito de edificar prédios e espaços públicos, aprimorando os trabalhos precípuos do Município.	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Angicos		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica Assegurar a manutenção Preventiva, manutenção Corretiva e ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica, atendendo a todo o território Urbano e Rural do Município.	Fiscal	225.000
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - Angicos		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		25.000
	0001 - Angicos		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2016 Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos Promover a limpeza e modernização dos espaços, com o	Fiscal	50.000

		propósito de assegurar a conservação da água, limpeza e modernização dos espaços.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema	Orçamentário,
			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	452 -SERVIÇOS URBANOS			2.426.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			2.426.000
	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação dos servidores.	Fiscal	2.176.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.176.000
	0001 - Angicos			2.176.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.050.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			300.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000
	2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública Garantir a Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, inclusive ampliando a área atendida, evitando o acúmulo indevido de Lixo e a proliferação de doenças.	Fiscal	220.000
	10010000 - Recursos Ordinários			220.000
	0001 - Angicos			220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			150.000
	2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Promover a Urbanização de Canteiros Públicos, Vias e Logradouros, propiciando a organização dos Espaços Públicos e arborização dos ambientes.	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			50.000
	695 -TURISMO			50.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			50.000
	1023	Construção do Mercado de Artesanato Construção do Mercado de Artesanato	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	26 - TRANSPORTE			390.000
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO			390.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			390.000
	1024	Sinalização de Ruas e Avenidas Promover a sinalização vertical e horizontal de ruas e avenidas, com a possibilidade de instalações de semáforo e redutores de velocidade, com o propósito de organizar o tráfego de veículos no município.	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema	Orçamentário,
			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Angicos			60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
	1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município Garantir a recuperação das estradas vicinais (piçarras), construções de pontilhões, bueiras, passagens molhadas e mata - burros, com o propósito de oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos usuários.	Fiscal	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários Oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de Transportes coletivos, com foco nos alunos que necessitam de local adequado para aguardarem o transporte escolar.	Fiscal	30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	2020	Manutenção do Setor de Transportes Assegurar a manutenção do Setor.	Fiscal	250.000
	10010000 - Recursos Ordinários			250.000
	0001 - Angicos			250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema	Orçamentário,
			Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				13.307.751
02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				13.307.751
	10 - SAÚDE			13.052.751
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			39.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			39.000
	2021	Conferencia Municipal de Saúde Conferencia Municipal de Saúde	Seguridade Social	14.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			14.000
	0001 - Angicos			14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000

	2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena e democrática participação comunitária nas atividades do Conselho.	Seguridade Social	25.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000
	0001	- Angicos		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	301	-ATENÇÃO BÁSICA		6.894.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		6.894.000
	1027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde" Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora nos bairros do nosso município, permitindo a promoção da saúde da população, a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais.	Seguridade Social	40.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		40.000
	0001	- Angicos		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1028	Aquisição de Imóvel Aquisição de Imóvel	Seguridade Social	40.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001	- Angicos		40.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	2023	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB	Seguridade Social	310.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		310.000
	0001	- Angicos		310.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		175.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local.	Seguridade Social	2.612.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.612.000
	0001	- Angicos		2.612.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		840.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.	Seguridade Social	875.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		875.000
	0001	- Angicos		875.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		135.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local.	Seguridade Social	312.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		312.000
	0001	- Angicos		312.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2027	Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal Com a manutenção e ampliação do programa, iremos dar condições dignas as atividades odontológicas em todo o município, promovendo uma maior eficiência nas atividades de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação	Seguridade Social	544.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		544.000
	0001	- Angicos		544.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2028	Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB	Seguridade Social	1.986.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

		Com a manutenção e reorganização dos atendimentos do NASF, iremos propiciar atendimentos específicos à família, ampliando a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, agindo com ações preventivas.		
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.986.000
	0001 - Angicos			1.986.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.400.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		330.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2029	Instalação e Manutenção do CAPS Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico, assim como, a reinserção social, realizando o acolhimento, busca ativa e o tratamento dos usuários que precisarem deste serviço.	Seguridade Social	20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000
	0001 - Angicos			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	Seguridade Social	15.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			15.000
	0001 - Angicos			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2031	Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC	Seguridade Social	15.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			15.000
	0001 - Angicos			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2032	Matutenação do Programa Saúde na Escola PSE Promover ações para contribuir na formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.	Seguridade Social	35.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			35.000
	0001 - Angicos			35.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente Através das ações para facilitar e ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito, iremos proporcionar promoção e prevenção da saúde bucal, a reorganização da Atenção Básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família; a ampliação e qualificação da Atenção Especializada e a reabilitação protética	Seguridade Social	90.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			90.000
	0001 - Angicos			90.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	302 -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			5.417.751
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			5.417.751
	1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde Com a construção, manutenção e ampliação de unidades de saúde, iremos melhorar o pronto atendimento, eliminando as filas para consultas, facilitando o acesso e o atendimento a população, assim como, promovendo a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais.	Seguridade Social	60.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			60.000
	0001 - Angicos			60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.000
	1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	Seguridade Social	110.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			100.000
	0001 - Angicos			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de	Seguridade Social	60.000

		equipamentos para melhor funcionamento e manutenção das unidades de saúde.		
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades Desenvolver ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos, garantindo a manutenção e expansão dos serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares.	Seguridade Social	1.005.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.005.000
	0001 - Angicos			1.005.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.	Seguridade Social	10.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	Seguridade Social	4.172.751
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.172.751
	0001 - Angicos			4.172.751
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.900.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		72.751
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	303 -SUPORTE	PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		260.000
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				260.000
	2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição, a partir da manutenção de rede e equipamentos.	Seguridade Social	260.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			230.000
	0001 - Angicos			230.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	304 -VIGILÂNCIA SANITÁRIA			442.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			442.000
	2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos investigar e fiscalizar endemias, investigação de óbitos naturais e de causas adversas e o controle de doenças sejam ela infecto contagiosas ou não, objetivando sua prevenção e não proliferação.	Seguridade Social	315.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			315.000
	0001 - Angicos			315.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Promover a ampliação e manutenção dos serviços prestados, para fiscalizar estabelecimentos do município, como farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos à má higienização desses locais e o risco a saúde da população.	Seguridade Social	127.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			127.000
	0001 - Angicos			127.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17 - SANEAMENTO			255.000
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO			255.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			255.000
	1032	Construção do Sistema de Saneamento Básico Com a construção do sistema de saneamento básico e implantação de sistemas e modelos públicos que promovam a adequação do esgoto sanitário, eliminando os esgotos a céu aberto, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis, e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.	Fiscal	100.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			100.000
	0001 - Angicos			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1033	Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes. Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes.	Fiscal	30.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1034	Construção de Bacia de Estabilização Com a construção dessa área, iremos alajar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.	Fiscal	80.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			80.000
	0001 - Angicos			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1035	Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos destinados a área de saneamento.	Fiscal	10.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2038	Manutenção do Setor de Saneamento Manutenção do Setor de Saneamento	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Angicos			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ODD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				11.562.350
02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.562.350
	12 - EDUCAÇÃO			11.562.350
	361 -ENSINO FUNDAMENTAL			9.302.350
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				9.302.350
	1036	Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino Construção, Reforma e Ampliação de Unid.de Ensino	Fiscal	69.950
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			69.950
	0001 - Angicos			69.950
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		69.950
	1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal Reafirmar a biblioteca pública como instituição imprescindível ao desenvolvimento integral do sujeito na Era da informação; Organizar um espaço adequado para que a leitura se torne uma fonte atrativa e prazerosa de conhecimento; Adquirir livros das diversas áreas do conhecimento, incluindo-se literatura infantil, infanto-juvenil; Estabelecer uma ligação entre as às bibliotecas escolares e a biblioteca pública municipal; Qualificar profissionais (bibliotecários) que dinamizem o espaço para incentivar o hábito de se frequentar bibliotecas.	Fiscal	30.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1038	Aquisição de veículos Adquirir veículos para os serviços internos e externos da SE: ônibus para o deslocamento dos estudantes que cursam IFRN, Lajes e Ipanguaçu e para as IES, Assu, nos turnos matutinos, vespertinos e noturno.	Fiscal	33.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			3.000
	0001 - Angicos			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática Reativar e modernizar as Salas de informática; Disponibilizar orientadores técnicos para manuseio das máquinas; Disponibilizar monitores que desenvolvam aulas de informática básica para alunos do fundamental	Fiscal	10.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1040	Aquisição de Imóvel	Fiscal	10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	Fiscal	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%			
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1043	Aquisição Veículo/Recurso do FUNDEB 40% Aquisição Veículo/Recurso do FUNDEB 40%	Fiscal	10.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. Equipar as unidades de EI, adquirindo material de expediente e material permanente possibilitando a eficiência e a eficácia dos serviços educacionais nas unidades de ensino.	Fiscal	15.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			15.000
	0001 - Angicos			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2039	Manutenção da Secretaria de Educação	Fiscal	233.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			233.000
	0001 - Angicos			233.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental Promover ações pedagógicas específicas que contribuam para a alfabetização e letramento linguístico e matemático, formação moral e ética, bem como ações para combater principalmente o analfabetismo funcional, evasão escolar e retardo nos níveis educacionais; Analisar dificuldades e necessidades de suporte pedagógico assim como de materiais didáticos e paradidáticos; Organizar e acompanhar a aplicação de avaliações externas (ANA; OBMEP; OBLP e etc.); Elaborar cronograma de acompanhamento às escolas; Analisar planejamentos de intervenções adequadas visando a superação de problemas e a melhoria da qualidade da aprendizagem do aluno; Receber, analisar e inserir mensalmente os dados das escolas no sistema informatizado; Visitar as escolas, mensalmente, para assessorar o vice-diretor e coordenadores pedagógicos em análise de dados e com o planejamento de intervenções; Envolver os gestores na busca de soluções pedagógicas que garantam o sucesso da aprendizagem do	Fiscal	1.455.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - Angicos			80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			1.375.000
	0001 - Angicos			1.375.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		860.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		172.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	Fiscal	25.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			25.000
	0001 - Angicos			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Fiscal	108.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			20.000
	0001 - Angicos			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			88.000
	0001 - Angicos			88.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.000
	2044	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNENS Fundamental Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNENS Fundamental	Fiscal	120.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)			120.000
	0001 - Angicos			120.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE ManutPrograma de Desda Educação PDE	Fiscal	45.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			45.000
	0001 - Angicos			45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	Fiscal	40.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			40.000
	0001 - Angicos			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	Fiscal	1.613.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			1.613.000
	0001 - Angicos			1.613.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.240.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		273.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	Fiscal	3.372.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			3.372.000
	0001 - Angicos			3.372.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		572.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação Manut.dos Recursos do Salário Educação	Fiscal	542.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			542.000
	0001 - Angicos			542.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) Garantir os mecanismo e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, em portais eletrônicos, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME. (meta 20, PME, estratégia 10); Criar, consolidar e fortalecer os Conselhos de Educação (municipais), como órgãos autônomos, plurais, constituídos de forma paritária com representação social, e com funções mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras (meta 20, PME, estratégia 11); Observar os trâmites legais para o processo de eleição; Partilhar as informações solicitadas, dialogar de forma democrática; Observar as possibilidades de ações para o crescimento da educação do município.	Fiscal	26.400
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			26.400
	0001 - Angicos			26.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche Manter e ampliar a frota do Transporte Escolar, assegurando a oferta dos serviços às crianças matriculadas nesta etapa de educação básica (creche e pré-escola), favorecendo boas condições de funcionamento a fim de atender a demanda do município.	Fiscal	135.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			135.000
	0001 - Angicos			135.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3009	Manutenção da Secretaria de Educação. Manutenção da Secretaria de Educação.	Fiscal	1.400.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			1.400.000
	0001 - Angicos			1.400.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	362 - ENSINO MÉDIO			200.000
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				200.000
	2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	Fiscal	150.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			150.000

	0001 - Angicos			150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	2215	Implantação do cursinho para ENEM e IFRN Investir na formação de discentes para se familiarizam com a metodologia das provas aplicadas em processos seletivos; Incentivar os jovens e adultos do município a darem continuidade aos seus estudos; Contribuir para a elevação da taxa de matrícula de alunos do município na Educação Superior.	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	364 - ENSINO SUPERIOR			90.000
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				90.000
	2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	Fiscal	90.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			90.000
	0001 - Angicos			90.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			1.862.400
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				1.862.400
	1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	Fiscal	35.200
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			35.200
	0001 - Angicos			35.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.200
	2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil, incluindo-se pagamento dos servidores, qualificação profissional, equipamento para creches e pré-escola, restaurações e reformas necessárias no CMEI e das Unidades da zona urbana e rural que contemplam esta modalidade de ensino.	Fiscal	57.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			57.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Angicos			57.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	Fiscal	320.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			320.000
	0001 - Angicos			320.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	Fiscal	1.180.200
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.180.200
	0001 - Angicos			1.180.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	2057	Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	Fiscal	100.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			100.000
	0001 - Angicos			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE Manutenção do Programa de Alimentação na Escola PNAE	Fiscal	70.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			70.000
	0001 - Angicos			70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar. Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	Fiscal	100.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)			100.000
	0001 - Angicos			100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			107.600
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				107.600
	2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,, Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,,	Fiscal	10.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40% Manutenção do EJA FUNDEB 40%	Fiscal	61.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			61.000
	0001 - Angicos			61.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	Fiscal	36.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	Manutenção do EJA FUNDEB 40%			
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			36.600
	0001 - Angicos			36.600

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				1.437.700
02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO				1.437.700
	13 - CULTURA			936.200
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			936.200
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				936.200
	1045	Construção e Instalação do Museu Municipal Construção e Instalação do Museu Municipal	Fiscal	56.200
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			56.200
	0001 - Angicos			56.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		56.200
	1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Equipar o Setor de Cultura e Desporto, dando-lhe condições de funcionamento.	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Angicos			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria Manutenção dos Serviços da Secretaria	Fiscal	610.000
	10010000 - Recursos Ordinários			610.000
	0001 - Angicos			610.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.50.42	AUXÍLIOS		10.000
	2063	Manutenção do Setor de Cultura Assegurar a Manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município, resgatando a cultura local, apoio e incentivo aos grupos folclóricos, bem como, outros grupos que promovam atividades artísticas e culturais no município.	Fiscal	250.000
	10010000 - Recursos Ordinários			250.000
	0001 - Angicos			250.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			154.500
	695 - TURISMO			154.500
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				154.500
	1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações, geração e renda para a população com aptidão para a atuação no terceiro setor.	Fiscal	15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Angicos			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1048	Logística Turística para Agentes Locais Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais, iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Angicos			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1049	Construção do Terminal Turístico Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visitam.	Fiscal	20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Angicos			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico Assegurar a manutenção do setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvimento aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar em Angicos, criação do conselho municipal do turismo, investimento no turismo educacional, explorando ainda mais a UFERSA, buscar junto ao órgãos competentes, recursos para o desenvolvimento da atividade do ecoturismo no município (pico do cabugi).	Fiscal	109,500
	10010000 - Recursos Ordinários			109,500
	0001 - Angicos			109,500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.500
	27 - DESPORTO E LAZER			347.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			42.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			42.000
	1072	Construção de Área de Lazer Ampliação da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na Comunidade de Rio Velho, criação da Escola de Artes, criação da Escolinha de Xadrez e Jogos de Tabuleiros.	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000

	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que jovens possam conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região	Fiscal	12.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Angicos			12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	812	- DESPORTO COMUNITÁRIO		305.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		305.000
	1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva Com a construção de quadras nos Bairros Alto da Alegria, Vilma de Farias, Monsenhor Pinto, Dom Manoel Tavares e PA Bom Fim, e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.	Fiscal	50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo Com a reforma do Ginásio Chico Sola, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática de esporte.	Fiscal	20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Angicos			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1052	Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto Com a conclusão desse espaço estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.	Fiscal	50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial Com a Criação desse Museu e através do Memorial Espedito Alves, estaremos garantindo a história da nossa cidade aos que virão e terão conhecimento do grande cidadão que foi Espedito Alves, ampliação da escola de música, incentivando a Filarmônica municipal, e criação da Sinfônica de violões e outras atividades.	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Angicos			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2065	Promoção de Eventos Esportivos Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleção locais em torneios e campeonatos regionais, bem como a criação de calendário de eventos esportivos e datas comemorativas do município, apoio às escolinhas já existentes no município, na prática esportiva em diversas modalidades, criação da Liga Esportiva.	Fiscal	155.000
	10010000	- Recursos Ordinários		155.000
	0001 - Angicos			155.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				4.479.800
02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				4.479.800
	08	-ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.998.500
	241	- ASSISTÊNCIA AO IDOSO		105.500
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		105.500
	1053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso. Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	Seguridade Social	82.500
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		82.500
	0001 - Angicos			82.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		82.500
	2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	Seguridade Social	22.000
	10010000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001 - Angicos			22.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		22.000
	3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	Seguridade Social	1.000
	10010000	- Recursos Ordinários		1.000
	0001 - Angicos			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	242	- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		20.000
	2068	Programa ao Portador de Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com a contratação de monitores.	Seguridade Social	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Angicos			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000

	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			886.700
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			886.700
1054	Manutenção do Programa Criança Feliz Com a manutenção desse Programa, atenderemos famílias cadastradas no Programa, de forma especializada, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.	Seguridade Social		162.300
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			162.300
	0001 - Angicos			162.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25.300
1055	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem Com a Construção de uma Unidade de assistência ao jovem, inclusive com sua informatização, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.	Seguridade Social		310.200
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			310.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Angicos			310.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			310.200
1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento	Seguridade Social		16.600
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			16.600
	0001 - Angicos			16.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.600
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	Seguridade Social		189.000
	10010000 - Recursos Ordinários			189.000
	0001 - Angicos			189.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			22.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.	Seguridade Social		66.000
	10010000 - Recursos Ordinários			66.000
	0001 - Angicos			66.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS			66.000
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.	Seguridade Social		15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Angicos			15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	Seguridade Social		110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			110.000
	0001 - Angicos			110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMIDA.	Seguridade Social		17.600
	10010000 - Recursos Ordinários			17.600
	0001 - Angicos			17.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			7.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.986.300
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			2.986.300
1056	ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal Construção, Reforma e Equipamentos de Unidade Socioassistencial Municipal	Seguridade Social		50.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			50.000
	0001 - Angicos			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área.	Seguridade Social		30.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			30.000
	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS Com a reformar e manutenção das instalações do CRAS, iremos promover melhorias nas condições de trabalho, no desenvolvimento das atividades e no atendimento aos usuários.	Seguridade Social		408.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			408.000
	0001 - Angicos			408.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS Com a Construção do CREAS, iremos proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento do Programa.	Seguridade Social	259.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			259.000
	0001 - Angicos			259.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.	Seguridade Social	792.000
	10010000 - Recursos Ordinários			792.000
	0001 - Angicos			792.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	Seguridade Social	26.000
	10010000 - Recursos Ordinários			26.000
	0001 - Angicos			26.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2078	Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	300
	10010000 - Recursos Ordinários			300
	0001 - Angicos			300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	Seguridade Social	300
	10010000 - Recursos Ordinários			300
	0001 - Angicos			300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	2080	Manutenção do Programa IGD Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.	Seguridade Social	331.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			331.000
	0001 - Angicos			331.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.000
	2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas	Seguridade Social	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			70.000
	0001 - Angicos			70.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2082	Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000

	0001 - Angicos			11.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.000
	2083	Manutns Atividades de Proteção Social EspecialLae PSC Manutns Atividades de Proteção Social EspecialLae PSC	Seguridade Social	82.500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		82.500
	0001 - Angicos			82.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.500
	2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Técnico ACESSUAS/PRONATEC ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Técnico ACESSUAS/PRONATEC	Seguridade Social	112.200
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		112.200
	0001 - Angicos			112.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2086	Manutenção do IGDSUAS Manutenção do IGDSUAS	Seguridade Social	188.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		188.000
	0001 - Angicos			188.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2087	Manutdo Programa BPC na Escola Manutdo Programa BPC na Escola	Seguridade Social	40.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000
	0001 - Angicos			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2097	Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária Com a construção e manutenção de uma Unidade de Assistência, proporcionaremos melhores condições de funcionamento das atividades administrativas e o atendimento a população .	Seguridade Social	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Angicos			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2098	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.	Seguridade Social	40.100
	10010000	- Recursos Ordinários		40.100
	0001 - Angicos			40.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.100
	2099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência. Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.	Seguridade Social	22.000
	10010000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001 - Angicos			22.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	2211	Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas Com a implantação e manutenção do Projeto de Combate a Drogas, atenderemos os usuários de forma especializada, com a finalidade de combater o uso de drogas e promover a reinserção dos usuários na sociedade.	Seguridade Social	32.000
	10010000	- Recursos Ordinários		32.000
	0001 - Angicos			32.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2212	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário Atraves de parcerias com as instituições, comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população carente.	Seguridade Social	25.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Angicos			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2213	Distribuição de Pescados na Semana Santa Atraves dessa ação iremos promover a distribuição de pescados na Semana Santa as famílias de baixa renda, onde além do respeito a tradição cristã, iremos garantir o complemento na alimentação neste período do ano.	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Angicos			50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	2214	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã Atraves de parcerias e articulação com as instituições federais, estaduais e municipais, assim como, com comerciantes e iniciativas	Seguridade Social	25.000

		privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população, desde a emissão de documentos até atendimentos especializados.		
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Angicos			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3003	Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	Seguridade Social	56.100
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			56.100
	0001 - Angicos			56.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.100
	3004	Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais voltados as crianças e aos adolescentes, erradicando o trabalho precoce, inclusive, com a aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividades geradoras de renda às mães dos usuários dos programas.	Seguridade Social	56.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			56.500
	0001 - Angicos			56.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.500
	3005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.	Seguridade Social	28.600
	10010000 - Recursos Ordinários			28.600
	0001 - Angicos			28.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.600
	3006	Publicidade de Utilidade Publica. Publicidade de Utilidade Publica.	Seguridade Social	6.600
	10010000 - Recursos Ordinários			6.600
	0001 - Angicos			6.600
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	3007	Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.	Seguridade Social	45.100
	10010000 - Recursos Ordinários			45.100
	0001 - Angicos			45.100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.100
	3008	Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. Construção e Equipamentos da Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	Seguridade Social	99.000
	10010000 - Recursos Ordinários			99.000
	0001 - Angicos			99.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
	16 - HABITAÇÃO			481.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	482 - HABITAÇÃO URBANA			481.300
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			481.300
	1058	Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	66.000
	10010000 - Recursos Ordinários			66.000
	0001 - Angicos			66.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		66.000
	1059	Const.e Reconst.de Unidade Habitacional Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	Seguridade Social	200.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			200.000
	0001 - Angicos			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1060	Refe Melhoria de Unidade Habitacional Refe Melhoria de Unidade Habitacional	Seguridade Social	51.700
	10010000 - Recursos Ordinários			51.700
	0001 - Angicos			51.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.700
	2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhotia habitacional.	Seguridade Social	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Angicos			100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		75.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000
	3000	Manutenção do Setor de Habitação Com a manutenção desse setor, inclusive com o apoio da assistência Social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa	Seguridade Social	63.600

		própria.		
	10010000	- Recursos Ordinários		63.600
	0001	- Angicos		63.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				1.750.200
02.010 - SEC. MUN. AGRICULT./ ABASTEC./ MEIO AMBIENTE				1.750.200
	11	-TRABALHO		10.000
	334	- FOMENTO AO TRABALHO		10.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		10.000
	1070	Programa de Hortas Comunitárias Fomentar e subsidiar o plantio de hortas comunitárias, com o propósito de gerar emprego e renda, promover ascensão no comercio local e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, reforçar e readequar a merenda escolar.	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Angicos		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	18	-GESTÃO AMBIENTAL		843.200
	544	- RECURSOS HÍDRICOS		843.200
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		843.200
	1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores Garantir reservatórios de água para o consumo de animal em época de estiagem e fomentar o plantio de lavouras.	Fiscal	90.200
	10010000	- Recursos Ordinários		30.200
	0001	- Angicos		30.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.200
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000
	0001	- Angicos		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Viabilizar água de boa qualidade para a população do município, através da construção de adutora, cisternas, edificação de reservatórios e ligações domiciliares, dando prioridade à população Rural que tem dificuldades ao acesso a água potável.	Fiscal	260.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		260.000
	0001	- Angicos		260.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		260.000
	1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares Perfuração, instalação e/ou recuperação de poços tubulares nas áreas Urbanas e Rurais, com o propósito de ofertar água apropriada para o consumo doméstico da população.	Fiscal	143.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001	- Angicos		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		140.000
	0001	- Angicos		140.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas, capacitação de servidores e assegurar recursos para as ações voltadas ao pequeno agricultor, como, doação de sementes e vacinação de animais.	Fiscal	210.000
	10010000	- Recursos Ordinários		210.000
	0001	- Angicos		210.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente Garantir o bom funcionamento da Secretaria, nos limites do município, ofertando a infra-estrutura necessária para a execução de atividades voltadas para o desenvolvimento rural, atrelado - se a políticas de proteção ao meio ambiente.	Fiscal	140.000
	10010000	- Recursos Ordinários		140.000
	0001	- Angicos		140.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	20	-AGRICULTURA		837.000
	605	- ABASTECIMENTO		807.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		807.000
	1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público Viabilizar um local adequado para o abate de animal, com higiene e estrutura adequada, com o propósito de propiciar um melhor manejo, higiene e condicionamento das carnes que se destinam ao comércio.	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Angicos		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000
	0001	- Angicos		90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	1065	Aquisição de Imóvel Aquisição de Imóvel	Fiscal	22.000
	10010000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001	- Angicos		22.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.000
	2091	Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	Fiscal	655.000
	10010000	- Recursos Ordinários		655.000
	0001	- Angicos		655.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			200.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER Viabilizar o corte de terras dos pequenos agricultores, com o propósito de assegurar o plantio de subsistências, disponibilizando orientações técnicas, em parceria com a EMATER.	Fiscal		30.000
	10010000	- Recursos Ordinários			30.000
	0001	- Angicos			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	608	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			30.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			30.000
	1068	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	Fiscal		30.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Angicos			30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	21	- ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		60.000
	601	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		60.000
	0001	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		60.000
	1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas Assegurar o apoio técnico e logístico aos pequenos agricultores e produtores rurais	Fiscal	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Angicos		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- Angicos		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				665.000
02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL				665.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			665.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			665.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			665.000
	1066	Aquisição de Equipamentos Aquisição de Equipamentos	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- Angicos		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2093	Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	615.000
	10010000	- Recursos Ordinários		615.000
	0001	- Angicos		615.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - EXECUTIVO				228.000
02.012 - TESOURARIA				228.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			228.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			228.000
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			228.000
	2094	Manutenção da Tesouraria Municipal Manutenção da Tesouraria Municipal	Fiscal	228.000
	10010000	- Recursos Ordinários		228.000
	0001	- Angicos		228.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor

02 - EXECUTIVO			561.421	
02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			561.421	
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		561.421	
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	
	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		561.421	
	9999	Reserva de Contingência Reserva de Contingência	Fiscal	561.421
	10010000 - Recursos Ordinários		500.000	
	0001 - Angicos		500.000	
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		61.421	
	0001 - Angicos		61.421	
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.421	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			42.268.179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.300.000
	01 - LEGISLATIVO		1.300.000
		01 - LEGISLATIVA	1.300.000
Poder Executivo			40.968.179
	02 - EXECUTIVO		40.968.179
		02 - JUDICIARIA	112.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.406.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	133.800
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.998.500
		10 - SAÚDE	13.052.751
		11 - TRABALHO	10.000
		12 - EDUCAÇÃO	11.562.350
		13 - CULTURA	936.200
		15 - URBANISMO	3.426.657
		16 - HABITAÇÃO	481.300
		17 - SANEAMENTO	255.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	843.200
		20 - AGRICULTURA	837.000
		21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	60.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	204.500
		26 - TRANSPORTE	390.000
		27 - DESPORTO E LAZER	347.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	350.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	561.421
Total:			42.268.179

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.300.000	0	1.300.000
02 - JUDICIARIA	0	112.500	112.500
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.406.000	3.406.000
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	133.800	133.800
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.998.500	3.998.500
10 - SAÚDE	0	13.052.751	13.052.751
11 - TRABALHO	0	10.000	10.000
12 - EDUCAÇÃO	0	11.562.350	11.562.350
13 - CULTURA	0	936.200	936.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
15 - URBANISMO	0	3.426.657	3.426.657
16 - HABITAÇÃO	0	481.300	481.300
17 - SANEAMENTO	0	255.000	255.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	843.200	843.200
20 - AGRICULTURA	0	837.000	837.000
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0	60.000	60.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	204.500	204.500
26 - TRANSPORTE	0	390.000	390.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	347.000	347.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	350.000	350.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	561.421	561.421
Total	1.300.000	40.968.179	42.268.179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 LEGISLATIVO									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0	
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara								
	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	120.000	0	0	120.000	0	0	0	

10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Angicos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1002 Reequipamento da Câmara Municipal. Reequipamento da Câmara Municipal.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara.. Manutenção dos Serviços da Câmara..	1.160.000	945.000	0	215.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.160.000	945.000	0	215.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	1.160.000	945.000	0	215.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.001 GABINETE CIVIL	1.004.800	814.800	0	145.000	45.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	871.000	726.000	0	125.000	20.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	871.000	726.000	0	125.000	20.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	871.000	726.000	0	125.000	20.000	0	0	0	
1003 Aquisição de Veículos Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito, inclusive de informática.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2002 Manutenção do Gabinete Civil Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos, incluindo-se nessa atividade, as ações de publicidade institucional do ente.	543.000	533.000	0	10.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	543.000	533.000	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	543.000	533.000	0	10.000	0	0	0	0	
2003 Manutenção da Controladoria Municipal Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento da questão financeira do ente.	218.000	193.000	0	25.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	218.000	193.000	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	218.000	193.000	0	25.000	0	0	0	0	
2004 Manutenção de Assessoria de Imprensa Assegurar o funcionamento da assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2005 Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete Subcoordenadoria de Eventos e Serimonial do Gabinete	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2006 Setor de Acompanhamento de Convênios Setor de Acompanhamento de Convênios	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	133.800	88.800	0	20.000	25.000	0	0	0	
181 - POLÍCIAMENTO	133.800	88.800	0	20.000	25.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	133.800	88.800	0	20.000	25.000	0	0	0	
2100 Criação da Guarda Municipal Com o intuito de proteger bens e serviços municipais, além de garantir a ordem e contribuir na prevenção de crimes	46.800	31.800	0	5.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	46.800	31.800	0	5.000	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	46.800	31.800	0	5.000	10.000	0	0	0	
2101 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança Coordenar políticas de segurança no âmbito municipal de forma cooperativa com o estado. Além de atuar na criação de projetos que visem a melhoria da segurança pública e o fortalecimento de políticas preventivas.	42.000	32.000	0	5.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	42.000	32.000	0	5.000	5.000	0	0	0	
0001 - Angicos	42.000	32.000	0	5.000	5.000	0	0	0	
2102 Criação do Departamento Municipal de Trânsito Criação do Departamento Municipal de Trânsito	45.000	25.000	0	10.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	45.000	25.000	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	45.000	25.000	0	10.000	10.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0	
02 - JUDICIARIA	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0	
2007 Assessoria Jurídica Assessoria Jurídica	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0	

0001 - Angicos	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0
----------------	---------	---------	---	--------	---	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	1.604.000	600.000	0	534.000	120.000	0	350.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.254.000	600.000	0	534.000	120.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.254.000	600.000	0	534.000	120.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.254.000	600.000	0	534.000	120.000	0	0	0	
1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Garantir recursos para a reforma do prédio da prefeitura, permitindo a execução da melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - Angicos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilita a aquisição de equipamentos, inclusive informática para a Secretaria.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição de calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa ação, o pagamento de precatórios trabalhistas e a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.	971.000	600.000	0	371.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	971.000	600.000	0	371.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	971.000	600.000	0	371.000	0	0	0	0	
2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administração municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída).	13.000	0	0	13.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
2010	Contribuição à formação do PASEP Com a contribuição para a Formação do patrimônio do Servidor Público, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidades dos setores municipais que lá tem sede.	135.000	0	0	135.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
2011	Contribuição à Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	350.000	0	0	0	0	0	350.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000	0	0	0	0	0	350.000	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	350.000	0	0	0	0	0	350.000	0	
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN Com amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a COSERN, manteremos em equilíbrio o pagamento do serviço da dívida.	100.000	0	0	0	0	100.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	
0001 - Angicos	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS e FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênio.	200.000	0	0	0	0	200.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0	
0001 - Angicos	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0	
2013	Amortização dos Precatórios Trabalhistas Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante os precatórios trabalhistas existentes, inclusive o RPV'S, de forma a garantir o cumprimento das obrigações municipais perante o serviço da dívida fundada.	50.000	0	0	0	0	50.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	
0001 - Angicos	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	0	

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital	
02	EXECUTIVO								
02.005	SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.866.657	1.750.000	0	1.196.000	920.657	0	0	
15	URBANISMO	3.426.657	1.750.000	0	926.000	750.657	0	0	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.657	0	0	250.000	750.657	0	0	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.000.657	0	0	250.000	750.657	0	0	
1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. Conservação da estrutura existente, com a possibilidade de ampliação e/ou readequação.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
10010000	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001	- Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas Garantir a manutenção e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico - CFTV, com o propósito de assegurar a guarda do patrimônio público e propiciar segurança nas áreas atendidas.	205.657	0	0	25.000	180.657	0	0	
10010000	Recursos Ordinários	205.657	0	0	25.000	180.657	0	0	
0001	- Angicos	205.657	0	0	25.000	180.657	0	0	
1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar Ruas e Avenidas, com Paralelepípedo ou Asfalto, propiciando melhores condições ao tráfego de veículos e/ou transeuntes, seja na Zona Urbana ou Comunidades Rurais.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	
0001	- Angicos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001	- Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
1013	Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias. Garantir um espaço adequado para a prática de caminhada e demais atividades físicas, promovendo a reestruturação do acesso principal à cidade de Angicos/RN.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	
0001	- Angicos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	
1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
10010000	Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
0001	- Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
1015	Construção de Cemitério Público Municipal Construir um novo Cemitério Público Municipal, com o propósito de sanar a falta de espaço (terreno) para a construção de novas covas ou túmulos.	110.000	0	0	0	110.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	
0001	- Angicos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	
1016	Conclusão de Praça Pública Conclusão da Praça do bairro Prefeito Jaime Batista, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de laser, para a população adjacentes.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001	- Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1017	Construção e Reforma de Praças Públicas Construção de Praças nos bairros Monsenhor Pinto, Alto da Alegria e na comunidade Riacho do Prato, reforma de Praças já existentes, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de laser.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001	- Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1018	Construção de Pórtico Construir um Pórtico no acesso da entrada da cidade, acesso a Rua Agenor Xavier no bairro Prefeito Jaime Batista, com estrutura de apoio informativo aos visitantes, que terão informações a respeito do município de Angicos/RN.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
10010000	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001	- Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido. Construir e/ou manter a manutenção do espaço reservado à destinação final do Lixo Sólido.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001	- Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Adquirir Veículos necessários para o aperfeiçoamento das atividades precípuas da Administração.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
10010000	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
0001	- Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Adquirir equipamentos e materiais permanentes que propiciem melhores condições na execução dos trabalhos administrativos.	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
10010000	Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001	- Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis Aquisição de Imóveis, com o propósito de edificar prédios e espaços públicos, aprimorando os trabalhos precípuos do Município.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
10010000	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
0001	- Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	
2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica Assegurar a manutenção Preventiva, manutenção Corretiva e ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica, atendendo a todo o território Urbano e Rural do Município.	225.000	0	0	225.000	0	0	0	
10010000	Recursos Ordinários	200.000	0	0	200.000	0	0	0	
0001	- Angicos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	0	0	25.000	0	0	0	
0001	- Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	
2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos Promover a limpeza e modernização dos espaços, com o propósito de assegurar a conservação da água, limpeza e modernização dos espaços.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
10010000	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001	- Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
452	SERVIÇOS URBANOS	2.426.000	1.750.000	0	676.000	0	0	0	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	2.426.000	1.750.000	0	676.000	0	0	0	
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores,	2.176.000	1.750.000	0	426.000	0	0	0	

encargos trabalhistas e a capacitação dos servidores.									
10010000- Recursos Ordinários		2.176.000	1.750.000	0	426.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		2.176.000	1.750.000	0	426.000	0	0	0	0
2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública Garantir a Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, inclusive ampliando a área atendida, evitando o acúmulo indevido de Lixo e a proliferação de doenças.	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		220.000	0	0	220.000	0	0	0	0
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Promover a Urbanização de Canteiros Públicos, Vias e Logradouros, propiciando a organização dos Espaços Públicos e arborização dos ambientes.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Angicos		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
695 - TURISMO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1023	Construção do Mercado de Artesanato Construção do Mercado de Artesanato	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE		390.000	0	0	270.000	120.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		390.000	0	0	270.000	120.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		390.000	0	0	270.000	120.000	0	0	0
1024	Sinalização de Ruas e Avenidas Promover a sinalização vertical e horizontal de ruas e avenidas, com a possibilidade de instalaçõs de semáforo e redutores de velocidade, com o propósito de organizar o tráfego de veículos no município.	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
0001 - Angicos		60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município Garantir a recuperação das estradas vicinais (piçarras), construções de pontilhões, bueiras, passagens molhadas e mata - burros, com o propósito de oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos usuários.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários Oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de Transportes coletivos, com foco nos alunos que necessitam de local adequado para aguardarem o transporte escolar.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Angicos		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2020	Manutenção do Setor de Transportes Assegurar a manutenção do Setor.	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	EXECUTIVO								
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.307.751	7.377.000	0	4.985.751	945.000	0	0	0
10 - SAÚDE		13.052.751	7.377.000	0	4.950.751	725.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		39.000	0	0	29.000	10.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		39.000	0	0	29.000	10.000	0	0	0
2021	Conferencia Municipal de Saúde Conferencia Municipal de Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena e democrática participação comunitária nas atividades do Conselho.	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Angicos		25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.894.000	4.855.000	0	1.814.000	225.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		6.894.000	4.855.000	0	1.814.000	225.000	0	0	0
1027	Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde" Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora nos bairros do nosso município, permitindo a promoção da saúde da população, a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Angicos		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1028	Aquisição de Imóvel	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Aquisição de Imovel									
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Angicos		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2023	Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB	310.000	225.000	0	75.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		310.000	225.000	0	75.000	10.000	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Angicos		310.000	225.000	0	75.000	10.000	0	0	0
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local.	2.612.000	1.450.000	0	1.112.000	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.612.000	1.450.000	0	1.112.000	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		2.612.000	1.450.000	0	1.112.000	50.000	0	0	0
2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública	875.000	855.000	0	20.000	0	0	0	0

no nosso Município.									
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	875.000	855.000	0	20.000	0	0	0	
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	875.000	855.000	0	20.000	0	0	0	
2026	Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local.	312.000	0	0	272.000	40.000	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	312.000	0	0	272.000	40.000	0	0	
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	312.000	0	0	272.000	40.000	0	0	
2027	Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal Com a manutenção e ampliação do programa, iremos dar condições dignas as atividades odontológicas em todo o município, promovendo uma maior eficiência nas atividades de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação	544.000	460.000	0	69.000	15.000	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	544.000	460.000	0	69.000	15.000	0	0	
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	544.000	460.000	0	69.000	15.000	0	0	
2028	Manutenção da Saúde da Família BLATB Com a manutenção e reorganização dos atendimentos do NASF, iremos propiciar atendimentos específicos à família, ampliando a abrangência e o escopo das ações de atenção básica, bem como sua resolubilidade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, agindo com ações preventivas.	1.986.000	1.865.000	0	96.000	25.000	0	0	
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.986.000	1.865.000	0	96.000	25.000	0	0	
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	1.986.000	1.865.000	0	96.000	25.000	0	0	
2029	Instalação e Manutenção do CAPS Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico, assim como, a reinserção social, realizando o acolhimento, busca ativa e o tratamento dos usuários que precisarem deste serviço.	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2030	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2031	Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2032	Matutação do Programa Saúde na Escola PSE Promover ações para contribuir na formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente Através das ações para facilitar e ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito, iremos proporcionar promoção e prevenção da saúde bucal, a reorganização da Atenção Básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família; a ampliação e qualificação da Atenção Especializada e a reabilitação protética	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Angicos									
302 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.417.751	2.170.000	0	2.767.751	480.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		5.417.751	2.170.000	0	2.767.751	480.000	0	0	0
1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde Com a construção, manutenção e ampliação de unidades de saúde, iremos melhorar o pronto atendimento, eliminando as filas para consultas, facilitando o acesso e o atendimento a população, assim como, promovendo a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Angicos									
1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Angicos									
12200000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Angicos									
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de equipamentos para melhor funcionamento e manutenção das unidades de saúde.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Angicos									
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades Desenvolver ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos, garantindo a manutenção e expansão dos serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares.	1.005.000	770.000	0	185.000	50.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.005.000	770.000	0	185.000	50.000	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 -	Angicos	1.005.000	770.000	0	185.000	50.000	0	0	0
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Assegurar a contratação, a boa execução dos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.									
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	4.172.751	1.400.000	0	2.572.751	200.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.172.751	1.400.000	0	2.572.751	200.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Angicos	4.172.751	1.400.000	0	2.572.751	200.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0	0
2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição, a partir da manutenção de rede e equipamentos.	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	230.000	0	0	220.000	10.000	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Angicos	230.000	0	0	220.000	10.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	442.000	352.000	0	90.000	0	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	442.000	352.000	0	90.000	0	0	0	0	0
2036 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos investigar e fiscalizar endemias, investigação de óbitos naturais e de causas adversas e o controle de doenças sejam ela infecto contagiosas ou não, objetivando sua prevenção e não proliferação.	315.000	295.000	0	20.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	315.000	295.000	0	20.000	0	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Angicos	315.000	295.000	0	20.000	0	0	0	0	0
2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Promover a ampliação e manutenção dos serviços prestados, para fiscalizar estabelecimentos do município, como farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos à má higienização desses locais e o risco a saúde da população.	127.000	57.000	0	70.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	127.000	57.000	0	70.000	0	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Angicos	127.000	57.000	0	70.000	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	255.000	0	0	35.000	220.000	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	255.000	0	0	35.000	220.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	255.000	0	0	35.000	220.000	0	0	0	0
1032 Construção do Sistema de Saneamento Básico Com a construção do sistema de saneamento básico e implantação de sistemas e modelos públicos que promovam a adequação do esgotamento, eliminando os esgotos a céu aberto, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis, e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1033 Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes. Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1034 Construção de Bacia de Estabilização Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
1035 Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos destinados a área de saneamento.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2038 Manutenção do Setor de Saneamento Manutenção do Setor de Saneamento	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.562.350	8.884.800	0	2.287.400	390.150	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	11.562.350	8.884.800	0	2.287.400	390.150	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.302.350	7.287.000	0	1.660.400	354.950	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	9.302.350	7.287.000	0	1.660.400	354.950	0	0	0	0
1036 Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino Construção, Reforma e Ampliação de Unid.de Ensino	69.950	0	0	0	69.950	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	69.950	0	0	0	69.950	0	0	0	0
0001 - Angicos	69.950	0	0	0	69.950	0	0	0	0
1037 Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal Reafirmar a biblioteca pública como instituição imprescindível ao desenvolvimento integral do sujeito na Era da informação; Organizar um espaço adequado para que a leitura se torne uma fonte atrativa e prazerosa de conhecimento; Adquirir livros das diversas áreas do conhecimento, incluindo-se literatura infantil, infanto-juvenil; Estabelecer uma ligação entre as às bibliotecas escolares e a biblioteca pública municipal; Qualificar profissionais (bibliotecários) que dinamizem o espaço para incentivar o hábito de se frequentar bibliotecas.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0

11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1038 Aquisição de veículos Adquirir veículos para os serviços internos e externos da SE: ônibus para o deslocamento dos estudantes que cursam IFRN, Lajes e Ipanguaçu e para as IES, Assu, nos turnos matutinos, vespertinos e noturno.	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1039 Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Reativar e modernizar as Salas de informática; Disponibilizar orientadores técnicos para manuseio das máquinas; Disponibilizar monitores que desenvolvam aulas de informática básica para alunos do fundamental									
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1040 Aquisição de Imóvel	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1042 Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1043 Aquisição Veículo/Recurso do FUNDEB 40% Aquisição Veículo/Recurso do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. Equipar as unidades de EI, adquirindo material de expediente e material permanente possibilitando a eficiência e a eficácia dos serviços educacionais nas unidades de ensino.	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
2039 Manutenção da Secretaria Manutenção da Secretaria de Educação	233.000	0	0	233.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	233.000	0	0	233.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	233.000	0	0	233.000	0	0	0	0	
2040 Manutenção do setor do Ensino Fundamental	1.455.000	1.102.000	0	303.000	50.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Promover ações pedagógicas específicas que contribuam para a alfabetização e letramento linguístico e matemático, formação moral e ética, bem como ações para combater principalmente o analfabetismo funcional, evasão escolar e retardo nos níveis educacionais; Analisar dificuldades e necessidades de suporte pedagógico assim como de materiais didáticos e paradidáticos; Organizar e acompanhar a aplicação de avaliações externas (ANA; OBMEP; OBLP e etc.); Elaborar cronograma de acompanhamento às escolas; Analisar planejamentos de intervenções adequadas visando a superação de problemas e a melhoria da qualidade da aprendizagem do aluno; Receber, analisar e inserir mensalmente os dados das escolas no sistema informatizado; Visitar as escolas, mensalmente, para assessorar o vice-diretor e coordenadores pedagógicos em análise de dados e com o planejamento de intervenções; Envolver os gestores na busca de soluções pedagógicas que garantam o sucesso da aprendizagem do									
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.375.000	1.102.000	0	223.000	50.000	0	0	0	
0001 - Angicos	1.375.000	1.102.000	0	223.000	50.000	0	0	0	
2041 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	108.000	0	0	108.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Angicos	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0	
2044 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEFundamental Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEFundamental	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
2045 ManutPrograma de Desda Educação PDE ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	
0001 - Angicos	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	
2046 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0	
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0	
0001 - Angicos	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0	

2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.613.000	1.613.000	0	0	0	0	0	0	
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	1.613.000	1.613.000	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	1.613.000	1.613.000	0	0	0	0	0	0	
2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.372.000	3.372.000	0	0	0	0	0	0	
11120000-	Transferências do FUNDEB 60%	3.372.000	3.372.000	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	3.372.000	3.372.000	0	0	0	0	0	0	
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação Manut.dos Recursos do Salário Educação	542.000	260.000	0	260.000	22.000	0	0	0	
11200000-	Transferência do Salário-Educação	542.000	260.000	0	260.000	22.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	542.000	260.000	0	260.000	22.000	0	0	0	
2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) Garantir o mecanismo e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, em portais eletrônicos, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME. (meta 20, PME, estratégia 10); Criar, consolidar e fortalecer os Conselhos de Educação (municipais), como órgãos autônomos, plurais, constituídos de forma paritária com representação social, e com funções mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras (meta 20, PME, estratégia 11); Observar os trâmites legais para o processo de eleição; Partilhar a informações solicitadas, dialogar de forma democrática; Observar as possibilidades de ações para o crescimento da educação do município.	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0	0	
2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche Manter e ampliar a frota do Transporte Escolar, assegurando a oferta dos serviços às crianças matriculadas nesta etapa de educação básica (creche e pré-escola), favorecendo boas condições de funcionamento a fim de atender a demanda do município.	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
3009	Manutenção da Secretaria de Educação. Manutenção da Secretaria de Educação.	1.400.000	940.000	0	410.000	50.000	0	0	0	
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.400.000	940.000	0	410.000	50.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	1.400.000	940.000	0	410.000	50.000	0	0	0	
362 -	ENSINO MÉDIO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
2215	Implantação do cursinho para ENEM e IFRN Investir na formação de discentes para se familiarizam com a metodologia das provas aplicadas em processos seletivos; Incentivar os jovens e adultos do município a darem continuidade aos seus estudos; Contribuir para a elevação da taxa de matrícula de alunos do município na Educação Superior.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
364 -	ENSINO SUPERIOR	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
365 -	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.862.400	1.500.200	0	327.000	35.200	0	0	0	
0001 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.862.400	1.500.200	0	327.000	35.200	0	0	0	
1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0	
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0	
0001 -	Angicos	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0	
2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil, incluindo-se pagamento dos servidores, qualificação profissional, equipamento para creches e pré-escola, restaurações e reformas necessárias no CMEI e das Unidades da zona urbana e rural que contemplam esta modalidade de ensino.	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0	
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0	
2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.180.200	1.180.200	0	0	0	0	0	0	
11120000-	Transferências do FUNDEB 60%	1.180.200	1.180.200	0	0	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	1.180.200	1.180.200	0	0	0	0	0	0	
2057	Manutenção da Merenda do PrÉscolaPNAP Manutenção da Merenda do PrÉscolaPNAP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	

Manutenção do Programa de Alimentação na Escola PNAE									
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar. Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.600	97.600	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	107.600	97.600	0	10.000	0	0	0	0	0
2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos., Manutenção Ensino de Jovens e Adultos.,	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2051 Manutenção do EJA FUNDEB 40% Manutenção do EJA FUNDEB 40%	61.000	61.000	0	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	61.000	61.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	61.000	61.000	0	0	0	0	0	0	0
2054 Manutenção do EJA FUNDEB 60% Manutenção do EJA FUNDEB 40%	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 EXECUTIVO									
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO	1.437.700	294.000	0	875.500	268.200	0	0	0	0
13 - CULTURA	936.200	294.000	0	556.000	86.200	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	936.200	294.000	0	556.000	86.200	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	936.200	294.000	0	556.000	86.200	0	0	0	0
1045 Construção e Instalação do Museu Municipal Construção e Instalação do Museu Municipal	56.200	0	0	0	56.200	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	56.200	0	0	0	56.200	0	0	0	0
0001 - Angicos	56.200	0	0	0	56.200	0	0	0	0
1046 Aquisição de Equipamento e Material Permanente Equipar o Setor de Cultura e Desporto, dando-lhe condições de funcionamento.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria Manutenção dos Serviços da Secretaria	610.000	294.000	0	306.000	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	610.000	294.000	0	306.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	610.000	294.000	0	306.000	10.000	0	0	0	0
2063 Manutenção do Setor de Cultura Assegurar a Manutenção do Setor. inclusive com o pagamento de salários e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município, resgatando a cultura local, apoio e incentivo aos grupos folclóricos, bem como, outros grupos que promovam atividades artísticas e culturais no município.	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	154.500	0	0	134.500	20.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	154.500	0	0	134.500	20.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	154.500	0	0	134.500	20.000	0	0	0	0
1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações, geração e renda para a população com aptidão para a atuação no terceiro setor.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
1048 Logística Turística para Agentes Locais Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais, iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
1049 Construção do Terminal Turístico Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visitam.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico Assegurar a manutenção do setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvimento aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar em Angicos, criação do conselho municipal do turismo, investimento no turismo educacional, explorando ainda mais a UFERSA, buscar junto ao órgãos competentes, recursos para o desenvolvimento da atividade do ecoturismo no município (pico do cabugi).	109.500	0	0	109.500	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	109.500	0	0	109.500	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	109.500	0	0	109.500	0	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	347.000	0	0	185.000	162.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0
1072 Construção de Área de Lazer Ampliação da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na Comunidade de Rio Velho, criação da Escola de Artes, criação da Escolinha de Xadrez e Jogos de Tabuleiros.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que jovens possam conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Angicos		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		305.000	0	0	185.000	120.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		305.000	0	0	185.000	120.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva Com a construção de quadras nos Bairros Alto da Alegria, Vilma de Farias, Monsenhor Pinto, Dom Manoel Tavares e PA Bom Fim, e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo Com a reforma do Ginásio Chico Sola, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática de esporte.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Angicos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1052	Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto Com a conclusão desse espaço estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial Com a Criação desse Museu e através do Memorial Espedito Alves, estaremos garantindo a história da nossa cidade aos que virão e terão conhecimento do grande cidadão que foi Espedito Alves, ampliação a escola de música, incentivando a Filarmônica municipal, e criação da Sinfônica de violões e outras atividades.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2065	Promoção de Eventos Esportivos Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de matérias esportivos, bem como garantir a participação de seleção locais em torneios e campeonatos regionais, bem como a criação de calendário de eventos esportivos e datas comemorativas do município, apoio às escolinhas já existentes no município, na prática esportiva em diversas modalidades, criação da Liga Esportiva.	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 EXECUTIVO									
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.		4.479.800	1.083.200	0	2.192.600	1.204.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.998.500	1.083.200	0	1.977.300	938.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO		105.500	0	0	23.000	82.500	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		105.500	0	0	23.000	82.500	0	0	0
1053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso. Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		82.500	0	0	0	82.500	0	0	0
0001 - Angicos		82.500	0	0	0	82.500	0	0	0
2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2068	Programa ao Portador de Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		886.700	259.000	0	260.900	366.800	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		886.700	259.000	0	260.900	366.800	0	0	0
1054	Manutenção do Programa Criança Feliz Com a manutenção desse Programa, atenderemos famílias cadastradas no Programa, de forma especializada, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.	162.300	127.000	0	35.300	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		162.300	127.000	0	35.300	0	0	0	0
0001 - Angicos		162.300	127.000	0	35.300	0	0	0	0
1055	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem Com a Construção de uma Unidade de assistência ao jovem, inclusive com sua informatização, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.	310.200	0	0	0	310.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		310.200	0	0	0	310.200	0	0	0
0001 - Angicos		310.200	0	0	0	310.200	0	0	0
1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento	16.600	0	0	0	16.600	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		16.600	0	0	0	16.600	0	0	0
0001 - Angicos		16.600	0	0	0	16.600	0	0	0
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	189.000	132.000	0	47.000	10.000	0	0	0

	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente								
10010000-	Recursos Ordinários	189.000	132.000	0	47.000	10.000	0	0	0
0001 -	Angicos	189.000	132.000	0	47.000	10.000	0	0	0
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 -	Angicos	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 -	Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	110.000	0	0	80.000	30.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	110.000	0	0	80.000	30.000	0	0	0
0001 -	Angicos	110.000	0	0	80.000	30.000	0	0	0
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMIDA.	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0
0001 -	Angicos	17.600	0	0	17.600	0	0	0	0
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.986.300	824.200	0	1.673.400	488.700	0	0	0
0001 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	2.986.300	824.200	0	1.673.400	488.700	0	0	0
1056	ConstReforma e Equipe Unidade Socioassistencial Municipal	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
Construção, Reforma e Equipamentos de Unidade Socioassistencial Municipal										
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS Com a reformar e manutenção das instalações do CRAS, iremos promover melhorias nas condições de trabalho, no desenvolvimento das atividades e no atendimento aos usuários.	408.000	190.000	0	198.000	20.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	408.000	190.000	0	198.000	20.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	408.000	190.000	0	198.000	20.000	0	0	0	
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS Com a Construção do CREAS, iremos proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento do Programa.	259.000	132.000	0	112.000	15.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	259.000	132.000	0	112.000	15.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	259.000	132.000	0	112.000	15.000	0	0	0	
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.	792.000	452.000	0	310.000	30.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	792.000	452.000	0	310.000	30.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	792.000	452.000	0	310.000	30.000	0	0	0	
2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
2078	Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional	300	0	0	300	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	300	0	0	300	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 -	Angicos	300	0	0	300	0	0	0	0	
2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	300	0	0	300	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	300	0	0	300	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	300	0	0	300	0	0	0	0	
2080	Manutenção do Programa IGD Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.	331.000	0	0	185.000	146.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	331.000	0	0	185.000	146.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	331.000	0	0	185.000	146.000	0	0	0	
2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
2082	Aquisição de Imóveis	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 -	Angicos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
2083	Manutas Atividades de Proteção Social EspecialLAe PSC Manutas Atividades de Proteção Social EspecialLAe PSC	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0	
0001 -	Angicos	82.500	0	0	82.500	0	0	0	0	
2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC	112.200	2.200	0	110.000	0	0	0	0	

ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Técnico ACESSUAS/PRONATEC									
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	112.200	2.200	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		112.200	2.200	0	110.000	0	0	0	0
2086	Manutenção do IGDSUAS	188.000	48.000	0	140.000	0	0	0	0
	Manutenção do IGDSUAS								
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	188.000	48.000	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		188.000	48.000	0	140.000	0	0	0	0
2087	Manutdo Programa BPC na Escola Manutdo Programa BPC na Escola	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Angicos		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2097	Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária Com a construção e manutenção de uma Unidade de Assistência, proporcionaremos melhores condições de funcionamento das atividades administrativas e o atendimento a população .	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - Angicos		100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
2098	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.	40.100	0	0	40.100	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.100	0	0	40.100	0	0	0	0
0001 - Angicos		40.100	0	0	40.100	0	0	0	0
2099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia. Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia.	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
2211	Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas Com a implantação e manutenção do Projeto de Combate a Drogas, atenderemos os usuários de forma especializada, com a finalidade de combater o uso de drogas e promover a reinserção dos usuários na sociedade.	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
2212	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário Atraves de parcerias com as instituições, comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população carente.	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2213	Distribuição de Pescados na Semana Santa Atraves dessa ação iremos promover a distribuição de pescados na Semana Santa as famílias de baixa renda, onde além do respeito a tradição cristã, iremos garantir o complemento na alimentação neste período do ano.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2214	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	Atraves de parcerias e articulação com as instituições federais, estaduais e municipais, assim como, com comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população, desde a emissão de documentos até atendimentos especializados.								
10010000-	Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
3003	Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	56.100	0	0	30.000	26.100	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.100	0	0	30.000	26.100	0	0	0
0001 - Angicos		56.100	0	0	30.000	26.100	0	0	0
3004	Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETT Jornada Atraves de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais voltados as crianças e aos adolescentes, erradicando o trabalho precoce, inclusive, com a aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividades geradoras de renda às mães dos usuários dos programas.	56.500	0	0	30.000	26.500	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.500	0	0	30.000	26.500	0	0	0
0001 - Angicos		56.500	0	0	30.000	26.500	0	0	0
3005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.	28.600	0	0	28.600	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	28.600	0	0	28.600	0	0	0	0
0001 - Angicos		28.600	0	0	28.600	0	0	0	0
3006	Publicidade de Utilidade Publica. Publicidade de Utilidade Publica.	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
0001 - Angicos		6.600	0	0	6.600	0	0	0	0
3007	Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.	45.100	0	0	20.000	25.100	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	45.100	0	0	20.000	25.100	0	0	0
0001 - Angicos		45.100	0	0	20.000	25.100	0	0	0
3008	Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. Construção e Equipamentos da Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	99.000	0	0	0	99.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	99.000	0	0	0	99.000	0	0	0
0001 - Angicos		99.000	0	0	0	99.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

16 - HABITAÇÃO		481.300	0	0	215.300	266.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		481.300	0	0	215.300	266.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		481.300	0	0	215.300	266.000	0	0	0
1058	Aquisição de Imóveis	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Angicos		66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
1059	Const.e Reconst.de Unidade Habitacional Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Angicos		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1060	Refe Melhoria de Unidade Habitacional Refe Melhoria de Unidade Habitacional	51.700	0	0	51.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		51.700	0	0	51.700	0	0	0	0
0001 - Angicos		51.700	0	0	51.700	0	0	0	0
2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
3000	Manutenção do Setor de Habitação Com a manutenção desse setor, inclusive com o apoio da assistência Social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.	63.600	0	0	63.600	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		63.600	0	0	63.600	0	0	0	0
0001 - Angicos		63.600	0	0	63.600	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 EXECUTIVO									
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE		1.750.200	215.000	0	810.000	725.200	0	0	0
11 - TRABALHO		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1070	Programa de Hortas Comunitárias Fomentar e subsidiar o plantio de hortas comunitárias, com o propósito de gerar emprego e renda, promover ascensão no comercio local e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, reforçar e readequar a merenda escolar.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		843.200	0	0	350.000	493.200	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		843.200	0	0	350.000	493.200	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		843.200	0	0	350.000	493.200	0	0	0
1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores Garantir reservatórios de água para o consumo de animal em época de estiagem e fomentar o plantio de lavouras.	90.200	0	0	0	90.200	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.200	0	0	0	30.200	0	0	0
0001 - Angicos		30.200	0	0	0	30.200	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Angicos		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Viabilizar água de boa qualidade para a população do município, através da construção de adutora, cisternas, edificação de reservatórios e ligações domiciliares, dando prioridade à população Rural que tem dificuldades ao acesso a água potável.	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
0001 - Angicos		260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares Perfuração, instalação e/ou recuperação de poços tubulares nas áreas Urbanas e Rurais, com o propósito de ofertar água apropriada para o consumo doméstico da população.	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Angicos		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Angicos		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas, capacitação de servidores e assegurar recursos para as ações voltadas ao pequeno agricultor, como, doação de sementes e vacinação de animais.	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente Garantir o bom funcionamento da Secretaria, nos limites do município, ofertando a infra- estrutura necessária para a execução de atividades voltadas para o desenvolvimento rural, atrelado - se a políticas de proteção ao meio ambiente.	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA		837.000	215.000	0	450.000	172.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO		807.000	215.000	0	450.000	142.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		807.000	215.000	0	450.000	142.000	0	0	0
1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público Viabilizar um local adequado para o abate de animal, com higiene e estrutura adequada, com o propósito de propiciar um melhor manejo, higiene e condicionamento das carnes que se destinam ao comércio.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Angicos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Angicos		90.000	0	0	0	90.000	0	0	0

1065	Aquisição de Imovel Aquisição de Imovel	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Angicos		22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
2091	Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	655.000	215.000	0	420.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		655.000	215.000	0	420.000	20.000	0	0	0
0001 - Angicos		655.000	215.000	0	420.000	20.000	0	0	0
2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER Viabilizar o corte de terras dos pequenos agricultores, com o propósito de assegurar o plantio de subsistências, disponibilizando orientações técnicas, em parceria com a EMATER.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1068	REFORMA DO MERCADO PUBLICO REFORMA DO MERCADO PUBLICO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Angicos		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas Assegurar o apoio técnico e logístico aos pequenos agricultores e produtores rurais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Angicos		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 EXECUTIVO									
02.011 SEC. MUN.FINANÇAS.CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL		665.000	345.000	0	270.000	50.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		665.000	345.000	0	270.000	50.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		665.000	345.000	0	270.000	50.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		665.000	345.000	0	270.000	50.000	0	0	0
1066	Aquisição de Equipamentos Aquisição de Equipamentos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2093	Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	615.000	345.000	0	270.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		615.000	345.000	0	270.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		615.000	345.000	0	270.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 EXECUTIVO									
02.012 TESOURARIA		228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
2094	Manutenção da Tesouraria Municipal Manutenção da Tesouraria Municipal	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
0001 - Angicos		228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 EXECUTIVO									
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		561.421	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		561.421	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		561.421	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		561.421	0	0	0	0	0	0	0
9999	Reserva de Contingência Reserva de Contingência	561.421	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		500.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos		500.000	0	0	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		61.421	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos		61.421	0	0	0	0	0	0	0
Total:		42.268.179	22.789.300	0	13.729.251	4.838.207	0	350.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder		1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0,00

Legislativo									
	01 - LEGISLATIVO	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0,00
Poder Executivo		40.968.179	21.844.300	0	13.514.251	4.698.207	0	350.000	0,00
	02 - EXECUTIVO	40.968.179	21.844.300	0	13.514.251	4.698.207	0	350.000	0,00
	01 - Fiscal	23.435.628	13.384.100	0	6.370.900	2.769.207	0	350.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	10.200.657	4.499.300	0	4.138.500	712.857	0	350.000	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.274.400	2.042.000	0	1.109.400	123.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.588.800	4.588.800	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.014.000	1.994.000	0	0	20.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	542.000	260.000	0	260.000	22.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	258.000	0	0	258.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	50.000	20.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	190.150	0	0	0	190.150	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	101.421	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.436.200	0	0	0	1.436.200	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	17.532.551	8.460.200	0	7.143.351	1.929.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.094.900	584.000	0	1.229.800	281.100	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.841.000	1.450.000	0	1.271.000	120.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.011.751	5.927.000	0	3.679.751	405.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.725.600	499.200	0	962.800	263.600	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	659.300	0	0	0	659.300	0	0	0,00
Total:		42.268.179	22.789.300	0	13.729.251	4.838.207	0	350.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizações da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.300.000	945.000	0	215.000	140.000	0	0	0,00
Poder Executivo		40.968.179	21.844.300	0	13.514.251	4.698.207	0	350.000	0,00
	02.001 - GABINETE CIVIL	1.004.800	814.800	0	145.000	45.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.004.800	814.800	0	145.000	45.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.004.800	814.800	0	145.000	45.000	0	0	0,00
	02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	112.500	102.500	0	10.000	0	0	0	0,00
	02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN	1.604.000	600.000	0	534.000	120.000	0	350.000	0,00
	01 - Fiscal	1.604.000	600.000	0	534.000	120.000	0	350.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.514.000	600.000	0	534.000	30.000	0	350.000	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADO	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	388.000	228.000	0	150.000	10.000	0	0	0,00
	02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.866.657	1.750.000	0	1.196.000	920.657	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.866.657	1.750.000	0	1.196.000	920.657	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.311.657	1.750.000	0	1.171.000	390.657	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	520.000	0	0	0	520.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.307.751	7.377.000	0	4.985.751	945.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	255.000	0	0	35.000	220.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	13.052.751	7.377.000	0	4.950.751	725.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.841.000	1.450.000	0	1.271.000	120.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.011.751	5.927.000	0	3.679.751	405.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.562.350	8.884.800	0	2.287.400	390.150	0	0	0,00
	01 - Fiscal	11.562.350	8.884.800	0	2.287.400	390.150	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.274.400	2.042.000	0	1.109.400	123.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizações da Dívida	Outras Despesas de
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.588.800	4.588.800	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.014.000	1.994.000	0	0	20.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	542.000	260.000	0	260.000	22.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0,00

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	258.000	0	0	258.000	0	0	0	0,00	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0,00	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	50.000	20.000	0	0	0,00	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	190.150	0	0	0	190.150	0	0	0,00	
02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO	1.437.700	294.000	0	875.500	268.200	0	0	0,00	
01 - Fiscal	1.437.700	294.000	0	875.500	268.200	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.241.500	294.000	0	875.500	72.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	196.200	0	0	0	196.200	0	0	0,00	
02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.	4.479.800	1.083.200	0	2.192.600	1.204.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	4.479.800	1.083.200	0	2.192.600	1.204.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	2.094.900	584.000	0	1.229.800	281.100	0	0	0,00	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.725.600	499.200	0	962.800	263.600	0	0	0,00	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	659.300	0	0	0	659.300	0	0	0,00	
02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE	1.750.200	215.000	0	810.000	725.200	0	0	0,00	
01 - Fiscal	1.750.200	215.000	0	810.000	725.200	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.120.200	215.000	0	810.000	95.200	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	630.000	0	0	0	630.000	0	0	0,00	
02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS.CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL	665.000	345.000	0	270.000	50.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	665.000	345.000	0	270.000	50.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	665.000	345.000	0	270.000	50.000	0	0	0,00	
02.012 - TESOURARIA	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	228.000	150.000	0	58.000	20.000	0	0	0,00	
02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421	0	0	0	0	0	0	0,00	
01 - Fiscal	561.421	0	0	0	0	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	500.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.421	0	0	0	0	0	0	0,00	
Total:	42.268.179	22.789.300	0	13.729.251	4.838.207	0	350.000	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.562.350	8.884.800	0	2.287.400	390.150	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	11.562.350	8.884.800	0	2.287.400	390.150	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.302.350	7.287.000	0	1.660.400	354.950	0	0	0	
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	9.302.350	7.287.000	0	1.660.400	354.950	0	0	0	
1036 Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	69.950	0	0	0	69.950	0	0	0	
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	69.950	0	0	0	69.950	0	0	0	
0001 - Angicos	69.950	0	0	0	69.950	0	0	0	
1037 Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1038 Aquisição de veículos	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	
0001 - Angicos	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0	
1039 Manutenção e modernização de laboratórios de informática	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1040 Aquisição de Imóvel	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1042 Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1043 Aquisição Veicc/Recurso do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
2039 Manutenção da Secretaria	233.000	0	0	233.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	233.000	0	0	233.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	233.000	0	0	233.000	0	0	0	0	
2040 Manutenção do setor do Ensino Fundamental	1.455.000	1.102.000	0	303.000	50.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.455.000	1.102.000	0	303.000	50.000	0	0	0	
0001 - Angicos	1.455.000	1.102.000	0	303.000	50.000	0	0	0	
2041 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	108.000	0	0	108.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	108.000	0	0	108.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	108.000	0	0	108.000	0	0	0	0	
2044 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEFundamental	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0001 - Angicos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
2045 ManutPrograma de Desda Educação PDE	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	
0001 - Angicos	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	
2046 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0	

0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
0001 - Angicos	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0
2049 Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	1.613.000	1.613.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.613.000	1.613.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	1.613.000	1.613.000	0	0	0	0	0	0
2052 Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	3.372.000	3.372.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	3.372.000	3.372.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	3.372.000	3.372.000	0	0	0	0	0	0
2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação	542.000	260.000	0	260.000	22.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação	542.000	260.000	0	260.000	22.000	0	0	0
0001 - Angicos	542.000	260.000	0	260.000	22.000	0	0	0
2056 Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0	0
0001 - Angicos	26.400	0	0	16.400	10.000	0	0	0
2059 Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Angicos	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
3009 Manutenção da Secretaria de Educação.	1.400.000	940.000	0	410.000	50.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.400.000	940.000	0	410.000	50.000	0	0	0
0001 - Angicos	1.400.000	940.000	0	410.000	50.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
2215 Implantação do cursinho para ENEM e IFRN	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.862.400	1.500.200	0	327.000	35.200	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	1.862.400	1.500.200	0	327.000	35.200	0	0	0
1041 Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0
0001 - Angicos	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0
2047 Manutenção do Setor de Ensino Infantil	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
2050 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	320.000	320.000	0	0	0	0	0	0
2053 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	1.180.200	1.180.200	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.180.200	1.180.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	1.180.200	1.180.200	0	0	0	0	0	0
2057 Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2058 Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.600	97.600	0	10.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	107.600	97.600	0	10.000	0	0	0	0
2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos.,	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2051 Manutenção do EJA FUNDEB 40%	61.000	61.000	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	61.000	61.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	61.000	61.000	0	0	0	0	0	0
2054 Manutenção do EJA FUNDEB 60%	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Angicos	36.600	36.600	0	0	0	0	0	0
Total:	11.562.350	8.884.800	0	2.287.400	390.150	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Valor

Construção da Base de Cálculo de Recursos

I - Receita de Impostos 1.000.069,00

IPTU 40.069,00

IRRF	400.000,00
ITBI	10.000,00
ISS	550.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	61.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	61.000,00
III - Transferências Legais	18.703.011,00
FPM	18.653.011,00
ITR	50.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	19.764.080,00
IV - Transferências Vinculadas	4.435.348,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.545.150,00
Transferências do FUNDEB	2.890.198,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	9.302.350,00
Educação Infantil	1.862.400,00
Educação de Jovens e Adultos	107.600,00
Total	11.272.350,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	4.435.348,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.837.002,00
Percentual apurado pela aplicação acima	34,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.052.751	7.377.000	0	4.950.751	725.000	0	0	0
10 - SAÚDE	13.052.751	7.377.000	0	4.950.751	725.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.000	0	0	29.000	10.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	39.000	0	0	29.000	10.000	0	0	0
2021 Conferencia Municipal de Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Angicos	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.894.000	4.855.000	0	1.814.000	225.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	6.894.000	4.855.000	0	1.814.000	225.000	0	0	0
1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Angicos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1028 Aquisição de Imóvel	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Angicos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2023 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF	310.000	225.000	0	75.000	10.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	310.000	225.000	0	75.000	10.000	0	0	0
0001 - Angicos	310.000	225.000	0	75.000	10.000	0	0	0
2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.612.000	1.450.000	0	1.112.000	50.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.612.000	1.450.000	0	1.112.000	50.000	0	0	0
0001 - Angicos	2.612.000	1.450.000	0	1.112.000	50.000	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	875.000	855.000	0	20.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	875.000	855.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	875.000	855.000	0	20.000	0	0	0	0
2026 Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	312.000	0	0	272.000	40.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	312.000	0	0	272.000	40.000	0	0	0
0001 - Angicos	312.000	0	0	272.000	40.000	0	0	0
2027 Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal	544.000	460.000	0	69.000	15.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	544.000	460.000	0	69.000	15.000	0	0	0
0001 - Angicos	544.000	460.000	0	69.000	15.000	0	0	0
2028 Manutenção da Saúde da Família BLATB	1.986.000	1.865.000	0	96.000	25.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.986.000	1.865.000	0	96.000	25.000	0	0	0
0001 - Angicos	1.986.000	1.865.000	0	96.000	25.000	0	0	0
2029 Instalação e Manutenção do CAPS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Angicos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2030 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2031 Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2032 Matutenação do Programa Saúde na Escola PSE	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0

Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Angicos		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.417.751	2.170.000	0	2.767.751	480.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		5.417.751	2.170.000	0	2.767.751	480.000	0	0	0
1029	Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Angicos		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1030	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Angicos		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Angicos		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades	1.005.000	770.000	0	185.000	50.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.005.000	770.000	0	185.000	50.000	0	0	0
0001 - Angicos		1.005.000	770.000	0	185.000	50.000	0	0	0
2034	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	4.172.751	1.400.000	0	2.572.751	200.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.172.751	1.400.000	0	2.572.751	200.000	0	0	0
0001 - Angicos		4.172.751	1.400.000	0	2.572.751	200.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
0001 - Angicos		260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		442.000	352.000	0	90.000	0	0	0	0
0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		442.000	352.000	0	90.000	0	0	0	0
2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	315.000	295.000	0	20.000	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	315.000	295.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		315.000	295.000	0	20.000	0	0	0	0
2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	127.000	57.000	0	70.000	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.000	57.000	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Angicos		127.000	57.000	0	70.000	0	0	0	0
Total:		13.052.751	7.377.000	0	4.950.751	725.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		1.000.069,00	
IPTU		40.069,00	
IRRF		400.000,00	
ITBI		10.000,00	
ISS		550.000,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		61.000,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		61.000,00	
III - Transferências Legais		18.703.011,00	
FPM		18.653.011,00	
ITR		50.000,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		19.764.080,00	
IV - Transferências Vinculadas		10.431.751,00	
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		10.431.751,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Atenção Básica		6.894.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.417.751,00	
Vigilância Sanitária		442.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico		260.000,00	
Outras subfunções		39.000,00	
Total		13.052.751,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		10.431.751,00	
Valor aplicado		2.621.000,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		13,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - LEGISLATIVO			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.300.000
Função			
01 LEGISLATIVA		0	1.300.000

Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	0	1.300.000
Programa		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	1.300.000
Ação		
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	0	120.000
1002 Reequipamento da Câmara Municipal.	0	20.000
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara..	0	1.160.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	945.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	215.000
4 INVESTIMENTO	0	140.000
Fonte		
10010000 Recursos Ordinários	0	1.300.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	945.000		215.000	140.000				1.300.000
Total	945.000		215.000	140.000				1.300.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02- EXECUTIVO					
Unidade 02.001 - GABINETE CIVIL					
Código / Especificação				PLO. 2018	PLO.2019
Total				0	1.004.800
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO				0	871.000
06 SEGURANÇA PÚBLICA				0	133.800
Sub-Função					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				0	871.000
181 POLICIAMENTO				0	133.800
Programa					
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				0	1.004.800
Ação					
1003 Aquisição de Veículos				0	10.000
1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				0	10.000
2002 Manutenção do Gabinete Civil				0	543.000
2003 Manutenção da Controladoria Municipal				0	218.000
2004 Manutenção de Assessoria de Imprensa				0	30.000
2005 Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete				0	15.000
2006 Setor de Acompanhamento de Convênios				0	45.000
2100 Criação da Guarda Municipal				0	46.800
2101 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança				0	42.000
2102 Criação do Departamento Municipal de Trânsito				0	45.000
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0	814.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0	145.000
4 INVESTIMENTO				0	45.000
Fonte					
10010000 Recursos Ordinários				0	1.004.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	814.800		145.000	45.000				1.004.800
Total	814.800		145.000	45.000				1.004.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO					
Unidade 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA					
Código / Especificação				PLO. 2018	PLO.2019
Total				0	112.500
Função					
02 JUDICIARIA				0	112.500
Sub-Função					
061 AÇÃO JUDICIÁRIA				0	112.500
Programa					
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS				0	112.500
Ação					
2007 Assessoria Jurídica				0	112.500
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0	102.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0	10.000
Fonte					
10010000 Recursos Ordinários				0	112.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	102.500		10.000					112.500
Total	102.500		10.000					112.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN			
Código / Especificação		PL.O. 2018	PL.O. 2019
Total		0	1.604.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.254.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	350.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.254.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	350.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	1.604.000
Ação			
1007	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	0	100.000
1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	20.000
1009	Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN	0	100.000
2008	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.	0	971.000
2009	Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade.	0	13.000
2010	Contribuição à formação do PASEP	0	135.000
2011	Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios	0	15.000
2012	Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS.	0	200.000
2013	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	0	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	600.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	534.000
4	INVESTIMENTO	0	120.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	350.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.514.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	90.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	600.000		534.000	30.000		350.000		1.514.000
15100000				90.000				90.000
Total	600.000		534.000	120.000		350.000		1.604.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			
Código / Especificação		PL.O. 2018	PL.O. 2019
Total		0	388.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	388.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	388.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	388.000
Ação			
2014	Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação	0	388.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	228.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	150.000
4	INVESTIMENTO	0	10.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	388.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	228.000		150.000	10.000				388.000
Total	228.000		150.000	10.000				388.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			
Código / Especificação		PL.O. 2018	PL.O. 2019
Total		0	3.866.657
Função			
15	URBANISMO	0	3.426.657
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	50.000
26	TRANSPORTE	0	390.000
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	1.000.657
452	SERVIÇOS URBANOS	0	2.426.000
695	TURISMO	0	50.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	390.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	3.866.657
Ação			

1010	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos.	0	10.000
1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas	0	205.657
1012	Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas	0	100.000
1013	Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.	0	40.000
1014	Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos	0	15.000
1015	Construção de Cemitério Público Municipal	0	110.000
1016	Conclusão de Praça Pública	0	50.000
1017	Construção e Reforma de Praças Públicas	0	50.000
1018	Construção de Pórtico	0	50.000
1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.	0	50.000
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	10.000
1021	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	15.000
1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	0	20.000
1023	Construção do Mercado de Artesanato	0	50.000
1024	Sinalização de Ruas e Avenidas	0	60.000
1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município	0	50.000
1026	Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários	0	30.000
2015	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica	0	225.000
2016	Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos	0	50.000
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	0	2.176.000
2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública	0	220.000
2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	0	30.000
2020	Manutenção do Setor de Transportes	0	250.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.750.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.196.000
4	INVESTIMENTO	0	920.657
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	3.311.657
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	520.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	10.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	25.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.750.000		1.171.000	390.657				3.311.657
15100000				520.000				520.000
15300000				10.000				10.000
16200000			25.000					25.000
Total	1.750.000		1.196.000	920.657				3.866.657

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - EXECUTIVO							
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código / Especificação					PL0. 2018	PL0.2019	
Total					0	13.307.751	
Função							
10					SAÚDE	0	13.052.751
17					SANEAMENTO	0	255.000
Sub-Função							
122					ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	39.000
301					ATENÇÃO BÁSICA	0	6.894.000
302					ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	5.417.751
303					SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	260.000
304					VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	442.000
512					SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	255.000
Programa							
0001					PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	13.307.751
Ação							
1027					Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"	0	40.000
1028					Aquisição de Imóvel	0	40.000
1029					Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde	0	60.000
1030					Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde	0	110.000
1031					Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	60.000
1032					Construção do Sistema de Saneamento Básico	0	100.000
1033					Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes.	0	30.000
1034					Construção de Bacia de Estabilização	0	80.000
1035					Aquisição de Imóveis	0	10.000
2021					Conferência Municipal de Saúde	0	14.000
2022					Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	0	25.000
2023					Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF	0	310.000
2024					Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0	2.612.000
2025					Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	0	875.000
2026					Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	0	312.000
2027					Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal	0	544.000
2028					Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB	0	1.986.000
2029					Instalação e Manutenção do CAPS	0	20.000
2030					Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	0	15.000
2031					Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC	0	15.000
2032					Matutenção do Programa Saúde na Escola PSE	0	35.000
2033					Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades	0	1.005.000
2034					Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	0	10.000
2035					Manutenção do Programa da Farmácia Básica	0	260.000

2036	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	0	315.000
2037	Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	0	127.000
2038	Manutenção do Setor de Saneamento	0	35.000
2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	0	90.000
2104	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS	0	4.172.751
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	7.377.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	4.985.751
4	INVESTIMENTO	0	945.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	35.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	2.881.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	10.011.751
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	380.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			35.000					35.000
12110000	1.450.000		1.271.000	160.000				2.881.000
12140000	5.927.000		3.679.751	405.000				10.011.751
12200000				380.000				380.000
Total	7.377.000		4.985.751	945.000				13.307.751

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	11.562.350
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	11.562.350
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	9.302.350
362	ENSINO MÉDIO	0	200.000
364	ENSINO SUPERIOR	0	90.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	1.862.400
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	107.600
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	11.562.350
Ação			
1036	Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino	0	69.950
1037	Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal	0	30.000
1038	Aquisição de veículos	0	33.000
1039	Manutenção e modernização de laboratórios de informática	0	10.000
1040	Aquisição de Imóvel	0	10.000
1041	Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais	0	35.200
1042	Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40%	0	10.000
1043	Aquisição Veíc/Recurso do FUNDEB 40%	0	10.000
1044	Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola.	0	15.000
2039	Manutenção da Secretaria	0	233.000
2040	Manutenção do setor do Ensino Fundamental	0	1.455.000
2041	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,,	0	25.000
2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	0	108.000
2043	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio	0	150.000
2044	Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEnsFundamental	0	120.000
2045	ManutPrograma de Desda Educação PDE	0	45.000
2046	Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE	0	40.000
2047	Manutenção do Setor de Ensino Infantil	0	57.000
2048	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,,	0	10.000
2049	Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%	0	1.613.000
2050	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%	0	320.000
2051	Manutenção do EJA FUNDEB 40%	0	61.000
2052	Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%.	0	3.372.000
2053	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60%	0	1.180.200
2054	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	0	36.600
2055	Manut.dos Recursos do Salário Educação	0	542.000
2056	Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda)	0	26.400
2057	Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP	0	100.000
2058	Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE	0	70.000
2059	Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche	0	135.000
2060	Manutenção do Transporte Escolar para Universitário	0	90.000
2215	Implantação do cursinho para ENEM e IFRN	0	50.000
3002	Manutenção do Programa do Transporte Escolar.	0	100.000
3009	Manutenção da Secretaria de Educação.	0	1.400.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	8.884.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.287.400
4	INVESTIMENTO	0	390.150
10010000	Recursos Ordinários	0	80.000
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	3.274.400
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	0	4.588.800
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	0	2.014.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	0	542.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	40.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	258.000

11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	505.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	70.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	0	190.150

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			80.000					80.000
11110000	2.042.000		1.109.400	123.000				3.274.400
11120000	4.588.800							4.588.800
11130000	1.994.000			20.000				2.014.000
11200000	260.000		260.000	22.000				542.000
11210000			25.000	15.000				40.000
11220000			258.000					258.000
11230000			505.000					505.000
11240000			50.000	20.000				70.000
11250000				190.150				190.150
Total	8.884.800		2.287.400	390.150				11.562.350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	1.437.700
Função			
13	CULTURA	0	936.200
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	154.500
27	DESPORTO E LAZER	0	347.000
Sub-Função			
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	42.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	936.200
695	TURISMO	0	154.500
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	305.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	1.437.700
Ação			
1045	Construção e Instalação do Museu Municipal	0	56.200
1046	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	20.000
1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	0	15.000
1048	Logística Turística para Agentes Locais	0	10.000
1049	Construção do Terminal Turístico	0	20.000
1050	Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva	0	50.000
1051	Reforma do Ginásio Poliesportivo	0	20.000
1052	Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto	0	50.000
1072	Construção de Área de Lazer	0	30.000
1073	Construção de Área Comunitária para o Esporte	0	12.000
2061	Manutenção dos Serviços da Secretaria	0	610.000
2062	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	0	30.000
2063	Manutenção do Setor de Cultura	0	250.000
2064	Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0	109.500
2065	Promoção de Eventos Esportivos	0	155.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	294.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	875.500
4	INVESTIMENTO	0	268.200
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.241.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	196.200

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	294.000		875.500	72.000				1.241.500
15100000				196.200				196.200
Total	294.000		875.500	268.200				1.437.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	4.479.800
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.998.500
16	HABITAÇÃO	0	481.300
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0	105.500
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	20.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	886.700
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	2.986.300
482	HABITAÇÃO URBANA	0	481.300
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	4.479.800
Ação			

1053	Reforma do Centro de Convivência do Idoso.	0	82.500
1054	Manutenção do Programa Criança Feliz	0	162.300
1055	Construção de Unidade de Assistência ao Jovem	0	310.200
1056	ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal	0	50.000
1057	Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos	0	30.000
1058	Aquisição de Imóveis	0	66.000
1059	Const.e Reconst.de Unidade Habitacional	0	200.000
1060	Refe Melhoria de Unidade Habitacional	0	51.700
1071	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	0	16.600
2067	Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso.	0	22.000
2068	Programa ao Portador de Deficiência	0	20.000
2069	Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente	0	189.000
2070	Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança	0	66.000
2071	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	0	15.000
2072	ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	0	110.000
2073	Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS	0	408.000
2074	Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS	0	259.000
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	0	792.000
2077	Promocao da Conferencia Municipal de Assistência Social	0	26.000
2078	Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	0	300
2079	Promocao da Conferencia Municipal das Cidades	0	300
2080	Manutenção do Programa IGD	0	331.000
2081	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas	0	70.000
2082	Aquisição de Imóveis	0	11.000
2083	ManutAtividades de Proteção Social EspecialLae PSC	0	82.500
2084	Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.	0	17.600
2085	ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC	0	112.200
2086	Manutenção do IGDSUAS	0	188.000
2087	Manutdo Programa BPC na Escola	0	40.000
2088	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	0	100.000
2097	Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	0	100.000
2098	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	0	40.100
2099	Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergencia.	0	22.000
2211	Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas	0	32.000
2212	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário	0	25.000
2213	Distribuição de Pescados na Semana Santa	0	50.000
2214	Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã	0	25.000
3000	Manutenção do Setor de Habitação	0	63.600
3001	Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos.	0	1.000
3003	Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial	0	56.100
3004	Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada	0	56.500
3005	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social.	0	28.600
3006	Publicidade de Utilidade Pública.	0	6.600
3007	Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social.	0	45.100
3008	Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial.	0	99.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.083.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.192.600
4	INVESTIMENTO	0	1.204.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	2.094.900
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	1.725.600
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	659.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	584.000		1.229.800	281.100				2.094.900
13110000	499.200		962.800	263.600				1.725.600
13120000				659.300				659.300
Total	1.083.200		2.192.600	1.204.000				4.479.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO								
Unidade 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE								
Código / Especificação							PLO. 2018	PLO.2019
Total							0	1.750.200
Função								
11	TRABALHO						0	10.000
18	GESTÃO AMBIENTAL						0	843.200
20	AGRICULTURA						0	837.000
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA						0	60.000
Sub-Função								
334	FOMENTO AO TRABALHO						0	10.000
544	RECURSOS HÍDRICOS						0	843.200
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL						0	60.000
605	ABASTECIMENTO						0	807.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						0	30.000
Programa								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS						0	1.750.200
Ação								
1061	Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores						0	90.200
1062	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água						0	260.000

1063	Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares	0	143.000
1064	Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público	0	100.000
1065	Aquisição de Imóvel	0	22.000
1068	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	0	30.000
1069	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	0	60.000
1070	Programa de Hortas Comunitárias	0	10.000
2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	0	210.000
2090	Manutenção do Setor do Meio Ambiente	0	140.000
2091	Manutenção das Atividades da Secretaria	0	655.000
2092	Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER	0	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	215.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	810.000
4	INVESTIMENTO	0	725.200
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.120.200
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	630.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	215.000		810.000	95.200				1.120.200
15100000				630.000				630.000
Total	215.000		810.000	725.200				1.750.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	665.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	665.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	665.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	665.000
Ação			
1066	Aquisição de Equipamentos	0	50.000
2093	Manutenção das Atividades da Secretaria	0	615.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	345.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	270.000
4	INVESTIMENTO	0	50.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	665.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	345.000		270.000	50.000				665.000
Total	345.000		270.000	50.000				665.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.012 - TESOURARIA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	228.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	228.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	228.000
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	228.000
Ação			
2094	Manutenção da Tesouraria Municipal	0	228.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	150.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	58.000
4	INVESTIMENTO	0	20.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	228.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	150.000		58.000	20.000				228.000
Total	150.000		58.000	20.000				228.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - EXECUTIVO			
Unidade 02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			

Código / Especificação		PL.O. 2018	PL.O.2019
Total		0	561.421
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	561.421
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	561.421
Programa			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	0	561.421
Ação			
9999	Reserva de Contingência	0	561.421
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	561.421
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	500.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	61.421

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							500.000	500.000
12110000							61.421	61.421
Total							561.421	561.421

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A59A02B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1411/2018 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 418.887,05 (Quatrocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 418.887,05 (Quatrocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	418.887,05
Total de Suplementação					R\$	418.887,05
Total Geral de Suplementação					R\$	418.887,05

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte	01000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	68.887,05
Total de Suplementação					R\$	168.887,05

Órgão	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade Orçamentária	9099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	90000000	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99000000	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	99990000	Reserva de Contingência				

Elemento de Despesa	99999900	A Classificar	Fonte	01000	R\$	250.000,00
Total da Anulação					R\$	250.000,00
Total Geral da Anulação					R\$	418.887,05

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 20 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8F96420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 08/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 – PUBLICAÇÃO DE ANÁLISES DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração – SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 | Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste tornar público o resultado dos recursos apresentados perante esta Secretaria, dos candidatos que se sentiram prejudicados com relação ao Resultado Parcial do Processo Seletivo. Segue relação abaixo.

Nº INS	CANDIDATO	CARGO	CÓD CARGO	STATUS	OBSERVAÇÃO
PS - 032	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	DIGITADOR	PS - 03	INDEFERIDA	OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A PONTUAÇÃO CURRICULAR ERAM BASEADAS EM PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, RESULTANDO ASSIM EM PONTUAÇÃO ZERADA PARA O CANDIDATO QUE NÃO ATENDESSE A ESSES CRITÉRIOS, EM SE TRATANDO DAS ENTREVISTAS, AS MESMAS FORAM REALIZADAS POR SERVIDORES CAPACITADOS DAS REFERIDAS SECRETARIAS, CONHECEDORES DAS TAREFAS E NECESSIDADES DIÁRIAS DAS MESMAS.
PACS - 024	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	AGENTE DE SAUDE - PACS	PACS - 08	INDEFERIDA	OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A PONTUAÇÃO CURRICULAR ERAM BASEADAS EM PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, RESULTANDO ASSIM EM PONTUAÇÃO ZERADA PARA O CANDIDATO QUE NÃO ATENDESSE A ESSES CRITÉRIOS.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:0E3A1A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 09/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 – HOMOLOGÃO E CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração – SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 | Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **HOMOLOGAR** o resultado do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais nº 02, 03,04 e 05/2018, e **CONVOCAR** os seguintes candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS neste certame, a se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Localizada na Rua João Pessoa, 50 – 1º andar, sala 105, Apodi-RN, dias 24 e 26 de Dezembro de 2018, das 08:30 às 11:00 hrs, portando cópias dos seguintes documentos, para que sejam efetuadas as devidas contratações.

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Título de Eleitor;

Registro de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Reservista (sexo masculino);

Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);

Comprovante do PIS/NIT;

Comprovante de Residência;

Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);

Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;

Certidão de Regularidade junto ao Município (agiliblue.agilicloud.com.br/portal/apodi/#/);

Certidão de Regularidade junto ao Estado (uvt2.set.rn.gov.br);

Certidão de Regularidade junto à União (idg.receita.fazenda.gov.br/interface/servicos);

Certidão Trabalhista (www.tst.jus.br/certidao);

Conta Corrente (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

LISTA DE CONVOCADOS

CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 002	ANTONIA LUCIA FLAVIA DE LIMA	APROVADO
2º	PS - 017	RAKEL FONSECA DE OLIVEIRA	APROVADO
3º	PS - 008	ITALO ALVES DE OLIVEIRA MORAIS	APROVADO
4º	PS - 013	MARIA NEIDE TOME FERREIRA	APROVADO
5º	PS - 003	FABRICIA KAREN CAMARA RODRIGUES	APROVADO
6º	PS - 015	PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO	APROVADO
7º	PS - 006	FRANCISCA IRENE LOPES GALDINO	APROVADO
8º	PS - 012	MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GOIS	CLASSIFICADO
9º	PS - 014	MARIA RENATA MOTA	CLASSIFICADO
10º	PS - 010	JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	CLASSIFICADO
11º	PS - 016	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	CLASSIFICADO
12º	PS - 011	LUANA RAIANNE DE CARVALHO FREIRE	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 019	CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA TARGINO	APROVADO
2º	PS - 022	MARCUS VINICIUS MORAIS MARINHO	APROVADO
3º	PS - 021	JEFESON RODRIGO DE ALMEIDA MENEZES	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 028	BENEDITO ALVES DE FREITAS NETO	APROVADO
2º	PS - 047	THAYNE MIRELLY DE MORAES SOUZA	APROVADO
3º	PS - 025	ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
4º	PS - 048	WATHA MARUANA DE OLIVEIRA NORONHA	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 051	OTACIANA ABREU DE NORONHA OLIVEIRA	APROVADO
2º	PS - 050	MARIA DA SAUDE GURGEL COSTA	APROVADO
3º	PS - 049	AIGNA SIMONE DE ALBUQUERQUE BATISTA	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 054	ANTONIO YAM DA SILVA GOMES	APROVADO
2º	PS - 053	JULIO VITOR BRILHANTE DO CARMO	CLASSIFICADO
3º	PS - 052	ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 057	SONAYLLI THAISE SOUZA CORTEZ	APROVADO
2º	PS - 055	LISANIAS TARSO SABINO BARROS	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 059	PATRICIO SALES DA COSTA	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 064	RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO ALVES	APROVADO
2º	PS - 061	EDIVANIA FERNANDES ALVES	CLASSIFICADO
3º	PS - 062	IOLANDA MARIA PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 066	DAYANA MOREIRA BARBOSA	APROVADO
2º	PS - 071	WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO	CLASSIFICADO
3º	PS - 068	MICHELLY MIASMIM MAIA	CLASSIFICADO
4º	PS - 069	PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 072	SIMONE SOUZA DE PAIVA	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 079	PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS	APROVADO
2º	PS - 075	EDSON DE JESUS PEREIRA NUNES	CLASSIFICADO
3º	PS - 078	JOSE WILSON MAGNO DA COSTA	CLASSIFICADO
4º	PS - 077	JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 097	MOABE COSTA DE OLIVEIRA	APROVADO
2º	PS - 098	OSNAN DUAN DE ALBUQUERQUE SILVA	APROVADO
3º	PS - 099	PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA	APROVADO
4º	PS - 085	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA	CLASSIFICADO
5º	PS - 095	MARIA SILVANIRA DE MORAIS SILVA	CLASSIFICADO
6º	PS - 089	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA G. FREITAS	CLASSIFICADO
7º	PS - 082	ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA	CLASSIFICADO
8º	PS - 084	FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO	CLASSIFICADO
9º	PS - 100	RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS	CLASSIFICADO
10º	PS - 081	ADRIANA CARLA DE FREITAS	CLASSIFICADO
11º	PS - 090	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PS - 102	JORGE VIANA DA COSTA NETO	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PADI - 001	FRANCISCO THYBERY DE OLIVEIRA LIMA	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	AGRI - 002	PEDRO ERNESTO DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	AGRI - 004	JOSE JANES DE MORAIS OLIVEIRA	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	AGRI - 008	JOSIEL DE SOUZA DANTAS	APROVADO
2º	AGRI - 005	ERIVANALDO LOUPO FERNANDES	APROVADO
3º	AGRI - 007	JOSE ZILTANI PEREIRA DE MORAIS	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	AGRI - 011	SAMILIA MOURA MONTEIRO	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	AGRI - 014	GERALDO FRANCISCO COSTA	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	EDU - 035	MARIA DAS GRACAS BOAGUA MELO	APROVADO
2º	EDU - 010	BERTILENE TORRES SILVA DE MELO	APROVADO
3º	EDU - 025	JESSINA MICAEL ALVES TARGINO	APROVADO
4º	EDU - 029	LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS	APROVADO
5º	EDU - 003	ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	APROVADO
6º	EDU - 039	PERICLES TORRES FERNANDES	APROVADO
7º	EDU - 014	ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA	APROVADO
8º	EDU - 016	FRANCISCA ANDREA TORRES DE SOUZA	APROVADO
9º	EDU - 023	FRANCISCO HAROLDO DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO

10º	EDU - 004	ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
11º	EDU - 041	ROBERTO GOMES ALVES	CLASSIFICADO
12º	EDU - 038	MÁRIA VALDIRENE FERREIRA TORRES	CLASSIFICADO
13º	EDU - 008	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
14º	EDU - 006	ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA	CLASSIFICADO
15º	EDU - 015	EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO	CLASSIFICADO
16º	EDU - 027	JOSE FRANCISCO DE LIMA	CLASSIFICADO
17º	EDU - 009	ARISMAR TORRES DA SILVA	CLASSIFICADO
18º	EDU - 033	MARCIA ADRIANA SILVA	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	EDU - 046	FRANCISCO LINDEMBERG PAIVA MORAIS	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	AB - 010	SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO	APROVADO
2º	AB - 004	AURELINO FERNANDES DE MORAIS	APROVADO
3º	AB - 005	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO	CLASSIFICADO
4º	AB - 009	MARCIO CARLEONE CAMARA	CLASSIFICADO
5º	AB - 002	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
6º	AB - 006	FRANCISCO KLEBER FREIRE TORRES	CLASSIFICADO
7º	AB - 008	ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	AB - 038	MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA	APROVADO
2º	AB - 017	ANA PAULA GOMES PINTO PINHEIRO	APROVADO
3º	AB - 022	DEBORA MORAIS DA COSTA	APROVADO
4º	AB - 031	IOLANDA SOARES CORIOLANO	APROVADO
5º	AB - 028	FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA	APROVADO
6º	AB - 016	ALLANA MARIA DA COSTA E FRANCA	APROVADO
7º	AB - 033	KECIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	APROVADO
8º	AB - 036	MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES	APROVADO
9º	AB - 021	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO	APROVADO
10º	AB - 040	MARILIA MARINHO ALVES DE CASTRO	APROVADO
11º	AB - 019	ANDREZA AYANNE DE MENEZES CAMARA TORRES	CLASSIFICADO
12º	AB - 029	GILDEANIA MONTEIRO DE MORAIS	CLASSIFICADO
13º	AB - 030	GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA	CLASSIFICADO
14º	AB - 027	FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
15º	AB - 034	MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	END - 001	ELIANA MEDEIROS MARINHO MARCOLINO	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	SAMU - 002	VANDER CHARLES ALVES FERNANDES	APROVADO
2º	SAMU - 001	ARY KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	SAMU - 005	FRANCISCO ELIATAN LEITE DE SOUSA	APROVADO
2º	SAMU - 004	FABIO FILIPE DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
3º	SAMU - 006	FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PACS - 001	CARLA MAIARA SILVA TORRES	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PACS - 006	FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES	APROVADO
2º	PACS - 007	MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PACS - 010	MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PACS - 011	HORTENCIA ARAUJO DE MORAIS	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PACS - 016	KESIA DE OLIVEIRA MOTA	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PACS - 019	FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA	APROVADO
2º	PACS - 020	PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PACS - 022	FERNANDA SABRINA DA SILVA COSTA	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	PACS - 025	VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	STATUS
1º	ESP - 001	JOACY JOSE ALVES	APROVADO

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:7C8E610F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GM DOS SANTOS PONTES - ME**, CNPJ/MF nº 16.874.288/0001-63, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Vicente Saboia, 52, Centro, neste ato representada pelo Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, Brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF Nº 013.035.484-88 e RG Nº 002.083.713 SSP RN, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº**

025/2017, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 14.569,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais), correspondente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abada de capoeira.	Und	14	R\$ 51,00	R\$ 714,00
02	Aparador de chutes mma.	Und	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
03	Atabaque.	Und	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
04	Birimbal	Und	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
06	Bolas de futebol de campo.	Und	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
08	Bolas de futsal.	Und	3	R\$ 68,50	R\$ 205,50
13	Capacete (protetor de cabeça)	Und	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
14	Coletes (protetor de torax).	Und	6	R\$ 229,00	R\$ 1.374,00
17	Corda de algodão p/ capoeira.	Und	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
20	Kimono p/ karater.	Und	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
21	Kit badminton de vôlei.	Und	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
23	Luvras de karate.	Und	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
24	Luvras de mma.	Und	5	R\$ 90,50	R\$ 452,50
25	Manoplas de karate.	Und	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
26	Pandeiro	Und	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
28	Par de raquete de tenis.	Und	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
29	Par de rede de cesta de basquete.	Und	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
33	Par de rede de trave mirim	Und	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
34	Saco de pancada 120x90 cm.	Und	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
35	Saco de pancada 120x90 cm.	Und	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
36	Saco de pancada 70x90 cm.	Und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
39	Tênis de mesa.	Und	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 13.639,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.7. A Secretaria Municipal do Desporto será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do material, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**;
- 6.2.9. O(s) material(ais) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

O(s) fornecimento(s) dos material(ais) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;

6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do material, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, referente ao ano de 2017 e 2018, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.016 – Fundo Municipal do Desporto.

PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Manutenção das Atividade Desportivas e Culturais

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

- 11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GM Dos Santos Pontes - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:863B4F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PROCESSO Nº 0178/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Saúde, o Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.311.784-02, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Hortêncio Barbalho nº 15 – Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CARLOS ROBERTO AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.967.743/0001-29, com sede na Rua Euclides Alves da Silva, S/N, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Azevedo, portador da Cédula de Identidade nº 001.367.845 e CPF nº 024.509.614-02, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de serviços técnicos de alimentação e monitoramento da assistência farmacêutica do Programa QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, na farmácia básica do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CARLOS ROBERTO AZEVEDO**

CNPJ: **26.967.743/0001-29**

Valor Total do Item: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de serviços técnicos de alimentação e monitoramento da assistência farmacêutica do Programa QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS.	UND	12	CRA	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por Juliana de Souza Maciel de Oliveira, CPF nº 056.667.154-96 e Matrícula nº 5609836, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

CPF nº 061.311.784-02

Sec. Mun. de Saúde

Representante - PMBJ/RN

Carlos Roberto Azevedo

CNPJ nº 26.967.743/0001-29

CARLOS ROBERTO AZEVEDO

CPF nº 024.509.614-02

Representante - Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:32EB4316

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75					Anexo 01
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					Lei: 008, Data25/10/2018:
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.030.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.241.060,00	
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	260.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.240,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.064.905,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.901.250,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00		SUB TOTAL		21.315.205,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.645.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.711.045,00
SUB TOTAL		24.026.250,00	TOTAL		24.026.250,00
TOTAL		24.026.250,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	5.525.735,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.711.045,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.500,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00		SUB TOTAL		5.643.235,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.475.284,60				
SUB TOTAL		3.075.284,60			
			RESERVA DE CONTINGENCIA		143.094,60
TOTAL		5.786.329,60	TOTAL		5.786.329,60
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	26.671.250,00		DESPESAS CORRENTES	21.315.205,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.645.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.643.235,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.075.284,60		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.094,60	
TOTAL DE RECEITAS		27.101.534,60	TOTAL DE DESPESA		27.101.534,60
TOTAL		27.101.534,60	TOTAL		27.101.534,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

052.049.064-95

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:57247723

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 008, Data: 25/10/2018
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			26.671.250,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		2.030.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.800.000,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	200.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	200.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	200.000,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-PRINCIPAL	0.01.01	200.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	0.000.000	1.600.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	0.000.000	900.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	200.000,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-PRI	0.01.01	200.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.000.000	700.000,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.01.00	700.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0.000.000	700.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	700.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL	0.01.01	700.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		180.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	100.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	100.000,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	100.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	0.01.01	100.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	80.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	80.000,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	80.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	0.01.00	80.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		50.000,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	50.000,00		
1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	50.000,00		
1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	50.000,00		
1138.99.1.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-PRINCIPAL	0.01.00	50.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		100.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		100.000,00	
1219.00.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	100.000,00		
1219.99.0.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	100.000,00		
1219.99.1.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	100.000,00		
1219.99.1.1	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-PRINCIPAL	0.01.00	60.000,00		
1219.99.1.1	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-PRINCIPAL	0.01.01	40.000,00		

1300.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		260.000,00	
1310.00.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		170.000,00	
1310.01.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	0.000.000	100.000,00		
1310.01.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0.000.000	20.000,00		
1310.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	0.01.00	20.000,00		
1310.01.2	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000	80.000,00		
1310.01.2.1	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	0.01.00	80.000,00		
1310.02.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	0.000.000	40.000,00		
1310.02.1	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	0.000.000	40.000,00		
1310.02.1.1	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	0.01.00	40.000,00		
1310.99.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	30.000,00		
1310.99.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	30.000,00		
1310.99.1.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS-PRINCIPAL	0.01.00	30.000,00		
1320.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		60.000,00	
1321.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	30.000,00		
1321.00.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	30.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.00	30.000,00		
1329.00.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000	30.000,00		
1329.00.1	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	30.000,00		
1329.00.1.1	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.00	30.000,00		
1390.00.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		30.000,00	
1390.00.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	30.000,00		
1390.00.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	30.000,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-PRINCIPAL	0.01.00	30.000,00		
1600.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		80.000,00	
1610.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		40.000,00	
1610.01.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	40.000,00		
1610.01.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	40.000,00		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	0.01.00	40.000,00		
1638.00.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAÚDE - ESPECÍFICO PARA E	0.000.000	20.000,00		
1638.01.0	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	20.000,00		
1638.01.9	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	0.000.000	20.000,00		
1638.01.9.1	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE-PRINCIPAL	0.01.00	20.000,00		
1690.00.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		20.000,00	
1690.99.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1690.99.1	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIÇOS-PRINCIPAL	0.01.00	20.000,00		
1700.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		23.901.250,00	
1710.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		17.446.250,00	
1718.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	17.446.250,00		
1718.01.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	11.150.000,00		
1718.01.2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	10.300.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.01.00	10.300.000,00		
1718.01.3	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	800.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.01.00	800.000,00		
1718.01.5	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	50.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-	0.01.00	50.000,00		
1718.02.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	0.000.000	880.000,00		
1718.02.2	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.000.000	30.000,00		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.01.00	30.000,00		
1718.02.3	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.000.000	350.000,00		
1718.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	0.01.00	350.000,00		
1718.02.6	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	500.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP-PRINCIPAL	0.01.00	500.000,00		
1718.03.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	2.334.800,00		
1718.03.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	2.334.800,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	0.01.00	2.334.800,00		
1718.04.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	681.450,00		
1718.04.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	0.000.000	681.450,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	0.01.00	450.450,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	0.01.00	231.000,00		
1718.05.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	1.300.000,00		
1718.05.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	400.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.01.00	400.000,00		
1718.05.2	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	100.000,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.01.00	100.000,00		
1718.05.3	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	0.000.000	200.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PROGRAMA NACION				
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.01.00	200.000,00		
1718.05.4	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	300.000,00		
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.01.00	300.000,00		
1718.05.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	300.000,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.01.00	300.000,00		
1718.06.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	0.000.000	50.000,00		
1718.06.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	0.000.000	50.000,00		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/-	0.01.00	50.000,00		
1718.10.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	100.000,00		
1718.10.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	100.000,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO-PRINCIPAL	1.05.027	100.000,00		
1718.99.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	950.000,00		
1718.99.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	950.000,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.01.00	950.000,00		
1720.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		4.025.000,00	
1728.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	4.025.000,00		
1728.01.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	2.925.000,00		
1728.01.1	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	2.600.000,00		

1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0.01.00	2.600.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	200.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0.01.00	200.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	25.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0.01.00	25.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	100.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.01.00	100.000,00		
1728.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	0.000.000	300.000,00		
1728.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.000.000	300.000,00		
1728.02.2.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.01.00	300.000,00		
1728.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	800.000,00		
1728.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	800.000,00		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	0.01.00	800.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		2.430.000,00	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	0.000.000	2.430.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	2.430.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	2.430.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.01.00	500.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.01.00	1.800.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.01.00	130.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		300.000,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		200.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	100.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	100.000,00		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	100.000,00		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	0.01.00	100.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	100.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	100.000,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	100.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0.01.00	100.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		100.000,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	100.000,00		
	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1990.99.1.0		0.000.000	100.000,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	0.01.00	100.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			3.075.284,60
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		200.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		200.000,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	200.000,00		
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	200.000,00		
2119.00.1.1	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	0.01.00	200.000,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		400.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		200.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	200.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	200.000,00		
2213.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0.01.00	200.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		200.000,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	200.000,00		
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	200.000,00		
2220.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	0.01.00	200.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.475.284,60	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.300.000,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	1.300.000,00		
2418.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	1.300.000,00		
2418.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	1.300.000,00		
2418.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.01.00	1.300.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		1.175.284,60	
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0.000.000	1.175.284,60		
2428.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	1.175.284,60		
2428.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	1.175.284,60		
2428.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	0.01.00	1.175.284,60		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-2.645.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.645.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-2.645.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.645.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-2.645.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					27.101.534,60
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					24.026.250,00
RECEITA DE CAPITAL					3.075.284,60
Total Geral das Receitas					27.101.534,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:418D5A95

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75	Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL	LeiData

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				21.315.205,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.241.060,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.241.060,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	257.940,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.042.930,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.324.545,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73.640,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	298.750,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	230.255,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			9.240,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.240,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.240,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.064.905,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.064.905,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	73.750,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	69.100,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.240,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.055.615,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	22.300,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	144.270,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	58.040,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE T	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	53.480,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.153.380,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	21.000,00			
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL	11.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.487.920,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	42.240,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	206.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	351.220,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255.250,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	13.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.643.235,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.525.735,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.525.735,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.379.590,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.098.145,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			85.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	85.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			32.500,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.500,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	32.500,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				143.094,60
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			143.094,60	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		143.094,60		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.094,60			
TOTAL					27.101.534,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito
052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:AAEC7A91

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		Orçamento Programa - Exercício de 2019				
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGAO						
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGAO	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				886.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			656.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		656.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	550.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	98.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			230.700,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		230.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	4.700,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	42.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.01.00	2.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	15.000,00			

3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	42.500,00				
3.3. 90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	3.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	107.500,00				
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	3.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.000,00				
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	2.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					40.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				37.500,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		37.500,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	15.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	22.500,00				
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000				2.500,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.500,00			
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00	2.500,00				
TOTAL							926.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					539.505,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				308.125,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		308.125,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	8.800,00				
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	265.000,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	17.325,00				
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	5.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	12.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				231.380,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		231.380,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	13.800,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	82.000,00				
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.01.00	1.000,00				
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	2.100,00				
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	10.000,00				
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	12.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	25.240,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	69.240,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	16.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					33.100,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				33.100,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		33.100,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	33.100,00				
TOTAL							572.605,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02	SECRET. MUNICIP.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					2.976.065,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				1.326.425,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.326.425,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	20.000,00				
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	340.000,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	611.550,00				
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	8.800,00				
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	288.750,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	47.325,00				
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.00	10.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.649.640,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.649.640,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	8.800,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	150.500,00				
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	8.800,00				
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	8.800,00				
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	9.240,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	138.100,00				
3.3. 90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	5.000,00				
3.3. 90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL	0.01.00	8.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	904.400,00				
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	22.000,00				
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00	200.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	35.000,00				
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	151.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					107.750,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				107.750,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		107.750,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	107.750,00				
TOTAL							3.083.815,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					497.050,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				246.040,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		246.040,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	8.800,00				
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	220.000,00				
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	8.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	9.240,00				
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000				9.240,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.240,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.00	9.240,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				241.770,00	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		241.770,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	5.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	143.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	8.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	20.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			30.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00	30.000,00			
TOTAL						547.050,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
						Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.711.365,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.994.260,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.994.260,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	98.240,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	3.771.750,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	1.045.240,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	22.240,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	46.790,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.717.105,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.717.105,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	11.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.00	22.240,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	671.775,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	18.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	13.240,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	8.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	175.300,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	672.100,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	86.100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	20.350,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.725.580,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.695.580,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.695.580,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	0.01.00	912.150,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	783.430,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			30.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	30.000,00			
TOTAL						8.436.945,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.384.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			625.090,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		625.090,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	33.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	447.100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.027	66.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	37.790,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.027	13.200,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	25.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.00	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			759.110,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		759.110,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	26.550,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0.01.00	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	7.300,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.05.027	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	192.960,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.027	1.300,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.01.00	5.800,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	35.480,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	172.510,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.027	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	229.230,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.027	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	8.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	40.480,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				530.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			515.800,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		515.800,00		

4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	330.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	185.800,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			15.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	15.000,00			
TOTAL						1.915.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				104.720,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			61.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		61.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	55.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	6.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			43.720,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		43.720,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	9.240,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	4.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	9.240,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	18.240,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				200.880,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			200.880,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.880,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	188.640,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	9.240,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
TOTAL						305.600,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				533.385,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			126.800,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		126.800,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	14.000,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	8.800,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	4.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			406.585,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		406.585,00		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	125.200,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	33.550,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	4.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	73.600,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	125.235,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	23.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	8.000,00			
3.3. 90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.01.00	8.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				562.600,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			537.600,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		537.600,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	245.800,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	288.800,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			25.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	25.000,00			
TOTAL						1.095.985,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				68.950,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			50.300,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.300,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	2.100,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	43.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	2.100,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.100,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			18.650,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.650,00		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	2.100,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	2.100,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	5.250,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.100,00			
3.3. 90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.01.00	2.100,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				21.250,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			21.250,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		21.250,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	15.250,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	3.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
TOTAL						90.200,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.739.150,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.068.040,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.068.040,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	73.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.461.850,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	460.790,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	16.800,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	55.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.671.110,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.671.110,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	35.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	8.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	1.421.350,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	24.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	369.540,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	668.680,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	64.800,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	55.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.159.550,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.144.550,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.144.550,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	576.550,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	535.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			15.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	15.000,00			
TOTAL						6.898.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE TRIBUTOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				137.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			118.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		118.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	115.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			18.700,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.700,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	2.100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	2.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	2.500,00			
TOTAL						139.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.196.595,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			255.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		255.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	14.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	222.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	13.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	3.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			941.595,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		941.595,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	266.550,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	105.000,00			
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	512.045,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	42.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.01.00	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.110.025,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.110.025,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.110.025,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	1.011.200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	92.825,00			

4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	6.000,00				
TOTAL							2.306.620,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	12	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				49.900,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			38.900,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		38.900,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	36.900,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			11.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.000,00			
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	2.000,00				
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	2.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	2.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	2.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.100,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.100,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.100,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	2.100,00				
TOTAL							52.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				105.130,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			80.030,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		80.030,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	78.830,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	1.200,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			25.100,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.100,00			
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	1.000,00				
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	10.000,00				
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.01.00	2.000,00				
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00	2.100,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	2.000,00				
3.3. 90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	2.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	2.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00				
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	1.000,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				37.100,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			37.100,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		37.100,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	35.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	2.100,00				
TOTAL							142.230,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				152.290,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			63.550,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		63.550,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	50.000,00				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	11.550,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			88.740,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		88.740,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	23.240,00				
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0.01.00	3.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	24.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	21.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	16.500,00				
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00	
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00		
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	50.000,00				
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	10.000,00				
TOTAL							212.290,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	15	PROCURADORIA GERAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				233.000,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			223.000,00		
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		223.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	220.000,00				
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00				
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.000,00		
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00				
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	3.000,00				
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	3.000,00				
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00				
TOTAL							233.000,00
PODER	99	EXTRA ORÇAMENTARIA					
ORGAO	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				143.094,60
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			143.094,60	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		143.094,60		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00	143.094,60			
TOTAL						143.094,60
TOTAL GERAL						27.101.534,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito
052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:2136413D

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75							
Orçamento Programa - Exercício de 2019							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 008, Data: 25/10/2018	
PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGAO	01	CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1001.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.99	15.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	01.031.0001.2001.0000						877.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						854.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				636.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	535.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	95.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	6.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				218.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	40.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00	2.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	3.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	40.000,00			
	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.99	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	105.000,00			
	Contribuições		3.3.90.41.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	2.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							22.500,00
	4 INVESTIMENTOS				20.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	20.000,00			
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.500,00		
	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA		4.6.90.71.99	2.500,00			
IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO	01.031.0001.2011.0000						34.700,00
3 DESPESAS CORRENTES						32.200,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	15.000,00			
	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.99	3.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.99	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.200,00		
	DIÁRIAS NO PAIS		3.3.90.14.14	2.200,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.99	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	2.500,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	2.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.500,00
	4 INVESTIMENTOS				2.500,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	2.500,00			
TOTAL							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	01	GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	04.121.0002.2021.0000						441.025,00
3 DESPESAS CORRENTES						431.025,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				261.125,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.99	8.800,00			

	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	225.000,00				
	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.99	17.325,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.99	5.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						169.900,00		
	DIÁRIAS NO PAÍS			3.3.90.14.14	8.800,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	57.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.100,00				
	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.99	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.99	7.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	16.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	60.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	8.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	10.000,00				
IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO		04.124.0003.2011.0000							131.580,00
3 DESPESAS CORRENTES								108.480,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						47.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	40.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	7.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						61.480,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	9.240,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								23.100,00	
	4 INVESTIMENTOS						23.100,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	23.100,00				
TOTAL									572.605,00
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02			SECRET. MUNICIP.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE	01			SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
Aplicação Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS		04.122.0003.0001.0000							288.750,00
3 DESPESAS CORRENTES								288.750,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						288.750,00		
	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.99		288.750,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		04.122.0003.2002.0000							220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								220.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						220.000,00		
	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99		200.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99		20.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		04.122.0003.2031.0000							1.794.965,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.737.215,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						407.675,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		20.000,00			
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01		340.000,00			
	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.99		11.550,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00		8.800,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		17.325,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00		10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.329.540,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		8.800,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		115.500,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		8.800,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		8.800,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00		9.240,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		115.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÁO-DE-OBRA			3.3.90.37.00		5.000,00			
	ARRENDAMENTO MERCANTIL			3.3.90.38.00		8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		862.400,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00		22.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		15.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00		151.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								57.750,00	
	4 INVESTIMENTOS						57.750,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		57.750,00			
CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SER. MUNICIPAIS		04.122.0003.2033.0000							48.550,00
3 DESPESAS CORRENTES								48.550,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						48.550,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		11.550,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			3.3.90.39.00		22.000,00			

	JURÍDICA							
INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA ADMINISTRATIVA		04.126.0003.1031.0000						101.550,00
3 DESPESAS CORRENTES							51.550,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.550,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	11.550,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	50.000,00				
CONTRIBUIÇÃO INST. NAC. SEG. SOCIAL-INSS		09.271.0003.2034.0000						630.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							630.000,00	
PODER	02							
ORGÃO	02							
UNIDADE	01							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRIBUIÇÃO INST. NAC. SEG. SOCIAL-INSS		09.271.0003.2034.0000						630.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							630.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					630.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	600.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	30.000,00			
TOTAL								3.083.815,00
PODER	02							
ORGÃO	03							
UNIDADE	01							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS		04.123.0004.2041.0000						547.050,00
3 DESPESAS CORRENTES							497.050,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					246.040,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	8.800,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	220.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	8.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	9.240,00			
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					9.240,00		
	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA			3.2.90.22.99	9.240,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					241.770,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	9.240,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	9.240,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.250,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	143.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	9.240,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	8.800,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					30.000,00		
	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA			4.6.90.71.99	30.000,00			
TOTAL								547.050,00
PODER	02							
ORGÃO	04							
UNIDADE	00							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. AMPL. REFOR. DE UNIDADES-ENS FUN		12.361.0006.1052.0000						638.900,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							638.900,00	
	4 INVESTIMENTOS					638.900,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	638.900,00			
REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENS FUN		12.361.0006.1055.0000						94.240,00
3 DESPESAS CORRENTES							14.240,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.240,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		12.361.0006.1056.0000						594.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							594.400,00	
	4 INVESTIMENTOS					594.400,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	594.400,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO P.EDUCAÇÃO		12.361.0006.1070.0000						11.550,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.550,00	
	4 INVESTIMENTOS					11.550,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	11.550,00			

CAPACIT CONSELHEIROS CAE/FUNDEB/CME		12.361.0006.1071.0000						26.840,00
3 DESPESAS CORRENTES								26.840,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.840,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	8.800,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	8.800,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	9.240,00				
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - F M E		12.361.0006.2052.0000						1.392.240,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.362.240,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					524.550,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.99	15.000,00				
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	300.000,00				
	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.99	180.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.99	8.000,00				
	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.99	10.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.99	11.550,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					837.690,00		
	DIÁRIAS NO PAIS		3.3.90.14.14	3.000,00				
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		3.3.90.18.00	9.240,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	380.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00	4.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.99	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.99	50.000,00				
	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.99	7.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	340.900,00				
	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.47.99	6.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	10.000,00				
	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.99	11.550,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGAO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - F M E		12.361.0006.2052.0000						1.392.240,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00		
	OUTROS BENS IMÓVEIS			4.5.90.61.99	30.000,00			
MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 60%-ENS. FUND		12.361.0006.2053.0000						3.050.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.050.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.050.000,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.99	40.000,00				
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	2.200.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	800.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	10.000,00				
MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND		12.361.0006.2056.0000						1.467.800,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.347.800,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.196.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	30.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.100.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	56.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					151.800,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	80.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	11.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	8.800,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								120.000,00
	4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	100.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	20.000,00				
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLCAR - PNAE		12.361.0006.2059.0000						71.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								71.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					71.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	56.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	15.000,00				
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		12.361.0006.2061.0000						246.100,00
3 DESPESAS CORRENTES								238.100,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					238.100,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	200.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	23.100,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								8.000,00
	4 INVESTIMENTOS					8.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	8.000,00				

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE		12.361.0006.2064.0000						54.480,00
3 DESPESAS CORRENTES							45.240,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						45.240,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE		12.361.0006.2064.0000						54.480,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							9.240,00	
4 INVESTIMENTOS						9.240,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	9.240,00			
APLICAÇÃO DA COTA SALARIO EDUCAÇÃO		12.361.0006.2065.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							125.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						125.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
4 INVESTIMENTOS						15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.361.0006.2068.0000						63.240,00
3 DESPESAS CORRENTES							57.240,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						18.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						39.240,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE				3.3.90.18.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	9.240,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	4.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00	
4 INVESTIMENTOS						6.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	6.000,00			
AQUISIÇÃO ACERVO BIBLIOGRAFICO-ENS INF		12.365.0006.1058.0000						9.240,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							9.240,00	
4 INVESTIMENTOS						9.240,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	9.240,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS		12.365.0006.1068.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	30.000,00			
CONST.REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		12.365.0006.1069.0000						173.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							173.250,00	
4 INVESTIMENTOS						173.250,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	173.250,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		12.365.0006.2066.0000						244.835,00
3 DESPESAS CORRENTES							244.835,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		12.365.0006.2066.0000						244.835,00
3 DESPESAS CORRENTES							244.835,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						130.720,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	4.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	99.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	9.240,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	9.240,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	9.240,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						114.115,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE				3.3.90.18.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	28.875,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	4.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	9.240,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	40.000,00			

		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA			12.366.0006.2069.0000					128.830,00
3 DESPESAS CORRENTES							128.830,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						74.990,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	9.240,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	57.750,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						53.840,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE				3.3.90.18.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	23.100,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	4.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	4.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	9.240,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	3.000,00			
TOTAL								8.436.945,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. C.A.					
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"		08.243.0009.2135.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						79.200,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	66.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	13.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA		08.244.0009.1116.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00		
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				4.4.90.52.99	80.000,00			
REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFICIONALIZANTES		08.244.0009.1118.0000						48.510,00
3 DESPESAS CORRENTES							48.510,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						48.510,00		
OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				3.3.90.04.99	11.550,00			
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.3.90.30.99	9.240,00			
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.99	9.240,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.99	9.240,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.3.90.92.99	9.240,00			
PROGRAMA ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES		08.244.0009.1120.0000						47.480,00
3 DESPESAS CORRENTES							47.480,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						47.480,00		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.3.90.08.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	4.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	9.240,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	9.240,00			
OFICINAS PARA CIDADANIA PARTICIPATIVA		08.244.0009.1123.0000						27.720,00
3 DESPESAS CORRENTES							27.720,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						27.720,00		
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.3.90.30.99	9.240,00			
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.99	9.240,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.99	9.240,00			
PROGRAMA POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES		08.244.0009.1126.0000						19.240,00
3 DESPESAS CORRENTES							19.240,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						19.240,00		
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.3.90.30.99	9.240,00			
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.99	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.99	5.000,00			
CONST.AMP.MELHOR.DE COOPERATIVAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS		08.244.0009.1179.0000						130.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							130.000,00	
4 INVESTIMENTOS						130.000,00		
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.99	130.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. C.A.					
MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS		08.244.0009.2091.0000						182.550,00

3 DESPESAS CORRENTES						88.000,00	147.550,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.99	15.000,00				
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	65.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.99	8.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					59.550,00		
	DIÁRIAS NO PAÍS		3.3.90.14.14	1.000,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	25.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00	3.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.99	11.550,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	6.000,00				
	Contribuições		3.3.90.41.00	8.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							35.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	35.000,00				
MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		08.244.0009.2094.0000						124.380,00
3 DESPESAS CORRENTES							115.580,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.240,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	70.000,00				
	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.99	9.240,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	3.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.340,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.300,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	9.240,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	12.800,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.800,00	
	4 INVESTIMENTOS					8.800,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	8.800,00				
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- F M A S		08.244.0009.2096.0000						413.040,00
3 DESPESAS CORRENTES							398.040,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					168.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	15.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	132.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	17.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	4.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.040,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	56.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00	2.800,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	9.240,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	35.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	109.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	6.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	4.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					15.000,00		
	OUTROS BENS IMÓVEIS		4.5.90.61.99	15.000,00				
PODER	02							PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05							SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	01							FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- F M A S		08.244.0009.2096.0000						413.040,00
MANUT. AÇÕES DE PROGRAMA DE ACESSUAS		08.244.0009.2097.0000						36.550,00
3 DESPESAS CORRENTES							36.550,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.550,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	7.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.99	11.550,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	15.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	3.000,00				
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-BOLSA FAMÍLIA		08.244.0009.2098.0000						157.550,00
3 DESPESAS CORRENTES							135.550,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					62.550,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	3.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	45.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	11.550,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	3.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						73.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	34.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	5.000,00				

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	14.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							22.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						22.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	22.000,00				
MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS		08.244.0009.2131.0000						89.720,00	
3 DESPESAS CORRENTES								89.720,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						36.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	33.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						53.720,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	15.000,00				
	DIÁRIAS NO PAÍS			3.3.90.14.14	1.000,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	9.240,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	9.240,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	9.240,00				
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA		08.244.0009.2132.0000						221.300,00	
3 DESPESAS CORRENTES								181.300,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						106.100,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	102.100,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	4.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						75.200,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	20.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	34.650,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	11.550,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	4.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00		
	4 INVESTIMENTOS						40.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	40.000,00				
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05			SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
UNIDADE	01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA		08.244.0009.2132.0000							221.300,00
CAPACITAÇÃO CONSELHOS/PROFIS. SECRETARIA		11.334.0009.1119.0000							20.480,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.480,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.480,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	9.240,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
CONST/MELHORIAS UNID HABIT-ZONA RURAL		16.481.0009.1111.0000							111.240,00
3 DESPESAS CORRENTES								11.240,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						11.240,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	100.000,00				
CONST/MELHORIAS UNID HABIT-ZONA URBANA		16.482.0009.1112.0000							115.240,00
3 DESPESAS CORRENTES								15.240,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.240,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
TOTAL									1.915.000,00
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06			SEC. MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	01			SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA		04.122.0005.2123.0000							117.200,00
3 DESPESAS CORRENTES								95.720,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						61.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	55.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	6.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						34.720,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.240,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			3.3.90.36.00	9.240,00				

	FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	9.240,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							21.480,00	
	4 INVESTIMENTOS						21.480,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	9.240,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	9.240,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.00	3.000,00				
CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO DO PESCADOR		13.391.0010.1107.0000						19.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							19.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						19.000,00	
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.99	19.000,00				
RECUPERAÇÃO DE GABIÕES		18.541.0010.1172.0000						39.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							9.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						9.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	9.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00	
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.99	30.000,00				
CONSTRUÇÃO DE GABIÕES NAS ROCAS		18.541.0010.1175.0000						38.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							38.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						38.000,00	
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.99	38.000,00				
URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA		18.541.0010.1178.0000						92.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							92.400,00	
	4 INVESTIMENTOS						92.400,00	
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.99	92.400,00				
TOTAL				4.4.90.51.99	92.400,00			305.600,00
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGAO	07		SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO					
UNIDADE	01		SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA		20.605.0005.1131.0000						31.550,00
3 DESPESAS CORRENTES							31.550,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.550,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	11.550,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	2.000,00				
APOIO AO COMPRA DIRETA - AGRIC. FAMILIAR		20.605.0005.1134.0000						44.325,00
3 DESPESAS CORRENTES							44.325,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.325,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	17.325,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	8.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	3.000,00				
AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA		20.605.0005.1142.0000						90.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							90.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	90.000,00				
PROG. ARMAZENAGEM DE FORRAGEM E GRAOS		20.605.0005.1146.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							17.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	6.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	3.000,00				
MOBILIARIO/EQUIP. PARA SEC AGRICULTURA		20.606.0005.1132.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	20.000,00				
PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA		20.606.0005.1133.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	6.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	3.000,00				
PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA		20.606.0005.1136.0000						29.840,00
3 DESPESAS CORRENTES							21.040,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.040,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	8.800,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	9.240,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.800,00	
	4 INVESTIMENTOS					8.800,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	8.800,00				

AQUIS. MAQUINAS/IMPLEMENTOS AGRICULAS		20.606.0005.1137.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO						
UNIDADE	01	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUIS. MAQUINAS/IMPLEMENTOS AGRICULAS		20.606.0005.1137.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	55.000,00			
CONSTRUÇÃO/REFORMA DE AÇUDES, BARREIROS E/OU CISTERNAS		20.606.0005.1139.0000						98.175,00
3 DESPESAS CORRENTES							28.875,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.875,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	28.875,00			69.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							69.300,00	
	4 INVESTIMENTOS					69.300,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	69.300,00			
CONST/MANUT. BARRAGENS SUBTER. SUBMERSAS		20.606.0005.1140.0000						64.240,00
3 DESPESAS CORRENTES							9.240,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.240,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	55.000,00			
CONST/INSTALAÇÃO/RECUP. POÇOS TABULARES		20.606.0005.1141.0000						65.395,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.395,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.395,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.395,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	55.000,00			
VEICULO P/ AÇÕES DA SEC. AGRICULTURA		20.606.0005.1144.0000						73.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							73.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					73.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	73.000,00			
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA		20.606.0005.2101.0000						324.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							238.300,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					126.800,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	14.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	8.800,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					111.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	42.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	8.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	8.000,00			
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							86.500,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO						
UNIDADE	01	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA		20.606.0005.2101.0000						324.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							86.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					61.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	16.500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	42.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	3.000,00			
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					25.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	25.000,00			
APOIO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUARIA		20.608.0005.1135.0000						42.390,00
3 DESPESAS CORRENTES							42.390,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.390,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.240,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	11.550,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.800,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.800,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	4.000,00			
CONST/REF./AMPLIAÇÃO MATADOURO E MERCADO PÚBLICO		20.608.0005.1138.0000						68.480,00
3 DESPESAS CORRENTES							18.480,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.480,00		

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.240,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	50.000,00			
PROJETO DE APOIO AO PEIXAMENTO		20.608.0005.1145.0000						22.550,00
3 DESPESAS CORRENTES							22.550,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.550,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	11.550,00			
MELHORAMENTO GENETICO CAPRINOVINO/BOVINO		20.608.0005.1147.0000						24.240,00
3 DESPESAS CORRENTES							24.240,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.240,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00			
TOTAL								1.095.985,00
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08			SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER				
UNIDADE	01			SEC MUN. DE TURISMO E LAZER				
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.AMP OU MELHOR DE TERMINAL E DEMIAS UNIDADES TURISTICAS		04.695.0010.1174.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	10.000,00			
MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO		04.695.0010.2121.0000						80.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							68.950,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.300,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.99	2.100,00			
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	43.000,00			
	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.99	2.100,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.99	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.100,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.650,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	2.100,00			
	DIÁRIAS NO PAIS			3.3.90.14.14	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	2.100,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	5.250,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	2.100,00			
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	2.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.250,00	
	4 INVESTIMENTOS					11.250,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.250,00			
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	3.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.99	3.000,00			
TOTAL								90.200,00
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA				
UNIDADE	01			FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE				
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE		10.301.0008.1087.0000						430.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						430.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					430.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	400.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	30.000,00			
MAT./EQUIP. HOPS./ODONT.AMBULAT.		10.301.0008.1090.0000						56.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						56.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					56.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	56.000,00			
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		10.301.0008.1091.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	30.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE MUNICIPAL		10.301.0008.1092.0000						301.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						301.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					301.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	301.000,00			
MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		10.301.0008.2071.0000						449.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							443.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.000,00		
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	4.000,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					439.000,00			
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	25.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	400.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					6.000,00			
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	6.000,00				
MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF		10.301.0008.2072.0000						617.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES							606.500,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					446.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	412.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	110.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					11.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00				
PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS		10.301.0008.2073.0000						292.990,00	
PODER	02							PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	09							SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA	
UNIDADE	01							FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE	
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS		10.301.0008.2073.0000							292.990,00
3 DESPESAS CORRENTES								281.990,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						257.750,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	228.200,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	11.550,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						24.240,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	9.240,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								11.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						11.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	11.000,00				
PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB		10.301.0008.2074.0000							239.600,00
3 DESPESAS CORRENTES								228.600,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						165.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	120.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	4.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						63.600,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	27.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.800,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	23.800,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								11.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						11.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	3.000,00				
PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO		10.301.0008.2076.0000							380.400,00
3 DESPESAS CORRENTES								373.400,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						281.400,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	262.400,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	11.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	4.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						92.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							7.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						7.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS		10.301.0008.2080.0000						50.550,00
3 DESPESAS CORRENTES							31.000,00	

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS		10.301.0008.2080.0000						50.550,00
3 DESPESAS CORRENTES							31.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	3.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							19.550,00	
	4 INVESTIMENTOS					19.550,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	11.550,00			
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	8.000,00			
MANUTENÇÃO DO NASF		10.301.0008.2125.0000						240.850,00
3 DESPESAS CORRENTES							234.850,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					148.100,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	145.100,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					86.750,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	57.750,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	8.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	4.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	6.000,00			
MANUTENÇÃO DO QLFAR		10.301.0008.2126.0000						91.980,00
3 DESPESAS CORRENTES							83.980,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	20.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.980,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	10.000,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	27.500,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	9.240,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	9.240,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					8.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	8.000,00			
MANUTENÇÃO DO BLMAC		10.301.0008.2127.0000						59.550,00
3 DESPESAS CORRENTES							48.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	11.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.000,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	8.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.550,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	
MANUTENÇÃO DO BLMAC		10.301.0008.2127.0000						59.550,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.550,00	
	4 INVESTIMENTOS					11.550,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	11.550,00			
MANUTENÇÃO DO CER		10.301.0008.2128.0000						51.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							48.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	4.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.000,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	15.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	4.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	3.000,00				
MANUTENÇÃO DO PMAQ		10.301.0008.2129.0000						183.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							177.300,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.550,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	11.550,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.99	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					162.750,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	11.550,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.99	140.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	8.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	6.000,00				
MANUTENÇÃO DO PLAN SUS		10.301.0008.2130.0000						67.400,00
3 DESPESAS CORRENTES							58.600,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					19.800,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	11.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.99	8.800,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.800,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.99	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	16.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	8.800,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.800,00	
	4 INVESTIMENTOS					8.800,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	8.800,00				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS		10.302.0008.1068.0000						34.650,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							34.650,00	
	4 INVESTIMENTOS					34.650,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	34.650,00				
CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE		10.302.0008.1087.0000						165.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							165.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					165.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.99	165.000,00				
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA					
UNIDADE	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE		10.302.0008.1087.0000						165.000,00
MANUT. AÇÕES DO CONSELHO MUN SAUDE		10.302.0008.2081.0000						26.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							22.800,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.800,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	8.800,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	4.000,00				
MANUT.DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL - F M S		10.302.0008.2082.0000						2.897.340,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.882.340,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.539.600,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	8.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.113.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	401.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	8.800,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	8.800,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.342.740,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	650.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00	2.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	3.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	115.500,00				
	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.99	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	494.000,00				
	Contribuições		3.3.90.41.00	9.240,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	3.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	55.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					15.000,00		
	OUTROS BENS IMÓVEIS		4.5.90.61.99	15.000,00				
PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS		10.304.0008.2077.0000						44.600,00
3 DESPESAS CORRENTES							44.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	8.800,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	8.800,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	3.000,00				
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAS		10.305.0008.1081.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							12.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	3.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	3.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	3.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	3.000,00		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD		10.305.0008.2078.0000						177.190,00
3 DESPESAS CORRENTES							162.190,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					124.840,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	102.600,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	9.240,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.350,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.550,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.800,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	15.000,00			
TOTAL								6.898.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE TRIBUTOS						
UNIDADE	01	SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		04.123.0004.2042.0000						139.700,00
3 DESPESAS CORRENTES							137.200,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					118.500,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	115.500,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.700,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	2.100,00			
	DIÁRIAS NO PAÍS			3.3.90.14.14	1.500,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.99	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	3.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	2.000,00			
	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.99	2.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.500,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	2.500,00			
TOTAL								139.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
UNIDADE	01	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RECAPEAMENTO ASFALTICO DA RUA SÃO JOSÉ		15.451.0007.1110.0000						19.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							19.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	19.000,00			
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA DA PALHA		15.451.0007.1143.0000						38.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							38.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					38.000,00		
	OBRAS E URBANIZAÇÃO			4.4.90.51.04	38.000,00			
CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		15.451.0007.1151.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS		15.451.0007.1152.0000						68.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							28.800,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.800,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.800,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		15.451.0007.1156.0000						567.750,00
3 DESPESAS CORRENTES							57.750,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.750,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	57.750,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							510.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					510.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	510.000,00			
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS		15.451.0007.1162.0000						183.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							61.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	61.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL						122.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					122.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	122.000,00				
CONST/REF/AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		15.451.0007.1163.0000						69.525,00
3 DESPESAS CORRENTES							34.875,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.875,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	28.875,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							34.650,00	
	4 INVESTIMENTOS					34.650,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	34.650,00				
MOBILIARIO/EQUIP. INFRA ESTRUTURA E OBRAS		15.451.0007.1165.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	20.000,00				
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11		SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
UNIDADE	01		SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MOBILIARIO/EQUIP. INFRA ESTRUTURA E OBRAS		15.451.0007.1165.0000						20.000,00
PADRONIZAÇÃO VIAS PUBLICAS E URBANIZAÇÃO		15.451.0007.1173.0000						76.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							36.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	30.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	40.000,00				
MANUT. AÇÕES SEC. OBRAS SERV URBANOS		15.451.0007.2111.0000						631.180,00
3 DESPESAS CORRENTES							593.180,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					255.000,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.99	14.000,00				
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	222.000,00				
	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.99	13.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	3.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.99	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					338.180,00		
	DIÁRIAS NO PAIS		3.3.90.14.14	2.000,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	192.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	3.000,00				
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		3.3.90.34.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.99	78.000,00				
	OUTROS ARRENDAMENTOS		3.3.90.38.99	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	22.180,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	30.000,00				
	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.99	3.000,00				
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		3.3.90.95.00	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							38.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					38.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.99	22.000,00				
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	10.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.4.90.92.99	6.000,00				
DRENAGEM DA RUA SÃO PEDRO		15.452.0007.1105.0000						19.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							19.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					19.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.99	19.000,00				
MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PUBLICA		15.452.0007.1154.0000						27.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							27.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					27.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	27.500,00				
VEICULO P/ SEC. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		15.452.0007.1158.0000						17.325,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							17.325,00	
	4 INVESTIMENTOS					17.325,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	17.325,00				
MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		15.452.0007.2112.0000						83.750,00
3 DESPESAS CORRENTES							72.200,00	
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11		SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
UNIDADE	01		SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		15.452.0007.2112.0000						83.750,00
3 DESPESAS CORRENTES							72.200,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.200,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	54.200,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	15.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.550,00	
	4 INVESTIMENTOS					11.550,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	11.550,00				
MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		15.452.0007.2113.0000						280.550,00
3 DESPESAS CORRENTES							270.550,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					270.550,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	11.550,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	250.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.3.90.92.99	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	

3 DESPESAS CORRENTES						32.000,00		32.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	8.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	10.000,00				
PROG. DE APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS		13.392.0112.1073.0000							19.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								19.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							19.000,00	
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	8.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	3.000,00				
CONST. REFORM E AMPL DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS		13.392.0112.1177.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							50.000,00	
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	50.000,00				
MANUTENÇÃO BANDA MUSICAL MUNICIPAL		13.392.0112.2051.0000							22.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								12.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							12.500,00	
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	6.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	5.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	1.500,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							10.000,00	
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	10.000,00				
MANUT. DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL		13.392.0112.2067.0000							88.790,00
3 DESPESAS CORRENTES								88.790,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							63.550,00	
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	50.000,00				
	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.99	11.550,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							25.240,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	9.240,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	5.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	2.000,00				
TOTAL									212.290,00
PODER	02								PODER EXECUTIVO
ORGÃO	15								PROCURADORIA GERAL
UNIDADE	00								PROCURADORIA GERAL
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL		04.061.0011.2099.0000							233.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									233.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								223.000,00
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	220.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								10.000,00
	DIÁRIAS NO PAIS			3.3.90.14.14	1.000,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	3.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	3.000,00				
TOTAL									233.000,00
PODER	99 EXTRA ORÇAMENTARIA								
ORGÃO	00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
UNIDADE	00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.999.9000.9000.0000							143.094,60
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									143.094,60
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								143.094,60
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	143.094,60				
TOTAL									143.094,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:5ABBCFFE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		Orçamento Programa - Exercício de 2019			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 008, Data: 25/10/2018			
(Inc.II, §2º, Art.2º)					
01	PODER LEGISLATIVO				
01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		15.000,00	911.700,00	926.700,00

01	031		Ação Legislativa		15.000,00	911.700,00	926.700,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		15.000,00	911.700,00	926.700,00
01.031.0001.1001.0000			REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		15.000,00		15.000,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO			877.000,00	877.000,00
01.031.0001.2011.0000			IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO			34.700,00	34.700,00
TOTAL				0,00	15.000,00	911.700,00	926.700,00
02	PODER EXECUTIVO						
01	GABINETE DO PREFEITO						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			441.025,00	441.025,00
04	121		Planejamento e Orçamento			441.025,00	441.025,00
04	121	0002	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS			441.025,00	441.025,00
04.121.0002.2021.0000			MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			441.025,00	441.025,00
04	124		Controle Interno			131.580,00	131.580,00
04	124	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA			131.580,00	131.580,00
04.124.0003.2011.0000			IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO			131.580,00	131.580,00
TOTAL				0,00	0,00	572.605,00	572.605,00
02	PODER EXECUTIVO						
02	SECRET. MUNICIP.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração	288.750,00	2.063.515,00		2.352.265,00
04	122		Administração Geral	288.750,00	2.063.515,00		2.352.265,00
04	122	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	288.750,00	2.063.515,00		2.352.265,00
04.122.0003.0001.0000			AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS	288.750,00			288.750,00
04.122.0003.2002.0000			CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			220.000,00	220.000,00
04.122.0003.2031.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.794.965,00		1.794.965,00
04.122.0003.2033.0000			CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SER. MUNICIPAIS			48.550,00	48.550,00
04	126		Tecnologia da Informação		101.550,00		101.550,00
04	126	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA		101.550,00		101.550,00
04.126.0003.1031.0000			INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA ADMINISTRATIVA		101.550,00		101.550,00
09			Previdência Social			630.000,00	630.000,00
09	271		Previdência Básica			630.000,00	630.000,00
09	271	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA			630.000,00	630.000,00
09.271.0003.2034.0000			CONTRIBUIÇÃO INST. NAC. SEG. SOCIAL-INSS			630.000,00	630.000,00
TOTAL				288.750,00	101.550,00	2.693.515,00	3.083.815,00
02	PODER EXECUTIVO						
03	SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			547.050,00	547.050,00
04	123		Administração Financeira			547.050,00	547.050,00
04	123	0004	GESTÃO FINANCEIRA			547.050,00	547.050,00
04.123.0004.2041.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS			547.050,00	547.050,00
TOTAL				0,00	0,00	547.050,00	547.050,00
02	PODER EXECUTIVO						
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação		1.365.930,00	6.484.860,00	7.850.790,00
12	361		Ensino Fundamental		1.365.930,00	6.484.860,00	7.850.790,00
12	361	0006	GESTÃO EM EDUCAÇÃO		1.365.930,00	6.484.860,00	7.850.790,00
12.361.0006.1052.0000			CONST. AMPL. REFOR. DE UNIDADES-ENS FUN		638.900,00		638.900,00
12.361.0006.1055.0000			REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENS FUN		94.240,00		94.240,00
12.361.0006.1056.0000			AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		594.400,00		594.400,00
12.361.0006.1070.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO P. EDUCAÇÃO		11.550,00		11.550,00
12.361.0006.1071.0000			CAPACIT CONSELHEIROS CAE/FUNDEB/CME		26.840,00		26.840,00
12.361.0006.2052.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FME		1.392.240,00		1.392.240,00
12.361.0006.2053.0000			MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 60%-ENS. FUND		3.050.000,00		3.050.000,00
12.361.0006.2056.0000			MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND		1.467.800,00		1.467.800,00
12.361.0006.2059.0000			PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			71.000,00	71.000,00
12.361.0006.2061.0000			PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			246.100,00	246.100,00
12.361.0006.2064.0000			PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE			54.480,00	54.480,00
12.361.0006.2065.0000			APLICAÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			140.000,00	140.000,00
12.361.0006.2068.0000			MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			63.240,00	63.240,00
12	365		Educação Infantil		212.490,00	244.835,00	457.325,00
12	365	0006	GESTÃO EM EDUCAÇÃO		212.490,00	244.835,00	457.325,00
12.365.0006.1058.0000			AQUISIÇÃO ACERVO BIBLIOGRAFICO-ENS INF		9.240,00		9.240,00
12.365.0006.1068.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS		30.000,00		30.000,00
12.365.0006.1069.0000			CONST.REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		173.250,00		173.250,00
12.365.0006.2066.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			244.835,00	244.835,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos			128.830,00	128.830,00
12	366	0006	GESTÃO EM EDUCAÇÃO			128.830,00	128.830,00
12.366.0006.2069.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA			128.830,00	128.830,00
TOTAL				0,00	1.578.420,00	6.858.525,00	8.436.945,00
02	PODER EXECUTIVO						
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social			90.000,00	90.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			90.000,00	90.000,00
08	243	0009	GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL			90.000,00	90.000,00
08.243.0009.2135.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"			90.000,00	90.000,00
08	244		Assistência Comunitária		574.250,00	1.003.790,00	1.578.040,00
08	244	0009	GESTÃO PARA INCLUSÃO SOCIAL		574.250,00	1.003.790,00	1.578.040,00
08.244.0009.1116.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA		80.000,00		80.000,00

08.244.0009.1118.0000			SECRETARIA						
			REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES			48.510,00			48.510,00
08.244.0009.1120.0000			PROGRAMA ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES			47.480,00			47.480,00
08.244.0009.1123.0000			OFICINAS PARA CIDADANIA PARTICIPATIVA			27.720,00			27.720,00
08.244.0009.1126.0000			PROGRAMA POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES			19.240,00			19.240,00
08.244.0009.1179.0000			CONST.AMP.MELHOR.DE COOPERATIVAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS			130.000,00			130.000,00
08.244.0009.2091.0000			MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS				182.550,00		182.550,00
08.244.0009.2094.0000			MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR				124.380,00		124.380,00
08.244.0009.2096.0000			MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- F M A S				413.040,00		413.040,00
08.244.0009.2097.0000			MANUT. AÇÕES DE PROGRAMA DE ACESSUAS				36.550,00		36.550,00
08.244.0009.2098.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-BOLSA FAMÍLIA				157.550,00		157.550,00
08.244.0009.2131.0000			MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS				89.720,00		89.720,00
08.244.0009.2132.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA			221.300,00			221.300,00
11			Trabalho			20.480,00			20.480,00
11	334		Fomento ao Trabalho			20.480,00			20.480,00
11	334	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			20.480,00			20.480,00
11.334.0009.1119.0000			CAPACITAÇÃO CONSELHOS/PROFIS. SECRETARIA			20.480,00			20.480,00
16			Habitação			111.240,00			111.240,00
16	481		Habitação Rural			111.240,00			111.240,00
16	481	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			111.240,00			111.240,00
16.481.0009.1111.0000			CONST/MELHORIAS UNID HABIT-ZONA RURAL			111.240,00			111.240,00
16	482		Habitação Urbana			115.240,00			115.240,00
16	482	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			115.240,00			115.240,00
16.482.0009.1112.0000			CONST/MELHORIAS UNID HABIT-ZONA URBANA			115.240,00			115.240,00
TOTAL				0,00		821.210,00	1.093.790,00		1.915.000,00
02	PODER EXECUTIVO								
06	SEC. MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
Código			Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades		Total
04			Administração				117.200,00		117.200,00
04	122		Administração Geral				117.200,00		117.200,00
04	122	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA				117.200,00		117.200,00
04.122.0005.2123.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA				117.200,00		117.200,00
13			Cultura			19.000,00			19.000,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			19.000,00			19.000,00
13	391	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI			19.000,00			19.000,00
13.391.0010.1107.0000			CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO DO PESCADOR			19.000,00			19.000,00
18			Gestão Ambiental			169.400,00			169.400,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental			169.400,00			169.400,00
18	541	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI			169.400,00			169.400,00
18.541.0010.1172.0000			RECUPERAÇÃO DE GABIÕES			39.000,00			39.000,00
18.541.0010.1175.0000			CONSTRUÇÃO DE GABIÕES NAS ROCAS			38.000,00			38.000,00
18.541.0010.1178.0000			URBANIZAÇÃO DA ORLA MARITIMA			92.400,00			92.400,00
TOTAL				0,00		188.400,00	117.200,00		305.600,00
02	PODER EXECUTIVO								
07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO								
Código			Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades		Total
20			Agricultura			182.875,00			182.875,00
20	605		Abastecimento			182.875,00			182.875,00
20	605	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			182.875,00			182.875,00
20.605.0005.1131.0000			ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA			31.550,00			31.550,00
20.605.0005.1134.0000			APOIO AO COMPRA DIRETA - AGRIC. FAMILIAR			44.325,00			44.325,00
20.605.0005.1142.0000			AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA			90.000,00			90.000,00
20.605.0005.1146.0000			PROG. ARMAZENAGEM DE FORRAGEM E GRAOS			17.000,00			17.000,00
20	606		Extensão Rural			430.650,00	324.800,00		755.450,00
20	606	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			430.650,00	324.800,00		755.450,00
20.606.0005.1132.0000			MOBILIARIO/EQUIP. PARA SEC AGRICULTURA			20.000,00			20.000,00
20.606.0005.1133.0000			PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA			25.000,00			25.000,00
20.606.0005.1136.0000			PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA			29.840,00			29.840,00
20.606.0005.1137.0000			AQUIS. MAQUINAS/IMPLEMENTOS AGRICULAS			55.000,00			55.000,00
20.606.0005.1139.0000			CONSTRUÇÃO/REFORMA DE AÇUDES, BARREIROS E/OU CISTERNAS			98.175,00			98.175,00
20.606.0005.1140.0000			CONST/MANUT. BARRAGENS SUBTER. SUBMERSAS			64.240,00			64.240,00
20.606.0005.1141.0000			CONST/INSTALAÇÃO/RECUP. POÇOS TABULARES			65.395,00			65.395,00
20.606.0005.1144.0000			VEICULO P/ AÇÕES DA SEC. AGRICULTURA			73.000,00			73.000,00
20.606.0005.2101.0000			MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA				324.800,00		324.800,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária			157.660,00			157.660,00
20	608	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			157.660,00			157.660,00
20.608.0005.1135.0000			APOIO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUARIA			42.390,00			42.390,00
20.608.0005.1138.0000			CONST/REF./AMPLIAÇÃO MATADOURO E MERCADO PUBLICO			68.480,00			68.480,00
20.608.0005.1145.0000			PROJETO DE APOIO AO PEIXAMENTO			22.550,00			22.550,00
20.608.0005.1147.0000			MELHORAMENTO GENETICO CAPRINOVINO/BOVINO			24.240,00			24.240,00
TOTAL				0,00		771.185,00	324.800,00		1.095.985,00
02	PODER EXECUTIVO								
08	SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER								
Código			Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades		Total
04			Administração			10.000,00	80.200,00		90.200,00
04	695		Turismo			10.000,00	80.200,00		90.200,00
04	695	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI			10.000,00	80.200,00		90.200,00
04.695.0010.1174.0000			CONST.AMP OU MELHOR DE TERMINAL E DEMIAS UNIDADES TURISTICAS			10.000,00			10.000,00
04.695.0010.2121.0000			MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO				80.200,00		80.200,00
TOTAL				0,00		10.000,00	80.200,00		90.200,00
02	PODER EXECUTIVO								

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde		817.000,00	2.724.120,00	3.541.120,00
10	301		Atenção Básica		817.000,00	2.724.120,00	3.541.120,00
10	301	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		817.000,00	2.724.120,00	3.541.120,00
10.301.0008.1087.0000			CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE		430.000,00		430.000,00
10.301.0008.1090.0000			MAT./EQUIP. HOPS./ODONT.AMBULAT.		56.000,00		56.000,00
10.301.0008.1091.0000			AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		30.000,00		30.000,00
10.301.0008.1092.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE MUNICIPAL		301.000,00		301.000,00
10.301.0008.2071.0000			MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			449.000,00	449.000,00
10.301.0008.2072.0000			MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF			617.500,00	617.500,00
10.301.0008.2073.0000			PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS			292.990,00	292.990,00
10.301.0008.2074.0000			PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB			239.600,00	239.600,00
10.301.0008.2076.0000			PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO			380.400,00	380.400,00
10.301.0008.2080.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS			50.550,00	50.550,00
10.301.0008.2125.0000			MANUTENÇÃO DO NASF			240.850,00	240.850,00
10.301.0008.2126.0000			MANUTENÇÃO DO QLFAR			91.980,00	91.980,00
10.301.0008.2127.0000			MANUTENÇÃO DO BLMAC			59.550,00	59.550,00
10.301.0008.2128.0000			MANUTENÇÃO DO CER			51.000,00	51.000,00
10.301.0008.2129.0000			MANUTENÇÃO DO PMAQ			183.300,00	183.300,00
10.301.0008.2130.0000			MANUTENÇÃO DO PLAN SUS			67.400,00	67.400,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		199.650,00	2.924.140,00	3.123.790,00
10	302	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		199.650,00	2.924.140,00	3.123.790,00
10.302.0008.1068.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS		34.650,00		34.650,00
10.302.0008.1087.0000			CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE		165.000,00		165.000,00
10.302.0008.2081.0000			MANUT. AÇÕES DO CONSELHO MUN SAUDE			26.800,00	26.800,00
10.302.0008.2082.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S		2.897.340,00		2.897.340,00
10	304		Vigilância Sanitária			44.600,00	44.600,00
10	304	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			44.600,00	44.600,00
10.304.0008.2077.0000			PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS			44.600,00	44.600,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		12.000,00	177.190,00	189.190,00
10	305	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		12.000,00	177.190,00	189.190,00
10.305.0008.1081.0000			REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAS		12.000,00		12.000,00
10.305.0008.2078.0000			PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD			177.190,00	177.190,00
TOTAL				0,00	1.028.650,00	5.870.050,00	6.898.700,00
02	PODER EXECUTIVO						
10	SEC. MUN. DE TRIBUTOS						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			139.700,00	139.700,00
04	123		Administração Financeira			139.700,00	139.700,00
04	123	0004	GESTAO FINANCEIRA			139.700,00	139.700,00
04.123.0004.2042.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			139.700,00	139.700,00
TOTAL				0,00	0,00	139.700,00	139.700,00
02	PODER EXECUTIVO						
11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		1.057.075,00	631.180,00	1.688.255,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		1.057.075,00	631.180,00	1.688.255,00
15	451	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E		1.057.075,00	631.180,00	1.688.255,00
15.451.0007.1110.0000			RECAPEAMENTO ASFALTICO DA RUA SÃO JOSÉ		19.000,00		19.000,00
15.451.0007.1143.0000			CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA DA PALHA		38.000,00		38.000,00
15.451.0007.1151.0000			CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		15.000,00		15.000,00
15.451.0007.1152.0000			CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS		68.800,00		68.800,00
15.451.0007.1156.0000			CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		567.750,00		567.750,00
15.451.0007.1162.0000			CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS		183.000,00		183.000,00
15.451.0007.1163.0000			CONST/REF./AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		69.525,00		69.525,00
15.451.0007.1165.0000			MOBILIARIO/EQUIP. INFRA ESTRUTURA E OBRAS		20.000,00		20.000,00
15.451.0007.1173.0000			PADRONIZAÇÃO VIAS PUBLICAS E URBANIZAÇÃO		76.000,00		76.000,00
15.451.0007.2111.0000			MANUT. AÇÕES SEC. OBRAS SERV URBANOS			631.180,00	631.180,00
15	452		Serviços Urbanos		63.825,00	364.300,00	428.125,00
15	452	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E		63.825,00	364.300,00	428.125,00
15.452.0007.1105.0000			DRENAGEM DA RUA SÃO PEDRO		19.000,00		19.000,00
15.452.0007.1154.0000			MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PUBLICA		27.500,00		27.500,00
15.452.0007.1158.0000			VEICULO P/ SEC. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		17.325,00		17.325,00
15.452.0007.2112.0000			MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			83.750,00	83.750,00
15.452.0007.2113.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			280.550,00	280.550,00
15	813		Lazer		19.000,00		19.000,00
15	813	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E		19.000,00		19.000,00
15.813.0007.1072.0000			CONSTRUÇÃO DE PRAÇA/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO LARGO DA LIBERDADE		19.000,00		19.000,00
17			Saneamento		171.240,00		171.240,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		171.240,00		171.240,00
17	512	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		39.240,00		39.240,00
17.512.0008.1100.0000			CONST/AMPL DE ESGOTAMENTO SANITARIO		39.240,00		39.240,00
17	512	0114	GESTÃO EM SANEAMENTO		132.000,00		132.000,00
17.512.0114.1088.0000			CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ATERRO SANITARIO		55.000,00		55.000,00
17.512.0114.1089.0000			DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO BASICO		77.000,00		77.000,00
TOTAL				0,00	1.311.140,00	995.480,00	2.306.620,00
02	PODER EXECUTIVO						
12	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			52.000,00	52.000,00
04	122		Administração Geral			52.000,00	52.000,00
04	122	0115	GESTÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS			52.000,00	52.000,00
04.122.0115.2133.0000			MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS			52.000,00	52.000,00

TOTAL				0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27			Desporto e Lazer		35.000,00	107.230,00	142.230,00
27	812		Desporto Comunitário		35.000,00	107.230,00	142.230,00
27	812	0113	GESTÃO DESPORTIVA		35.000,00	107.230,00	142.230,00
27.812.0113.1067.0000			CONST/REFOR/AMPLI DE QUADRAS,GINASIO E DEMAIS UNIDADES ESPORTIVAS		16.000,00		16.000,00
27.812.0113.1075.0000			CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO LARGO DA LIBERDADE		19.000,00		19.000,00
27.812.0113.2124.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES			107.230,00	107.230,00
TOTAL				0,00	35.000,00	107.230,00	142.230,00
02	PODER EXECUTIVO						
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13			Cultura		101.000,00	111.290,00	212.290,00
13	392		Difusão Cultural		101.000,00	111.290,00	212.290,00
13	392	0112	GESTÃO EM CULTURA		101.000,00	111.290,00	212.290,00
13.392.0112.1061.0000			DES. DE OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE		32.000,00		32.000,00
13.392.0112.1073.0000			PROG. DE APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS		19.000,00		19.000,00
13.392.0112.1177.0000			CONST. REFORM E AMPL DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS		50.000,00		50.000,00
13.392.0112.2051.0000			MANUTENÇÃO BANDA MUSICAL MUNICIPAL			22.500,00	22.500,00
13.392.0112.2067.0000			MANUT. DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL			88.790,00	88.790,00
TOTAL				0,00	101.000,00	111.290,00	212.290,00
02	PODER EXECUTIVO						
15	PROCURADORIA GERAL						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			233.000,00	233.000,00
04	061		Ação Judiciária			233.000,00	233.000,00
04	061	0011	GESTÃO JUDICIÁRIA			233.000,00	233.000,00
04.061.0011.2099.0000			MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL			233.000,00	233.000,00
TOTAL				0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA						
00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência		143.094,60		143.094,60
99	999		Reserva de Contingência		143.094,60		143.094,60
99	999	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		143.094,60		143.094,60
99.999.9000.9000.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		143.094,60		143.094,60
TOTAL				0,00	143.094,60	0,00	143.094,60
TOTAL GERAL				288.750,00	6.104.649,60	20.708.135,00	27.101.534,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:A63166A4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 008, Data: 25/10/2018			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	15.000,00	911.700,00	926.700,00
01		031	Ação Legislativa	0,00	15.000,00	911.700,00	926.700,00
01		031	0001 GESTAO LEGISLATIVA	0,00	15.000,00	911.700,00	926.700,00
01.031.0001.1001.0000			REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.2001.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	877.000,00	877.000,00
01.031.0001.2011.0000			IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	34.700,00	34.700,00
04			Administração	288.750,00	111.550,00	3.805.270,00	4.205.570,00
04		061	Ação Judiciária	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
04		061	0011 GESTÃO JUDICIÁRIA	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
04.061.0011.2099.0000			MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL	0,00	0,00	233.000,00	233.000,00
04		121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	441.025,00	441.025,00
04		121	0002 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	441.025,00	441.025,00
04.121.0002.2021.0000			MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	441.025,00	441.025,00
04		122	Administração Geral	288.750,00	0,00	2.232.715,00	2.521.465,00
04		122	0003 GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	288.750,00	0,00	2.063.515,00	2.352.265,00
04.122.0003.0001.0000			AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS	288.750,00	0,00	0,00	288.750,00
04.122.0003.2002.0000			CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
04.122.0003.2031.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.794.965,00	1.794.965,00
04.122.0003.2033.0000			CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SER. MUNICIPAIS	0,00	0,00	48.550,00	48.550,00
04		122	0005 GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0,00	0,00	117.200,00	117.200,00
04.122.0005.2123.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA	0,00	0,00	117.200,00	117.200,00
04		122	0115 GESTÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00

04.122.0115.2133.0000			MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
04	123		Administração Financeira	0,00	0,00	686.750,00	686.750,00
04	123	0004	GESTAO FINANCEIRA	0,00	0,00	686.750,00	686.750,00
04.123.0004.2041.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	547.050,00	547.050,00
04.123.0004.2042.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	139.700,00	139.700,00
04	124		Controle Interno	0,00	0,00	131.580,00	131.580,00
04	124	0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	0,00	0,00	131.580,00	131.580,00
04.124.0003.2011.0000			IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	131.580,00	131.580,00
04	126		Tecnologia da Informação	0,00	101.550,00	0,00	101.550,00
04	126	0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	0,00	101.550,00	0,00	101.550,00
04.126.0003.1031.0000			INFORMATIZACAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	0,00	101.550,00	0,00	101.550,00
04	695		Turismo	0,00	10.000,00	80.200,00	90.200,00
04	695	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI	0,00	10.000,00	80.200,00	90.200,00
04.695.0010.1174.0000			CONST.AMP OU MELHOR DE TERMINAL E DEMIAS UNIDADES TURISTICAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.695.0010.2121.0000			MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	0,00	0,00	80.200,00	80.200,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração	288.750,00	111.550,00	3.805.270,00	4.205.570,00
08			Assistência Social	0,00	574.250,00	1.093.790,00	1.668.040,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08	243	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08.243.0009.2135.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08	244		Assistência Comunitária	0,00	574.250,00	1.003.790,00	1.578.040,00
08	244	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL	0,00	574.250,00	1.003.790,00	1.578.040,00
08.244.0009.1116.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0009.1118.0000			REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFICIONALIZANTES	0,00	48.510,00	0,00	48.510,00
08.244.0009.1120.0000			PROGRAMA ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES	0,00	47.480,00	0,00	47.480,00
08.244.0009.1123.0000			OFICINAS PARA CIDADANIA PARTICIPATIVA	0,00	27.720,00	0,00	27.720,00
08.244.0009.1126.0000			PROGRAMA POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES	0,00	19.240,00	0,00	19.240,00
08.244.0009.1179.0000			CONST.AMP.MELHOR.DE COOPERATIVAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES ASSISTENCIAIS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0009.2091.0000			MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	0,00	0,00	182.550,00	182.550,00
08.244.0009.2094.0000			MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	124.380,00	124.380,00
08.244.0009.2096.0000			MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- F M A S	0,00	0,00	413.040,00	413.040,00
08.244.0009.2097.0000			MANUT. AÇÕES DE PROGRAMA DE ACESSUAS	0,00	0,00	36.550,00	36.550,00
08.244.0009.2098.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	157.550,00	157.550,00
08.244.0009.2131.0000			MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	0,00	0,00	89.720,00	89.720,00
08.244.0009.2132.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA	0,00	221.300,00	0,00	221.300,00
09			Previdência Social	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
09	271		Previdência Básica	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
09	271	0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
09.271.0003.2034.0000			CONTRIBUIÇÃO INST. NAC. SEG. SOCIAL-INSS	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
10			Saúde	0,00	1.028.650,00	5.870.050,00	6.898.700,00
10	301		Atenção Básica	0,00	817.000,00	2.724.120,00	3.541.120,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde	0,00	1.028.650,00	5.870.050,00	6.898.700,00
10	301		Atenção Básica	0,00	817.000,00	2.724.120,00	3.541.120,00
10	301	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	817.000,00	2.724.120,00	3.541.120,00
10.301.0008.1087.0000			CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
10.301.0008.1090.0000			MAT./EQUIP. HOPS./ODONT.AMBULAT.	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
10.301.0008.1091.0000			AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0008.1092.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE MUNICIPAL	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
10.301.0008.2071.0000			MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	449.000,00	449.000,00
10.301.0008.2072.0000			MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	0,00	0,00	617.500,00	617.500,00
10.301.0008.2073.0000			PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS	0,00	0,00	292.990,00	292.990,00
10.301.0008.2074.0000			PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB	0,00	0,00	239.600,00	239.600,00
10.301.0008.2076.0000			PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	0,00	0,00	380.400,00	380.400,00
10.301.0008.2080.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS	0,00	0,00	50.550,00	50.550,00
10.301.0008.2125.0000			MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	0,00	240.850,00	240.850,00
10.301.0008.2126.0000			MANUTENÇÃO DO QLFAR	0,00	0,00	91.980,00	91.980,00
10.301.0008.2127.0000			MANUTENÇÃO DO BLMAC	0,00	0,00	59.550,00	59.550,00
10.301.0008.2128.0000			MANUTENÇÃO DO CER	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
10.301.0008.2129.0000			MANUTENÇÃO DO PMAQ	0,00	0,00	183.300,00	183.300,00
10.301.0008.2130.0000			MANUTENÇÃO DO PLAN SUS	0,00	0,00	67.400,00	67.400,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	199.650,00	2.924.140,00	3.123.790,00
10	302	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	199.650,00	2.924.140,00	3.123.790,00
10.302.0008.1068.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	0,00	34.650,00	0,00	34.650,00
10.302.0008.1087.0000			CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
10.302.0008.2081.0000			MANUT. AÇÕES DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	0,00	26.800,00	26.800,00
10.302.0008.2082.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S	0,00	0,00	2.897.340,00	2.897.340,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	0,00	44.600,00	44.600,00
10	304	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	44.600,00	44.600,00
10.304.0008.2077.0000			PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS	0,00	0,00	44.600,00	44.600,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	12.000,00	177.190,00	189.190,00
10	305	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	12.000,00	177.190,00	189.190,00
10.305.0008.1081.0000			REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.305.0008.2078.0000			PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD	0,00	0,00	177.190,00	177.190,00
11			Trabalho	0,00	20.480,00	0,00	20.480,00
11	334		Fomento ao Trabalho	0,00	20.480,00	0,00	20.480,00
11	334	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL	0,00	20.480,00	0,00	20.480,00

Código	Operação Especial	Projeto	Atividades	Total			
11.334.0009.1119.0000	CAPACITAÇÃO CONSELHOS/PROFIS. SECRETARIA	0,00	20.480,00	0,00	20.480,00		
12	Educação	0,00	1.578.420,00	6.858.525,00	8.436.945,00		
12	361	Ensino Fundamental	0,00	1.365.930,00	6.484.860,00	7.850.790,00	
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividades	Total		
12	Educação	0,00	1.578.420,00	6.858.525,00	8.436.945,00		
12	361	Ensino Fundamental	0,00	1.365.930,00	6.484.860,00	7.850.790,00	
12	361	0006	GESTAO EM EDUCACAO	0,00	1.365.930,00	6.484.860,00	7.850.790,00
12.361.0006.1052.0000	CONST. AMPL. REFOR. DE UNIDADES-ENS FUN	0,00	638.900,00	0,00	638.900,00		
12.361.0006.1055.0000	REEQUIPAMENTO E INFORMATIZACAO ENS FUN	0,00	94.240,00	0,00	94.240,00		
12.361.0006.1056.0000	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	594.400,00	0,00	594.400,00		
12.361.0006.1070.0000	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO P.EDUCACAO	0,00	11.550,00	0,00	11.550,00		
12.361.0006.1071.0000	CAPACIT CONSELHEIROS CAE/FUNDEB/CME	0,00	26.840,00	0,00	26.840,00		
12.361.0006.2052.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO MUNICIPAL - F ME	0,00	0,00	1.392.240,00	1.392.240,00		
12.361.0006.2053.0000	MANUT. DAS ACOES FUNDEB 60%-ENS. FUND	0,00	0,00	3.050.000,00	3.050.000,00		
12.361.0006.2056.0000	MANUT. DAS ACOES FUNDEB 40%-ENS. FUND	0,00	0,00	1.467.800,00	1.467.800,00		
12.361.0006.2059.0000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00		
12.361.0006.2061.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	0,00	246.100,00	246.100,00		
12.361.0006.2064.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	54.480,00	54.480,00		
12.361.0006.2065.0000	APLICACAO DA COTA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00		
12.361.0006.2068.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	63.240,00	63.240,00		
12	365	Educação Infantil	0,00	212.490,00	244.835,00	457.325,00	
12	365	0006	GESTAO EM EDUCACAO	0,00	212.490,00	244.835,00	457.325,00
12.365.0006.1058.0000	AQUISICAO ACERVO BIBLIOGRAFICO-ENS INF	0,00	9.240,00	0,00	9.240,00		
12.365.0006.1068.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E VEICULOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00		
12.365.0006.1069.0000	CONST.REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	0,00	173.250,00	0,00	173.250,00		
12.365.0006.2066.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	244.835,00	244.835,00		
12	366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	128.830,00	128.830,00	
12	366	0006	GESTAO EM EDUCACAO	0,00	0,00	128.830,00	128.830,00
12.366.0006.2069.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO EJA	0,00	0,00	128.830,00	128.830,00		
13	Cultura	0,00	120.000,00	111.290,00	231.290,00		
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	
13	391	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURISMO	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
13.391.0010.1107.0000	CONSTRUCAO DO MONUMENTO DO PESCADOR	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00		
13	392	Difusão Cultural	0,00	101.000,00	111.290,00	212.290,00	
13	392	0112	GESTAO EM CULTURA	0,00	101.000,00	111.290,00	212.290,00
13.392.0112.1061.0000	DES. DE OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00		
13.392.0112.1073.0000	PROG. DE APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00		
13.392.0112.1177.0000	CONST. REFORM E AMPL DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00		
13.392.0112.2051.0000	MANUTENCAO BANDA MUSICAL MUNICIPAL	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00		
13.392.0112.2067.0000	MANUT. DAS ACOES DA CULTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	88.790,00	88.790,00		
15	Urbanismo	0,00	1.139.900,00	995.480,00	2.135.380,00		
15	451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.057.075,00	631.180,00	1.688.255,00	
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividades	Total		
15	Urbanismo	0,00	1.139.900,00	995.480,00	2.135.380,00		
15	451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.057.075,00	631.180,00	1.688.255,00	
15	451	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.057.075,00	631.180,00	1.688.255,00
15.451.0007.1110.0000	RECAPEAMENTO ASFALTICO DA RUA SÃO JOSÉ	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00		
15.451.0007.1143.0000	CONSTRUCAO DE CALÇAMENTO NA RUA DA PALHA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00		
15.451.0007.1151.0000	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00		
15.451.0007.1152.0000	CONSTRUCAO/CONSERVACAO ESTRADAS VICINAIS	0,00	68.800,00	0,00	68.800,00		
15.451.0007.1156.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALÇAMENTOS	0,00	567.750,00	0,00	567.750,00		
15.451.0007.1162.0000	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRAÇAS	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00		
15.451.0007.1163.0000	CONST/REF./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	69.525,00	0,00	69.525,00		
15.451.0007.1165.0000	MOBILIARIO/EQUIP. INFRA ESTRUTURA E OBRAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00		
15.451.0007.1173.0000	PADRONIZACAO VIAS PUBLICAS E URBANIZACAO	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00		
15.451.0007.2111.0000	MANUT. ACOES SEC. OBRAS SERV URBANOS	0,00	0,00	631.180,00	631.180,00		
15	452	Serviços Urbanos	0,00	63.825,00	364.300,00	428.125,00	
15	452	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	63.825,00	364.300,00	428.125,00
15.452.0007.1105.0000	DRENAGEM DA RUA SÃO PEDRO	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00		
15.452.0007.1154.0000	MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PUBLICA	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00		
15.452.0007.1158.0000	VEICULO P/ SEC. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	0,00	17.325,00	0,00	17.325,00		
15.452.0007.2112.0000	MANUT. DOS SERV. DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	83.750,00	83.750,00		
15.452.0007.2113.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	280.550,00	280.550,00		
15	813	Lazer	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	
15	813	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
15.813.0007.1072.0000	CONSTRUCAO DE PRAÇA/ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO LARGO DA LIBERDADE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00		
16	Habitação	0,00	226.480,00	0,00	226.480,00		
16	481	Habitação Rural	0,00	111.240,00	0,00	111.240,00	
16	481	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL	0,00	111.240,00	0,00	111.240,00
16.481.0009.1111.0000	CONST/MELHORIAS UNID HABIT-ZONA RURAL	0,00	111.240,00	0,00	111.240,00		
16	482	Habitação Urbana	0,00	115.240,00	0,00	115.240,00	
16	482	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL	0,00	115.240,00	0,00	115.240,00
16.482.0009.1112.0000	CONST/MELHORIAS UNID HABIT-ZONA URBANA	0,00	115.240,00	0,00	115.240,00		
17	Saneamento	0,00	171.240,00	0,00	171.240,00		
17	512	Saneamento Básico Urbano	0,00	171.240,00	0,00	171.240,00	
17	512	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	39.240,00	0,00	39.240,00
17.512.0008.1100.0000	CONST/AMPL DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	39.240,00	0,00	39.240,00		
17	512	0114	GESTAO EM SANEAMENTO	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
17.512.0114.1088.0000	CONSTRUCAO/AMPLIACAO ATERRO SANITARIO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00		
17.512.0114.1089.0000	DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO BASICO	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00		

18			Gestão Ambiental	0,00	169.400,00	0,00	169.400,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18			Gestão Ambiental	0,00	169.400,00	0,00	169.400,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	169.400,00	0,00	169.400,00
18	541	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI	0,00	169.400,00	0,00	169.400,00
18.541.0010.1172.0000			RECUPERAÇÃO DE GABIÕES	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
18.541.0010.1175.0000			CONSTRUÇÃO DE GABIÕES NAS ROCAS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
18.541.0010.1178.0000			URBANIZAÇÃO DA ORLA MARITIMA	0,00	92.400,00	0,00	92.400,00
20			Agricultura	0,00	771.185,00	324.800,00	1.095.985,00
20	605		Abastecimento	0,00	182.875,00	0,00	182.875,00
20	605	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0,00	182.875,00	0,00	182.875,00
20.605.0005.1131.0000			ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	0,00	31.550,00	0,00	31.550,00
20.605.0005.1134.0000			APOIO AO COMPRA DIRETA - AGRIC. FAMILIAR	0,00	44.325,00	0,00	44.325,00
20.605.0005.1142.0000			AQUIÇÃO DE CARRO PIPA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
20.605.0005.1146.0000			PROG. ARMAZENAGEM DE FORRAGEM E GRAOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
20	606		Extensão Rural	0,00	430.650,00	324.800,00	755.450,00
20	606	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0,00	430.650,00	324.800,00	755.450,00
20.606.0005.1132.0000			MOBILIARIO/EQUIP. PARA SEC AGRICULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0005.1133.0000			PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.606.0005.1136.0000			PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA	0,00	29.840,00	0,00	29.840,00
20.606.0005.1137.0000			AQUIS. MAQUINAS/IMPLEMENTOS AGRICULAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.606.0005.1139.0000			CONSTRUÇÃO/REFORMA DE AÇUDES, BARREIROS E/OU CISTERNAS	0,00	98.175,00	0,00	98.175,00
20.606.0005.1140.0000			CONST/MANUT. BARRAGENS SUBTER. SUBMERSAS	0,00	64.240,00	0,00	64.240,00
20.606.0005.1141.0000			CONST/INSTALAÇÃO/RECUP. POÇOS TABULARES	0,00	65.395,00	0,00	65.395,00
20.606.0005.1144.0000			VEICULO P/ AÇÕES DA SEC. AGRICULTURA	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
20.606.0005.2101.0000			MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	324.800,00	324.800,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	0,00	157.660,00	0,00	157.660,00
20	608	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0,00	157.660,00	0,00	157.660,00
20.608.0005.1135.0000			APOIO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUARIA	0,00	42.390,00	0,00	42.390,00
20.608.0005.1138.0000			CONST/REF/AMPLIAÇÃO MATADOURO E MERCADO PUBLICO	0,00	68.480,00	0,00	68.480,00
20.608.0005.1145.0000			PROJETO DE APOIO AO PEIXAMENTO	0,00	22.550,00	0,00	22.550,00
20.608.0005.1147.0000			MELHORAMENTO GENETICO CAPRINO/VINO/BOVINO	0,00	24.240,00	0,00	24.240,00
27			Desporto e Lazer	0,00	35.000,00	107.230,00	142.230,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	35.000,00	107.230,00	142.230,00
27	812	0113	GESTÃO DESPORTIVA	0,00	35.000,00	107.230,00	142.230,00
27.812.0113.1067.0000			CONST/REFOR/AMPLI DE QUADRAS,GINASIO E DEMAIS UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
27.812.0113.1075.0000			CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO LARGO DA LIBERDADE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
27.812.0113.2124.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	107.230,00	107.230,00
99			Reserva de Contingência	0,00	143.094,60	0,00	143.094,60
99	999		Reserva de Contingência	0,00	143.094,60	0,00	143.094,60
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência	0,00	143.094,60	0,00	143.094,60
99	999		Reserva de Contingência	0,00	143.094,60	0,00	143.094,60
99	999	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	143.094,60	0,00	143.094,60
99.999.9000.9000.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	143.094,60	0,00	143.094,60
TOTAL				288.750,00	6.104.649,60	20.708.135,00	27.101.534,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito
052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:B2D2A8CD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75					Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					Lei: 008		
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			Legislativa	926.700,00			926.700,00
01	031		Ação Legislativa	926.700,00			926.700,00
01	031	0001	GESTAO LEGISLATIVA	926.700,00			926.700,00
04			Administração	4.205.570,00			4.205.570,00
04	061		Ação Judiciária	233.000,00			233.000,00
04	061	0011	GESTÃO JUDICIÁRIA	233.000,00			233.000,00
04	121		Planejamento e Orçamento	441.025,00			441.025,00
04	121	0002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS	441.025,00			441.025,00
04	122		Administração Geral	2.521.465,00			2.521.465,00
04	122	0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	2.352.265,00			2.352.265,00
04	122	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	117.200,00			117.200,00
04	122	0115	GESTÃO DE RELAÇÕES PUBLICAS	52.000,00			52.000,00
04	123		Administração Financeira	686.750,00			686.750,00
04	123	0004	GESTAO FINANCEIRA	686.750,00			686.750,00
04	124		Controle Interno	131.580,00			131.580,00
04	124	0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	131.580,00			131.580,00
04	126		Tecnologia da Informação	101.550,00			101.550,00

04	126	0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	101.550,00			101.550,00	
04	695		Turismo	90.200,00			90.200,00	
04	695	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI	90.200,00			90.200,00	
08			Assistência Social			1.668.040,00	1.668.040,00	
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			90.000,00	90.000,00	
08	243	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			90.000,00	90.000,00	
08	244		Assistência Comunitária			1.578.040,00	1.578.040,00	
08	244	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			1.578.040,00	1.578.040,00	
09			Previdência Social	630.000,00			630.000,00	
09	271		Previdência Básica	630.000,00			630.000,00	
09	271	0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	630.000,00			630.000,00	
10			Saúde		6.898.700,00		6.898.700,00	
10	301		Atenção Básica		3.541.120,00		3.541.120,00	
10	301	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		3.541.120,00		3.541.120,00	
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.123.790,00		3.123.790,00	
10	302	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		3.123.790,00		3.123.790,00	
10	304		Vigilância Sanitária		44.600,00		44.600,00	
10	304	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		44.600,00		44.600,00	
10	305		Vigilância Epidemiológica		189.190,00		189.190,00	
10	305	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		189.190,00		189.190,00	
11			Trabalho			20.480,00	20.480,00	
11	334		Fomento ao Trabalho			20.480,00	20.480,00	
11	334	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			20.480,00	20.480,00	
12			Educação	7.235.890,00	1.201.055,00		8.436.945,00	
			Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	361		Ensino Fundamental	7.235.890,00	614.900,00			7.850.790,00
12	361	0006	GESTAO EM EDUCACAO	7.235.890,00	614.900,00			7.850.790,00
12	365		Educação Infantil		457.325,00			457.325,00
12	365	0006	GESTAO EM EDUCACAO		457.325,00			457.325,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		128.830,00			128.830,00
12	366	0006	GESTAO EM EDUCACAO		128.830,00			128.830,00
13			Cultura	231.290,00				231.290,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00				19.000,00
13	391	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI	19.000,00				19.000,00
13	392		Difusão Cultural	212.290,00				212.290,00
13	392	0112	GESTAO EM CULTURA	212.290,00				212.290,00
15			Urbanismo	2.135.380,00				2.135.380,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	1.688.255,00				1.688.255,00
15	451	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	1.688.255,00				1.688.255,00
15	452		Serviços Urbanos	428.125,00				428.125,00
15	452	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	428.125,00				428.125,00
15	813		Lazer	19.000,00				19.000,00
15	813	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	19.000,00				19.000,00
16			Habitação			226.480,00		226.480,00
16	481		Habitação Rural			111.240,00		111.240,00
16	481	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			111.240,00		111.240,00
16	482		Habitação Urbana			115.240,00		115.240,00
16	482	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			115.240,00		115.240,00
17			Saneamento	171.240,00				171.240,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	171.240,00				171.240,00
17	512	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	39.240,00				39.240,00
17	512	0114	GESTAO EM SANEAMENTO	132.000,00				132.000,00
18			Gestão Ambiental	169.400,00				169.400,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	169.400,00				169.400,00
18	541	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI	169.400,00				169.400,00
20			Agricultura	1.095.985,00				1.095.985,00
20	605		Abastecimento	182.875,00				182.875,00
20	605	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	182.875,00				182.875,00
20	606		Extensão Rural	755.450,00				755.450,00
20	606	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	755.450,00				755.450,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	157.660,00				157.660,00
20	608	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	157.660,00				157.660,00
27			Desporto e Lazer	142.230,00				142.230,00
27	812		Desporto Comunitário	142.230,00				142.230,00
27	812	0113	GESTAO DESPORTIVA	142.230,00				142.230,00
			Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
99			Reserva de Contingência	143.094,60				143.094,60
99	999		Reserva de Contingência	143.094,60				143.094,60
99	999	9000	RESERVA DE CONTINGENCIA	143.094,60				143.094,60
TOTAL				17.086.779,60	8.099.755,00	1.915.000,00		27.101.534,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:2304123B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2019			
SEGURIDADE SOCIAL			Lei: 008, Data: 25/10/2018
Código	Especificacao	Categoria	Função

08	Assistência Social		1.668.040,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00	
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.000,00	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	270.100,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.750,00	
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.240,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	26.550,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	20.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.800,00	
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	2.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	104.540,00	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	89.720,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	5.800,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.480,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.800,00	
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	90.470,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.240,00	
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.270,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	8.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00	
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.480,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	163.800,00	
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	15.000,00	
09	Previdência Social		630.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00	
Código	Especificação	Categoria	Função
10	Saúde		6.898.700,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	73.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.253.200,00	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	208.650,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.790,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.800,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.800,00	
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.800,00	
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.278.550,00	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	142.800,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	2.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188.100,00	
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	181.440,00	
3.3.90.37.99	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	601.440,00	
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.240,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	9.240,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.000,00	
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.800,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.000,00	
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	576.550,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	505.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	15.000,00	
TOTAL			9.196.740,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito
052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:20349A8F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI 183 (LOA 2019)

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2019						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 008,Data: 25/10/2018
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				886.700,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			656.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		656.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	550.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	98.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			230.700,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		230.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	4.700,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	42.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.01.00	2.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	42.500,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	107.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			37.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		37.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	22.500,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			2.500,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.500,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00	2.500,00			
TOTAL						926.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGAO	01	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				539.505,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			308.125,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		308.125,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	8.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	265.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	17.325,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	12.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			231.380,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		231.380,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	13.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	82.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.01.00	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	2.100,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	25.240,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	69.240,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	16.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				33.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			33.100,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		33.100,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	33.100,00			
TOTAL						572.605,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGAO	02	SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE	01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.976.065,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.326.425,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.326.425,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	340.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	611.550,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	8.800,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	288.750,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	47.325,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.00	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.649.640,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.649.640,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	8.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	150.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	8.800,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	8.800,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	138.100,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL	0.01.00	8.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	904.400,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	22.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00	200.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	35.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	151.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				107.750,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			107.750,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		107.750,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	107.750,00			
TOTAL						3.083.815,00

PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	03	SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS				
UNIDADE	01	SEC MUN.DE FINANÇAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				497.050,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			246.040,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		246.040,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	8.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	220.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	8.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	9.240,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			9.240,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.240,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.00	9.240,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			241.770,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		241.770,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	50.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	5.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	143.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	8.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	20.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			30.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00	30.000,00			
TOTAL						547.050,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.711.365,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.994.260,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.994.260,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	30.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	4.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	15.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	9.240,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	3.300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	99.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	300.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	72.750,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	856.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	9.240,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	180.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	9.240,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	8.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	9.240,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	11.550,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.717.105,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.717.105,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	4.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.00	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	60.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	28.875,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	436.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	66.900,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.01.00	4.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	4.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	8.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	4.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	8.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	30.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	20.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	55.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	40.300,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	340.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	246.200,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	11.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	50.100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	8.800,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	11.550,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.725.580,00
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.695.580,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.695.580,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	100.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	173.250,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	638.900,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	39.240,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	605.950,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	103.240,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000				30.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	30.000,00			
TOTAL						8.436.945,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.384.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			625.090,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		625.090,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	33.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	447.100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.027	66.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	37.790,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.05.027	13.200,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	25.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.00	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			759.110,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		759.110,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	26.550,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	0.01.00	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	7.300,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.05.027	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	192.960,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.027	1.300,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.01.00	5.800,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	35.480,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	172.510,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.027	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	229.230,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.027	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	8.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	40.480,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				530.800,00
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			515.800,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		515.800,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	330.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	185.800,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			15.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	15.000,00			
TOTAL						1.915.000,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE	01	SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				104.720,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			61.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		61.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	55.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			43.720,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		43.720,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	4.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	18.240,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				200.880,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				200.880,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.880,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	188.640,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	9.240,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
TOTAL						305.600,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGAO	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO				
UNIDADE	01	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				533.385,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			126.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		126.800,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	14.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	8.800,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			406.585,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		406.585,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	125.200,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	19.550,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	14.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	4.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	73.600,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	113.685,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	11.550,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	17.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	8.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	0.01.00	8.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				562.600,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			537.600,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		537.600,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	245.800,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	288.800,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			25.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	25.000,00			
TOTAL						1.095.985,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGAO	08	SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER				
UNIDADE	01	SEC MUN. DE TURISMO E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				68.950,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			50.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.300,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	2.100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	43.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	2.100,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			18.650,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.650,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	2.100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	2.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	5.250,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.100,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	0.01.00	2.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				21.250,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			21.250,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		21.250,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	15.250,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	3.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
TOTAL						90.200,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGAO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.739.150,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.068.040,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.068.040,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	73.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.461.850,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	460.790,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	16.800,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	55.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.671.110,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.671.110,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	35.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	8.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	1.421.350,00			

3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	24.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	369.540,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	668.680,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	9.240,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	64.800,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	55.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.159.550,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.144.550,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.144.550,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	576.550,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	535.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	30.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			15.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.00	15.000,00			
TOTAL						6.898.700,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE TRIBUTOS				
UNIDADE	01	SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				137.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			118.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		118.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	115.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			18.700,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		18.700,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	2.100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	2.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	2.500,00			
TOTAL						139.700,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
UNIDADE	01	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.196.595,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			255.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		255.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	14.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	222.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	13.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	3.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			941.595,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		941.595,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	255.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	11.550,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	105.000,00			
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	512.045,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	36.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	6.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	0.01.00	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.110.025,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.110.025,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.110.025,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	1.011.200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	92.825,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	6.000,00			
TOTAL						2.306.620,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	12	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS				
UNIDADE	01	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				49.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			38.900,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		38.900,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	36.900,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			11.000,00	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL	0.000.000				2.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.100,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.100,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	2.100,00			
TOTAL						52.000,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES	0.000.000				105.130,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			80.030,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		80.030,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	78.830,00			
3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	1.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESpesas CORRENTES	0.000.000			25.100,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.100,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00	2.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL	0.000.000				37.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			37.100,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		37.100,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	0.01.00	35.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	2.100,00			
TOTAL						142.230,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES	0.000.000				152.290,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			63.550,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		63.550,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	11.550,00			
3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESpesas CORRENTES	0.000.000			88.740,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		88.740,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	23.240,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	24.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	21.000,00			
3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	16.500,00			
4.0.00.00	DESpesas DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	0.01.00	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	10.000,00			
TOTAL						212.290,00
PODER	02	PODEREXECUTIVO				
ORGÃO	15	PROCURADORIA GERAL				
UNIDADE GERAL	00	PROCURADORIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESpesas CORRENTES	0.000.000				233.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			223.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		223.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	220.000,00			
3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESpesas CORRENTES	0.000.000			10.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	3.000,00			
3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	3.000,00			
TOTAL						233.000,00
PODER	99	EXTRA ORÇAMENTARIA				
ORGÃO	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				143.094,60
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			143.094,60	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		143.094,60		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00	143.094,60			
TOTAL						143.094,60
TOTAL GERAL						27.101.534,60

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito
052.049.064-95

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:0F96DFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME, CNPJ/MF nº 06.190.903/0001-69**, com sede na cidade de Apodi/RN, na Av. Vingt Rosado, nº 219, COHAB, CEP: 59.700-00, neste ato representada pelo Sr. **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF nº 043.642.584-07, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4900 - ABADA DE CAPOEIRA. PARA CINTURA MEDIA E GRANDE, FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO. FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	30	19,50	585,00
47	4946 - TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO) TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	20	340,00	6.800,00
48	4947 - TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO. TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO G ÚNICO.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	12	340,00	4.080,00
49	4948 - TERNO DE VOLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO. TERNOS COM EXCELENTE DURAÇÃO, DE MATERIAL POLIÉSTER, ALTA QUALIDADE, RESPIRÁVEL, A ABSORÇÃO DO SUOR, CONFORTÁVEL, TAMANHO M ÚNICO. NUMERAÇÃO DO 1 AO 12.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	10	300,00	3.000,00
50	4949 - TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO GG ÚNICO.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	22	595,00	13.090,00
51	4950 - TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22. CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	18	400,00	7.200,00
VALOR TOTAL					34.755,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 34.755,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 044/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN;

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SEC. MUNIC. DA EDUC. E DESPORTO;

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO;

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA: 10 – ATIVIDADES DE DESPORTO;

AÇÃO: 2.57 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

3.1.1. DESPESA: 1028 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

3.1.2. DESPESA 1030 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

3.1.3. DESPESA 1037 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Herlandson de Oliveira Fernandes- ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:25F8BFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME**, CNPJ/MF nº **06.190.903/0001-69**, com sede na cidade de Apodi/RN, na Av. Vingt Rosado, nº 219, COHAB, CEP: 59.700-00, neste ato representada pelo Sr. **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF nº 043.642.584-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO: TERNOS, BOLAS, LUVAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4900 - ABADA DE CAPOEIRA. PARA CINTURA MEDIA E GRANDE, FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO. FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	30	19,50	585,00
47	4946 - TERNO DE FUTEBOL C/12 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO) TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	20	340,00	6.800,00
48	4947 - TERNO DE FUTSAL C/12 CAMISAS E CALÇÃO. TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 12 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO G ÚNICO.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	12	340,00	4.080,00
49	4948 - TERNO DE VÓLEI C/10 CAMISAS E CALÇÃO. TERNOS COM EXCELENTE DURAÇÃO, DE MATERIAL POLIÉSTER, ALTA QUALIDADE, RESPIRÁVEL, A ABSORÇÃO DO SUOR, CONFORTÁVEL, TAMANHO M ÚNICO, NUMERAÇÃO DO 1 AO 12.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	10	300,00	3.000,00
50	4949 - TERNO FUTEBOL C/ 22 CAMISAS PERSONALIZADAS C/ ESCUDO DO TIME KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22 DE TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE G: 55 CM X 68 CM LARGURA X ALTURA E SHORTS COM TAMANHO GG ÚNICO.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	22	595,00	13.090,00
51	4950 - TERNO INFANTIL C/18 CAMISAS KIT COMPLETO (CAMISA E CALÇÃO). TERNOS COM EXCELENTE MATERIAL, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS. CAMISAS DE NUMERAÇÃO DO 1 AO 22. CAMISAS DE TAMANHO ÚNICO M E SHORTS COM TAMANHO M ÚNICO.	UND	FABRICAÇÃO: DETALHE MALHA UTILIZADA: HELANCA QUATRO K	18	400,00	7.200,00
VALOR TOTAL					34.755,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Herlandson De Oliveira Fernandes - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1368F86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1712000223/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1712000223/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1712000223/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças para veículo tipo Micro Ônibus pertencente a Sec. Mun. De Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1022 - ANTONIA SOLANGE DE OLIVEIRA (70.159.223/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15095 - Mola MB 70 - 1 Aux 1113	UND		4	150,00	600,00
Total					600,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F186C1B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2018**

EDITAL N.º 003/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE IELMO MARINHO/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 248/2004, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar n.º 014, de 05 de abril de 2011, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais nas áreas de Saúde e Assistência Social em atendimento ao disposto na Lei Municipal n. 317/2009 datada de 21.01.2009, Lei Municipal Complementar n.º 28/2014, datada de 25/02/2014 e a Lei Municipal n. Lei n.º 423/2014, de 09 de julho de 2014, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado 003/2018 para a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados para as Secretarias Municipais de Saúde, e de Promoção e Bem Estar Social de Ilmo Marinho/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por representantes do poder público Municipal; Secretaria de Promoção e Bem-Estar Social, Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Tributação, designada por meio de Portaria do poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos ou até a nomeação dos novos servidores provenientes de concurso público, nos termos da Lei Complementar n.º 014, de 05 de abril de 2011, os profissionais abaixo relacionados, que serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades nas Secretarias Municipais de Saúde e de Promoção e Bem Estar Social de Ilmo Marinho/RN, sendo considerada a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓD.	CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE (R\$)
S1	Agente Comunitário de Saúde	40h Semanais	02 + cadastro de Reserva	Ensino Médio, Experiência na área e residir do Município.	R\$ 1.250,00 + ad. insalubridade
S2	Agente de Endemias	40h Semanais	02 + cadastro de Reserva	Ensino Médio, Experiência na área e residir no Município.	R\$ 1.250,00 + ad. insalubridade
S3	Assistente Social-NASF	20h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Graduação na área com registro atualizado no órgão de classe.	R\$ 1.150,00 + ad. insalubridade.
S4	Auxiliar de Consultório	40h Semanais	05 + cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo, curso de ACD com	R\$ Salário mínimo vigente do ano da

	Dentário – ACD			registro atualizado no órgão de classe.	contratação + ad. Insalubridade.
S5	Auxiliar de Serviços Gerais	40h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Ensino Fundamental I completo.	R\$ Salário mínimo vigente do ano da contratação.
S6	Bioquímico	30h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Graduação na área com registro atualizado no órgão de classe + experiência comprovada em Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 1.150,00 + ad. Insalubridade.
S7	Enfermeiro – ESF (Estratégia Saúde da Família)	40h Semanais	05 + cadastro de Reserva	Graduação na área com registro atualizado no órgão de classe.	R\$ 3.121,70 + ad. Insalubridade.
S8	Farmacêutico	30h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Graduação na área, experiência, registro atualizado no órgão de classe.	R\$ 1.150,00 + ad. Insalubridade.
S9	Médico – ESF (Estratégia Saúde da Família)	40h Semanais	03 + cadastro de Reserva	Graduação na área com registro atualizado no órgão de classe.	R\$ 6.387,22 + ad. Insalubridade.
S10	Odontólogo – Saúde Bucal	40h Semanais	05 + cadastro de Reserva	Graduação na área com registro atualizado no órgão de classe.	R\$ 2.205,99 + ad. Insalubridade.
S11	Psicólogo - NASF	20h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Graduação na área com registro atualizado no órgão de classe.	R\$ 1.500,00 + ad. insalubridade
S12	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Ensino Médio completo + curso técnico de análises clínicas e registro atualizado no órgão de classe.	R\$ Salário mínimo vigente do ano da contratação + ad. Insalubridade.
S13	Técnico de Enfermagem	40h Semanais	05 + cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo, curso técnico de enfermagem com registro atualizado no órgão de classe.	R\$ Salário mínimo vigente do ano da contratação.
S14	Vigilante	40h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Ensino Médio completo + curso de vigilância.	R\$ Salário mínimo vigente do ano da contratação.
Total			34 vagas + cadastro de Reserva		

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL:

CÓD.	CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE (R\$)
A1	Orientador Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	40h Semanais	04 + cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo, Experiência comprovada na área.	R\$ Salário mínimo vigente do ano da contratação.
A2	Facilitador de Oficina Artesanato Geral – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	40h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo, com habilidades técnicas na área e experiência comprovada na área.	R\$ Salário mínimo vigente do ano da contratação.
A3	Facilitador de Oficina: Dança, Expressão Corporal e teatro. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	40h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo, com habilidades técnicas na área e experiência comprovada na área.	R\$ Salário mínimo vigente do ano da contratação.
A4	Auxiliar de Serviços Gerais– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	40h Semanais	03 + cadastro de Reserva	Ensino Fundamental I Completo.	R\$ Salário mínimo vigente do ano da contratação.
A5	Psicólogo do CRAS.	40h Semanais	01 + cadastro de Reserva	Graduação na área com registro atualizado no órgão de classe e experiência comprovada.	R\$ 1.500,00
A6	Assistente Social – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.	30h Semanais	01+ cadastro de Reserva	Graduação na área com registro atualizado no órgão de classe e experiência comprovada.	R\$ 1.500,00
A7	Assistente Social.	30h Semanais	02 + cadastro de Reserva	Graduação na área com registro atualizado no órgão de classe e experiência comprovada.	R\$ 1.500,00
A8	Cozinheiro – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	40h Semanais	02 + cadastro de Reserva	Ensino Fundamental I Completo + Experiência comprovada na área ou atividades afins.	R\$ Salário mínimo vigente do ano da contratação.
Total			15 vagas + cadastro de Reserva		

3. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

3.1.1. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo.

3.1.2. Poderão concorrer aos cargos do grupo de níveis fundamental e médio respectivamente candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprobatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

3.1.3. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

3.1.4. O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto às respectivas secretarias em Ielmo Marinho/RN, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por, no máximo, igual período, desde que não exceda dois anos, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para provimento de cargos ou de novo PSS. Na medida em que forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) por mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

3.1.5. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal. Porém, o período de contrato dos aprovados será definido de acordo com a efetiva necessidade das respectivas secretarias.

4. DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar em **ENVOLEPE LACRADO** (cor amarela, parda ou branca) **CONTENDO** os seguintes documentos e atender às seguintes condições:

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida atualizada, afixada no formulário de inscrição ANEXO I (colar sobre o envelope);

b) Documento de Identidade com foto (cópia simples);

c) CPF (cópia simples);

d) Cópia do Diploma autenticado (Para nível médio e superior).

e) Declaração, Certidão ou Atestado de conclusão (expedidos há no máximo 30 dias) - contando da data de publicação do edital- que comprove a conclusão do curso de graduação, e/ou, conforme o caso, a habilitação exigida para a respectiva área de atuação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

f) Registro no Conselho Profissional atualizado para os Cargos referentes às profissões regulamentadas (declaração/ atestado (originais) ou cópia autenticada) que comprove a quitação com o conselho/órgão de classe;

g) Declaração de não Acumulação de Cargo Público preenchida e assinada;

h) Ficha de inscrição preenchida no padrão estabelecido no ANEXO I deste Edital, disponibilizado no local de entrega dos envelopes.

i) Currículo preenchido no padrão estabelecido no ANEXO II deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias autenticadas para os casos especificados.

- j) Carta de Intenção narrando os motivos que inspiram o candidato a disputar o cargo que pretende concorrer preenchida.
- k). Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias – Comprovante de Residência no município de Ielmo Marinho, preferencialmente área de atuação na localidade conforme Lei Complementar Municipal n. 11/2010.
- l) Comprovante de “**Transferência Bancária**” da taxa de inscrição, ressaltando-se que o simples agendamento bancário com data de compensação posterior a data final de inscrição não comprova o pagamento da taxa.
- 4.3. Somente serão aceitas declarações ou atestados originais (de formação ou experiência profissional) expedidos há no máximo 30 dias, contados da data de publicação deste edital.
- 4.4. Cada candidato terá direito apenas a uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para o cargo que escolher.
- 4.5. **A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOCUMENTO** constante no item 4.2 deste edital (listagem dos documentos) implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, não obtendo qualquer classificação neste certame.
- 4.6 **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS PÓS ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS NO ATO DE INSCRIÇÃO.**
- 4.7. Fica estabelecida as atribuições constantes no anexo VI do presente edital.
- 4.8. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho não aceitará inscrições e documentos enviados via internet ou fax.
- 4.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais) para cargos de Nível Fundamental, R\$40,00 (Quarenta reais) para Nível Médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Nível Superior, através de **Transferência bancária**. Dados: Banco do Brasil, Agência 2256-X, e conta 11583-5.
- 4.10 **O período de contrato dos candidatos aprovados será definido de acordo com a efetiva necessidade das respectivas secretarias.**

5. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 5.1. A inscrição será feita exclusivamente de forma presencial na Sede da Prefeitura - situado na Rua José Camilo Bezerra, 69 - Centro-Ielmo Marinho/RN-CEP: 59.490-000 nos dias **26 e 27 de Dezembro** do corrente ano das 8h às 13h00 mediante a documentação solicitada no item 4.2 deste edital.
- 5.2 Na oportunidade da inscrição, o candidato deverá inserir no envelope cópias legíveis da documentação exigida no item 4.2 letras “b” a “l” e dos anexos I e II do presente Edital.
- 5.3 **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.**
- 5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.5. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.
- 5.6 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.
- 5.7. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.
- 5.8. É de inteira responsabilidade do candidato (a) guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1. O processo de seleção será dirigido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), composta por 05 (cinco) servidores designados pelo Prefeito especialmente para este fim.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em análise curricular, carta de intenção e entrevista.
- 6.3. **PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR**
- 6.3.1 Etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.
- 6.3.2 A Avaliação Curricular será realizada com base nos quadros abaixo estabelecidos para os níveis Superior Médio e Fundamental:

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR	
OBS.: As titulações serão cumulativas.	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área profissional para candidatos da saúde, reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas – 5 pontos por especialização.	15
Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação, saúde ou Assistência Social e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária entre 40 horas e 100 horas – 1,0 (um) ponto por curso realizado nos últimos 3 anos.	5
Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação, saúde ou Assistência Social e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária entre 120 e 200 horas – 1,5 (um ponto e meio) por curso realizado nos últimos 3 anos.	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada no cargo pretendido – 10,0 pontos por cada ano (12 meses completos ou um ano letivo - educação) de atuação nos últimos 5 anos.	50
TOTAL	100 PONTOS

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO	
OBS.: As titulações serão cumulativas.	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou diploma de nível superior devidamente registrado reconhecida pelo MEC.	20
Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de saúde ou Assistência Social e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária entre 8 e 39 horas – 2,0 pontos por curso realizado nos últimos 3 anos.	10
Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de saúde ou Assistência Social e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária a partir de 40 horas – 4,0 pontos por curso realizado nos últimos 3 anos.	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido- 10 pontos por cada ano (12 meses completos ou um ano letivo - educação) nos últimos 5 anos.	50
TOTAL	100 PONTOS

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL FUNDAMENTAL	
OBS.: As titulações serão cumulativas.	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade.	30

Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de saúde ou Assistência Social e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 2,0 pontos por curso realizado nos últimos 3 anos.	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido - 10 pontos por cada ano (12 meses completos ou um ano letivo - educação) nos últimos 5 anos.	50
TOTAL	100 PONTOS

6.3.3. Para efeito de interpretação deste edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

6.3.4. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver **A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR.**

6.3.5A soma de títulos mesmo que ultrapasse a PONTUAÇÃO MÁXIMA será considerada os 100 pontos para os cargos.

6.8. SEGUNDA FASE: CARTA DE INTENÇÕES

6.8.1. Da 2ª Fase a Carta de Intenções (classificatória e eliminatória) é um documento escrito no qual o (a) candidato (a) relata os motivos pelos quais está pleiteando a vaga para cargo ao qual se inscreveu na área de educação, de saúde ou assistência social.

a) Na Carta de Intenções serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do (a) candidato (a) para participar do processo seletivo simplificado, como: Expor conhecimento sobre o sistema único de saúde (Somente para Profissionais da área da Saúde) ou na área da Assistência Social (Somente para Profissionais na área da Assistência Social) ou na área de Educação (Somente para os profissionais da área de Educação), conhecimentos sobre área do cargo que pretende trabalhar, experiências profissionais na área de atuação, com no mínimo 10 linhas e com no máximo 30 linhas.

b). Caberá à comissão coordenar a análise das cartas de intenção, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima estabelecida no anexo IV, conforme a desempenho do (a) candidato (a) na Carta de Intenções. O resultado do (a) candidato (a) nesta fase será a apuração pela nota atribuída pela aferição da carta de intenção feita por pelo menos dois profissionais integrantes da comissão, considerando a média aritmética para nota com até duas casas decimais.

c). Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não entregar a Carta de Intenções juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição, sem direito a qualquer classificação neste certame.

d) Também Será eliminado o candidato que, na apuração da média das notas atribuídas pelos examinadores, obtiver nota ZERO na carta de intenções.

e) A carta de intenção deverá ser feita a mão pelo próprio candidato conforme orientações do anexo III, em caneta esferográfica de tinta azul, respeitada as margens para preenchimento em letra legível, e a quantidade mínima e máxima de linha para preenchimento.

6.8.2. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a **PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS NESSA FASE.**

6.8.3 O candidato que não observar o item E do 6.8.1 será eliminado deste processo seletivo simplificado, sem direito a qualquer classificação no certame.

6.8.4 O Resultado da carta de intenções será divulgado no dia **09 DE JANEIRO DE 2019**, no diário oficial da Federação dos Municípios do RN-FEMURN.

6.9. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

6.9.1. Caráter classificatório e eliminatório - será convocado pela **Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS)** para a análise da entrevista os habilitados na 2ª fase do certame.

6.9.2 A convocação da entrevista será realizada via Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho/RN (Diário Oficial dos Municípios da FEMURN) e no saguão da Prefeitura, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.9.3. Os candidatos terão quinze minutos de tolerância. Caso ultrapasse este prazo, ou que falem à entrevista no **DIA E HORÁRIO MARCADO**, serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

6.9.4. As entrevistas ocorrerão no período estabelecido no calendário presente neste edital. A divulgação de horário ocorrerá em conjunto com a listagem dos candidatos habilitados a participarem da terceira fase do certame. A entrevista levará em consideração aspectos interpessoais, cognitivos, e conhecimentos gerais sobre o cargo o qual se candidatou.

6.9.5. Na entrevista, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, anexo IV

6.9.6. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na entrevista.

6.9.7. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação expostas no saguão da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e publicado no diário da Federação dos Municípios do RN-FEMURN.

6.9.8. A entrevista terá a seguinte pontuação:

I. Experiência na área em que pertence a vaga a que concorre – 10 (dez) pontos no máximo;

II. Conhecimento técnico na área a que pertence à vaga a que concorre – 50 (cinquenta) pontos no máximo;

III. Expor conhecimento sobre o sistema único de saúde (Somente para Profissionais da área da Saúde), na área da Assistência Social (Somente para Profissionais na área da Assistência Social) ou na área de Educação (Somente para Profissionais da área de Educação) – 30 (trinta) pontos no máximo;

IV - Fluência na expressão oral – 10 (dez) pontos no máximo;

6.9.9 A entrevista será organizada e ministrada pela equipe de psicologia contratada para esta finalidade.

6.9.10 O Resultado da entrevista será divulgado no dia **18/01/2019** no Diário Oficial dos Municípios- Diário FEMURN e posteriormente no saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS:

7.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas disposições do art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

7.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

7.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

- 7.5. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato de inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
- 7.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.
- 7.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 7.9. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do município, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.
- 7.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica do município nos termos do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.
- 7.11. O Candidato deverá comparecer a Junta Médica do município munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 7.12. Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do município com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

8. DOS RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo simplificado, (exceto na fase de entrevista) observando os seguintes procedimentos:

- a). Enviar e-mail contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), por meio do endereço: **diksonogueira@bol.com.br**
- b) o formulário para tais recursos encontra-se em anexo.
- 8.2. O candidato deverá consultar os resultados finais, depois da análise dos recursos.

8.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL:

- 9.1. O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:
 $RFC = (\text{resultado da 1ª Fase}) + (\text{resultado da 2ª Fase}) + (\text{resultado da 3ª Fase})$, dividindo-se por 3 (três);
- 9.2. O (a)s candidato (a)s serão sequenciados, em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC), conforme a quantidade necessária de candidatos para cada cargo.
- 9.3. No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os candidatos será usado os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades selecionada;
- b) candidato (a) com maior resultado na 1ª Fase (análise do currículo);
- c) candidato (a) com maior resultado na 2ª Fase (Carta de Intenções);
- d) candidato (a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.
- 9.4. O candidato deverá consultar o resultado final no saguão da Prefeitura municipal, como também por meio dos veículos de comunicação municipal.

10. DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
21/12/2018	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário- FEMURN e no Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
26/12/2018 e 27/12/2018	Período de Inscrições
07/01/2019	Resultado da Avaliação curricular.
08/01/2018	Interposição de recursos da avaliação curricular.
09/01/2019	Resultado parcial pós Interposição de recurso e resultado parcial da carta de intenções.
10/01/2019	Interposição de recurso da carta de intenção
11/01/2019	Resultado parcial pós interposição de recurso da carta de intenções e convocação para entrevista.
15 e 16/01/2019	Período de Entrevistas.
18/01/2019	Resultado parcial das entrevistas.
22/01/2019	Resultado Final.
23/01/2019	Homologação.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

- 11.1. As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se a listagem em até o dobro da quantidade de vagas para cada cargo.
- 11.2. A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 11.3. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.
- 11.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação e 02 (duas) cópias de cada documento original exigida na ocasião da contratação, quais sejam:
- a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada;
- d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame;
- e) Carteira de identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- h) PIS;
- i) Carteira de Trabalho (CTPS);
- j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- k) Comprovante de Residência;

- l) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- m) Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- n) Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, com também no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN".
- 12.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios "FEMURN", e saguão da Prefeitura Municipal por ordem decrescente de classificação.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

Ielmo Marinho/RN, 19 de Novembro de 2018.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

Presidente da Comissão

FOTO

3 X 4

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

CÓDIGO DO CARGO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A):

DATA DO NASCIMENTO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE COM DDD: () CELULAR COM DDD: ()

ENDEREÇO (RUA/AV, Nº, APTO, BLOCO):

BAIRRO: CEP:

CIDADE: (UF)

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 003/2018.

Data da Inscrição: /12 /2018.

Assinatura do Candidato:

Email:

.....
VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº DE INSCRIÇÃO

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

CÓDIGO DO CARGO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

DATA DO NASCIMENTO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE INSCRIÇÃO:

Assinatura do Membro da Comissão:

ANEXO II- CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE/UF:

ESTADO CIVIL: SEXO: () M () F

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE INSCRIÇÃO:

IDENTIDADE: ORGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

Relação dos TÍTULOS e Experiências Profissionais

Venho perante a Comissão Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 003/2018 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas ou conferidas com os originais.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

ESCOLARIDADE:

ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO (Para uso da comissão)
1. DOUTORADO				
2. MESTRADO				
3. ESPECIALIZAÇÃO				
4. ENS. MÉDIO				
5. ENS. FUNDAMENTAL				
ORDEM	Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação, saúde ou Assistência Social e correlacionada ao cargo pretendido, realizado nos últimos 3 anos.	CARGA HORÁRIA	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO (Para uso da comissão)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
ORDEM	DESCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS NO SERVIÇO PÚBLICO-“COLOCAR LOCAL QUE TRABALHOU”	QUANTIDADE DE ANOS TRABALHADOS	PONTUAÇÃO (Para uso da comissão)	
1				
2				
3				
4				
5				

TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário juntamente com os certificados autenticados, e declarações originais em envelope lacrado, conforme Edital.

Local_Data: /12/2018

Candidato (a)

ANEXO III – CARTA DE INTENÇÕES

À Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS),

Senhores,

Eu, RG nº, órgão expedidor, data de emissão, CPF nº, data de nascimento / /, residente e domiciliado na (Rua/Av) nº CEP: Bairro, Cidade, UF candidato ao Processo Seletivo Simplificado 003/2018 com vistas a concorrer a uma vaga:

Cargo: código do cargo: venho lhes apresentar minhas intenções conforme anexo a esta carta.

1. Expor conhecimento sobre: o sistema único de Saúde, área da Educação ou na área da Assistência Social. (Cada candidato em sua respectiva área).
2. Expectativas em relação ao cargo
3. Experiências pessoais na área de atuação

Ielmo Marinho / /2018.

Candidato (a)

Orientações para elaboração da Carta de Intenções

1. O (a) candidato (a) deverá preencher a primeira parte – Identificação Pessoal – da Carta de Intenção com seus dados pessoais.
2. O (a) candidato (a) deverá de modo resumido, apresentar suas intenções em participar do cargo pretendido, com observância dos fatores relacionados ao item 6.8.1 do edital.
3. A carta deverá ser feita e redigida pelo próprio candidato, respeitando o espaço destinado para preenchimento, em caneta esferográfica de tinta azul em letra legível.

**ANEXO DA CARTA DE INTENÇÕES
(PREENCHIMENTO E ENTREGA OBRIGATÓRIO)**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO:

CÓDIGO:

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Candidato (a)

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

NUMERO DE INSCRIÇÃO: CÓDIGO:

CARGO:

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES					
ITEM	HABILIDADES	VALOR DO ITEM	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3
01	Conhecimento na área de atuação	1,5			
02	Conhecimento sobre sistema único de saúde, área da Assistência Social ou na área de Educação. (Cada candidato em sua respectiva área).	1,0			
03	Interesse em relação ao cargo	1,0			
04	Exposição das Experiências Profissionais	1,5			
05	Clareza na apresentação dos conhecimentos	0,5			
06	Capacidade de produção Textual	1,0			
07	Disponibilidade para trabalhar	0,5			
08	Conhecimentos sobre Políticas Públicas na área da Saúde, Assistência Social ou Educação	2,5			
09	Pensamento Crítico/analítico	0,5			
TOTAL					
Média (soma das nota1 + nota 2+ nota 3) / 3					

ASSINATURA	CPF
NOTA1	
NOTA2	
NOTA3	

ANEXO V - INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS. RECURSO PARCIAL EDITAL 003/2018.

NOME:

CPF:

Nº DA IDENTIDADE:

DATA DE NASCIMENTO

CARGO: CÓDIGO:

QUESTIONAMENTO:

JUSTIFICATIVA/ EMBASAMENTO:

Ielmo Marinho ____/____/201____.

ANEXO VI- ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico – ESF	Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de Médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria Nº 648/GM de 28 de Março de 2006.
Enfermeiro – ESF	Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de Enfermeiro do Programa de Saúde Familiar da Portaria Nº 648/GM de 28 de Março de 2006.
Técnico de Enfermagem	Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde Familiar da Portaria Nº 648/GM de 28 de Março de 2006.
Odontólogo – Saúde Bucal	Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de Odontólogo do Programa de Saúde Familiar da Portaria Nº 648/GM de 28 de Março de 2006.
Auxiliar de Consultório Dentário	Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de Auxiliar de Consultório Dentário do Programa de Saúde Familiar da Portaria Nº 648/GM de 28 de Março de 2006.
Agente de Endemias	Desenvolver as atividades inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme anexo I da Lei Complementar Municipal n. 011/2010, 19 de Agosto de 2010.
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver as atividades inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme anexo I da Lei Complementar Municipal n. 011/2010, 19 de Agosto de 2010.
Vigia	Anexo IV da Lei Municipal n. 317/2009
Orientador Social	-Facilitar o processo de socialização e a integração dos usuários;- Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF;- Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas;- Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;- Participar de atividades de capacitação continuada do CRAS.
Facilitador de Oficina Artesanato	-Planejar e executar oficinas;- Orientar na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e conservação dos materiais;- Orientar os alunos no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática artística;- Visar a qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

	Técnicas diversas com materiais recicláveis;- Promover a inclusão de pessoas com deficiência;- Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários;
Facilitador de Oficina Artesanato- SCVF	-Planejar e executar oficinas;- Orientar na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e conservação dos materiais;- Orientar os alunos no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática artística;- Visar à qualidade do trabalho e desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas com materiais recicláveis;- Promover a inclusão de pessoas com deficiência;- Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários;
Facilitador de Oficina Dança, Expressão corporal e teatro- SCVF	-Realizar atividades grupais de dança e exercícios de gerente-ativação, organizar apresentações dos grupos;- Elaborar planejamentos e relatórios de atividades, realizar avaliação das atividades juntos aos participantes;- Executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e pedagógicas sob a orientação dos técnicos do CRAS.
ASG – SCVF	-Preparar e distribuir refeições; condicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação e deterioração; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; lavar louça e utensílios de copa e cozinha; preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las; manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; executar serviços de rouparia, lavanderia, passadeira; limpar e conservar prédios e dependências da Prefeitura Municipal; lavar sanitários; remover lixo e detritos; limpar móveis, utensílios e equipamentos de escritório; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos; distribuir documentos, mensagens, encomendas e outros, interna e externamente, quando solicitado, executar atividade correlata.
Cozinheiro – SCVF	Organizam e supervisionam serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
Psicólogo do CRAS	Lei Municipal n. 317/2009
Assistente Social do CRAS	Lei Municipal n. 317/2009
Atendente do CRAS	Lei Municipal n. 317/2009
Enfermeiro	Lei Municipal n. 317/2009
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Lei Municipal n. 317/2009
Assistente Social	Lei Municipal n. 317/2009
Bioquímico	Lei Municipal n. 317/2009
Farmacêutico	Lei Municipal n. 317/2009

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu, portador (a) da identidade nº e CPF, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme as necessidades do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal e Administração.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1- LOCAL:

CARGA HORÁRIA:

2- LOCAL:

CARGA HORÁRIA:

VÍNCULO PRIVADO:

1- LOCAL:

CARGA HORÁRIA:

2- LOCAL:

CARGA HORÁRIA:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, portador (a) do RG: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Av: _____ nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____/RN declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com Instituições Públicas Federal, Estaduais, Municipais e Autarquias. Apresentando disponibilidade de tempo para exercer a função de _____ no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, _____ de _____ de 2018.

Declarante

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5829ED8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal, consoante descrição abaixo, as quais deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – Sala da Licitação, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico: cplipan@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS				
01	CONserto DE PNEU TRASEIRO DO TRATOR AGRÍCOLA	30		
02	CONserto DE PNEU DIANTEIRO DO TRATOR AGRÍCOLA	20		
03	CONserto DE PNEU TRASEIRO DA PATROL	20		
04	CONserto DE PNEU DIANTEIRO DA PATROL	20		
05	CONserto DE PNEU TRASEIRO DA ENCHEDEIRA	20		
06	CONserto DE PNEU DIANTEIRO DA ENCHEDEIRA	20		
07	CONserto DE PNEU TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA	30		
08	CONserto DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA	30		
09	CONserto DE PNEU ARO 15/16	40		
10	CONserto DE PNEU ARO 13/14	40		
11	CONserto DE PNEU DA MOTOCICLETA	40		
12	CONserto DE PNEU DE CARRO DE MÃO	25		
13	CONserto DE PNEU ARO 20 COM CÂMARA	100		
14	CONserto DE PNEU ARO 22/6 SEM CÂMARA AR FRIO	50		
15	CONserto DE PNEU ARO 20,22/6 E 17/6	50		
16	CONserto DE PNEU DO MICRO ÔNIBUS ARO 17/6	50		
17	CONserto DE PNEU VULCANIZADO AR QUENTE ARO 15/16	50		
18	CONserto DE PNEU VULCANIZADO AR QUENTE ARO 13/14	30		
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DO TRATOR AGRÍCOLA	30		
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DO TRATOR AGRÍCOLA	30		
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DA PATROL	30		
22	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA PATROL	30		
23	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DA ENCHEDEIRA	30		
24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA ENCHEDEIRA	30		
25	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA	30		
26	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA	30		
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15/16	30		
28	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13/14	30		
29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	30		
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARRO DE MÃO	30		
31	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,22/6 e 17/6	100		
32	TROCA DE PNEU ARO 20,22/6 e 17/6	100		
33	TROCA DE PNEU ARO 15/16	50		
34	TROCA DE PNEU ARO 13/14	50		
35	TIP TOP 01 A 03	30		
36	TIP TOP 04 A 05	30		
37	TIP TOP 06 A 07	30		
38	TIP TOP 08 A 09 A 10	30		
39	PITO PARA PNEU DE ÔNIBUS COM CÂMARA	50		
40	PITO PARA PNEU DE ÔNIBUS SEM CÂMARA	20		
41	PITO PARA PNEU ARO 13 E 16	25		
42	COBERTURA DE PNEUS 18.4.34	10		
43	COBERTURA DE PNEUS 14.9.24	10		
44	COBERTURA DE PNEUS 18.4.30	10		
45	COBERTURA DE PNEUS 750/16	10		
46	COBERTURA DE PNEUS 1000.20	30		
47	COBERTURA DE PNEUS 900.20	45		
48	COBERTURA DE PNEUS 275 TRAÇÃO	20		
49	COBERTURA DE PNEU 1000.20 TRAÇÃO	20		
50	COBERTURA DE PNEUS 215/75 R 17.6 DIRECIONAL	20		
51	COBERTURA DE PNEUS 215/75 R 17.6 TRAÇÃO	20		
TOTAL				

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:91E8A574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE APURAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018-SRP**

Aos dias 19/12/2018, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 038/2018-SRP, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico destinados aos pequenos serviços a serem executados pelas secretarias deste Município**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM EIRELI
JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA, CPF: 290.755.158-20	JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME
JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO, CPF: 490.584.954-34	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abraçadeira Plástica	UN	fox lux	600	0,44	264,00
2	Adaptador 25 x 3/4 para caixa d'água	UN	fortlev	47	8,80	413,60
4	Arame recozido	UN	Gerdau	160	9,90	1.584,00
5	Assento para vaso sanitário	UN	herc	55	19,90	1.094,50
6	Haste de aterramento, tamanho 01 metro	UN	nuclear	29	9,90	287,10
9	Barra chata de ferro 1 1/2 x 1/8	BARRA	Gerdau	60	38,00	2.280,00
11	Bucha de Redução sold 50 x 25	UN	fortlev	20	2,65	53,00
14	Cabo de madeira para enxada	UN	monfort	55	16,00	880,00
17	Cabo de madeira para chibanca	UN	monfort	5	15,00	75,00
23	Caixa d'água padrão - CAERN	UN	TAF	21	28,50	598,50
27	Caixa de descarga simples em PVC, inclusive encarte	UN	Tigre	55	29,90	1.644,50
29	Cape soldável 20 mm	UN	fortlev	117	0,49	57,33
30	Carro de mão, com pneu com câmara	UN	MAESTRO	18	119,50	2.151,00
31	Tubo PVC sold 20 mm, vareta com 6 metros	UN	fortlev	300	9,90	2.970,00
34	Tubo PVC esgoto 100 mm, vareta com 6 metros	UN	forlev	240	49,90	11.976,00
38	Adesivo pvc embalagem 1 litro	UN	pulvitec	10	26,90	269,00
39	Eletroduto Corrugado 3/4 amarelo	Metro	fortlev	1.400	1,05	1.470,00
40	Curva Bolsável 1/2	UN	fortlev	95	1,45	137,75
43	Curva Roscável 1/2	UN	fortlev	95	1,90	180,50
50	Disjuntor monofásico 20AP	UN	soprano	60	9,80	588,00
51	Disjuntor trifásico 50AP	UN	soprano	17	49,90	848,30
52	Disjuntor trifásico 60AP	UN	soprano	12	49,90	598,80
55	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	UN	Tramontina	48	44,50	2.136,00
56	Engate flexível	UN	fortlev	120	3,90	468,00
57	Eletroduto Bolsável 1/2	UN	fortlev	120	4,90	588,00
59	Eletroduto Bolsável 1'	UN	fortlev	120	11,15	1.338,00
64	Ferro para construção CA-60 - diam. 4,2 mm - barra 12 m	UN	Gerdau	600	8,90	5.340,00
65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2", Barra 12 m	UN	Gerdau	48	49,00	2.352,00
66	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8", barra 12 m	UN	Gerdau	80	3,50	280,00
78	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	UN	fortlev	120	0,99	118,80
80	Joelho liso 25 mm água	UN	fortlev	170	0,58	98,60
81	Joelho L/R 25 mm x 1/2, bucha latão - água	UN	fortlev	170	2,89	491,30
82	Joelho 50 mm esgoto	UN	fortlev	120	1,49	178,80
84	Joelho 100 mm esgoto	UN	fortlev	170	4,15	705,50
85	Lâmina de Serra bimetal, similar a Starret	UN	irwirm	135	4,90	661,50
90	Lixa para massa nº 100	UN	norton	100	0,99	99,00
92	Luva L/R 25 mm	UN	fortlev	10	0,89	8,90
94	Luva Soldável 50 mm	UN	fortlev	60	2,35	141,00
96	Pá ajuntadeira, bico com cabo de madeira	UN	Tramontina	85	24,50	2.082,50
97	Parafuso para sanitário	UN	gofix	70	2,90	203,00
101	Prego 3/8, embalagem de 1 kg	UN	Gerdau	35	11,90	416,50
102	Prego 1 1/2 x 13, embalagem de 1 kg	UN	Gerdau	35	11,90	416,50
103	Massa corrida para interiores	LATAO	Hidracor	170	34,90	5.933,00
105	Mangueira trançada 1 polegada	Metro	perfilnor	480	4,75	2.280,00
109	Registro de pressão 25 mm inox água	UN	bognar	29	39,90	1.157,10
111	Tinner embalagem de 1 litro	Litro	x9	130	9,90	1.287,00
112	Selador acrílico, lata com 18 litros	Lata	Hidracor	130	74,90	9.737,00
118	Tinta supercal, embalagem de 5 kg	UN	didracor	1.300	5,90	7.670,00
119	Tinta esmalte, sintético, galão de 3.60 litros, cor variadas	GALÃO	Hidracor	310	64,90	20.119,00
120	Tinta latex para parede interna	Lata	Hidracor	70	74,90	5.243,00
122	Tinta para piso, latão com 18 litros - cores variadas	LATAO	Hidracor	100	179,00	17.900,00
123	Torneira plástica 20 mm	UN	herc	115	3,90	448,50
131	Metalon Galvanizado 30 x 30 barra de 6 metros	UN	Gerdau	100	69,00	6.900,00
132	Metalon Galvanizado 30 x 50 barra de 6 metros	UN	Gerdau	100	79,00	7.900,00

	metros					
133	Inter + tomada 4x2 branca	UN	ILUMI	280	9,40	2.632,00
134	Inter + tomada sistema X	UN	ILUMI	135	11,90	1.606,50
135	Inter 1 tecla sistema X	UN	ILUMI	160	4,90	784,00
136	Inter 2 tecla + tomada branca	UN	ILUMI	280	13,80	3.864,00
137	6172 - Inter 2 tecla 4x2 branca	UN	ILUMI	280	12,00	3.360,00
139	Inter sistema X	UN	ILUMI	135	6,90	931,50
144	Bucha redução sold 50 x 25	UN	fortlev	100	2,70	270,00
145	Bucha de redução esg 75 x 50	UN	fortlev	50	3,40	170,00
146	Canaleta dupla face	UN	Tramontina	90	5,90	531,00
147	Adesivo PVC 75g	UN	pulvitec	220	3,45	759,00
148	Corda seda 10mm	Kg	riomar	130	19,90	2.587,00
149	ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	16,90	1.690,00
150	ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	16,90	1.690,00
151	Fechadura Externa	UN	soprano	120	31,80	3.816,00
152	Fechadura Interna	UN	soprano	120	24,80	2.976,00
153	Inter 1 tecla 4x2 branca	UN	ILUMI	230	4,90	1.127,00
154	Inter 3 teclas 4x2 branca	UN	ILUMI	230	10,90	2.507,00
156	Joelho sold. PVC de 32 mm	UN	fortlev	120	1,45	174,00
157	Lâmapada globo Leds 11 wt	UN	sorteluz	220	11,90	2.618,00
158	Lâmapada globo Leds 15 wt	UN	sorteluz	220	19,80	4.356,00
159	Lâmapada globo Leds 20 wt	UN	sorteluz	220	29,70	6.534,00
160	Luminária Led 0,60 mt de 18wt	UN	sorteluz	200	33,50	6.700,00
161	Luminária Led 1,2 mt de 36 wt	UN	sorteluz	300	64,50	19.350,00
162	Luva L/R 20x1/2	UN	fortlev	220	0,95	209,00
163	Luva L/R 25X3/4	UN	fortlev	220	1,45	319,00
164	Luva soldável 25 mm	UN	fortlev	220	0,49	107,80
168	Rolo de Pintura 15cm	UN	Tigre	116	7,80	904,80
169	Rolo de Pintura 23cm	UN	Tigre	116	9,80	1.136,80
170	Rolo de Pintura 5 cm	UN	Tigre	116	3,40	394,40
171	Rolo de Pintura 9cm	UN	Tigre	116	4,30	498,80
172	Tê esgoto 40 mm	UN	fortlev	120	1,45	174,00
173	Tê esgoto PVC 100 mm	UN	fortlev	110	7,70	847,00
174	Tê esgoto PVC 50 mm	UN	fortlev	120	3,80	456,00
175	Tê esgoto PVC 75 mm	UN	fortlev	60	7,70	462,00
177	Tê Soldável PVC 40 mm	UN	fortlev	90	3,40	306,00
178	Tê Soldável PVC 50 mm	UN	fortlev	110	5,80	638,00
181	Tinta latex para parede externa cores variadas galão 3,6 litros	UN	Hidracor	240	34,50	8.280,00
182	Tinta latex para parede externa cores variadas latão de 18 litros	UN	Hidracor	140	149,50	20.930,00
183	Tinta latex para parede interna cores variadas latão 18 litros	UN	Hidracor	340	69,00	23.460,00
184	Tinta latex, latão de 18 litros, textura cores variadas	UN	Hidracor	200	109,00	21.800,00
185	Tomada 2 teclas 4X2 10 ap branca	UN	ILUMI	230	9,90	2.277,00
187	Tomada 4X2 20 ap branca	UN	ILUMI	230	5,90	1.357,00
188	Tomada sistema X 10 ap	UN	ILUMI	120	7,90	948,00
189	Tomada sistema X 20 ap	UN	ILUMI	120	9,90	1.188,00
196	Tubo PVC esgoto 150 mm, vareta cpm 6 metros	UN	forlev	40	124,00	4.960,00
197	Tubo PVC esgoto 40 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	210	17,90	3.759,00
198	Tubo PVC esgoto 50 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	210	29,50	6.195,00
199	Tubo PVC sold 25 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	210	12,80	2.688,00
200	Tubo PVC sold 32 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	110	16,90	1.859,00
201	Tubo PVC sold 40 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	110	34,50	3.795,00
202	Tinta latex para parede externa cor branco neve galão de 3,6 litros	UN	Hidracor	40	34,50	1.380,00
204	Joelho de água em PVC de 40 mm	UN	fortlev	10	2,40	24,00
205	Joelho sold. PVC de 25mm	UN	fortlev	10	0,49	4,90
Total						317.510,88

EMPRESA: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Adaptador 50 x 1 1/2 para caixa d'água	UN	PLASTILIT	47	10,95	514,65
8	Base para rele, fotovoltaico elétrico 220volts	UN	SORTE LUZ	60	9,90	594,00
10	Bota de couro com vários tamanhos	Par	HAWAÍ	20	39,95	799,00
12	6332 - Bucha de Redução esg. 75 x 50	UN	FORTELEV	15	3,98	59,70
13	Brita	m³	CAUCARIA	300	155,00	46.500,00
15	Cabo de madeira para picareta	UN	RAMADA	55	15,00	825,00
16	Cabo de madeira para pá	UN	RAMADA	55	15,00	825,00
18	Cabo de madeira para marreta	UN	RAMADA	45	13,50	607,50
19	Cabo multiplexado (trifásico) 3.5mm	Metro	LUZZANO	400	6,09	2.436,00
20	Cabo multiplexado (monofásico) 2.5mm	Metro	LUZZANO	400	4,60	1.840,00
24	Caixa d'água em PVC, capacidade para 1.000 litros	UN	FORTELEV	16	280,00	4.480,00
25	Caixa d'água em PVC, capacidade para 5.000 litros	UN	FORTELEV	12	1.900,00	22.800,00
26	Caixa d'água em PVC, capacidade para 10.000 litros	UN	FORTELEV	6	3.900,00	23.400,00
28	Caibro em maçaranduba	m	MAÇARANDUBA	2.400	4,80	11.520,00
32	Tubo de água de 50	VARETA	KRONA	40	45,50	1.820,00
33	Tubo de Água de 75	VARETA	KRONA	30	47,50	1.425,00
35	Chapa lisa 3/8 mm	UN	Gerdau	11	84,90	933,90
36	Chapa lisa 1/8 mm	UN	Gerdau	15	119,50	1.792,50
37	Chapa lisa 5/16	UN	Gerdau	10	69,50	695,00
41	Curva Bolsável 3/4	UN	KRONA	95	2,40	228,00
42	Curva Bolsável 1'	UN	KRONA	95	3,75	356,25

44	Curva Roscável 3/4	UN	KRONA	95	2,45	232,75
45	Curva Roscável 1"	UN	KRONA	95	3,89	369,55
46	Curva Roscável 1 1/2	UN	KRONA	95	7,50	712,50
47	Chave teste	UN	MAX FERRAGEM	22	4,45	97,90
48	Corda nº 1	Metro	RIO MAR	100	1,28	128,00
49	Cimento saco embalagem de 50 KG	UN	MIZU	2.600	24,00	62.400,00
53	Disjuntor trifásico 70AP	UN	LORENZETTI	12	68,80	825,60
54	Disjuntor trifásico 80AP	UN	soprano	12	92,90	1.114,80
58	Eletroduto Bolsável 3/4	UN	FORTELEV	120	8,30	996,00
60	Eletroduto Roscável 1/2	UN	FORTELEV	120	8,35	1.002,00
61	Eletroduto Roscável 3/4	UN	FORTELEV	120	8,90	1.068,00
62	Eletroduto Roscável 1"	UN	FORTELEV	120	11,90	1.428,00
63	Eletroduto Roscável 1 1/2	UN	FORTELEV	110	24,30	2.673,00
76	Joelho de água em PVC de 40 mm	UN	FORTELEV	40	1,95	78,00
77	Joelho de água em PVC de 50 mm	UN	FORTELEV	40	2,95	118,00
79	Joelho liso 20 mm água	UN	FORTELEV	170	0,49	83,30
83	Joelho 75 mm esgoto	UN	FORTELEV	120	3,75	450,00
91	Linha de madeira de maçaranduba - 3 x 6	Metro	MAÇARANDUBA	1.000	19,50	19.500,00
93	Luva Soldável 20 mm	UN	KRONA	300	0,49	147,00
95	Luva Soldável 60 mm	UN	PLASTILIT	60	6,90	414,00
104	Mangueira Luminosa	Metro	PLASTILIT	200	14,95	2.990,00
110	Ripa de madeira maçaranduba	Metro	MAÇARANDUBA	2.400	2,05	4.920,00
113	Telha em cerâmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	SAVANA	50	375,00	18.750,00
114	Tê, PVC rígido sold. Soldável 25 mm	UN	PLASTILIT	20	0,75	15,00
115	Tê, PVC rígido sold. liso 20 mm	UN	FORTELEV	20	0,55	11,00
116	Tê, PVC rígido sold. L/RN 20 mm	UN	FORTELEV	20	1,65	33,00
117	Tijolo cerâmico furado 19x19x9	MILHEIRO	SAVANA	60.010	0,39	23.403,90
121	Tinta latex, latão com 18 litros, textura branca	LATÃO	HIDROTINTAS	255	84,90	21.649,50
124	Tubo de ferro, 2 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	Gerdau	2	139,00	278,00
125	Tubo de ferro, 3 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	Gerdau	27	159,50	4.306,50
126	Tubo de ferro, 4 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	MM MAIA	27	199,50	5.386,50
127	Tubo de ferro, 5 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	MM MAIA	2	229,00	458,00
128	Grafiato cores externas pacote de 15 quilos	UN	Bqmil	450	27,00	12.150,00
129	Grafiato interno pacote de 15 quilos	UN	Bqmil	450	24,90	11.205,00
130	Metalon Galvanizado 20 x 20 barra de 6 metros	UN	Gerdau	100	39,50	3.950,00
138	MOTOR P/CX A/C 1cv	UN	INTECH MACHINE	50	419,00	20.950,00
140	Argamassa AC II pacote 15 KG	Pct	Bqmil	600	8,99	5.394,00
141	Argamassa AC III Pacote de 15kg	Pct	Bqmil	600	15,40	9.240,00
142	Piso Cerâmica Pl 4	m²	CERBRAS	1.400	15,80	22.120,00
143	Piso Cerâmica Pl 5	m²	CERBRAS	1.100	15,50	17.050,00
155	Joelho esgoto PVC 150 mm	UN	KRONA	20	27,50	550,00
165	Luva soldável 32 mm	UN	KRONA	120	1,19	142,80
166	Luva soldável 40 mm	UN	KRONA	120	1,95	234,00
167	Porta de madeira medindo 2,10 X 0,90 mt	UN	ANDIROBA	100	490,00	49.000,00
176	Tê Soldável PVC 32 mm	UN	KRONA	70	1,95	136,50
179	Telha fibro cimento 1,10 x 1,83 m - 6mm	UN	BRASILIT	200	59,00	11.800,00
180	Telha fibro cimento 50 x 2,44 m - 4mm	UN	BRASILIT	400	26,50	10.600,00
186	Tomada 4X2 10 ap branca	UN	ROMAZI	230	4,95	1.138,50
190	Treliça 8mm - com 6m	UN	MM MAIA	500	22,90	11.450,00
191	Tubo de Ferro Galvanizado 1 polegada de 6 metros	UN	Gerdau	50	94,00	4.700,00
192	Tubo de Ferro Galvanizado 1¼ polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	40	149,00	5.960,00
193	6126 - Tubo de Ferro Galvanizado 1½ polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	50	170,00	8.500,00
194	Tubo de Ferro Galvanizado 2 polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	40	219,00	8.760,00
195	Tubo de Ferro Galvanizado ¾ polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	70	74,00	5.180,00
203	Tê soldavel PVC 25mm	UN	KRONA	20	0,78	15,60
206	Padrão - Cosern - Iluminação Pública	UN	TAF	20	260,00	5.200,00
					Total	525.917,70

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	Balde plástico, tamanho 12 litros	UN	Plasvale	95	8,90	845,50
21	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	UN	Tramontina	19	49,00	931,00
22	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	UN	Tramontina	18	119,00	2.142,00
67	Fita isolante de rolo com 20 metros	UN	Imperial	165	4,90	808,50
68	Fio flexível 1,5mm	Metro	PR	900	0,89	801,00
69	Fio flexível 2,5mm	Metro	VM	1.600	1,15	1.840,00
70	Fio flexível 4mm	Metro	AZ	950	2,45	2.327,50
71	Fio flexível 6mm	Metro	AZ	650	3,15	2.047,50
72	Fio rígido 6mm	Metro	BR	190	3,90	741,00
73	Fio rígido 10mm	Metro	BR	110	6,95	764,50
74	Fio paralelo de 1.5mm	Metro	BR	1.350	1,95	2.632,50
75	Foto elétrico	UN	Corujito	255	19,75	5.036,25
86	Lâmpada de 20 w com 220v	UN	Empalux	310	9,90	3.069,00
87	Lâmpada de 40 w com 220v	UN	Empalux	310	11,70	3.627,00
88	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	UN	Empalux	260	34,50	8.970,00
89	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	UN	Osran	60	19,90	1.194,00
98	Plafon plástico para lâmpada	UN	Pratic	200	3,45	690,00
99	Pino Fêmea	UN	BR	95	2,95	280,25

100	Pino Macho	UN	BR	95	2,99	284,05
106	Reator elétrico 70 w - Vapor de Sódio	UN	Intral	155	59,00	9.145,00
107	Reator elétrico 250 w	UN	Intral	110	79,00	8.690,00
108	Reator vapor de sódio	UN	Intral	10	64,90	649,00
207	Braço luminária (suporte) 1 metros	UN	Oliver	100	32,50	3.250,00
208	Luminaria oval 25mm E27	UN	Oliver	100	34,90	3.490,00
					Total	64.255,55

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação das empresas melhor classificadas e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando as propostas aceitáveis e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou as empresas para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêlmo Maia Pinheiro – Pregoeiro

Gilteir Fernandes de Assis – Equipe de Apoio

EMPRESAS

F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13- Representante

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70

João de Deus de Melo Carvalho, CPF: 490.584.954-34 – Titular

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45

JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA, CPF: 290.755.158-20 - Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:17579511

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 038/2018-SRP, destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, hidráulico e Elétrico destinados aos pequenos serviços a serem executados por este Município, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abraçadeira Plástica	UN	fox lux	600	0,44	264,00
2	Adaptador 25 x 3/4 para caixa d'água	UN	fortlev	47	8,80	413,60
4	Arame recozido	UN	Gerdau	160	9,90	1.584,00
5	Assento para vaso sanitário	UN	herc	55	19,90	1.094,50
6	Haste de aterramento, tamanho 01 metro	UN	nuclear	29	9,90	287,10
9	Barra chata de ferro 1 1/2 x 1/8	BARRA	Gerdau	60	38,00	2.280,00
11	Bucha de Redução sold 50 x 25	UN	fortlev	20	2,65	53,00
14	Cabo de madeira para enxada	UN	monfort	55	16,00	880,00
17	Cabo de madeira para chibanca	UN	monfort	5	15,00	75,00
23	Caixa d'água padrão - CAERN	UN	TAF	21	28,50	598,50
27	Caixa de descarga simples em PVC, inclusive encarte	UN	Tigre	55	29,90	1.644,50
29	Cape soldável 20 mm	UN	fortlev	117	0,49	57,33
30	Carro de mão, com pneu com câmara	UN	MAESTRO	18	119,50	2.151,00
31	Tubo PVC sold 20 mm, vareta com 6 metros	UN	fortlev	300	9,90	2.970,00
34	Tubo PVC esgoto 100 mm, vareta com 6 metros	UN	forlev	240	49,90	11.976,00
38	Adesivo pvc embalagem 1 litro	UN	pulvitec	10	26,90	269,00
39	Eletroduto Corrugado 3/4 amarelo	Metro	fortlev	1.400	1,05	1.470,00
40	Curva Bolsável 1/2	UN	fortlev	95	1,45	137,75
43	Curva Roscável 1/2	UN	fortlev	95	1,90	180,50
50	Disjuntor monofásico 20AP	UN	soprano	60	9,80	588,00
51	Disjuntor trifásico 50AP	UN	soprano	17	49,90	848,30
52	Disjuntor trifásico 60AP	UN	soprano	12	49,90	598,80
55	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	UN	Tramontina	48	44,50	2.136,00
56	Engate flexível	UN	fortlev	120	3,90	468,00
57	Eletroduto Bolsável 1/2	UN	fortlev	120	4,90	588,00
59	Eletroduto Bolsável 1'	UN	fortlev	120	11,15	1.338,00
64	Ferro para construção CA-60 - diam. 4,2 mm - barra 12 m	UN	Gerdau	600	8,90	5.340,00
65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2", Barra 12 m	UN	Gerdau	48	49,00	2.352,00
66	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8", barra 12 m	UN	Gerdau	80	3,50	280,00
78	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	UN	fortlev	120	0,99	118,80
80	Joelho liso 25 mm água	UN	fortlev	170	0,58	98,60
81	Joelho L/R 25 mm x 1/2, bucha latão - água	UN	fortlev	170	2,89	491,30
82	Joelho 50 mm esgoto	UN	fortlev	120	1,49	178,80
84	Joelho 100 mm esgoto	UN	fortlev	170	4,15	705,50
85	Lâmina de Serra bimetal, similar a Starret	UN	irwirm	135	4,90	661,50
90	Lixa para massa nº 100	UN	norton	100	0,99	99,00

92	Luva L/R 25 mm	UN	fortlev	10	0,89	8,90
94	Luva Soldável 50 mm	UN	fortlev	60	2,35	141,00
96	Pá ajuntadeira, bico com cabo de madeira	UN	Tramontina	85	24,50	2.082,50
97	Parafuso para sanitário	UN	gofix	70	2,90	203,00
101	Prego 3/8, embalagem de 1 kg	UN	Gerdau	35	11,90	416,50
102	Prego 1 1/2 x 13, embalagem de 1 kg	UN	Gerdau	35	11,90	416,50
103	Massa corrida para interiores	LATÃO	Hidracor	170	34,90	5.933,00
105	Manguera trançada 1 polegada	Metro	perfilnor	480	4,75	2.280,00
109	Registro de pressão 25 mm inox água	UN	bognar	29	39,90	1.157,10
111	Tinner embalagem de 1 litro	Litro	x9	130	9,90	1.287,00
112	Selador acrílico, lata com 18 litros	Lata	Hidracor	130	74,90	9.737,00
118	Tinta supercal, embalagem de 5 kg	UN	didracor	1.300	5,90	7.670,00
119	Tinta esmalte, sintético, galão de 3.60 litros, cor variadas	GALÃO	Hidracor	310	64,90	20.119,00
120	Tinta latex para parede interna	Lata	Hidracor	70	74,90	5.243,00
122	Tinta para piso, latão com 18 litros - cores variadas	LATÃO	Hidracor	100	179,00	17.900,00
123	Torneira plástica 20 mm	UN	herc	115	3,90	448,50
131	Metalon Galvanizado 30 x 30 barra de 6 metros	UN	Gerdau	100	69,00	6.900,00
132	Metalon Galvanizado 30 x 50 barra de 6 metros	UN	Gerdau	100	79,00	7.900,00
133	Inter + tomada 4x2 branca	UN	ILUMI	280	9,40	2.632,00
134	Inter + tomada sistema X	UN	ILUMI	135	11,90	1.606,50
135	Inter 1 tecla sistema X	UN	ILUMI	160	4,90	784,00
136	Inter 2 tecla + tomada branca	UN	ILUMI	280	13,80	3.864,00
137	6172 - Inter 2 tecla 4x2 branca	UN	ILUMI	280	12,00	3.360,00
139	Inter sistema X	UN	ILUMI	135	6,90	931,50
144	Bucha redução sold 50 x 25	UN	fortlev	100	2,70	270,00
145	Bucha de redução esg 75 x 50	UN	fortlev	50	3,40	170,00
146	Canaleta dupla face	UN	Tramontina	90	5,90	531,00
147	Adesivo PVC 75g	UN	pulvitec	220	3,45	759,00
148	Corde seda 10mm	Kg	riomar	130	19,90	2.587,00
149	ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	16,90	1.690,00
150	ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	16,90	1.690,00
151	Fechadura Externa	UN	soprano	120	31,80	3.816,00
152	Fechadura Interna	UN	soprano	120	24,80	2.976,00
153	Inter 1 tecla 4x2 branca	UN	ILUMI	230	4,90	1.127,00
154	Inter 3 teclas 4x2 branca	UN	ILUMI	230	10,90	2.507,00
156	Joelho sold. PVC de 32 mm	UN	fortlev	120	1,45	174,00
157	Lâmpada globo Leds 11 wt	UN	sorteluz	220	11,90	2.618,00
158	Lâmpada globo Leds 15 wt	UN	sorteluz	220	19,80	4.356,00
159	Lâmpada globo Leds 20 wt	UN	sorteluz	220	29,70	6.534,00
160	Luminária Led 0,60 mt de 18wt	UN	sorteluz	200	33,50	6.700,00
161	Luminária Led 1,2 mt de 36 wt	UN	sorteluz	300	64,50	19.350,00
162	Luva L/R 20x1/2	UN	fortlev	220	0,95	209,00
163	Luva L/R 25X3/4	UN	fortlev	220	1,45	319,00
164	Luva soldável 25 mm	UN	fortlev	220	0,49	107,80
168	Rolo de Pintura 15cm	UN	Tigre	116	7,80	904,80
169	Rolo de Pintura 23cm	UN	Tigre	116	9,80	1.136,80
170	Rolo de Pintura 5 cm	UN	Tigre	116	3,40	394,40
171	Rolo de Pintura 9cm	UN	Tigre	116	4,30	498,80
172	Tê esgoto 40 mm	UN	fortlev	120	1,45	174,00
173	Tê esgoto PVC 100 mm	UN	fortlev	110	7,70	847,00
174	Tê esgoto PVC 50 mm	UN	fortlev	120	3,80	456,00
175	Tê esgoto PVC 75 mm	UN	fortlev	60	7,70	462,00
177	Tê Soldável PVC 40 mm	UN	fortlev	90	3,40	306,00
178	Tê Soldável PVC 50 mm	UN	fortlev	110	5,80	638,00
181	Tinta latex para parede externa cores variadas galão 3,6 litros	UN	Hidracor	240	34,50	8.280,00
182	Tinta latex para parede externa cores variadas latão de 18 litros	UN	Hidracor	140	149,50	20.930,00
183	Tinta latex para parede interna cores variadas latão 18 litros	UN	Hidracor	340	69,00	23.460,00
184	Tinta latex, latão de 18 litros, textura cores variadas	UN	Hidracor	200	109,00	21.800,00
185	Tomada 2 teclas 4X2 10 ap branca	UN	ILUMI	230	9,90	2.277,00
187	Tomada 4X2 20 ap branca	UN	ILUMI	230	5,90	1.357,00
188	Tomada sistema X 10 ap	UN	ILUMI	120	7,90	948,00
189	Tomada sistema X 20 ap	UN	ILUMI	120	9,90	1.188,00
196	Tubo PVC esgoto 150 mm, vareta cpm 6 metros	UN	forlev	40	124,00	4.960,00
197	Tubo PVC esgoto 40 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	210	17,90	3.759,00
198	Tubo PVC esgoto 50 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	210	29,50	6.195,00
199	Tubo PVC sold 25 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	210	12,80	2.688,00
200	Tubo PVC sold 32 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	110	16,90	1.859,00
201	Tubo PVC sold 40 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	110	34,50	3.795,00
202	Tinta latex para parede externa cor branco neve galão de 3,6 litros	UN	Hidracor	40	34,50	1.380,00
204	Joelho de água em PVC de 40 mm	UN	fortlev	10	2,40	24,00
205	Joelho sold. PVC de 25mm	UN	fortlev	10	0,49	4,90
Total						317.510,88

EMPRESA: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Adaptador 50 x 1 1/2 para caixa d'água	UN	PLASTILIT	47	10,95	514,65
8	Base para rele, fotovoltaico elétrico 220volts	UN	SORTE LUZ	60	9,90	594,00
10	Bota de couro com vários tamanhos	Par	HAWAÍ	20	39,95	799,00

12	6332 - Bucha de Redução esq. 75 x 50	UN	FORTELEV	15	3,98	59,70
13	Brita	m³	CAUCARIA	300	155,00	46.500,00
15	Cabo de madeira para picareta	UN	RAMADA	55	15,00	825,00
16	Cabo de madeira para pá	UN	RAMADA	55	15,00	825,00
18	Cabo de madeira para marreta	UN	RAMADA	45	13,50	607,50
19	Cabo multiplexado (trifásico) 3.5mm	Metro	LUZZANO	400	6,09	2.436,00
20	Cabo multiplexado (monofásico) 2.5mm	Metro	LUZZANO	400	4,60	1.840,00
24	Caixa d'água em PVC, capacidade para 1.000 litros	UN	FORTELEV	16	280,00	4.480,00
25	Caixa d'água em PVC, capacidade para 5.000 litros	UN	FORTELEV	12	1.900,00	22.800,00
26	Caixa d'água em PVC, capacidade para 10.000 litros	UN	FORTELEV	6	3.900,00	23.400,00
28	Caibro em maçaranduba	m	MAÇARANDUBA	2.400	4,80	11.520,00
32	Tubo de água de 50	VARETA	KRONA	40	45,50	1.820,00
33	Tubo de Água de 75	VARETA	KRONA	30	47,50	1.425,00
35	Chapa lisa 3/8 mm	UN	Gerdau	11	84,90	933,90
36	Chapa lisa 1/8 mm	UN	Gerdau	15	119,50	1.792,50
37	Chapa lisa 5/16	UN	Gerdau	10	69,50	695,00
41	Curva Bolsável 3/4	UN	KRONA	95	2,40	228,00
42	Curva Bolsável 1"	UN	KRONA	95	3,75	356,25
44	Curva Roscável 3/4	UN	KRONA	95	2,45	232,75
45	Curva Roscável 1"	UN	KRONA	95	3,89	369,55
46	Curva Roscável 1 1/2	UN	KRONA	95	7,50	712,50
47	Chave teste	UN	MAX FERRAGEM	22	4,45	97,90
48	Corde n° 1	Metro	RIO MAR	100	1,28	128,00
49	Cimento saco embalagem de 50 KG	UN	MIZU	2.600	24,00	62.400,00
53	Disjuntor trifásico 70AP	UN	LORENZETTI	12	68,80	825,60
54	Disjuntor trifásico 80AP	UN	soprano	12	92,90	1.114,80
58	Eletroduto Bolsável 3/4	UN	FORTELEV	120	8,30	996,00
60	Eletroduto Roscável 1/2	UN	FORTELEV	120	8,35	1.002,00
61	Eletroduto Roscável 3/4	UN	FORTELEV	120	8,90	1.068,00
62	Eletroduto Roscável 1"	UN	FORTELEV	120	11,90	1.428,00
63	Eletroduto Roscável 1 1/2	UN	FORTELEV	110	24,30	2.673,00
76	Joelho de água em PVC de 40 mm	UN	FORTELEV	40	1,95	78,00
77	Joelho de água em PVC de 50 mm	UN	FORTELEV	40	2,95	118,00
79	Joelho liso 20 mm água	UN	FORTELEV	170	0,49	83,30
83	Joelho 75 mm esgoto	UN	FORTELEV	120	3,75	450,00
91	Linha de madeira de maçaranduba - 3 x 6	Metro	MAÇARANDUBA	1.000	19,50	19.500,00
93	Luva Soldável 20 mm	UN	KRONA	300	0,49	147,00
95	Luva Soldável 60 mm	UN	PLASTILIT	60	6,90	414,00
104	Mangueira Luminosa	Metro	PLASTILIT	200	14,95	2.990,00
110	Ripa de madeira maçaranduba	Metro	MAÇARANDUBA	2.400	2,05	4.920,00
113	Telha em cerâmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	SAVANA	50	375,00	18.750,00
114	Tê, PVC rígido sold. Soldável 25 mm	UN	PLASTILIT	20	0,75	15,00
115	Tê, PVC rígido sold. liso 20 mm	UN	FORTELEV	20	0,55	11,00
116	Tê, PVC rígido sold. L/RN 20 mm	UN	FORTELEV	20	1,65	33,00
117	Tijolo cerâmico furado 19x19x9	MILHEIRO	SAVANA	60.010	0,39	23.403,90
121	Tinta latex, latão com 18 litros, textura branca	LATÃO	HIDROTINTAS	255	84,90	21.649,50
124	Tubo de ferro, 2 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	Gerdau	2	139,00	278,00
125	Tubo de ferro, 3 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	Gerdau	27	159,50	4.306,50
126	Tubo de ferro, 4 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	MM MAIA	27	199,50	5.386,50
127	Tubo de ferro, 5 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	MM MAIA	2	229,00	458,00
128	Grafiato cores externas pacote de 15 quilos	UN	Bqmil	450	27,00	12.150,00
129	Grafiato interno pacote de 15 quilos	UN	Bqmil	450	24,90	11.205,00
130	Metalon Galvanizado 20 x 20 barra de 6 metros	UN	Gerdau	100	39,50	3.950,00
138	MOTOR P/CX A/C 1cv	UN	INTECH MACHINE	50	419,00	20.950,00
140	Argamassa AC II pacote 15 KG	Pct	Bqmil	600	8,99	5.394,00
141	Argamassa AC III Pacote de 15kg	Pct	Bqmil	600	15,40	9.240,00
142	Piso Cerâmica PI 4	m²	CERBRAS	1.400	15,80	22.120,00
143	Piso Cerâmica PI 5	m²	CERBRAS	1.100	15,50	17.050,00
155	Joelho esgoto PVC 150 mm	UN	KRONA	20	27,50	550,00
165	Luva soldável 32 mm	UN	KRONA	120	1,19	142,80
166	Luva soldável 40 mm	UN	KRONA	120	1,95	234,00
167	Porta de madeira medindo 2,10 X 0,90 mt	UN	ANDIROBA	100	490,00	49.000,00
176	Tê Soldável PVC 32 mm	UN	KRONA	70	1,95	136,50
179	Telha fibro cimento 1,10 x 1,83 m - 6mm	UN	BRASILIT	200	59,00	11.800,00
180	Telha fibro cimento 50 x 2,44 m - 4mm	UN	BRASILIT	400	26,50	10.600,00
186	Tomada 4X2 10 ap branca	UN	ROMAZI	230	4,95	1.138,50
190	Treliça 8mm - com 6m	UN	MM MAIA	500	22,90	11.450,00
191	Tubo de Ferro Galvanizado 1 polegada de 6 metros	UN	Gerdau	50	94,00	4.700,00
192	Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/4 polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	40	149,00	5.960,00
193	6126 - Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/2 polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	50	170,00	8.500,00
194	Tubo de Ferro Galvanizado 2 polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	40	219,00	8.760,00
195	Tubo de Ferro Galvanizado 3/4 polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	70	74,00	5.180,00
203	Tê soldavel PVC 25mm	UN	KRONA	20	0,78	15,60
206	Padrão - Cosern - Iluminação Pública	UN	TAF	20	260,00	5.200,00
					Total	525.917,70

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	Balde plástico, tamanho 12 litros	UN	Plasvale	95	8,90	845,50
21	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	UN	Tramontina	19	49,00	931,00
22	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	UN	Tramontina	18	119,00	2.142,00
67	Fita isolante de rolo com 20 metros	UN	Imperial	165	4,90	808,50
68	Fio flexível 1,5mm	Metro	PR	900	0,89	801,00
69	Fio flexível 2,5mm	Metro	VM	1.600	1,15	1.840,00
70	Fio flexível 4mm	Metro	AZ	950	2,45	2.327,50
71	Fio flexível 6mm	Metro	AZ	650	3,15	2.047,50
72	Fio rígido 6mm	Metro	BR	190	3,90	741,00
73	Fio rígido 10mm	Metro	BR	110	6,95	764,50
74	Fio paralelo de 1.5mm	Metro	BR	1.350	1,95	2.632,50
75	Foto elétrico	UN	Corujito	255	19,75	5.036,25
86	Lâmpada de 20 w com 220v	UN	Empalux	310	9,90	3.069,00
87	Lâmpada de 40 w com 220v	UN	Empalux	310	11,70	3.627,00
88	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	UN	Empalux	260	34,50	8.970,00
89	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	UN	Osran	60	19,90	1.194,00
98	Plafon plástico para lâmpada	UN	Pratic	200	3,45	690,00
99	Pino Fêmea	UN	BR	95	2,95	280,25
100	Pino Macho	UN	BR	95	2,99	284,05
106	Reator elétrico 70 w - Vapor de Sódio	UN	Intral	155	59,00	9.145,00
107	Reator elétrico 250 w	UN	Intral	110	79,00	8.690,00
108	Reator vapor de sódio	UN	Intral	10	64,90	649,00
207	Braço luminária (suporte) 1 metros	UN	Oliver	100	32,50	3.250,00
208	6383 - Luminária oval 25mm E27	UN	Oliver	100	34,90	3.490,00
					Total	64.255,55

A licitação teve como empresas vencedoras: **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45. JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70**, e a empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

Itaú-RN, 19/12/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: AB413EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 038/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico destinados aos pequenos serviços a serem executados por este Município**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abracadreira Plástica	UN	fox lux	600	0,44	264,00
2	Adaptador 25 x 3/4 para caixa d'água	UN	fortlev	47	8,80	413,60
4	Arame recozido	UN	Gerdau	160	9,90	1.584,00
5	Assento para vaso sanitário	UN	herc	55	19,90	1.094,50
6	Haste de aterramento, tamanho 01 metro	UN	nuclear	29	9,90	287,10
9	Barra chata de ferro 1 1/2 x 1/8	BARRA	Gerdau	60	38,00	2.280,00
11	Bucha de Redução sold 50 x 25	UN	fortlev	20	2,65	53,00
14	Cabo de madeira para enxada	UN	monfort	55	16,00	880,00
17	Cabo de madeira para chibanca	UN	monfort	5	15,00	75,00
23	Caixa d'água padrão - CAERN	UN	TAF	21	28,50	598,50
27	Caixa de descarga simples em PVC, inclusive encarte	UN	Tigre	55	29,90	1.644,50
29	Cape soldável 20 mm	UN	fortlev	117	0,49	57,33
30	Carro de mão, com pneu com câmara	UN	MAESTRO	18	119,50	2.151,00
31	Tubo PVC sold 20 mm, vareta com 6 metros	UN	fortlev	300	9,90	2.970,00
34	Tubo PVC esgoto 100 mm, vareta com 6 metros	UN	forlev	240	49,90	11.976,00
38	Adesivo pvc embalagem 1 litro	UN	pulvitec	10	26,90	269,00
39	Eletroduto Corrugado 3/4 amarelo	Metro	fortlev	1.400	1,05	1.470,00
40	Curva Bolsável 1/2	UN	fortlev	95	1,45	137,75
43	Curva Roscável 1/2	UN	fortlev	95	1,90	180,50
50	Disjuntor monofásico 20AP	UN	soprano	60	9,80	588,00
51	Disjuntor trifásico 50AP	UN	soprano	17	49,90	848,30
52	Disjuntor trifásico 60AP	UN	soprano	12	49,90	598,80
55	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	UN	Tramontina	48	44,50	2.136,00
56	Engate flexível	UN	fortlev	120	3,90	468,00
57	Eletroduto Bolsável 1/2	UN	fortlev	120	4,90	588,00
59	Eletroduto Bolsável 1'	UN	fortlev	120	11,15	1.338,00
64	Ferro para construção CA-60 - diam. 4,2 mm - barra 12 m	UN	Gerdau	600	8,90	5.340,00
65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2", Barra 12 m	UN	Gerdau	48	49,00	2.352,00
66	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8", barra 12 m	UN	Gerdau	80	3,50	280,00
78	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	UN	fortlev	120	0,99	118,80

80	Joelho liso 25 mm água	UN	fortlev	170	0,58	98,60
81	Joelho L/R 25 mm x 1/2, bucha latão - água	UN	fortlev	170	2,89	491,30
82	Joelho 50 mm esgoto	UN	fortlev	120	1,49	178,80
84	Joelho 100 mm esgoto	UN	fortlev	170	4,15	705,50
85	Lâmina de Serra bimetal, similar a Starret	UN	irwirm	135	4,90	661,50
90	Lixa para massa nº 100	UN	norton	100	0,99	99,00
92	Luva L/R 25 mm	UN	fortlev	10	0,89	8,90
94	Luva Soldável 50 mm	UN	fortlev	60	2,35	141,00
96	Pá ajudadeira, bico com cabo de madeira	UN	Tramontina	85	24,50	2.082,50
97	Parafuso para sanitário	UN	gofix	70	2,90	203,00
101	Prego 3/8, embalagem de 1 kg	UN	Gerdau	35	11,90	416,50
102	Prego 1 1/2 x 13, embalagem de 1 kg	UN	Gerdau	35	11,90	416,50
103	Massa corrida para interiores	LATAO	Hidracor	170	34,90	5.933,00
105	Mangueira trançada 1 polegada	Metro	perfilnor	480	4,75	2.280,00
109	Registro de pressão 25 mm inox água	UN	bognar	29	39,90	1.157,10
111	Tinner embalagem de 1 litro	Litro	x9	130	9,90	1.287,00
112	Selador acrílico, lata com 18 litros	Lata	Hidracor	130	74,90	9.737,00
118	Tinta supercal, embalagem de 5 kg	UN	didracor	1.300	5,90	7.670,00
119	Tinta esmalte, sintético, galão de 3.60 litros, cor variadas	GALÃO	Hidracor	310	64,90	20.119,00
120	Tinta latex para parede interna	Lata	Hidracor	70	74,90	5.243,00
122	Tinta para piso, latão com 18 litros - cores variadas	LATAO	Hidracor	100	179,00	17.900,00
123	Torneira plástica 20 mm	UN	herc	115	3,90	448,50
131	Metalon Galvanizado 30 x 30 barra de 6 metros	UN	Gerdau	100	69,00	6.900,00
132	Metalon Galvanizado 30 x 50 barra de 6 metros	UN	Gerdau	100	79,00	7.900,00
133	Inter + tomada 4x2 branca	UN	ILUMI	280	9,40	2.632,00
134	Inter + tomada sistema X	UN	ILUMI	135	11,90	1.606,50
135	Inter 1 tecla sistema X	UN	ILUMI	160	4,90	784,00
136	Inter 2 tecla + tomada branca	UN	ILUMI	280	13,80	3.864,00
137	6172 - Inter 2 tecla 4x2 branca	UN	ILUMI	280	12,00	3.360,00
139	Inter sistema X	UN	ILUMI	135	6,90	931,50
144	Bucha redução sold 50 x 25	UN	fortlev	100	2,70	270,00
145	Bucha de redução esg 75 x 50	UN	fortlev	50	3,40	170,00
146	Canaleta dupla face	UN	Tramontina	90	5,90	531,00
147	Adesivo PVC 75g	UN	pulvitec	220	3,45	759,00
148	Corda seda 10mm	Kg	riomar	130	19,90	2.587,00
149	ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	16,90	1.690,00
150	ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg	SERRALHEIRO	100	16,90	1.690,00
151	Fechadura Externa	UN	soprano	120	31,80	3.816,00
152	Fechadura Interna	UN	soprano	120	24,80	2.976,00
153	Inter 1 tecla 4x2 branca	UN	ILUMI	230	4,90	1.127,00
154	Inter 3 teclas 4x2 branca	UN	ILUMI	230	10,90	2.507,00
156	Joelho sold. PVC de 32 mm	UN	fortlev	120	1,45	174,00
157	Lâmapada globo Leds 11 wt	UN	sorteluz	220	11,90	2.618,00
158	Lâmapada globo Leds 15 wt	UN	sorteluz	220	19,80	4.356,00
159	Lâmapada globo Leds 20 wt	UN	sorteluz	220	29,70	6.534,00
160	Luminária Led 0,60 mt de 18wt	UN	sorteluz	200	33,50	6.700,00
161	Luminária Led 1,2 mt de 36 wt	UN	sorteluz	300	64,50	19.350,00
162	Luva L/R 20x1/2	UN	fortlev	220	0,95	209,00
163	Luva L/R 25X3/4	UN	fortlev	220	1,45	319,00
164	Luva soldável 25 mm	UN	fortlev	220	0,49	107,80
168	Rolo de Pintura 15cm	UN	Tigre	116	7,80	904,80
169	Rolo de Pintura 23cm	UN	Tigre	116	9,80	1.136,80
170	Rolo de Pintura 5 cm	UN	Tigre	116	3,40	394,40
171	Rolo de Pintura 9cm	UN	Tigre	116	4,30	498,80
172	Tê esgoto 40 mm	UN	fortlev	120	1,45	174,00
173	Tê esgoto PVC 100 mm	UN	fortlev	110	7,70	847,00
174	Tê esgoto PVC 50 mm	UN	fortlev	120	3,80	456,00
175	Tê esgoto PVC 75 mm	UN	fortlev	60	7,70	462,00
177	Tê Soldável PVC 40 mm	UN	fortlev	90	3,40	306,00
178	Tê Soldável PVC 50 mm	UN	fortlev	110	5,80	638,00
181	Tinta latex para parede externa cores variadas galão 3,6 litros	UN	Hidracor	240	34,50	8.280,00
182	Tinta latex para parede externa cores variadas latão de 18 litros	UN	Hidracor	140	149,50	20.930,00
183	Tinta latex para parede interna cores variadas latão 18 litros	UN	Hidracor	340	69,00	23.460,00
184	Tinta latex, latão de 18 litros, textura cores variadas	UN	Hidracor	200	109,00	21.800,00
185	Tomada 2 teclas 4X2 10 ap branca	UN	ILUMI	230	9,90	2.277,00
187	Tomada 4X2 20 ap branca	UN	ILUMI	230	5,90	1.357,00
188	Tomada sistema X 10 ap	UN	ILUMI	120	7,90	948,00
189	Tomada sistema X 20 ap	UN	ILUMI	120	9,90	1.188,00
196	Tubo PVC esgoto 150 mm, vareta cpm 6 metros	UN	forlev	40	124,00	4.960,00
197	Tubo PVC esgoto 40 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	210	17,90	3.759,00
198	Tubo PVC esgoto 50 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	210	29,50	6.195,00
199	Tubo PVC sold 25 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	210	12,80	2.688,00
200	Tubo PVC sold 32 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	110	16,90	1.859,00
201	Tubo PVC sold 40 mm, vareta cpm 6 metros	UN	fortlev	110	34,50	3.795,00
202	Tinta latex para parede externa cor branco neve galão de 3,6 litros	UN	Hidracor	40	34,50	1.380,00
204	Joelho de água em PVC de 40 mm	UN	fortlev	10	2,40	24,00
205	Joelho sold. PVC de 25mm	UN	fortlev	10	0,49	4,90

EMPRESA: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Adaptador 50 x 1 1/2 para caixa d'água	UN	PLASTILIT	47	10,95	514,65
8	Base para rele, fotovoltaico elétrico 220volts	UN	SORTE LUZ	60	9,90	594,00
10	Bota de couro com vários tamanhos	Par	HAWAÍ	20	39,95	799,00
12	6332 - Bucha de Redução esq. 75 x 50	UN	FORTELEV	15	3,98	59,70
13	Brita	m³	CAUCARIA	300	155,00	46.500,00
15	Cabo de madeira para picareta	UN	RAMADA	55	15,00	825,00
16	Cabo de madeira para pá	UN	RAMADA	55	15,00	825,00
18	Cabo de madeira para marreta	UN	RAMADA	45	13,50	607,50
19	Cabo multiplexado (trifásico) 3.5mm	Metro	LUZZANO	400	6,09	2.436,00
20	Cabo multiplexado (monofásico) 2.5mm	Metro	LUZZANO	400	4,60	1.840,00
24	Caixa d'água em PVC, capacidade para 1.000 litros	UN	FORTELEV	16	280,00	4.480,00
25	Caixa d'água em PVC, capacidade para 5.000 litros	UN	FORTELEV	12	1.900,00	22.800,00
26	Caixa d'água em PVC, capacidade para 10.000 litros	UN	FORTELEV	6	3.900,00	23.400,00
28	Caibro em maçaranduba	m	MAÇARANDUBA	2.400	4,80	11.520,00
32	Tubo de água de 50	VARETA	KRONA	40	45,50	1.820,00
33	Tubo de Água de 75	VARETA	KRONA	30	47,50	1.425,00
35	Chapa lisa 3/8 mm	UN	Gerdau	11	84,90	933,90
36	Chapa lisa 1/8 mm	UN	Gerdau	15	119,50	1.792,50
37	Chapa lisa 5/16	UN	Gerdau	10	69,50	695,00
41	Curva Bolsável 3/4	UN	KRONA	95	2,40	228,00
42	Curva Bolsável 1"	UN	KRONA	95	3,75	356,25
44	Curva Roscável 3/4	UN	KRONA	95	2,45	232,75
45	Curva Roscável 1"	UN	KRONA	95	3,89	369,55
46	Curva Roscável 1 1/2	UN	KRONA	95	7,50	712,50
47	Chave teste	UN	MAX FERRAGEM	22	4,45	97,90
48	Corda nº 1	Metro	RIO MAR	100	1,28	128,00
49	Cimento saco embalagem de 50 KG	UN	MIZU	2.600	24,00	62.400,00
53	Disjuntor trifásico 70AP	UN	LORENZETTI	12	68,80	825,60
54	Disjuntor trifásico 80AP	UN	soprano	12	92,90	1.114,80
58	Eletroduto Bolsável 3/4	UN	FORTELEV	120	8,30	996,00
60	Eletroduto Roscável 1/2	UN	FORTELEV	120	8,35	1.002,00
61	Eletroduto Roscável 3/4	UN	FORTELEV	120	8,90	1.068,00
62	Eletroduto Roscável 1"	UN	FORTELEV	120	11,90	1.428,00
63	Eletroduto Roscável 1 1/2	UN	FORTELEV	110	24,30	2.673,00
76	Joelho de água em PVC de 40 mm	UN	FORTELEV	40	1,95	78,00
77	Joelho de água em PVC de 50 mm	UN	FORTELEV	40	2,95	118,00
79	Joelho liso 20 mm água	UN	FORTELEV	170	0,49	83,30
83	Joelho 75 mm esgoto	UN	FORTELEV	120	3,75	450,00
91	Linha de madeira de maçaranduba - 3 x 6	Metro	MAÇARANDUBA	1.000	19,50	19.500,00
93	Luva Soldável 20 mm	UN	KRONA	300	0,49	147,00
95	Luva Soldável 60 mm	UN	PLASTILIT	60	6,90	414,00
104	Mangueira Luminosa	Metro	PLASTILIT	200	14,95	2.990,00
110	Ripa de madeira maçaranduba	Metro	MAÇARANDUBA	2.400	2,05	4.920,00
113	Telha em cerâmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	SAVANA	50	375,00	18.750,00
114	Tê, PVC rígido sold. Soldável 25 mm	UN	PLASTILIT	20	0,75	15,00
115	Tê, PVC rígido sold. liso 20 mm	UN	FORTELEV	20	0,55	11,00
116	Tê, PVC rígido sold. L/RN 20 mm	UN	FORTELEV	20	1,65	33,00
117	Tijolo cerâmico furado 19x19x9	MILHEIRO	SAVANA	60.010	0,39	23.403,90
121	Tinta latex, latão com 18 litros, textura branca	LATÃO	HIDROTINTAS	255	84,90	21.649,50
124	Tubo de ferro, 2 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	Gerdau	2	139,00	278,00
125	Tubo de ferro, 3 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	Gerdau	27	159,50	4.306,50
126	Tubo de ferro, 4 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	MM MAIA	27	199,50	5.386,50
127	Tubo de ferro, 5 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UN	MM MAIA	2	229,00	458,00
128	Grafiato cores externas pacote de 15 quilos	UN	Bqmil	450	27,00	12.150,00
129	Grafiato interno pacote de 15 quilos	UN	Bqmil	450	24,90	11.205,00
130	Metalon Galvanizado 20 x 20 barra de 6 metros	UN	Gerdau	100	39,50	3.950,00
138	MOTOR P/CX A/C 1cv	UN	INTECH MACHINE	50	419,00	20.950,00
140	Argamassa AC II pacote 15 KG	Pct	Bqmil	600	8,99	5.394,00
141	Argamassa AC III Pacote de 15kg	Pct	Bqmil	600	15,40	9.240,00
142	Piso Cerâmica PI 4	m²	CERBRAS	1.400	15,80	22.120,00
143	Piso Cerâmica PI 5	m²	CERBRAS	1.100	15,50	17.050,00
155	Joelho esgoto PVC 150 mm	UN	KRONA	20	27,50	550,00
165	Luva soldável 32 mm	UN	KRONA	120	1,19	142,80
166	Luva soldável 40 mm	UN	KRONA	120	1,95	234,00
167	Porta de madeira medindo 2,10 X 0,90 mt	UN	ANDIROBA	100	490,00	49.000,00
176	Tê Soldável PVC 32 mm	UN	KRONA	70	1,95	136,50
179	Telha fibro cimento 1,10 x 1,83 m - 6mm	UN	BRASILIT	200	59,00	11.800,00
180	Telha fibro cimento 50 x 2,44 m - 4mm	UN	BRASILIT	400	26,50	10.600,00
186	Tomada 4X2 10 ap branca	UN	ROMAZI	230	4,95	1.138,50
190	Treliça 8mm - com 6m	UN	MM MAIA	500	22,90	11.450,00
191	Tubo de Ferro Galvanizado 1 polegada de 6 metros	UN	Gerdau	50	94,00	4.700,00
192	Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/4 polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	40	149,00	5.960,00
193	6126 - Tubo de Ferro Galvanizado 1 1/2 polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	50	170,00	8.500,00
194	Tubo de Ferro Galvanizado 2 polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	40	219,00	8.760,00
195	Tubo de Ferro Galvanizado 3/4 polegadas de 6 metros	UN	Gerdau	70	74,00	5.180,00

203	Tê soldavel PVC 25mm	UN	KRONA	20	0,78	15,60
206	Padrão - Cosern - Iluminação Pública	UN	TAF	20	260,00	5.200,00

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	Balde plástico, tamanho 12 litros	UN	Plasvale	95	8,90	845,50
21	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	UN	Tramontina	19	49,00	931,00
22	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	UN	Tramontina	18	119,00	2.142,00
67	Fita isolante de rolo com 20 metros	UN	Imperial	165	4,90	808,50
68	Fio flexível 1,5mm	Metro	PR	900	0,89	801,00
69	Fio flexível 2,5mm	Metro	VM	1.600	1,15	1.840,00
70	Fio flexível 4mm	Metro	AZ	950	2,45	2.327,50
71	Fio flexível 6mm	Metro	AZ	650	3,15	2.047,50
72	Fio rígido 6mm	Metro	BR	190	3,90	741,00
73	Fio rígido 10mm	Metro	BR	110	6,95	764,50
74	Fio paralelo de 1.5mm	Metro	BR	1.350	1,95	2.632,50
75	Foto elétrico	UN	Corujito	255	19,75	5.036,25
86	Lâmpada de 20 w com 220v	UN	Empalux	310	9,90	3.069,00
87	Lâmpada de 40 w com 220v	UN	Empalux	310	11,70	3.627,00
88	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	UN	Empalux	260	34,50	8.970,00
89	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	UN	Osran	60	19,90	1.194,00
98	Plafon plástico para lâmpada	UN	Pratic	200	3,45	690,00
99	Pino Fêmea	UN	BR	95	2,95	280,25
100	Pino Macho	UN	BR	95	2,99	284,05
106	Reator elétrico 70 w - Vapor de Sódio	UN	Intral	155	59,00	9.145,00
107	Reator elétrico 250 w	UN	Intral	110	79,00	8.690,00
108	Reator vapor de sódio	UN	Intral	10	64,90	649,00
207	Braço luminária (suporte) 1 metros	UN	Oliver	100	32,50	3.250,00
208	Luminaria oval 25mm E27	UN	Oliver	100	34,90	3.490,00

Valor total homologado do licitante: **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45**, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 11, 14, 17, 23, 27, 29, 30, 31, 34, 38, 39, 40, 43, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 64, 65, 66, 78, 80, 81,82, 84, 85, 90, 92, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 105, 109, 111, 112, 118, 119, 120, 122, 123, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204 e 205, com o valor global de **R\$ 317.510,88 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**.

Valor total homologado do licitante: **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70**, vencedora dos itens: 03, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 32, 33,35, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 58, 60, 61, 62, 63,76, 77, 79, 83, 91, 93, 95, 104, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 121,124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 138, 140, 141, 142, 143, 155,165, 166, 167, 176, 179, 180, 186, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 203 e 206, com o valor global de **R\$ 525.917,70 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e sete reais e setenta centavos)**.

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens: 07, 21, 22, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 86, 87, 88,89, 98, 99, 100, 106, 107, 108, 207 e 208, com o valor global de **R\$ 64.255,55 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 19/12/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:36FE3536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.119/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.119, DE 20 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	50,00
Anexo II (Redução)					50,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50,00
	2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	50,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:50951D89

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.118/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.118, DE 19 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.300,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.300,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					2.300,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.300,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100200000	0001	2.300,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6F0609A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.116/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.116, DE 17 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	75,00
Anexo II (Redução)					75,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75,00
	1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	75,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:915F3AF8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.115/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.115, DE 17 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.490,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.490,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.490,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				2.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	2.490,00
Anexo II (Redução)					2.490,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.490,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	2.490,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1FB5492E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.114/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.114, DE 17 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste

Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.750,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.750,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	2.750,00
Anexo II (Redução)					2.750,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.750,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	2.750,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2715093D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.112/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.112, DE 17 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2D21B262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.111/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.111 , DE 17 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 445,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					445,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					445,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				445,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	445,00
Anexo II (Redução)					445,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					445,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				445,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	445,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:22F18444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.120/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.120 , DE 20 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CBACD107

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.121/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.121, DE 20 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6346DE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 002/2018 - AVISO DE TERCEIRA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018**

ERRATA Nº. 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

PROCESSO Nº. 025/2018

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA OS INTERESSADOS PARTICIPAREM DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DO PREGÃO SUPRAMENCIONADO, CONSIDERANDO QUE HOUE FRACASSO NAS SESSÕES ANTERIORES.

Objeto: Registro De Menor Preço, Por Maior Percentual De Descontos Sobre Tabela De Concessionária Ou Tabela Similar De Qualidade Semelhante, Para Futura Aquisição De Peças Automotivas.

O edital ref. ao processo supramencionado, encontra-se a disposição no site WWW.LICITACAOJOAOCAMARA.COM.BR e pode ser solicitado ainda pelo email CPL_JOAOCAMARA@HOTMAIL.COM (solicitar também obrigatoriamente, a ERRATA Nº. 002/2018 correspondente ao Edital ora citado, para entendimento de possíveis readequações).

De ordem do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura de João Câmara, torna-se público, para conhecimento das empresas interessadas que o Senhor Pregoeiro, receberá os envelopes de propostas e documentos, ÀS 09H30MIN DO DIA 07/01/2019, no Setor de Licitações, localizado na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, ref. ao objeto inframencionado, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 9488/2018, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Pela Lei Complementar nº. 155/2016, de 27/10/2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão supramencionado. Dessa forma, vem retificar o edital, alterando os elementos inframencionados, que passam a ter a seguinte redação:

01. DO OBJETO

Pregão presencial, OBJETIVANDO O REGISTRO DE MENOR PREÇO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE TABELA DE CONCESSIONÁRIA OU TABELA SIMILAR DE QUALIDADE SEMELHANTE, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesse termo de referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias Municipais (Educação e Cultura, Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Saúde, Habitação, Trabalho e Assistência Social, Gabinete do Prefeito), para manutenção da frota automotiva de veículos, máquinas e equipamentos do município de João Câmara/RN.

Portanto, torna-se necessário o Registro de maior desconto percentual para futura contratação de empresa para aquisição de peças novas, para manutenção da frota automotiva, máquinas e equipamentos do município.

Dito isso, a contratação por meio de “Registro de maior desconto percentual” torna-se conveniente, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos fornecimentos, dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração.

Em referência a tal situação, temos as palavras de Marçal Justen Filho e de Jacoby Fernandes que, brilhantemente, nos diz: Segundo JACOBY FERNANDES, a definição a respeito do SRP e a seguinte: Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, na eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com MARÇAL JUSTEN FILHO, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma: O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de fornecimentos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e fornecimentos, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ante todo o exposto, consideramos que a contratação é de grande importância para as necessidades dos municípios, bem como a forma de contratação por meio do sistema de registro de preços se mostra adequada para tal necessidade.

03. DO INÍCIO DOS TRABALHOS

Os fornecimentos deverão ser iniciados de forma e de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura de João Câmara, sendo que o prazo máximo para início do fornecimento, não poderá ser superior a 48 horas (depois do recebimento da Ordem de compra), contados da solicitação da Secretaria Municipal, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

04. DO VALOR

O VALOR ESTIMADO para manutenção dos veículos e demais equipamentos, pertencentes a frota municipal será de 800.000,00 (oitocentos mil reais) durante o período de 12 meses.

05 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto REGISTRAR MENOR PREÇO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE TABELA DE CONCESSIONÁRIA OU TABELA SIMILAR DE QUALIDADE SEMELHANTE, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, de qualquer das peças (novas) de cada veículo ou equipamento inframencionados, para atendimento da demanda existente na Prefeitura de João Câmara, devidamente especificados como segue:

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEIS	ANO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO DE QUALQUER PEÇA NOVA DO (S) VEÍCULO (S) DA LINHA CORRESPONDENTE (%)
01	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 4733	GASOLINA	2012	9,67%
	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 1163	GASOLINA	2012	
02	MOTO WUYANG WY 125	NNV 9841	GASOLINA	2010	9,67%
03	MOTO CG 125	MYH 7469	GASOLINA	2001	9,67%

	MOTO CG 125 MOTO CG 150	MYH 7329 MZF 7161	GASOLINA GASOLINA	2001 2005	
04	PRISMA	NND 7860	GASOLINA	2010	8,67%
05	FIAT PALIO	NNV 2525	GASOLINA	2009	8,67%
06	FIAT DOBLO	NOC 6663	FLEX	2012	8,67%
	FIAT DOBLO	QGH 9787	FLEX	2016	
	FIAT DOBLO	QGH 9767	FLEX	2016	
	FIAT DOBLO	QGU 9143	FLEX	2017	
	FIAT DOBLO	QGL 5322	FLEX	2017	
	FIAT DOBLO	QGL 5312	FLEX	2017	
07	FIAT/FIORINO (ambulância)	QGH 5570	FLEX	2017	8,67%
08	FIAT PALIO WEEKEND	OWD 4960	GASOLINA	2013	8,67%
10	GOL	NNY 2525	GASOLINA	2010	8,67%
	GOL	QKG 7358	FLEX	2017	
	GOL	QGG 8850	FLEX	2017	
	GOL	QGG 8870	FLEX	2017	
	UP TAKE	QGG 8860	FLEX	2017	
11	KOMBI	NNY 3759	GASOLINA	2010	8,67%
	KOMBI	NNX 6540	GASOLINA	2010	
	KOMBI	OJV 0639	GASOLINA	2013	
	KOMBI	OJX 5178	GASOLINA	2012	
	KOMBI	OJX 5177	GASOLINA	2013	
12	RANGER	MYD 7042	DIESEL	1997	9,67%
13	F 1000	MXJ 9567	DIESEL	1998	9,67%
	F-1.200	MYH 9057	DIESEL	2002	
14	SAVERO	OJX 9529	FLEX	2012	8,67%
	SAVERO	OJX 9519	FLEX	2014	
	SAVEIRO	QGL 2945	FLEX	2016	
	SAVERO	MXH 9057	FLEX	2013	
15	L 200	MMK 9869	DIESEL	2003	9,67%
	TRITON L200	OWF 4038	DIESEL	2014	
	TRITON L200	OWF4058	DIESEL	2014	
16	AMAROK	QGC 6478	DIESEL	2014	9,67%
17	VW/8150 NEO BUS THUNDERBOY	MYC 7521	DIESEL	2001	9,67%
18	IVECO/CITY CLASS 70C 16	NOG 2748	DIESEL	2011	9,67%
	IVECO/CITY CLASS 70C 17	OWC 8763	DIESEL	2013	
19	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	9,67%
	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	
	VW/15190EODE. D ORE	NOC 2125	DIESEL	2011	
	VW/15190EODE. S ORE	NOC 2225	DIESEL	2011	
	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1657	DIESEL	2012	
	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1667	DIESEL	2012	
	VW/INDUSCAR.FOZVWOD	NOH 1478	DIESEL	2011	
20	M. BENZ/OF 1315	NNJ 1414	DIESEL	2008	9,67%
	M. BENZ	KKH 0248	DIESEL	1992	
	M. BENZ	QGF 0240	DIESEL	2014	
	M. BEZ OF 1519 R. ORE	KKP 0598	DIESEL	1992	
	M. BEZ OF 1519 R. ORE	QGL 9102	DIESEL	2017	
	M. BENS ATRON 2729 (CARRO PIPA)	QGF 0210	DIESEL	2015	
	M. POLO VOLARE	CH. VA8001420	DIESEL	-	
21	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	QGH 8678	DIESEL	2014	9,67%
	ONIBUS VOLARE DW9	NOH 3028	DIESEL	2011	
22	FIAT/ TECFORM CLASS	MYL 6676	DIESEL	2006	9,67%
	FIAT/ TECFORM CLASS	MYL 6826	DIESEL	2006	
23	CAMINHÃO PUMA	JTO 5445	DIESEL	1991	9,67%
24	M. BEZ ATRON-CAÇAMBA	QGH 7988	DIESEL	-	9,67%
25	TRATOR MASSEY FERGUSON		DIESEL	2000	9,67%
	TRATOR MASSEY FERGUSON		DIESEL	1999	
	TRATOR MASSEY FERGUSON		DIESEL	2000	
26	TRATOR VALTRA		DIESEL	1996	9,67%
	TRATOR VALTRA		DIESEL	1997	
	TRATOR VALTRA		DIESEL	1997	
	TRATOR VALTRA		DIESEL	1998	
27	TRATOR AGRALE 1600	-	DIESEL	1991	9,67%
28	TRATOR CBT	-	DIESEL	-	9,67%
29	PÁ CARREGADEIRA HL-740-95	-	DIESEL	2013	9,67%
30	RETRO ESCAVADEIRA DR-4065	-	DIESEL	2011	9,67%
31	MOTO NIVELADORA 140-B	-	DIESEL	2013	9,67%

05 - OBSERVAÇÕES GERAIS

A empresa licitante, deverá cotar por maior desconto nas peças através de percentual, baseados na tabela via online de preços atualizados da montadora, ou tabela eletrônica de preços do fabricante ou similar de qualidade compatível com as peças originais, que contenha também a relação e numeração de todas as peças dos equipamentos dos veículos e equipamentos supramencionados;

As tabelas poderão ser acessíveis "in loco" durante a vigência da Ata de Registro de maior percentual de desconto (com emissão destas informações impressas) a Prefeitura de João Câmara.

Na cotação deverá estar incluso o frete até a Prefeitura de João Câmara.

Prazo de entrega das peças adquiridas: até 2 dias (úteis) após o recebimento da ordem de compra.

Garantia mínima das peças: 90 dias a partir do fornecimento.

Em caso de falha na entrega ou no desempenho da peça, o fornecedor deverá solucionar o problema em 2 dias (úteis).

A Ata de Registro de maior percentual de desconto para os produtos supramencionados, terá validade de 12 meses, sendo improrrogável.

06- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A licitação da contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento dos produtos (peças) dos veículos e equipamentos acima referidos, encontra sua fundamentação legal na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 2.271, de 07 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 08.07.97, Lei 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

GARANTIA: A empresa fornecedora deverá trocar os produtos, objeto desta licitação ou quaisquer outros elementos a eles incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vício de fabricação ou ainda se estiverem fora do prazo de validade ou dos padrões legais, dos de mercado e/ou exigidos no edital deste certame.

07 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, homologação de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

08 – DA DISPONIBILIDADE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTO:

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer (após homologação e Ata de Registro de maior percentual de desconto assinados) no prazo estabelecido de 48 horas, qualquer um dos produtos licitados nesse processo, mediante autorização por parte da Secretaria responsável, que fará a coordenação das ordens de compras.

João Câmara, 20 de dezembro de 2018.

ALDO TORQUATO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

CONCORDO COM A ERRATA SUPRAMENCIONADA.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:4461BEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 311 - LOA 2019**

LEI Nº 0311/2018.

Jundiá-RN, 19 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Jundiá constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por e Fonte de Recursos;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Evolução da Receita do Tesouro;
5. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
6. Resumo Geral da Receita;
7. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
8. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
10. Despesa Orçamentária por Função;
11. Despesa Orçamentária por Sub-função;
12. Despesa Orçamentária por Programa;
13. Despesa Orçamentária por Ação;
14. Despesa Orçamentária por Unidade e Ação;
15. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
16. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
17. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
18. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade e Ação;
19. Despesa por Unidade Orçamentária;
20. Despesa Orçamentária por Órgão;
21. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
23. Resumo Geral da Despesa;
24. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
25. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
26. Despesa Orçamentária por Região;
27. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
28. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
29. Evolução da Despesa;

30. Programa de Trabalho;
31. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
32. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
33. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
34. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
35. Quadro Síntese da Despesa;
36. Demonstrativo de Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
37. Demonstrativo de Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
38. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo; e
39. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo.

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Jundiá, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 20.320.528,00 (vinte milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 20.320.528,00 (vinte milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R\$ 14.407.546,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.912.982,00 (cinco milhões, novecentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais).

CAPÍTULO IV DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de vinte e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra —b) do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10º - A alteração de que trata o artigo anterior, poderão ser feitas por Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	20.320.528,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	15.125.820,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.305,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	133.475,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	14.378.040,00
Outras Receitas Correntes	291.000,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	5.194.708,00
Operações de crédito	22.252,00
Alienação de Bens	10.698,00
Transferências de Capital	5.161.758,00
TOTAL GERAL	20.320.528,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)	%
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	950.000,00	4,68
Gabinete do Prefeito	611.500,00	3,01
Secretaria Municipal de Administração	1.137.752,00	5,60
Secretaria Municipal de Finanças	345.000,00	1,70
Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	2.634.488,00	12,96
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	7.013.699,00	34,52
Secretaria Municipal de Saúde	4.416.982,00	21,74
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.114.500,00	10,41
Secretaria Municipal de Agricultura	830.107,00	4,09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	176.500,00	0,87
Reserva de Contingência	90.000,00	0,44
TOTAL	20.320.528,00	100,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
10010000	Recursos Ordinários	5.453.570,00
11110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.333.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB - 60%	2.152.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB - 40%	461.000,00
11200000	Transferências do Salário Educação	117.000,00
11210000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00
11220000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	84.000,00
11230000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNTE)	62.500,00
11240000	Outras Transferência de Recursos do FNDE	281.000,00
11500000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500,00
12110000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	2.438.500,00
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.155.000,00
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000,00
12200000	Transferências de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculados à Saúde	605.482,00
12500000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00
13110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	306.000,00
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	1.200.000,00
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.011.276,00
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000,00
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	18.000,00
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	22.750,00
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00
16100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.500,00
19200000	Recursos de Operações de Crédito	22.252,00
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698,00
TOTAL		20.320.528,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				15.125.820
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			223.305	
1.1.1	Impostos		222.805		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		171.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		171.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		156.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		156.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	127.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade	22.500		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	5.100		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Seguridade	900		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		15.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	12.750		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade	2.250		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		51.805		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		11.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	850		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade	150		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		10.000		

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	1.500		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		40.805		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		40.805		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	34.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade	6.805		
1.1.2	Taxas		500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	425		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Seguridade	75		
1.2	Contribuições			100.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	100.000		
1.3	Receita Patrimonial			133.475	
1.3.2	Valores Mobiliários		133.475		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		132.975		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		132.975		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		132.975		

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	26.125		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade	4.500		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	250		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	6.600		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	53.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	21.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	15.000		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		500		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários		500		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	425		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Seguridade	75		
1.7	Transferências Correntes			14.378.040	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		10.177.360		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		10.177.360		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		8.052.440		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.204.800		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		7.204.800		

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	7.583.600		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	1.422.400		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.801.200		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		424.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		424.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	297.500		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade	126.500		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		423.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		423.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	297.500		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Seguridade	125.500		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		640		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		640		

1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	680		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	120		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-160		
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		148.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		18.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	18.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		130.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	110.500		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Seguridade	19.500		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.145.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		924.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	Seguridade	924.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		41.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade	41.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		50.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		30.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade	30.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		100.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	Seguridade	100.000		
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		540.400		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		116.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	116.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.900		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.900		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		83.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		83.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	19.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	10.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	36.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	7.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	11.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		62.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		62.000		
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	3.805		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	44.651		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	13.544		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		277.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	277.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		1.520		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		1.520		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96-Principal		1.520		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	Fiscal	1.615		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	Seguridade	285		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-380		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		290.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		290.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	290.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.587.680		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		1.587.680		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.565.180		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.448.800		
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.448.800		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.114.350		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade	696.650		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-362.200		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		45.600		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		45.600		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	48.450		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade	8.550		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-11.400		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.280		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.280		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.360		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade	240		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-320		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		19.000		

1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal	Fiscal		19.000	
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados			50.500	
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal		50.500	
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)			22.500	
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		22.500		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	22.500		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.613.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		2.613.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.613.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.613.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.613.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			291.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica		500		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica		500		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	500		
1.9.1.0.07	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		500		
1.9.1.0.07.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		500		
1.9.1.0.07.1.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -Principal	Fiscal	500		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		250.000		
1.9.2.2	Restituições		250.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		250.000		
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		250.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	250.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		40.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		40.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		40.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	40.000		
2	Receitas de Capital				5.194.708
2.1	Operações de Crédito			22.252	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		22.252		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		22.252		
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		22.252		
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	22.252		
2.2	Alienação de Bens			10.698	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		10.698		
2.2.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários		10.698		
2.2.1.1.00.1	Alienação de Títulos Mobiliários		10.698		
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Fiscal	10.698		
2.4	Transferências de Capital			5.161.758	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.962.758		
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.962.758		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – AtençãoBásica		85.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica -Principal	Seguridade	85.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade	100.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		3.582.758		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –SUS		585.482		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	585.482		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de SaneamentoBásico		150.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		1.203.499		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	1.203.499		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.643.777		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.643.777		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.195.000		
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.195.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	1.195.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		199.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		199.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		199.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênios dos Estados		199.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	199.000		
Total Geral:					20.320.528

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor

10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.175.660	5.453.570
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	0	0	2.333.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	2.152.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	461.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	117.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	2.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	84.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	62.500
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	281.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	500
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	5.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	50.500
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	2.438.500
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.155.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	205.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	605.482
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	3.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	306.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	1.200.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	3.011.276
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	200.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	18.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	22.750
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	20.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	100.500
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	22.252
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	10.698
Total:		0	-2.175.660	20.320.528

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04	Secretaria Mun. de Finanças			
04.001	Secretaria Mun. de Finanças			
I - Receita				16.846.046
1	Receitas Correntes			13.616.820
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		223.305	
1.1.1	Impostos	222.805		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	171.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	171.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	156.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	156.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	6.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	51.805		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	11.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	40.805		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.805		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	40.805		
1.1.2	Taxas	500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1.2	Contribuições		100.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000		
1.3	Receita Patrimonial		59.475	

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2	Valores Mobiliários	59.475		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	58.975		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	58.975		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	58.975		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.625		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	250		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	6.600		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	15.000		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	500		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários	500		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	500		
1.7	Transferências Correntes		12.943.040	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	8.742.360		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	8.742.360		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.052.440		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.204.800		

1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.204.800		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.006.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.801.200		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	424.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	424.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	424.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	423.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	423.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	423.000		

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	640		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-160		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	148.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	18.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	18.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	130.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -Principal	130.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	540.400		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	116.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	116.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	1.900		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.900		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	83.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	83.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	19.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	10.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	36.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	7.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	11.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	62.000		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	62.000		

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	3.805		
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	44.651		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	13.544		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	277.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE - Principal	277.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.520		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.520		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -Principal	1.520		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.900		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-380		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.587.680		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.587.680		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.565.180		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.448.800		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.448.800		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.811.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-362.200		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	45.600		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	45.600		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	57.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-11.400		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.280		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-320		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal	19.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	50.500		

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.500		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	22.500		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	22.500		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	22.500		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.613.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.613.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB	2.613.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.613.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.613.000		
1.9	Outras Receitas Correntes	291.000		
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	500		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	500		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	500		
1.9.1.0.07	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	500		

1.9.1.0.07.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	500		
1.9.1.0.07.1.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -Principal	500		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000		
1.9.2.2	Restituições	250.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	250.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	250.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	250.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	40.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	40.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	40.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	40.000		
2	Receitas de Capital			3.229.226
2.1	Operações de Crédito		22.252	

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	22.252		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	22.252		
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	22.252		
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -Principal	22.252		
2.2	Alienação de Bens		10.698	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.698		
2.2.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários	10.698		
2.2.1.1.00.1	Alienação de Títulos Mobiliários	10.698		
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	10.698		
2.4	Transferências de Capital		3.196.276	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.997.276		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.997.276		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.997.276		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de SaneamentoBásico	150.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.203.499		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.203.499		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.643.777		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União -Principal	1.643.777		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	199.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	199.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados -Principal	199.000		
Total				16.846.046

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07	Secretaria Municipal de Saúde			
07.002	Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita				1.968.482
1	Receitas Correntes			1.198.000
1.3	Receita Patrimonial		53.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	53.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	53.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	53.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	53.000		
1.7	Transferências Correntes		1.145.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.145.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	1.145.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.145.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	924.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	924.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	41.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS –Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar - Principal	41.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	50.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	30.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	30.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	100.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	100.000		
2	Receitas de Capital			770.482
2.4	Transferências de Capital		770.482	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	770.482		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	770.482		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	CategoriaEconômica
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – AtençãoBásica	85.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica -Principal	85.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	585.482		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde –SUS	585.482		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	585.482		

Total	1.968.482
--------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08	Sec. Mun. Assistência Social			
	Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita				1.506.000
1	Receitas Correntes			311.000
1.3	Receita Patrimonial		21.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	21.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	21.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	21.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.000		
1.7	Transferências Correntes		290.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		290.000	
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	290.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	290.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	290.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	290.000		
2	Receitas de Capital			1.195.000
2.4	Transferências de Capital		1.195.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.195.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.195.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.195.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.195.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.195.000		
Total				1.506.000

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada		
	2015	2016	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.610,92	86.205,23	190.269,19	278.000,00	223.305,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Receita Patrimonial	120.995,38	135.145,25	117.859,20	237.476,00	133.475,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
Transferências Correntes	11.598.049,52	13.576.179,93	13.629.986,22	13.616.414,00	14.378.040,00	
Outras Receitas Correntes	49.112,57	708,60	10.951,52	550.000,00	291.000,00	
TOTAL	11.856.768,39	13.798.239,01	13.949.066,13	14.702.890,00	15.125.820,00	
RECEITAS DE CAPITAL						
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	20.800,00	22.252,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.698,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.024.610,62	4.947.874,00	5.161.758,00	
TOTAL	0,00	0,00	1.024.610,62	4.978.674,00	5.194.708,00	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES						
TOTAL GERAL	11.856.768,39	13.798.239,01	14.973.676,75	19.681.564,00	20.320.528,00	

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças			16.846.046
10010000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)			5.453.570
01 - Fiscal			5.453.570
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal			90.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal			3.600
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			9.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			600
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			6.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			24.000
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			300
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados			18.000
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal			300
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			5.865.050
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB			-1.801.200
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			210.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			210.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			480
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB			-160
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			78.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96			1.140
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB			-380
1728011101 - Cota-Parte do ICMS			786.600
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB			-362.200
1728012101 - Cota-Parte do IPVA			34.200
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB			-11.400
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios			960
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB			-320
1910011100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			500
1910071100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal			500
1922991100 - Outras Restituições - Principal			250.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal			40.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç (Outras Fontes)			2.333.000
01 - Fiscal			2.333.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal			37.500

1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	1.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.750
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.000
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	125
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.125
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal	125
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.718.550
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	87.500

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		87.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		200
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		32.500
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		475
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		327.750
1728012101 - Cota-Parte do IPVA		14.250
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		400
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)		2.152.000
01 - Fiscal		2.152.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		2.152.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)		461.000
01 - Fiscal		461.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		461.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)		117.000
01 - Fiscal		117.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		500
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal		116.500
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)		2.000
01 - Fiscal		2.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		100
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		1.900
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)		84.000
01 - Fiscal		84.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		1.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE		19.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA		10.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL		36.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO		7.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA		11.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		62.500
01 - Fiscal		62.500
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		500
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL		3.805
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL		44.651
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO		13.544
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)		281.000
01 - Fiscal		281.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		4.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		277.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
01 - Fiscal		500
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		500
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)		5.000
01 - Fiscal		5.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		5.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)		50.500
01 - Fiscal		50.500
1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal		50.500
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Outras Fontes)		2.438.500
02 - Seguridade Social		2.438.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		22.500
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal		900
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		2.250
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		150
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		1.500
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		6.805
1121010000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		75
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		4.500
1329001100 - Outros Valores Mobiliários - Principal		75
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		1.422.400
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		126.500
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		125.500
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		120
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		19.500
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		285
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		696.650
1728012101 - Cota-Parte do IPVA		8.550
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		240

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Outras Fontes)	3.011.276
01 - Fiscal	3.011.276
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários- CONVÊNIO	14.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000
2418106100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.203.499
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.643.777
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários- CONVÊNIO	1.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal	199.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	18.000
01 - Fiscal	18.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	18.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	22.750
01 - Fiscal	22.750
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	250
1728023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	22.500

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Unidade Orçamentária	Valor	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)		20.000	
01 - Fiscal		20.000	
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		1.000	
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		19.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)		100.500	
01 - Fiscal		100.500	
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		100.000	
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP		500	
19200000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)		22.252	
01 - Fiscal		22.252	
2112001100 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		22.252	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Outras Fontes)		10.698	
01 - Fiscal		10.698	
2211001100 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal		10.698	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Unidade Orçamentária	Valor	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde		1.968.482	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.155.000	
02 - Seguridade Social		1.155.000	
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		10.000	
1718031100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal		924.000	
1718032100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		41.000	
1718033100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal		50.000	
1718034100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal		30.000	
1718035100 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal		100.000	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		205.000	
02 - Seguridade Social		205.000	
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		20.000	
2418031100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal		85.000	
2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal		100.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Outras Fontes)		605.482	
02 - Seguridade Social		605.482	
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		20.000	
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		585.482	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Ou		3.000	
02 - Seguridade Social		3.000	
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE		3.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Unidade Orçamentária	Valor	
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.506.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)		306.000	
02 - Seguridade Social		306.000	
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		16.000	
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		290.000	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Outras Fontes)		1.200.000	
02 - Seguridade Social		1.200.000	
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		5.000	
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.195.000	
Total:		20.320.528	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	15.125.820	15.125.820	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.305	223.305	0
		189.125	189.125	0
	Fiscal			
	Seguridade Social	34.180	34.180	0
1.2	Contribuições	100.000	100.000	0
		100.000	100.000	0
	Fiscal			
1.3	Receita Patrimonial	133.475	133.475	0
		54.900	54.900	0
	Fiscal			
	Seguridade Social	78.575	78.575	0

1.7	Transferências Correntes		14.378.040	14.378.040	0
		Fiscal	10.543.295	10.543.295	0
		Seguridade Social	3.834.745	3.834.745	0
1.9	Outras Receitas Correntes		291.000	291.000	0
		Fiscal	291.000	291.000	0
2	Receitas de Capital		5.194.708	5.194.708	0
2.1	Operações de Crédito		22.252	22.252	0
		Fiscal	22.252	22.252	0
2.2	Alienação de Bens		10.698	10.698	0
		Fiscal	10.698	10.698	0
2.4	Transferências de Capital		5.161.758	5.161.758	0
		Fiscal	3.196.276	3.196.276	0
		Seguridade Social	1.965.482	1.965.482	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
	Fiscal		14.407.546	0	14.407.546
	Seguridade Social		5.912.982	0	5.912.982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		15.125.820	Despesas Correntes		14.243.081
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.305		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.367.600	
Contribuições	100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	133.475		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.870.481	
Transferências Correntes	14.378.040				
Outras Receitas Correntes	291.000				
Total		15.125.820	Superavit Corrente		882.739
Receitas de Capital		5.194.708	Total		15.125.820
Operações de Crédito	22.252		Despesas de Capital		5.987.447
Alienação de Bens	10.698		INVESTIMENTO	5.897.447	
Transferências de Capital	5.161.758		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	90.000	
Déficit de Capital		882.739			
Total		20.320.528	Reserva de Contingência		90.000
			Total		6.077.447
RESUMO					
Receitas Correntes		15.125.820	DESPESAS CORRENTES		14.243.081
Receitas de Capital		5.194.708	DESPESAS DE CAPITAL		5.987.447
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000
Total		20.320.528	Total		20.320.528

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		11.178.320	Despesas Correntes		9.912.581
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.125		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.650.600	
Contribuições	100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	54.900		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.256.981	
Transferências Correntes	10.543.295				
Outras Receitas Correntes	291.000				
Total		11.178.320	Superavit Corrente		1.265.739
Receitas de Capital		3.229.226	Total		11.178.320
Operações de Crédito	22.252		Despesas de Capital		5.619.947
Alienação de Bens	10.698		INVESTIMENTO	5.529.947	
Transferências de Capital	3.196.276		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	90.000	
Déficit de Capital		2.480.721			
Total		14.407.546	Reserva de Contingência		90.000
			Total		5.709.947
RESUMO					
Receitas Correntes		11.178.320	DESPESAS CORRENTES		9.912.581
Receitas de Capital		3.229.226	DESPESAS DE CAPITAL		5.619.947
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000
Transf. do Orçamento da Seguridade		1.214.982	Total		15.622.528
Total		14.407.546	Total		15.622.528

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.947.500	Despesas Correntes		4.330.500
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.180		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.717.000	
Receita Patrimonial	78.575		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.613.500	
Transferências Correntes	3.834.745				
Déficit Corrente		383.000			
Total		4.330.500	Total		4.330.500
Receitas de Capital		1.965.482	Despesas de Capital		367.500
Transferências de Capital	1.965.482		INVESTIMENTO	367.500	
			Superavit de Capital		1.597.982
Total		5.912.982	Total		1.965.482
RESUMO					
Receitas Correntes		3.947.500	DESPESAS CORRENTES		4.330.500
Receitas de Capital		1.965.482	DESPESAS DE CAPITAL		367.500
			Transf. para Orçamento Fiscal		1.214.982
Total		7.127.964	Total		5.912.982

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01	LEGISLATIVA	950.000	950.000	0	0
	Fiscal	950.000	950.000	0	0
04	ADMINISTRAÇÃO	1.726.252	1.726.252	0	0
	Fiscal	1.726.252	1.726.252	0	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.500	876.500	0	0
	Seguridade Social	876.500	876.500	0	0
10	SAÚDE	3.821.500	3.821.500	0	0
	Seguridade Social	3.821.500	3.821.500	0	0
11	TRABALHO	140.000	140.000	0	0
	Fiscal	140.000	140.000	0	0
12	EDUCAÇÃO	5.533.500	5.533.500	0	0
	Fiscal	5.533.500	5.533.500	0	0
13	CULTURA	15.500	15.500	0	0
	Fiscal	15.500	15.500	0	0
15	URBANISMO	2.415.488	2.415.488	0	0
	Fiscal	2.415.488	2.415.488	0	0
16	HABITAÇÃO	1.238.000	1.238.000	0	0
	Fiscal	1.238.000	1.238.000	0	0
17	SANEAMENTO	201.000	201.000	0	0
	Fiscal	201.000	201.000	0	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	784.482	784.482	0	0
	Fiscal	784.482	784.482	0	0
20	AGRICULTURA	817.607	817.607	0	0
	Fiscal	817.607	817.607	0	0
25	ENERGIA	133.000	133.000	0	0
	Fiscal	133.000	133.000	0	0
26	TRANSPORTE	18.000	18.000	0	0
	Fiscal	18.000	18.000	0	0
27	DESPORTO E LAZER	1.464.699	1.464.699	0	0
	Fiscal	1.464.699	1.464.699	0	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS	95.000	95.000	0	0
	Fiscal	95.000	95.000	0	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000	90.000	0	0
	Fiscal	90.000	90.000	0	0
Total		20.320.528	20.320.528	0	0
Fiscal:		15.622.528	15.622.528	0	0
Seguridade:		4.698.000	4.698.000	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	950.000	950.000	0	0
	Fiscal	950.000	950.000	0	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.506.752	1.506.752	0	0
	Fiscal	1.429.752	1.429.752	0	0
	Seguridade Social	77.000	77.000	0	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	250.000	250.000	0	0
	Fiscal	250.000	250.000	0	0
124	CONTROLE INTERNO	55.500	55.500	0	0
	Fiscal	55.500	55.500	0	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000	5.000	0	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.500	90.500	0	0
	Seguridade Social	90.500	90.500	0	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	704.000	704.000	0	0
	Seguridade Social	704.000	704.000	0	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.062.500	3.062.500	0	0
	Seguridade Social	3.062.500	3.062.500	0	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	563.500	563.500	0	0
	Seguridade Social	563.500	563.500	0	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	96.000	0	0
	Seguridade Social	96.000	96.000	0	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.500	18.500	0	0
	Seguridade Social	18.500	18.500	0	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	81.000	81.000	0	0
	Seguridade Social	81.000	81.000	0	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	140.000	140.000	0	0
	Fiscal	140.000	140.000	0	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.325.000	4.325.000	0	0
	Fiscal	4.325.000	4.325.000	0	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.002.000	1.002.000	0	0
	Fiscal	1.002.000	1.002.000	0	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	197.500	197.500	0	0
	Fiscal	197.500	197.500	0	0
392	DIFUSÃO CULTURAL	15.500	15.500	0	0
	Fiscal	15.500	15.500	0	0
452	SERVIÇOS URBANOS	2.415.488	2.415.488	0	0
	Fiscal	2.415.488	2.415.488	0	0
481	HABITAÇÃO RURAL	619.000	619.000	0	0
	Fiscal	619.000	619.000	0	0
482	HABITAÇÃO URBANA	619.000	619.000	0	0
	Fiscal	619.000	619.000	0	0
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	23.500	23.500	0	0
	Fiscal	23.500	23.500	0	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	177.500	177.500	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	177.500	177.500	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		131.500	131.500	0
		Fiscal	131.500	131.500	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		492.982	492.982	0
		Fiscal	492.982	492.982	0
605	ABASTECIMENTO		541.166	541.166	0
		Fiscal	541.166	541.166	0
606	EXTENSÃO RURAL		276.441	276.441	0
		Fiscal	276.441	276.441	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		133.000	133.000	0
		Fiscal	133.000	133.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.464.699	1.464.699	0
		Fiscal	1.464.699	1.464.699	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Programa de Gestão		13.873.862	13.873.862	0
		Fiscal	9.269.862	9.269.862	0
		Seguridade Social	4.604.000	4.604.000	0
0021	Administração Geral		674.166	674.166	0
		Fiscal	674.166	674.166	0
0031	Administração Financeira		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
0188	Ensino Regular		3.113.500	3.113.500	0
		Fiscal	3.113.500	3.113.500	0
0190	Educação Infantil		1.002.000	1.002.000	0
		Fiscal	1.002.000	1.002.000	0
0244	Assistência Comunitária		1.238.000	1.238.000	0
		Fiscal	1.238.000	1.238.000	0
0428	Assistência Médica a População		94.000	94.000	0
		Seguridade Social	94.000	94.000	0
0479	Proteção ao Trabalhador		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
9999	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0999	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
1005	Aquisição de Veículos		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1007	Desapropriação de Imóvel		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1009	Amortização da Dívida de Precatórios		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		24.698	24.698	0
		Fiscal	24.698	24.698	0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos		216.000	216.000	0
		Fiscal	216.000	216.000	0
1020	Construção e Ampliação de Praças		103.000	103.000	0
		Fiscal	103.000	103.000	0
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas		970.540	970.540	0

1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	Fiscal	970.540	970.540	0
			10.000	10.000	0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	Fiscal	23.500	23.500	0
			23.500	23.500	0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	151.000	151.000	0
			151.000	151.000	0
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	Fiscal	5.000	5.000	0
			5.000	5.000	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1028	Construção de Passagem Molhada	Fiscal	5.000	5.000	0
			5.000	5.000	0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	64.000	64.000	0
			64.000	64.000	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	Fiscal	100.000	100.000	0
			100.000	100.000	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	Fiscal	5.000	5.000	0
			5.000	5.000	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	Fiscal	60.000	60.000	0
			60.000	60.000	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	Fiscal	5.000	5.000	0
			5.000	5.000	0
1038	Construção de Praça de Eventos	Fiscal	283.000	283.000	0
			283.000	283.000	0
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	Fiscal	838.699	838.699	0
			838.699	838.699	0
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	Fiscal	295.000	295.000	0
			295.000	295.000	0
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	Fiscal	21.000	21.000	0
			21.000	21.000	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade Social	254.000	254.000	0
			254.000	254.000	0
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	Fiscal	604.000	604.000	0
			604.000	604.000	0
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	Fiscal	604.000	604.000	0
			604.000	604.000	0
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Seguridade Social	5.000	5.000	0
			5.000	5.000	0
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	Fiscal	10.000	10.000	0
			10.000	10.000	0
1054	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Fiscal	140.087	140.087	0
			140.087	140.087	0
1055	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	480.482	480.482	0
			480.482	480.482	0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	Fiscal	15.000	15.000	0
			15.000	15.000	0
1057	Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal	Fiscal	246.941	246.941	0
			246.941	246.941	0
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	Fiscal	23.500	23.500	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	23.500	23.500	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	Fiscal	835.000	835.000	0
			835.000	835.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fiscal	556.000	556.000	0
			556.000	556.000	0
2003	Manutenção do Controle Interno	Fiscal	55.500	55.500	0
			55.500	55.500	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	675.252	675.252	0
			675.252	675.252	0
2005	Contribuição a Previdência Social	Fiscal	65.000	65.000	0
			65.000	65.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	Fiscal	4.000	4.000	0
			4.000	4.000	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	18.500	18.500	0
			18.500	18.500	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	Fiscal	62.000	62.000	0
			62.000	62.000	0
2009	Contribuição ao PASEP	Fiscal	140.000	140.000	0
			140.000	140.000	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Fiscal	123.000	123.000	0
			123.000	123.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	250.000	250.000	0
			250.000	250.000	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	Fiscal	5.000	5.000	0
			5.000	5.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	Fiscal	1.061.250	1.061.250	0
			1.061.250	1.061.250	0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	Fiscal	10.000	10.000	0
			10.000	10.000	0
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	3.000	3.000	0
			3.000	3.000	0

2016	Manutenção do Setor de Transporte		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		423.500	423.500	0
		Fiscal	423.500	423.500	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental		403.500	403.500	0
		Fiscal	403.500	403.500	0
2023	Salário Educação - QSE		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE		62.500	62.500	0
		Fiscal	62.500	62.500	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/Ensino Fundamental		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN		50.500	50.500	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil		106.500	106.500	0
		Fiscal	106.500	106.500	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA		6.500	6.500	0
		Fiscal	6.500	6.500	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		81.000	81.000	0
		Fiscal	81.000	81.000	0
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%		862.000	862.000	0
		Fiscal	862.000	862.000	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%		2.054.000	2.054.000	0
		Fiscal	2.054.000	2.054.000	0
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%		202.500	202.500	0
		Fiscal	202.500	202.500	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%		58.000	58.000	0
		Fiscal	58.000	58.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%		524.000	524.000	0
		Fiscal	524.000	524.000	0
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
2044	Manutenção das Atividades Desportivas		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde		86.000	86.000	0
		Seguridade Social	86.000	86.000	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		178.000	178.000	0
		Seguridade Social	178.000	178.000	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		148.000	148.000	0
		Seguridade Social	148.000	148.000	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF		328.500	328.500	0
		Seguridade Social	328.500	328.500	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB		141.000	141.000	0
		Seguridade Social	141.000	141.000	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		107.500	107.500	0
		Seguridade Social	107.500	107.500	0
2055	Programa Rede Cegonha		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2056	Salário Educação - QSE		7.000	7.000	0

		Fiscal	7.000	7.000	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde		1.484.500	1.484.500	0
		Seguridade Social	1.484.500	1.484.500	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC		563.500	563.500	0
		Seguridade Social	563.500	563.500	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB		88.000	88.000	0
		Seguridade Social	88.000	88.000	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		18.500	18.500	0
		Seguridade Social	18.500	18.500	0
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS		81.000	81.000	0
		Seguridade Social	81.000	81.000	0
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2069	Apoio as Associações e Fundações		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2073	Apoio à Pessoa Idosa		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		90.500	90.500	0
		Seguridade Social	90.500	90.500	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS		166.500	166.500	0
		Seguridade Social	166.500	166.500	0
2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		159.000	159.000	0
		Seguridade Social	159.000	159.000	0
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV		114.500	114.500	0
		Seguridade Social	114.500	114.500	0
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família		26.000	26.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	26.000	26.000	0
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO		7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		84.000	84.000	0
		Seguridade Social	84.000	84.000	0
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social		126.000	126.000	0
		Seguridade Social	126.000	126.000	0
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		2.500	2.500	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital		2.500	2.500	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		392.579	392.579	0
		Fiscal	392.579	392.579	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2087	Programa de Incentivo à Agricultura Familiar		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
2088	Programa SISÁGUA		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2090	Programa de Incentivo à Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudas		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		131.500	131.500	0
		Fiscal	131.500	131.500	0
2095	Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental		115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:		15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:		4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	950.000	950.000	0
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	65.000	65.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	835.000	835.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito	611.500	611.500	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	556.000	556.000	0
2003	Manutenção do Controle Interno	55.500	55.500	0
03.001	Sec. Mun. de Administração	1.137.752	1.137.752	0
1005	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
1007	Desapropriação de Imóvel	20.000	20.000	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000	10.000	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	675.252	675.252	0
2005	Contribuição a Previdência Social	65.000	65.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	18.500	18.500	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	62.000	62.000	0
2009	Contribuição ao PASEP	140.000	140.000	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	123.000	123.000	0
04.001	Secretaria Mun. de Finanças	345.000	345.000	0
1009	Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	5.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000	0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	5.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	250.000	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	5.000	0
05.001	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.634.488	2.634.488	0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	24.698	24.698	0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos	216.000	216.000	0
1020	Construção e Ampliação de Praças	103.000	103.000	0
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	10.000	10.000	0
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	970.540	970.540	0
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	10.000	10.000	0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	23.500	0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	151.000	151.000	0
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	5.000	5.000	0
1028	Construção de Passagem Molhada	5.000	5.000	0
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	23.500	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.061.250	1.061.250	0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	10.000	10.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000	0
2016	Manutenção do Setor de Transporte	4.000	4.000	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	4.000	4.000	0
06.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	3.203.199	3.203.199	0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	64.000	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	100.000	100.000	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000	5.000	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	60.000	60.000	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	5.000	5.000	0
1038	Construção de Praça de Eventos	283.000	283.000	0
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699	0
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	295.000	295.000	0
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	423.500	423.500	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	403.500	0
2023	Salário Educação - QSE	110.000	110.000	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	62.500	62.500	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	107.000	107.000	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	50.500	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	8.000	8.000	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	8.000	8.000	0
2030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	60.000	60.000	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	106.500	106.500	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	29.000	29.000	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	15.000	15.000	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	6.500	6.500	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	81.000	0
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	10.000	10.000	0

2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	5.500	5.500	0
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	27.000	27.000	0
2056	Salário Educação - QSE	7.000	7.000	0
06.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.810.500	3.810.500	0
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	862.000	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.054.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	202.500	0
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	58.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	524.000	0
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	110.000	0
07.001	Secretaria Municipal de Saúde	8.000	8.000	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde	4.408.982	4.408.982	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	254.000	254.000	0
1055	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	480.482	480.482	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	178.000	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	300.000	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	328.500	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	141.000	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	107.500	0
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	1.484.500	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	563.500	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	88.000	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica- QUALIFARSUS	8.000	8.000	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	18.500	18.500	0
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	81.000	81.000	0
2095	Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental	115.000	115.000	0
08.001	Sec. Mun. de Assistência Social	1.315.000	1.315.000	0
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	604.000	0
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	604.000	0
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	60.000	60.000	0
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social	799.500	799.500	0
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	5.000	5.000	0
2073	Apoio à Pessoa Idosa	5.000	5.000	0
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.500	90.500	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	166.500	166.500	0
2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	159.000	159.000	0
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	114.500	114.500	0
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	26.000	26.000	0
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.000	11.000	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.000	84.000	0
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	126.000	126.000	0
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0
09.001	Sec. Mun. de Agricultura	830.107	830.107	0
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000	0
1054	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	140.087	140.087	0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000	0
1057	Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal	246.941	246.941	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	392.579	392.579	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
2088	Programa SISÁGUA	2.500	2.500	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10.000	10.000	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500	0
10.001	Sec. Mun. de Meio Ambiente	176.500	176.500	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	15.000	15.000	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	15.000	15.000	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças	15.000	15.000	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.500	131.500	0
99.001	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
0999	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
Total:		20.320.528	20.320.528	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		14.243.081	14.243.081	0
		Fiscal	9.912.581	9.912.581	0
		Seguridade Social	4.330.500	4.330.500	0
4	Despesas de Capital		5.987.447	5.987.447	0
		Fiscal	5.619.947	5.619.947	0
		Seguridade Social	367.500	367.500	0
9	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		70.550	70.550	0
		Fiscal	63.550	63.550	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.159.978	20.159.978	0
		Fiscal	15.468.978	15.468.978	0
		Seguridade Social	4.691.000	4.691.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		115.000	
01 Câmara Municipal		115.000	
	01.001 Câmara Municipal	115.000	
Poder Executivo		5.782.447	
02 Gabinete do Prefeito		3.000	
	02.001 Gabinete do Prefeito	3.000	
03 Sec. Mun. de Administração		51.500	
	03.001 Sec. Mun. de Administração	51.500	
04 Secretaria Mun. de Finanças		1.000	
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças	1.000	
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.555.238	
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1.555.238	
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.694.699	
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	1.689.699	
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	5.000	
07 Secretaria Municipal de Saúde		810.482	
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde	500	
	07.002 Fundo Municipal de Saúde	809.982	
08 Sec. Mun. Assistência Social		1.245.500	
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	1.230.500	
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	15.000	
09 Sec. Mun. de Agricultura		419.028	
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura	419.028	
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente		2.000	
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	2.000	
Total		5.897.447	

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Programa de Gestão			13.873.862	13.873.862	0
	01.001 Câmara Municipal		950.000	950.000	0
		1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0
		1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	65.000	65.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	835.000	835.000	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		611.500	611.500	0
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	556.000	556.000	0
		2003 Manutenção do Controle Interno	55.500	55.500	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		864.752	864.752	0
		1005 Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
		1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
		1007 Desapropriação de Imóvel	20.000	20.000	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	675.252	675.252	0
		2005 Contribuição a Previdência Social	65.000	65.000	0
		2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0
		2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	18.500	18.500	0
		2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	62.000	62.000	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		250.000	250.000	0
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	250.000	0
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	2.634.488	0

		1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	24.698	24.698	0
		1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	10.000	10.000	0
		1015 Aquisição de Máquinas Equipamentos	216.000	216.000	0
		1020 Construção e Ampliação de Praças	103.000	103.000	0
		1021 Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	10.000	10.000	0
		1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	970.540	970.540	0
		1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	10.000	10.000	0
		1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	23.500	0
		1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	151.000	151.000	0
		1026 Construção de Abrigos para Passageiros	5.000	5.000	0
		1028 Construção de Passagem Molhada	5.000	5.000	0
		1060 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	23.500	0
		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.061.250	1.061.250	0
		2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	10.000	10.000	0
		2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000	0
		2016 Manutenção do Setor de Transporte	4.000	4.000	0
		2017 Recuperação de Estradas Vicinais	4.000	4.000	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		2.898.199	2.898.199	0
		1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	64.000	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	100.000	100.000	0
		1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000	5.000	0
		1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	60.000	60.000	0
		1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	5.000	5.000	0
		1038 Construção de Praça de Eventos	283.000	283.000	0
		1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699	0
		1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	295.000	295.000	0
		1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000	0
		2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000	0
		2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0
		2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	423.500	423.500	0
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	403.500	0
		2023 Salário Educação - QSE	110.000	110.000	0
		2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	62.500	62.500	0
		2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	107.000	107.000	0
		2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0
		2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	50.500	0
		2028 Programa Mais Educação - FNDE	8.000	8.000	0
		2029 Plano Municipal de Educação - PME	8.000	8.000	0
		2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	10.000	10.000	0
		2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	5.500	5.500	0
		2044 Manutenção das Atividades Desportivas	27.000	27.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		4.322.982	4.322.982	0
		1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	254.000	254.000	0
		1055 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	480.482	480.482	0
		2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	178.000	0
		2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	300.000	0
		2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0
		2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0
		2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	328.500	0
		2053 Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	141.000	0
		2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	107.500	0
		2055 Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0
		2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	1.484.500	0
		2058 Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	563.500	0
		2059 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	88.000	0
		2060 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	18.500	18.500	0
		2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - ENDEMIAS	81.000	81.000	0
		2095 Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental	115.000	115.000	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		77.000	77.000	0
		2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0
		2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	60.000	60.000	0
		2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0
		2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
		2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
		2069 Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0
		2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		799.500	799.500	0
		1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	5.000	5.000	0
		2073 Apoio à Pessoa Idosa	5.000	5.000	0
		2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.500	90.500	0
		2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	166.500	166.500	0
		2076 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	159.000	159.000	0
		2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	114.500	114.500	0
		2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	26.000	26.000	0
		2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.000	11.000	0

		2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0
		2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.000	84.000	0
		2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	126.000	126.000	0
		2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0
		2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		288.941	288.941	0
		1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000	0
		1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000	0
		1057 Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal	246.941	246.941	0
		2088 Programa SISÁGUA	2.500	2.500	0
		2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10.000	10.000	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500	176.500	0
		2091 Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	15.000	15.000	0
		2092 Revitalização de Rios e Mananciais	15.000	15.000	0
		2093 Implantação de Um Viveiro de Mudanças	15.000	15.000	0
		2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.500	131.500	0
0021 Administração Geral			674.166	674.166	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		133.000	133.000	0
		1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000	10.000	0
		2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	123.000	123.000	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		541.166	541.166	0
		1054 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	140.087	140.087	0
		2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	392.579	392.579	0
		2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0
		2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
0031 Administração Financeira			95.000	95.000	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		95.000	95.000	0
		1009 Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	5.000	0
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000	0
		1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	5.000	0
		2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	5.000	0
0188 Ensino Regular			3.113.500	3.113.500	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		87.500	87.500	0
		2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	6.500	6.500	0
		2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	81.000	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.026.000	3.026.000	0
		2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	862.000	0
		2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.054.000	0
		2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	110.000	0
0190 Educação Infantil			1.002.000	1.002.000	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		217.500	217.500	0
		2030 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	60.000	60.000	0
		2031 Manutenção do Ensino Infantil	106.500	106.500	0
		2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	29.000	29.000	0
		2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	15.000	15.000	0
		2056 Salário Educação - QSE	7.000	7.000	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		784.500	784.500	0
		2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	202.500	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	58.000	0
		2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	524.000	0
0244 Assistência Comunitária			1.238.000	1.238.000	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.238.000	1.238.000	0
		1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	604.000	0
		1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	604.000	0
		2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
		2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
0428 Assistência Médica a População			94.000	94.000	0
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
		2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		86.000	86.000	0
		2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0
0479 Proteção ao Trabalhador			140.000	140.000	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		140.000	140.000	0
		2009 Contribuição ao PASEP	140.000	140.000	0
9999 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
	99.001 Reserva de Contingencia		90.000	90.000	0
		0999 Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal		950.000	950.000	0
		Fiscal	950.000	950.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito		611.500	611.500	0
		Fiscal	611.500	611.500	0
03.001	Sec. Mun. de Administração		1.137.752	1.137.752	0
		Fiscal	1.137.752	1.137.752	0
04.001	Secretaria Mun. de Finanças		345.000	345.000	0
		Fiscal	345.000	345.000	0
05.001	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	2.634.488	0
		Fiscal	2.634.488	2.634.488	0
06.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.203.199	3.203.199	0
		Fiscal	3.203.199	3.203.199	0
06.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.810.500	3.810.500	0
		Fiscal	3.810.500	3.810.500	0
07.001	Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde		4.408.982	4.408.982	0
		Fiscal	595.482	595.482	0
		Seguridade Social	3.813.500	3.813.500	0
08.001	Sec. Mun. de Assistência Social		1.315.000	1.315.000	0
		Fiscal	1.238.000	1.238.000	0
		Seguridade Social	77.000	77.000	0
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social		799.500	799.500	0
		Seguridade Social	799.500	799.500	0
09.001	Sec. Mun. de Agricultura		830.107	830.107	0
		Fiscal	830.107	830.107	0
10.001	Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500	176.500	0
		Fiscal	176.500	176.500	0
99.001	Reserva de Contingencia		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - Câmara Municipal		950.000	950.000	0	
	Fiscal	950.000	950.000	0	
02 - Gabinete do Prefeito		611.500	611.500	0	
	Fiscal	611.500	611.500	0	
03 - Sec. Mun. de Administração		1.137.752	1.137.752	0	
	Fiscal	1.137.752	1.137.752	0	
04 - Secretaria Mun. de Finanças		345.000	345.000	0	
	Fiscal	345.000	345.000	0	
05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	2.634.488	0	
	Fiscal	2.634.488	2.634.488	0	
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.013.699	7.013.699	0	
	Fiscal	7.013.699	7.013.699	0	
07 - Secretaria Municipal de Saúde		4.416.982	4.416.982	0	
	Fiscal	595.482	595.482	0	
	Seguridade Social	3.821.500	3.821.500	0	
08 - Sec. Mun. Assistência Social		2.114.500	2.114.500	0	
	Fiscal	1.238.000	1.238.000	0	
	Seguridade Social	876.500	876.500	0	
09 - Sec. Mun. de Agricultura		830.107	830.107	0	
	Fiscal	830.107	830.107	0	
10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500	176.500	0	
	Fiscal	176.500	176.500	0	
99 - Reserva de Contingencia		90.000	90.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
Total		20.320.528	20.320.528	0	
Fiscal:		15.622.528	15.622.528	0	
Seguridade:		4.698.000	4.698.000	0	

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			950.000	950.000	0
	01.001 Câmara Municipal		950.000	950.000	0
		Fiscal	950.000	950.000	0
02 Gabinete do Prefeito			611.500	611.500	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		611.500	611.500	0
		Fiscal	611.500	611.500	0
03 Sec. Mun. de Administração			1.137.752	1.137.752	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.137.752	1.137.752	0
		Fiscal	1.137.752	1.137.752	0
04 Secretaria Mun. de Finanças			345.000	345.000	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		345.000	345.000	0
		Fiscal	345.000	345.000	0
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			2.634.488	2.634.488	0
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	2.634.488	0
		Fiscal	2.634.488	2.634.488	0
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			7.013.699	7.013.699	0
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.203.199	3.203.199	0

		Fiscal	3.203.199	3.203.199	0
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.810.500	3.810.500	0
		Fiscal	3.810.500	3.810.500	0
07 Secretaria Municipal de Saúde			4.416.982	4.416.982	0
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		4.408.982	4.408.982	0
		Fiscal	595.482	595.482	0
		Seguridade Social	3.813.500	3.813.500	0
08 Sec. Mun. Assistência Social			2.114.500	2.114.500	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.315.000	1.315.000	0
		Fiscal	1.238.000	1.238.000	0
		Seguridade Social	77.000	77.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		799.500	799.500	0
		Seguridade Social	799.500	799.500	0
09 Sec. Mun. de Agricultura			830.107	830.107	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		830.107	830.107	0
		Fiscal	830.107	830.107	0
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente			176.500	176.500	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500	176.500	0
		Fiscal	176.500	176.500	0
99 Reserva de Contingencia			90.000	90.000	0
	99.001 Reserva de Contingencia		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			14.243.081	14.243.081	0
	01.001 - Câmara Municipal		835.000	835.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	835.000	835.000	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		608.500	608.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	608.500	608.500	0
	03.001 - Sec. Mun. de Administração		1.086.252	1.086.252	0
		10010000 Recursos Ordinários	942.000	942.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	16.500	16.500	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	21.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE	1.000	1.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	83.500	83.500	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito	22.252	22.252	0
	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças		254.000	254.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	253.500	253.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0
	05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.079.250	1.079.250	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.066.000	1.066.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	250	250	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE	4.500	4.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.500	8.500	0
	06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.513.500	1.513.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	41.000	41.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.103.000	1.103.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	110.000	110.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	84.000	84.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	62.500	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	60.000	0
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	500	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursosdo Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500	50.500	0
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.805.500	3.805.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.192.500	1.192.500	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	2.152.000	2.152.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	461.000	461.000	0
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		7.500	7.500	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.500	7.500	0
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde		3.599.000	3.599.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.400.000	2.400.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.081.000	1.081.000	0

		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	115.000	115.000	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	3.000	0
	08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social		84.500	84.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	84.500	84.500	0
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		784.500	784.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	485.500	485.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	299.000	299.000	0
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		411.079	411.079	0
		10010000 Recursos Ordinários	387.079	387.079	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	1.500	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.500	1.500	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.500	14.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500	6.500	0
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		174.500	174.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	173.000	173.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	1.500	0
4 Despesas de Capital			5.987.447	5.987.447	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 - Câmara Municipal		115.000	115.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	115.000	115.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito		3.000	3.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	3.000	3.000	0
03.001 - Sec. Mun. de Administração		51.500	51.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	51.500	51.500	0
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças		91.000	91.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	91.000	91.000	0
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.555.238	1.555.238	0
	10010000 Recursos Ordinários	110.000	110.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.234.540	1.234.540	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	200.000	0
	19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698	10.698	0
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.689.699	1.689.699	0
	10010000 Recursos Ordinários	28.200	28.200	0
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	37.500	37.500	0
	11200000 Transferência do Salário-Educação	7.000	7.000	0
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	221.000	221.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.395.999	1.395.999	0
06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		5.000	5.000	0
	11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	5.000	0
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		500	500	0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500	500	0
07.002 - Fundo Municipal de Saúde		809.982	809.982	0
	10010000 Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.500	30.500	0
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.000	74.000	0
	12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000	205.000	0
	12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	490.482	490.482	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social		1.230.500	1.230.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	30.500	30.500	0
	13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	1.200.000	1.200.000	0
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		15.000	15.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	8.000	8.000	0
	13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	7.000	0
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		419.028	419.028	0
	10010000 Recursos Ordinários	38.291	38.291	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	380.737	380.737	0
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		2.000	2.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
9 Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
	99.001 - Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	90.000	90.000	0
Total		20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:		15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:		4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			14.243.081	14.243.081	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.367.600	8.367.600	0
		Fiscal	6.650.600	6.650.600	0
		Seguridade Social	1.717.000	1.717.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0

		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.870.481	5.870.481	0
		Fiscal	3.256.981	3.256.981	0
		Seguridade Social	2.613.500	2.613.500	0
4 Despesas de Capital			5.987.447	5.987.447	0
	4 INVESTIMENTO		5.897.447	5.897.447	0
		Fiscal	5.529.947	5.529.947	0
		Seguridade Social	367.500	367.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
9 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				14.243.081	14.243.081	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.367.600	8.367.600	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.800.100	2.800.100	0
			Fiscal	2.539.100	2.539.100	0
			Seguridade Social	261.000	261.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.498.500	1.498.500	0
			Fiscal	1.498.500	1.498.500	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.152.000	2.152.000	0
			Fiscal	2.152.000	2.152.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		461.000	461.000	0
			Fiscal	461.000	461.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.189.000	1.189.000	0
			Seguridade Social	1.189.000	1.189.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		164.000	164.000	0
			Seguridade Social	164.000	164.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		103.000	103.000	0
			Seguridade Social	103.000	103.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			5.000	5.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.870.481	5.870.481	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.070.979	2.070.979	0
			Fiscal	1.791.979	1.791.979	0
			Seguridade Social	279.000	279.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		797.000	797.000	0
			Fiscal	797.000	797.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		110.000	110.000	0
			Fiscal	110.000	110.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		84.000	84.000	0
			Fiscal	84.000	84.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.500	62.500	0
			Fiscal	62.500	62.500	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500	500	0
			Fiscal	500	500	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		50.500	50.500	0
			Fiscal	50.500	50.500	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.218.500	1.218.500	0
			Seguridade Social	1.218.500	1.218.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		917.000	917.000	0
			Seguridade Social	917.000	917.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		115.000	115.000	0
			Fiscal	115.000	115.000	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		3.000	3.000	0
			Seguridade Social	3.000	3.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		196.000	196.000	0

			Seguridade Social	196.000	196.000	0
		15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	18.000	18.000	0
			Fiscal	18.000	18.000	0
		15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	22.750	22.750	0
			Fiscal	22.750	22.750	0
		16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.500	100.500	0
			Fiscal	100.500	100.500	0
		19200000	Recursos de Operações de Crédito	22.252	22.252	0
			Fiscal	22.252	22.252	0
4 Despesas de Capital				5.987.447	5.987.447	0
	4 INVESTIMENTO			5.897.447	5.897.447	0
		10010000	Recursos Ordinários	397.491	397.491	0
			Fiscal	366.991	366.991	0
			Seguridade Social	30.500	30.500	0
		11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	37.500	37.500	0
			Fiscal	37.500	37.500	0
		11200000	Transferência do Salário-Educação	7.000	7.000	0
			Fiscal	7.000	7.000	0
		11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	221.000	221.000	0
			Fiscal	221.000	221.000	0
		11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	31.000	31.000	0
			Seguridade Social	31.000	31.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio de Saúde das Ações e Serviços Públicos	74.000	74.000	0
			Seguridade Social	74.000	74.000	0
		12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000	205.000	0
			Seguridade Social	205.000	205.000	0
		12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	490.482	490.482	0
			Fiscal	470.482	470.482	0
			Seguridade Social	20.000	20.000	0
		13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	7.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
		13120000	Transferências de Convênios – Assistência Social	1.200.000	1.200.000	0
			Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
		15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.011.276	3.011.276	0
			Fiscal	3.011.276	3.011.276	0
		15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
		19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698	10.698	0
			Fiscal	10.698	10.698	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			90.000	90.000	0
		10010000	Recursos Ordinários	90.000	90.000	0
			Fiscal	90.000	90.000	0
9 Reserva de Contingência				90.000	90.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000	90.000	0
		10010000	Recursos Ordinários	90.000	90.000	0
			Fiscal	90.000	90.000	0
Total				20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:				15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:				4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários			5.453.570	5.453.570	0
			Fiscal	4.883.070	4.883.070	0
			Seguridade Social	570.500	570.500	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			2.333.000	2.333.000	0
			Fiscal	2.333.000	2.333.000	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%			2.152.000	2.152.000	0
			Fiscal	2.152.000	2.152.000	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%			461.000	461.000	0
			Fiscal	461.000	461.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação			117.000	117.000	0
			Fiscal	117.000	117.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			84.000	84.000	0

		Fiscal	84.000	84.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.500	62.500	0
		Fiscal	62.500	62.500	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		281.000	281.000	0
		Fiscal	281.000	281.000	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		50.500	50.500	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.438.500	2.438.500	0
		Seguridade Social	2.438.500	2.438.500	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.155.000	1.155.000	0
		Seguridade Social	1.155.000	1.155.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		205.000	205.000	0
		Seguridade Social	205.000	205.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		605.482	605.482	0
		Fiscal	585.482	585.482	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		306.000	306.000	0
		Seguridade Social	306.000	306.000	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.011.276	3.011.276	0
		Fiscal	3.011.276	3.011.276	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		22.750	22.750	0
		Fiscal	22.750	22.750	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.500	100.500	0
		Fiscal	100.500	100.500	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito		22.252	22.252	0
		Fiscal	22.252	22.252	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		10.698	10.698	0
		Fiscal	10.698	10.698	0
Total			20.320.528	20.320.528	0
Fiscal:			15.622.528	15.622.528	0
Seguridade:			4.698.000	4.698.000	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 Jundiá		20.320.528	20.320.528		0
	Fiscal	15.622.528	15.622.528		0
	Seguridade Social	4.698.000	4.698.000		0
Total		20.320.528	20.320.528		0
Fiscal:		15.622.528	15.622.528		0
Seguridade:		4.698.000	4.698.000		0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			950.000	
	Câmara Municipal		950.000	
Poder Executivo			19.370.528	
	Gabinete do Prefeito		611.500	
	Sec. Mun. de Administração		1.137.752	
	Secretaria Mun. de Finanças		345.000	
	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488	
	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.013.699	
	Secretaria Municipal de Saúde		4.416.982	
	Sec. Mun. Assistência Social		2.114.500	
	Sec. Mun. de Agricultura		830.107	
	Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500	
	Reserva de Contingência		90.000	
Total:			20.320.528	

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo			950.000	

	01 - Câmara Municipal		950.000
		01 - LEGISLATIVA	950.000
Poder Executivo			19.370.528
	02 - Gabinete do Prefeito		611.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	611.500
	03 - Sec. Mun. de Administração		1.137.752
		04 - ADMINISTRAÇÃO	864.752
		11 - TRABALHO	140.000
		25 - ENERGIA	133.000
	04 - Secretaria Mun. de Finanças		345.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	250.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	95.000
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.634.488
		15 - URBANISMO	2.415.488
		17 - SANEAMENTO	201.000
		26 - TRANSPORTE	18.000
	06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.013.699
		12 - EDUCAÇÃO	5.533.500
		13 - CULTURA	15.500
		27 - DESPORTO E LAZER	1.464.699
	07 - Secretaria Municipal de Saúde		4.416.982
		10 - SAÚDE	3.821.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	595.482
	08 - Sec. Mun. Assistência Social		2.114.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	876.500
		16 - HABITAÇÃO	1.238.000
	09 - Sec. Mun. de Agricultura		830.107
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.500
		20 - AGRICULTURA	817.607
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		176.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	176.500
	99 - Reserva de Contingencia		90.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000
Total:			20.320.528

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	950.000	0	950.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.726.252	1.726.252
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	876.500	876.500
10 - SAÚDE	0	3.821.500	3.821.500
11 - TRABALHO	0	140.000	140.000
12 - EDUCAÇÃO	0	5.533.500	5.533.500
13 - CULTURA	0	15.500	15.500
15 - URBANISMO	0	2.415.488	2.415.488
16 - HABITAÇÃO	0	1.238.000	1.238.000
17 - SANEAMENTO	0	201.000	201.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	784.482	784.482
20 - AGRICULTURA	0	817.607	817.607
25 - ENERGIA	0	133.000	133.000
26 - TRANSPORTE	0	18.000	18.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.464.699	1.464.699
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	95.000	95.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	90.000	90.000
Total	950.000	19.370.528	20.320.528

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2017	Fixada - 2018	Prevista - 2019
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	8.531.633,95	8.188.200,00	8.367.600,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	5.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	3.828.579,96	4.632.199,00	5.870.481,00
Total	12.360.213,91	12.825.399,00	14.243.081,00
Despesas de Capital			
Investimento	1.024.321,44	6.656.165,00	5.897.447,00
Amortização da Dívida Interna	93.655,94	100.000,00	90.000,00
Total	1.117.977,38	6.756.165,00	5.987.447,00
Reserva de Contigência			
Reserva de Contigência	0,00	100.000,00	90.000,00
Total	0,00	100.000,00	90.000,00
Total Geral	13.478.191,29	19.681.564,00	20.320.528,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal								
01.001 Câmara Municipal	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1001000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	835.000	604.100	0	230.900	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	835.000	604.100	0	230.900	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	835.000	604.100	0	230.900	0	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Gabinete do Prefeito									
02.001 Gabinete do Prefeito	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	556.000	490.500	0	64.000	1.500	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	0
2003 Manutenção do Controle Interno	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.500	50.500	0	3.500	1.500	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 Sec. Mun. de Administração									
03.001 Sec. Mun. de Administração	1.137.752	286.000	0	800.252	51.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	864.752	286.000	0	537.252	41.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	864.752	286.000	0	537.252	41.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	864.752	286.000	0	537.252	41.500	0	0	0	0
1005 Aquisição de Veículos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1007 Desapropriação de Imóvel	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	675.252	205.000	0	470.252	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	644.500	205.000	0	439.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	644.500	205.000	0	439.500	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	22.252	0	0	22.252	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	22.252	0	0	22.252	0	0	0	0	0
2005 Contribuição a Previdência Social	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0	0
2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	18.500	15.000	0	2.500	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	18.500	15.000	0	2.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	18.500	15.000	0	2.500	1.000	0	0	0	0
2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0	0
11 - TRABALHO	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0
0479 - Proteção ao Trabalhador	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0
2009 Contribuição ao PASEP	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	0
25 - ENERGIA	133.000	0	0	123.000	10.000	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	133.000	0	0	123.000	10.000	0	0	0	0
0021 - Administração Geral	133.000	0	0	123.000	10.000	0	0	0	0
1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0

0001 - Jundiá	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secretaria Mun. de Finanças								
04.001 Secretaria Mun. de Finanças	345.000	109.000	5.000	140.000	1.000	0	90.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	250.000	109.000	0	140.000	1.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	250.000	109.000	0	140.000	1.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	250.000	109.000	0	140.000	1.000	0	0	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	109.000	0	140.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	249.500	109.000	0	139.500	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	249.500	109.000	0	139.500	1.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	95.000	0	5.000	0	0	0	90.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	95.000	0	5.000	0	0	0	90.000	0
0031 - Administração Financeira	95.000	0	5.000	0	0	0	90.000	0
1009 Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
0001 - Jundiá	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0
1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Sec.Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos								
05.001 Sec.Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.634.488	836.000	0	243.250	1.555.238	0	0	0
15 - URBANISMO	2.415.488	836.000	0	232.250	1.347.238	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.415.488	836.000	0	232.250	1.347.238	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	2.415.488	836.000	0	232.250	1.347.238	0	0	0
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	24.698	0	0	0	24.698	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Jundiá	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698	0	0	0	10.698	0	0	0
0001 - Jundiá	10.698	0	0	0	10.698	0	0	0
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1015 Aquisição de Máquinas Equipamentos	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0
0001 - Jundiá	114.000	0	0	0	114.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1020 Construção e Ampliação de Praças	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1021 Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	970.540	0	0	0	970.540	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Jundiá	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	830.540	0	0	0	830.540	0	0	0
0001 - Jundiá	830.540	0	0	0	830.540	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços	1.061.250	836.000	0	223.250	2.000	0	0	0

Urbanos								
10010000- Recursos Ordinários	1.050.000	836.000	0	212.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.050.000	836.000	0	212.000	2.000	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	250	0	0	250	0	0	0	0
0001 - Jundiá	250	0	0	250	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	201.000	0	0	3.000	198.000	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
1060 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	177.500	0	0	3.000	174.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	177.500	0	0	3.000	174.500	0	0	0
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	0	0	0	23.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jundiá	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	18.000	0	0	8.000	10.000	0	0	0
1026 Construção de Abrigos para Passageiros	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1028 Construção de Passagem Molhada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2016 Manutenção do Setor de Transporte	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2017 Recuperação de Estradas Vicinais	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
06.001 Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desportos	3.203.199	306.000	0	1.207.500	1.689.699	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	1.723.000	306.000	0	1.166.500	250.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.409.000	287.500	0	877.500	244.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.409.000	287.500	0	877.500	244.000	0	0	0

1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Jundiá		14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jundiá		9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jundiá		51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá		423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	106.500	0	294.000	3.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	403.000	106.500	0	293.500	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá		403.000	106.500	0	293.500	3.000	0	0	0
11500000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		500	0	0	500	0	0	0	0
2023	Salário Educação - QSE	110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0
11200000-	Transferência do Salário-Educação	110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá		110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		62.500	0	0	62.500	0	0	0	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11210000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
11900000-	Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		217.500	18.500	0	194.000	5.000	0	0	0
0190 - Educação Infantil		217.500	18.500	0	194.000	5.000	0	0	0
2030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá		106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRÉCHE	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2056 Salário Educação - QSE	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	87.500	0	0	87.500	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	87.500	0	0	87.500	0	0	0	0
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	15.500	0	0	15.000	500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	15.500	0	0	15.000	500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	15.500	0	0	15.000	500	0	0	0
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	10.000	0	0	9.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	9.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	9.500	500	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.464.699	0	0	26.000	1.438.699	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.464.699	0	0	26.000	1.438.699	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.464.699	0	0	26.000	1.438.699	0	0	0
1038 Construção de Praça de Eventos	283.000	0	0	0	283.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.426	0	0	0	1.426	0	0	0
0001 - Jundiá	1.426	0	0	0	1.426	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	281.574	0	0	0	281.574	0	0	0
0001 - Jundiá	281.574	0	0	0	281.574	0	0	0
1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	0	0	0	838.699	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.774	0	0	0	16.774	0	0	0
0001 - Jundiá	16.774	0	0	0	16.774	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	821.925	0	0	0	821.925	0	0	0
0001 - Jundiá	821.925	0	0	0	821.925	0	0	0
1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0
0001 - Jundiá	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2044 Manutenção das Atividades Desportivas	27.000	0	0	26.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.000	0	0	26.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	27.000	0	0	26.000	1.000	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.916.000	2.911.000	0	0	5.000	0	0	0
0188 - Ensino Regular	2.916.000	2.911.000	0	0	5.000	0	0	0
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	857.000	0	0	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	357.000	357.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	357.000	357.000	0	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.054.000	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	469.000	469.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	469.000	469.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.585.000	1.585.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.585.000	1.585.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	784.500	784.500	0	0	0	0	0	0
0190 - Educação Infantil	784.500	784.500	0	0	0	0	0	0
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	202.500	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	98.500	98.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	98.500	98.500	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	104.000	104.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	104.000	104.000	0	0	0	0	0	0
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	58.000	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0

0001 - Jundiá	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	47.000	47.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	47.000	47.000	0	0	0	0	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	524.000	0						

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	95.000	95.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	429.000	429.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	429.000	429.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	19.000	19.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	19.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	91.000	91.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	91.000	91.000	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 Secretaria Municipal de Saúde									
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
10 - SAÚDE	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 Secretaria Municipal de Saúde									
07.002 Fundo Municipal de Saúde	4.408.982	1.353.000	0	2.246.000	809.982	0	0	0	0
10 - SAÚDE	3.813.500	1.353.000	0	2.131.000	329.500	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.054.500	1.277.500	0	1.464.500	312.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	2.968.500	1.277.500	0	1.378.500	312.500	0	0	0	0
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	254.000	0	0	0	254.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	175.000	0	2.500	500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	71.500	68.500	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	71.500	68.500	0	2.500	500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.500	106.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	106.500	106.500	0	0	0	0	0	0	0
2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	0	0	287.000	13.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	79.000	0	0	68.000	11.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	79.000	0	0	68.000	11.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	221.000	0	0	219.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	221.000	0	0	219.000	2.000	0	0	0	0
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	0
2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	8.500	0	320.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	126.500	6.500	0	120.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	126.500	6.500	0	120.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.000	2.000	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	202.000	2.000	0	200.000	0	0	0	0	0
2053 Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	4.500	0	136.500	0	0	0	0	0

12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.500	2.500	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	54.500	2.500	0	52.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.500	2.000	0	84.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	86.500	2.000	0	84.500	0	0	0	0
2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	5.000	0	102.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.500	3.000	0	9.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	12.500	3.000	0	9.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000	2.000	0	93.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	95.000	2.000	0	93.000	0	0	0	0
2055 Programa Rede Cegonha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	1.070.500	0	414.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.481.500	1.070.500	0	411.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.481.500	1.070.500	0	411.000	0	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0
2058 Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	407.500	0	0	395.500	12.000	0	0	0
0001 - Jundiá	407.500	0	0	395.500	12.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000	0	0	154.500	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	156.000	0	0	154.500	1.500	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	1.500	0	94.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	96.000	1.500	0	94.500	0	0	0	0
2059 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	0	0	88.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
2060 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.500	0	0	6.000	500	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.000	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	43.000	38.000	0	4.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	43.000	38.000	0	4.500	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000	36.000	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	38.000	36.000	0	1.500	500	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	595.482	0	0	115.000	480.482	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
2095 Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	480.482	0	0	0	480.482	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	480.482	0	0	0	480.482	0	0	0
1055 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	480.482	0	0	0	480.482	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0
0001 - Jundiá	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

08 Sec. Mun. Assistência Social									
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	1.315.000	0	0	84.500	1.230.500	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0	0	0
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	0
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
2069 Apoio as Associações e Fundações	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	1.238.000	0	0	30.000	1.208.000	0	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	619.000	0	0	15.000	604.000	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0244 - Assistência Comunitária	619.000	0	0	15.000	604.000	0	0	0	0
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	0	0	0	604.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	0
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	619.000	0	0	15.000	604.000	0	0	0	0
0244 - Assistência Comunitária	619.000	0	0	15.000	604.000	0	0	0	0
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	604.000	0	0	0	604.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0	0
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Sec. Mun. Assistência Social									
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	799.500	364.000	0	420.500	15.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	799.500	364.000	0	420.500	15.000	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2073 Apoio à Pessoa Idosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0	0
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	90.500	76.000	0	13.500	1.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	704.000	288.000	0	402.000	14.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	704.000	288.000	0	402.000	14.000	0	0	0	0
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	166.500	120.500	0	46.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	166.500	120.500	0	46.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	166.500	120.500	0	46.000	0	0	0	0	0
2076 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	159.000	108.500	0	48.500	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	71.000	56.500	0	13.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	71.000	56.500	0	13.500	1.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.000	52.000	0	35.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	88.000	52.000	0	35.000	1.000	0	0	0	0
2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	114.500	1.500	0	111.500	1.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	10.000	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.500	0	0	10.000	500	0	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	104.000	1.500	0	101.500	1.000	0	0	0		
0001 - Jundiá	104.000	1.500	0	101.500	1.000	0	0	0		
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	26.000	1.000	0	20.500	4.500	0	0	0		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.000	1.000	0	20.500	4.500	0	0	0		
0001 - Jundiá	26.000	1.000	0	20.500	4.500	0	0	0		
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.000	0	0	10.000	1.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0		
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	6.500	500	0	0	0		
0001 - Jundiá	7.000	0	0	6.500	500	0	0	0		
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0		
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.000	56.500	0	27.500	0	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	10.000	8.000	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	10.000	8.000	0	2.000	0	0	0	0		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.000	48.500	0	25.500	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	74.000	48.500	0	25.500	0	0	0	0		
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0		
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
09 Sec. Mun. de Agricultura										
09.001 Sec. Mun. de Agricultura	830.107	102.000	0	309.079	419.028	0	0	0		
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0		
544 - RECURSOS HÍDRICOS	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0		
0001 - Programa de Gestão	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0		
2088 Programa SISÁGUA	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
20 - AGRICULTURA	817.607	102.000	0	296.579	419.028	0	0	0		
605 - ABASTECIMENTO	541.166	102.000	0	292.079	147.087	0	0	0		
0021 - Administração Geral	541.166	102.000	0	292.079	147.087	0	0	0		
1054 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	140.087	0	0	0	140.087	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0		
0001 - Jundiá	3.100	0	0	0	3.100	0	0	0		
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	136.987	0	0	0	136.987	0	0	0		
0001 - Jundiá	136.987	0	0	0	136.987	0	0	0		
2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	392.579	102.000	0	288.579	2.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	368.579	102.000	0	264.579	2.000	0	0	0		
0001 - Jundiá	368.579	102.000	0	264.579	2.000	0	0	0		
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0		
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0		
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0		
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0		

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0		
0001 - Jundiá	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0		
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		

10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	276.441	0	0	4.500	271.941	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	276.441	0	0	4.500	271.941	0	0	0
1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1057 Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal	246.941	0	0	0	246.941	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.191	0	0	0	3.191	0	0	0
0001 - Jundiá	3.191	0	0	0	3.191	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	243.750	0	0	0	243.750	0	0	0
0001 - Jundiá	243.750	0	0	0	243.750	0	0	0
2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10	Sec. Mun. de Meio Ambiente								
10.001	Sec. Mun. de Meio Ambiente	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001	Programa de Gestão	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000	Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001	Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000	Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001	Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000	Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001	Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
542	CONTROLE AMBIENTAL	131.500	61.000	0	68.500	2.000	0	0	0
0001	Programa de Gestão	131.500	61.000	0	68.500	2.000	0	0	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.500	61.000	0	68.500	2.000	0	0	0
10010000	Recursos Ordinários	130.000	61.000	0	67.000	2.000	0	0	0
0001	Jundiá	130.000	61.000	0	67.000	2.000	0	0	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001	Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99	Reserva de Contingência								
99.001	Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000	0	0	0	0	0	0	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000	0	0	0	0	0	0	0
9999	Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0
0999	Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000	Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0
0001	Jundiá	90.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:		20.320.528	8.367.600	5.000	5.870.481	5.897.447	0	90.000	0,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal E Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0,00
Poder Executivo		19.370.528	7.763.500	5.000	5.639.581	5.782.447	0	90.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0,00
	03 - Sec. Mun. De Administração	1.137.752	286.000	0	800.252	51.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.137.752	286.000	0	800.252	51.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	993.500	286.000	0	656.000	51.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	83.500	0	0	83.500	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	22.252	0	0	22.252	0	0	0	0,00
	04 - Secretaria Mun. de Finanças	345.000	109.000	5.000	140.000	1.000	0	90.000	0,00
	01 - Fiscal	345.000	109.000	5.000	140.000	1.000	0	90.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	344.500	109.000	5.000	139.500	1.000	0	90.000	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00

05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.634.488	836.000	0	243.250	1.555.238	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.634.488	836.000	0	243.250	1.555.238	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.176.000	836.000	0	230.000	110.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.234.540	0	0	0	1.234.540	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	250	0	0	250	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0,00
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698	0	0	0	10.698	0	0	0,00
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	7.013.699	4.111.500	0	1.207.500	1.694.699	0	0	0,00
01 - Fiscal	7.013.699	4.111.500	0	1.207.500	1.694.699	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	69.200	0	0	41.000	28.200	0	0	0,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.333.000	1.498.500	0	797.000	37.500	0	0	0,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.152.000	2.152.000	0	0	0	0	0	0,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	461.000	461.000	0	0	0	0	0	0,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	117.000	0	0	110.000	7.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	281.000	0	0	60.000	221.000	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.395.999	0	0	0	1.395.999	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Saúde	4.416.982	1.353.000	0	2.253.500	810.482	0	0	0,00
	01 - Fiscal	595.482	0	0	115.000	480.482	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	585.482	0	0	115.000	470.482	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	3.821.500	1.353.000	0	2.138.500	330.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.438.500	1.189.000	0	1.218.500	31.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.155.000	164.000	0	917.000	74.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	08 - Sec. Mun. Assistência Social	2.114.500	364.000	0	505.000	1.245.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.238.000	0	0	30.000	1.208.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	38.000	0	0	30.000	8.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	876.500	364.000	0	475.000	37.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	570.500	261.000	0	279.000	30.500	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	306.000	103.000	0	196.000	7.000	0	0	0,00
	09 - Sec. Mun. de Agricultura	830.107	102.000	0	309.079	419.028	0	0	0,00
	01 - Fiscal	830.107	102.000	0	309.079	419.028	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	425.370	102.000	0	285.079	38.291	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	380.737	0	0	0	380.737	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.500	0	0	14.500	0	0	0,00

	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0,00
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	175.000	61.000	0	112.000	2.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		20.320.528	8.367.600	5.000	5.870.481	5.897.447	0	90.000	0,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal E Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0,00
	01.001 - Câmara Municipal	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	950.000	604.100	0	230.900	115.000	0	0	0,00
Poder Executivo		19.370.528	7.763.500	5.000	5.639.581	5.782.447	0	90.000	0,00
	02.001 - Gabinete do Prefeito	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	611.500	541.000	0	67.500	3.000	0	0	0,00
	03.001 - Sec. Mun. de Administração	1.137.752	286.000	0	800.252	51.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.137.752	286.000	0	800.252	51.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	993.500	286.000	0	656.000	51.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	83.500	0	0	83.500	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	22.252	0	0	22.252	0	0	0	0,00
	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças	345.000	109.000	5.000	140.000	1.000	0	90.000	0,00
	01 - Fiscal	345.000	109.000	5.000	140.000	1.000	0	90.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	344.500	109.000	5.000	139.500	1.000	0	90.000	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	2.634.488	836.000	0	243.250	1.555.238	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.634.488	836.000	0	243.250	1.555.238	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.176.000	836.000	0	230.000	110.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.234.540	0	0	0	1.234.540	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	250	0	0	250	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698	0	0	0	10.698	0	0	0,00
	06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	3.203.199	306.000	0	1.207.500	1.689.699	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.203.199	306.000	0	1.207.500	1.689.699	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	69.200	0	0	41.000	28.200	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.140.500	306.000	0	797.000	37.500	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	117.000	0	0	110.000	7.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal E Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	281.000	0	0	60.000	221.000	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.395.999	0	0	0	1.395.999	0	0	0,00
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.192.500	1.192.500	0	0	0	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.152.000	2.152.000	0	0	0	0	0	0,00

	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	461.000	461.000	0	0	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	0	5.000	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.000	0	0	7.500	500	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0,00
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde	4.408.982	1.353.000	0	2.246.000	809.982	0	0,00
	01 - Fiscal	595.482	0	0	115.000	480.482	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	585.482	0	0	115.000	470.482	0	0,00
	02 - Seguridade Social	3.813.500	1.353.000	0	2.131.000	329.500	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.430.500	1.189.000	0	1.211.000	30.500	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.155.000	164.000	0	917.000	74.000	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000	0	0	0	205.000	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	0	0	3.000	0	0	0,00
	08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social	1.315.000	0	0	84.500	1.230.500	0	0,00
	01 - Fiscal	1.238.000	0	0	30.000	1.208.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	38.000	0	0	30.000	8.000	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	77.000	0	0	54.500	22.500	0	0,00
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	799.500	364.000	0	420.500	15.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	799.500	364.000	0	420.500	15.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	493.500	261.000	0	224.500	8.000	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	306.000	103.000	0	196.000	7.000	0	0,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00					
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura	830.107	102.000	0	309.079	419.028	0	0	0,00
	01 - Fiscal	830.107	102.000	0	309.079	419.028	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	425.370	102.000	0	285.079	38.291	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	380.737	0	0	0	380.737	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.500	0	0	14.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0,00
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	176.500	61.000	0	113.500	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	175.000	61.000	0	112.000	2.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	99.001 - Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		20.320.528	8.367.600	5.000	5.870.481	5.897.447	0	90.000	0,00

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00					
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	1.723.000	306.000	0	1.166.500	250.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	1.723.000	306.000	0	1.166.500	250.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0	
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.409.000	287.500	0	877.500	244.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	1.409.000	287.500	0	877.500	244.000	0	0	0	
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0	
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	

1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		423.500	181.000	0	240.500	2.000	0	0	0	
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	106.500	0	294.000	3.000	0	0	0	
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		403.500	106.500	0	294.000	3.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		403.500	106.500	0	294.000	3.000	0	0	0	
2023	Salário Educação - QSE	110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação		110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		110.000	0	0	105.000	5.000	0	0	0	
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	62.500	0	0	62.500	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		62.500	0	0	62.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		62.500	0	0	62.500	0	0	0	0	
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		107.000	0	0	107.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		107.000	0	0	107.000	0	0	0	0	
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0	
0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		50.500	0	0	50.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		50.500	0	0	50.500	0	0	0	0	
2028	Programa Mais Educação - FNDE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2029	Plano Municipal de Educação - PME	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		217.500	18.500	0	194.000	5.000	0	0	0	
0190 - Educação Infantil		217.500	18.500	0	194.000	5.000	0	0	0	
2030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
2031	Manutenção do Ensino Infantil	106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		106.500	18.500	0	85.000	3.000	0	0	0	
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2056	Salário Educação - QSE	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		87.500	0	0	87.500	0	0	0	0	
0188 - Ensino Regular		87.500	0	0	87.500	0	0	0	0	
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO		3.810.500	3.805.500	0	0	5.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.916.000	2.911.000	0	0	5.000	0	0	0	
0188 - Ensino Regular		2.916.000	2.911.000	0	0	5.000	0	0	0	
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	857.000	0	0	5.000	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		862.000	857.000	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		862.000	857.000	0	0	5.000	0	0	0	
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.054.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		2.054.000	2.054.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		2.054.000	2.054.000	0	0	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		784.500	784.500	0	0	0	0	0	0	
0190 - Educação Infantil		784.500	784.500	0	0	0	0	0	0	
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	202.500	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		202.500	202.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá		202.500	202.500	0	0	0	0	0	0	
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	58.000	0	0	0	0	0	0	

0000 - Transferências do FUNDEB 60%		58.000	58.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		58.000	58.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	524.000	0	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		524.000	524.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		524.000	524.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:		5.533.500	4.111.500	0	1.166.500	255.500	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07.001	Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
10 - SAÚDE		8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População		8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde	3.813.500	1.353.000	0	2.131.000	329.500	0	0	0	0
10 - SAÚDE		3.813.500	1.353.000	0	2.131.000	329.500	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.054.500	1.277.500	0	1.464.500	312.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão		2.968.500	1.277.500	0	1.378.500	312.500	0	0	0	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	254.000	0	0	0	254.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		254.000	0	0	0	254.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		254.000	0	0	0	254.000	0	0	0	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	175.000	0	2.500	500	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		178.000	175.000	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		178.000	175.000	0	2.500	500	0	0	0	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	0	0	287.000	13.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000	0	0	287.000	13.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		300.000	0	0	287.000	13.000	0	0	0	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	8.500	0	320.000	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		328.500	8.500	0	320.000	0	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá		328.500	8.500	0	320.000	0	0	0	0	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	4.500	0	136.500	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		141.000	4.500	0	136.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		141.000	4.500	0	136.500	0	0	0	0	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	5.000	0	102.500	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		107.500	5.000	0	102.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		107.500	5.000	0	102.500	0	0	0	0	0
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	1.070.500	0	414.000	0	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.484.500	1.070.500	0	414.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		1.484.500	1.070.500	0	414.000	0	0	0	0	0
0428 - Assistência Médica a População		86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá		86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão		563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		563.500	0	0	550.000	13.500	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		96.000	1.500	0	94.500	0	0	0	0	0

0001 - Programa de Gestão		96.000	1.500	0	0	94.500	0	0	0	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		88.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		88.000	0	0	0	88.000	0	0	0	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica -QUALIFARSUS	8.000	1.500	0	0	6.500	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000	1.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		8.000	1.500	0	0	6.500	0	0	0	0
PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão		18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0	
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFPVS	18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0	
0001 - Jundiá		18.500	0	0	16.000	2.500	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão		81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0	
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá		81.000	74.000	0	6.000	1.000	0	0	0	
Total:		3.821.500	1.353.000	0	2.138.500	330.000	0	0	0	

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão 01 - Câmara Municipal					
Unidade 01.001 - Câmara Municipal					
Código / Especificação		PLO. 2018		PLO. 2019	
Total		0		950.000	
Função					
01	LEGISLATIVA	0		950.000	
Sub-Função					
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0		950.000	
Programa					
0001	Programade Gestão	0		950.000	
Ação					
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	0		50.000	
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	0		65.000	
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	0		835.000	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0		604.100	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0		230.900	
4	INVESTIMENTO	0		115.000	
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários	0		950.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	604.100		230.900	115.000				950.000
Total	604.100		230.900	115.000				950.000

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito					
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito					
Código / Especificação		PLO. 2018		PLO. 2019	
Total		0		611.500	
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO	0		611.500	
Sub-Função					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0		556.000	
124	CONTROLE INTERNO	0		55.500	
Programa					
0001	Programade Gestão	0		611.500	
Ação					
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0		556.000	
2003	Manutenção do Controle Interno	0		55.500	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0		541.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0		67.500	
4	INVESTIMENTO	0		3.000	
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários	0		611.500	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	541.000		67.500	3.000				611.500
Total	541.000		67.500	3.000				611.500

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Mun. de Administração			
Unidade 03.001 - Sec. Mun. de Administração			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	1.137.752
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	864.752
11	TRABALHO	0	140.000
25	ENERGIA	0	133.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	864.752
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0	140.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	0	133.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	864.752
0021	Administração Geral	0	133.000
0479	Proteção ao Trabalhador	0	140.000
Ação			
1005	Aquisição de Veículos	0	10.000
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	10.000
1007	Desapropriação de Imóvel	0	20.000
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0	10.000
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	0	675.252
2005	Contribuição a Previdência Social	0	65.000
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	0	4.000
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	0	18.500
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	0	62.000
2009	Contribuição ao PASEP	0	140.000
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0	123.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	286.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	800.252
4	INVESTIMENTO	0	51.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	993.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	16.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	21.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	1.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	83.500
19200000	Recursos de Operações de Crédito	0	22.252

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	286.000		656.000	51.500				993.500
15300000			16.500					16.500
15400000			21.000					21.000
16100000			1.000					1.000
16200000			83.500					83.500
19200000			22.252					22.252
Total	286.000		800.252	51.500				1.137.752

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Mun. de Finanças			
Unidade 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	345.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	250.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	95.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	250.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	95.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	250.000
0031	Administração Financeira	0	95.000
Ação			
1009	Amortização da Dívida de Precatórios	0	5.000
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	0	80.000
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	0	5.000
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	0	250.000
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	0	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	109.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	5.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	140.000
4	INVESTIMENTO	0	1.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	90.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	344.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								344.500
16200000								500

	SOCIAIS		CORRENTES				
10010000	109.000	5.000	139.500	1.000		90.000	344.500
16200000			500				500
Total	109.000	5.000	140.000	1.000		90.000	345.000

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
Unidade 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	2.634.488
Função			
15	URBANISMO	0	2.415.488
17	SANEAMENTO	0	201.000
26	TRANSPORTE	0	18.000
Sub-Função			
452	SERVIÇOS URBANOS	0	2.415.488
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0	23.500
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	177.500
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	18.000
Programa			
0001	Programade Gestão	0	2.634.488
Ação			
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	0	24.698
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	0	10.000
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos	0	216.000
1020	Construção e Ampliação de Praças	0	103.000
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	0	10.000
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	0	970.540
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	0	10.000
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	0	23.500
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	0	151.000
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	0	5.000
1028	Construção de Passagem Molhada	0	5.000
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	0	23.500
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	0	1.061.250
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	0	10.000
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	0	3.000
2016	Manutenção do Setor de Transporte	0	4.000
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	0	4.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	836.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	243.250
4	INVESTIMENTO	0	1.555.238
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.176.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.234.540
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	200.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	250
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	4.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	8.500
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	10.698

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	836.000		230.000	110.000				1.176.000
15100000				1.234.540				1.234.540
15200000				200.000				200.000
15400000			250					250
16100000			4.500					4.500
16200000			8.500					8.500
19300000				10.698				10.698
Total	836.000		243.250	1.555.238				2.634.488

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Unidade 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	3.203.199
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	1.723.000
13	CULTURA	0	15.500
27	DESPORTO E LAZER	0	1.464.699
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	9.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	1.409.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0	217.500
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0	87.500
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	15.500
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	1.464.699
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	2.898.199
0188	Ensino Regular	0	87.500
0190	Educação Infantil	0	217.500
Ação			

1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	64.000
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	0	100.000
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	0	5.000
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	0	60.000
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	0	5.000
1038	Construção de Praça de Eventos	0	283.000
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	0	838.699
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	0	295.000
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	0	21.000
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0	3.000
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	0	3.000
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	0	3.000
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	0	423.500
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	0	403.500
2023	Salário Educação - QSE	0	110.000
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	0	62.500
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	0	107.000
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0	2.000
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	0	50.500
2028	Programa Mais Educação - FNDE	0	8.000
2029	Plano Municipal de Educação - PME	0	8.000
2030	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	0	60.000
2031	Manutenção do Ensino Infantil	0	106.500
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	0	29.000
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	0	15.000
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0	6.500
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	0	81.000
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	0	10.000
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	0	5.500
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	0	27.000
2056	Salário Educação - QSE	0	7.000

Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	306.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.207.500
4	INVESTIMENTO	0	1.689.699
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	69.200
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	1.140.500
11200000	Transferência do Salário-Educação	0	117.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	2.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	84.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	62.500
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	281.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	0	500
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0	50.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.395.999

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			41.000	28.200				69.200
11110000	306.000		797.000	37.500				1.140.500
11200000			110.000	7.000				117.000
11210000			2.000					2.000
11220000			84.000					84.000
11230000			62.500					62.500
11240000			60.000	221.000				281.000
11500000			500					500
11900000			50.500					50.500
15100000				1.395.999				1.395.999
Total	306.000		1.207.500	1.689.699				3.203.199

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Unidade 06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			
		Código / Especificação	
Total			0
Função			3.810.500
12	EDUCAÇÃO		0
Sub-Função			3.810.500
361	ENSINO FUNDAMENTAL		0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		2.916.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		784.500
Programa			0
0188	Ensino Regular		0
0190	Educação Infantil		3.026.000
Ação			784.500
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%		0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%		862.000
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%		0
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%		2.054.000
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%		0
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%		202.500
Grupo de Despesa			58.000
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0
4	INVESTIMENTO		3.805.500
			5.000

Fonte			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	0	1.192.500
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	0	2.152.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	0	461.000
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11110000	1.192.500							1.192.500
11120000	2.152.000							2.152.000
11130000	461.000							461.000
11510000				5.000				5.000
Total	3.805.500			5.000				3.810.500

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	8.000
Função			
10	SAÚDE	0	8.000
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	8.000
Programa			
0428	Assistência Médica a População	0	8.000
Ação			
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0	4.000
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0	4.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	7.500
4	INVESTIMENTO	0	500
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	8.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000			7.500	500				8.000
Total			7.500	500				8.000

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	4.408.982
Função			
10	SAÚDE	0	3.813.500
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	595.482
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	3.054.500
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	563.500
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	96.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	18.500
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	81.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	115.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	480.482
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	4.322.982
0428	Assistência Médica a População	0	86.000
Ação			
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	254.000
1055	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	0	480.482
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	0	86.000
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0	178.000
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	0	300.000
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	0	12.000
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0	148.000
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	0	328.500
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	0	141.000
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	0	107.500
2055	Programa Rede Cegonha	0	15.000
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	0	1.484.500
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	0	563.500
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	0	88.000
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	0	8.000
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	0	18.500
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	0	81.000
2095	Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental	0	115.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.353.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.246.000

4	INVESTIMENTO	0	809.982
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	10.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	2.430.500
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	1.155.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	205.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	605.482
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	0	3.000

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000				10.000				10.000
12110000	1.189.000		1.211.000	30.500				2.430.500
12140000	164.000		917.000	74.000				1.155.000
12150000				205.000				205.000
12200000			115.000	490.482				605.482
12500000			3.000					3.000
Total	1.353.000		2.246.000	809.982				4.408.982

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social									
Unidade 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social									
Código / Especificação									
Total									
Função									
Sub-Função									
Programa									
Ação									
Grupo de Despesa									
Fonte									
Total								0	1.315.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	77.000
16 HABITAÇÃO								0	1.238.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								0	77.000
481 HABITAÇÃO RURAL								0	619.000
482 HABITAÇÃO URBANA								0	619.000
0001 Programa de Gestão								0	77.000
0244 Assistência Comunitária								0	1.238.000
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais								0	604.000
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais								0	604.000
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos								0	3.000
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA								0	60.000
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação								0	3.000
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente								0	3.000
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social								0	3.000
2069 Apoio as Associações e Fundações								0	2.000
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social								0	3.000
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira								0	15.000
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira								0	15.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0	84.500
4 INVESTIMENTO								0	1.230.500
10010000 Recursos Ordinários								0	115.000
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social								0	1.200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			84.500	30.500				115.000
13120000				1.200.000				1.200.000
Total			84.500	1.230.500				1.315.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social									
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social									
Código / Especificação									
Total									
Função									
Sub-Função									
Programa									
Ação									
Total								0	799.500
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								0	799.500
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO								0	5.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								0	90.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA								0	704.000
0001 Programade Gestão								0	799.500
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes								0	5.000
2073 Apoio à Pessoa Idosa								0	5.000
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente								0	90.500
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS								0	166.500
2076 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS								0	159.000
2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV								0	114.500

2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	0	26.000
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0	11.000
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	0	7.000
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0	84.000
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	0	126.000
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	0	2.500
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	0	2.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	364.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	420.500
4	INVESTIMENTO	0	15.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	493.500
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	306.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	261.000		224.500	8.000				493.500
13110000	103.000		196.000	7.000				306.000
Total	364.000		420.500	15.000				799.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Sec. Mun. de Agricultura			
Unidade 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	830.107
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	12.500
20	AGRICULTURA	0	817.607
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	12.500
605	ABASTECIMENTO	0	541.166
606	EXTENSAO RURAL	0	276.441
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	288.941
0021	Administração Geral	0	541.166
Ação			
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	0	10.000
1054	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	0	140.087
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	0	15.000
1057	Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal	0	246.941
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	0	392.579
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	0	6.000
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	0	2.500
2088	Programa SISÁGUA	0	2.500
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	0	10.000
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	0	4.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	102.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	309.079
4	INVESTIMENTO	0	419.028
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	425.370
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	380.737
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	1.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	1.500
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	14.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	6.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	102.000		285.079	38.291				425.370
15100000				380.737				380.737
15300000			1.500					1.500
15400000			1.500					1.500
16100000			14.500					14.500
16200000			6.500					6.500
Total	102.000		309.079	419.028				830.107

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			
Unidade 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	176.500
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	176.500
Sub-Função			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	45.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	0	131.500
Programa			
0001	Programa de Gestão	0	176.500
Ação			
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	0	15.000

2092	Revitalização de Rios e Mananciais		0	15.000
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudas		0	15.000
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		0	131.500
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	61.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	113.500
4	INVESTIMENTO		0	2.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		0	175.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0	1.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	61.000		112.000	2.000				175.000
16200000			1.500					1.500
Total	61.000		113.500	2.000				176.500

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência			
Unidade 99.001 - Reserva de Contingência			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO. 2019
Total		0	90.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	90.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	90.000
Programa			
9999	Reserva de Contingência	0	90.000
Ação			
0999	Reserva de Contingência	0	90.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	90.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	90.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							90.000	90.000
Total							90.000	90.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor	
I - Receita de Impostos		216.805,00	
IPTU		1.000,00	
IRRF		165.000,00	
ITBI		10.000,00	
ISS		40.805,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00	
III - Transferências Legais		11.725.300,00	
FPM		9.853.000,00	
ITR		800,00	
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		1.900,00	
ICMS		1.811.000,00	
IPVA		57.000,00	
IPI		1.600,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		11.942.105,00	
IV - Transferências Vinculadas		989.340,00	
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		552.000,00	
Transferências do FUNDEB		437.340,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Ensino Fundamental		4.325.000,00	
Educação Infantil		1.002.000,00	
Educação de Jovens e Adultos		197.500,00	
Outras subfunções		9.000,00	
Total		5.533.500,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		989.340,00	
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.544.160,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		38,05	

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor	
I - Receita de Impostos		216.805,00	
IPTU		1.000,00	
IRRF		165.000,00	
ITBI		10.000,00	
ISS		40.805,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00	
III - Transferências Legais		11.725.300,00	
FPM		9.853.000,00	
ITR		800,00	

Transf. Financeira - Lei nº 87/96	1.900,00
ICMS	1.811.000,00
IPVA	57.000,00
IPI	1.600,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	11.942.105,00
IV - Transferências Vinculadas	1.868.482,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.868.482,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	3.062.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.500,00
Vigilância Sanitária	18.500,00
Vigilância Epidemiológica	81.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	96.000,00
Total	3.821.500,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	1.868.482,00
Valor aplicado	1.953.018,00
Percentual apurado pela aplicação acima	16,35

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo	Exercício: 2019 Data: 31/10/2018
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.763.500
Pessoal Ativo	7.763.500
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	271.500
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	66.400
Decorrentes de Decisão Judicial	2.000
Despesas de Exercícios Anteriores	203.100
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	7.492.000,00
Receita Prevista	15.125.820
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	49,53
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	8.167.942,80
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	7.759.545,66

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo	Exercício: 2019 Data: 31/10/2018
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	604.100
Pessoal Ativo	604.100
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.100
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0
Despesas de Exercícios Anteriores	1.100
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	603.000,00
Receita Prevista	15.125.820
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,99
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	907.549,20
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	862.171,74

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B2A4E7DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 803/2018**

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro dos servidores do Município de Lajes/RN. Autoriza a realização do respectivo concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A presente Lei estabelece a quantidade de vagas, vencimentos e atribuições de cargos públicos de provimento efetivo a serem criados na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e autoriza a realização do respectivo concurso público.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO DE VAGAS, CARGOS E VENCIMENTOS**

Art. 2º - Ficam criados os cargos descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, onde constam as respectivas quantidades de vagas, atribuições e vencimentos a serem pagos aos seus ocupantes.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos efetivos mencionados no *caput* deste artigo será efetivado através da aprovação em concurso público de provas e títulos, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com especificações em edital.

Art. 3º - A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso, o limite de idade estabelecido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em lei.

Parágrafo Único. Os candidatos que não comprovem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posteriormente à sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

Art. 4º - O Edital de Concurso regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais ou práticas, e poderão ter caráter eliminatório e/ou classificatório, entretanto, as provas de título terão caráter meramente classificatório.

Art. 5º - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.

Art. 6º - No preenchimento das vagas será obedecida a ordem de classificação, sendo realizada a convocação de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, cabendo ao Município de Lajes/RN decidir acerca da oportunidade e conveniência das nomeações, respeitando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 7º - Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

CAPÍTULO III DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas na rubrica 3190-11 Vencimentos e Vantagens Fixas nas diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Complementar n.º 008/2017 e demais disposições em contrário.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	TOTAL VAGAS	DE VAGAS PcD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUDITOR FISCAL	02	-	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade ou Informática.	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientar o contribuinte quanto à aplicação da legislação, executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, realizar diligências no cumprimento de suas atribuições.				
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	-	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Atuar como docente nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais; Atuar de forma colaborativa com o professor de classe comum para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e à sua interação no grupo; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; Informar à comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais do aluno; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Outros serviços correlatos. Saliente-se que o professor de sala de recursos multifuncionais deverá participar das reuniões pedagógicas, do planejamento, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, desenvolvendo ação conjunta com os professores de classes comuns e demais profissionais da escola para promoção da inclusão escolar.				
PEDAGOGO	01	-	Ensino Superior – Pedagogia	R\$ 1.800,00	40
ATRIBUIÇÕES	Busca ativa: Visita às famílias; Acompanhamento do rendimento escolar; Acompanhamento da frequência nos serviços sociais; Acompanhamento ao Planejamento Pedagógico com Educadores Sociais; Promover Capacitação continuada para Educadores Sociais; Atividades grupais; Reuniões com famílias; Palestras para divulgação de serviços; Elaboração de material gráfico e didático; Outras atividades afins com equipe técnica; Outros serviços correlatos.				
ASSISTENTE SOCIAL	02	-	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.800,00	40
ATRIBUIÇÕES	Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas da Assistência Social e na Habitação; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas, e projetos na área do Serviço Social; Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social no assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Pública, direta e indireta; Realização de vistorias, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Atuar nas Unidades de Saúde do Município, atendendo à população; Outros serviços correlatos.				
BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO	02	-	Graduação em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.700,00	20
ATRIBUIÇÕES	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgão, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Outros serviços correlatos.				
ENFERMEIRO	01	-	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.	R\$ 4.000,00	40
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência aos pacientes e/ou usuários em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio; Realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, preservando ações; Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; Outros serviços correlatos.				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	-	Curso Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.	R\$ 954,00	40
ATRIBUIÇÕES	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Organizar o ambiente de trabalho; Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; Outros serviços correlatos.				
FISIOTERAPEUTA/CLÍNICO	01	-	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.300,00	30

ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência fisioterapêutica aos usuários do SUS no Município de Lajes (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultório); Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do paciente/usuário submetido as estas práticas de saúde; Outros serviços correlatos.				
PSICÓLOGO	02	-	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.800,00	30
ATRIBUIÇÕES	Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intraculturais, e interculturais; Atuar junto à organização comunitária, em equipes multiprofissionais no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; Assessoria órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração de programas de mudanças de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; Pesquisa, análise e estudo de variáveis psicológicas que influenciem o comportamento do usuário; Elaborar pareceres e laudos técnicos; Atuar nas unidades de saúde do Município; Outros serviços correlatos.				
MÉDICO/GINECOLOGISTA	01	-	Graduação em Medicina com residência em ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.	R\$ 4.000,00	20
ATRIBUIÇÕES	Realizar consultas e atendimentos médicos de ginecologia; Tratar pacientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área pública; Desempenhar outras atividades correlatas na área de saúde.				
MÉDICO	03	-	Graduação em Medicina com residência em Clínica Médica e registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.	R\$ 11.000,00	40
ATRIBUIÇÕES	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área pública; Desempenhar outras atividades correlatas na área de saúde.				
NUTRICIONISTA	01	-	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.800,00	20
ATRIBUIÇÕES	Elaboração de cardápios destinados às unidades de saúde, educação e assistência social; Atender pacientes da rede municipal de saúde; Prescrever dietas aos pacientes atendidos pelo SUS na rede de atendimento da Unidade Básica de Saúde; Outras atividades correlatas à função de nutricionista.				
MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.	R\$ 3.000,00	30
ATRIBUIÇÕES	Atuar nos Serviços de Inspeção Animal; Prestar assistência veterinária aos pequenos produtores rurais do Município de Lajes; Realizar palestras, cursos, entre outras atividades visando a melhoria da sanidade animal do Município; Desenvolver programas e atividades de capacitação e manejo para Produtores Familiares do Município; Elaborar programas de parcerias com órgãos públicos visando a melhoria da sanidade da produção de animais da região e do Município; Observar as normas legais de sanidade e inspeção, tanto no âmbito municipal, como no estadual e no federal; Outros serviços correlatos.				
DENTISTA	01	-	Curso Superior completo em Odontologia com Registro no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.	R\$ 3.000,00	40
ATRIBUIÇÕES	Atender e orientar paciente e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de próteses oral e extra oral; Diagnosticar e avaliar pacientes e perícias odontológicas; Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal e de biossegurança; Outros serviços correlatos.				
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03	-	Ensino Fundamental completo e curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	R\$ 954,00	40
ATRIBUIÇÕES	Atender os pacientes, recebendo e coletando materiais para análise, identificando-os através de rótulos apropriados, visando facilitar a realização dos exames clínicos; Executar registro de coletas realizadas em pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir amostras para análise; Preparar, quando necessários, frascos para coleta de material; Preparar soluções que serão utilizadas na execução dos exames; Outros serviços correlatos.				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	03	-	Ensino Médio completo.	R\$ 1.014,00	40
ATRIBUIÇÕES	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registro para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Outros serviços correlatos.				
FISCAL SANITÁRIO	01	-	Ensino Médio completo.	R\$ 954,00	40
ATRIBUIÇÕES	Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante: Fiscalização permanente; Lavratura de Autor de Infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; Interdição do estabelecimento; Apreensão de bens e mercadorias; Cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal; Outros serviços correlatos.				
TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO	02	-	Ensino Médio e Curso Técnico em Agropecuária	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	Prestar orientação técnica aos Agricultores Familiares na Zona Rural; Elaborar programas de Assistência Técnica e manejo; Orientar os agricultores familiares sobre produção, comercialização e eventos; Orientação sobre pragas e uso de inseticidas; Informar e orientar aos Produtores Familiares sobre o calendário agrícola da região; Elaborar programas de capacitação e cursos destinados ao público dos Produtores Familiares; Orientar aos Produtores Familiares sobre o serviço de inspeção municipal, estadual e federal; Outros serviços correlatos.				
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular matemático, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR DE HISTÓRIA	02	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular matemático, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	-	Nível Superior com Graduação em Educação Física com Registro no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR DE DANÇA	01	-	Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR ENSINO INFANTIL	16	03	Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R\$ 1.841,79	30

ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos da Educação Infantil; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	15	03	Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos do 1º ao 5º ano; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
AGENTE DE TRÂNSITO	04	-	Nível Médio completo com Carteira Nacional de Habilitação tipo A/B.	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	Promover a fiscalização do trânsito; Executar programas de Educação no Trânsito; Exercer atividades Administrativas no Departamento Municipal de Trânsito; Fazer a sinalização das Ruas e Avenidas; Cumprir e aplicar a legislação do trânsito; Outras atividades correlatas.				
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática.	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas em informática, tais como: instalação de equipamentos, softwares, programas, internet, aplicativos diversos, entre outras; Diagnósticos e instalação de redes, bem como identificação de problemas em computadores, máquina e outros equipamentos; Executar serviços de informática em geral; Elaborar programas de capacitação e orientação para servidores do Município; Ministrar cursos e eventos para servidores do Município, visando a melhoria do desempenho das funções dos mesmos; Outras atividades correlatas.				
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações.	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar o andamento das obras do Município, com supervisão Engenheiro responsável pelas obras; Elaborar planilhas de serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável pelas obras; Fazer coleta e pesquisa de preços; Orientar as equipes de execução dos serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável; Visitar obras e fazer relatórios sobre sua execução, identificando problemas e relatando-os ao Engenheiro responsável para aplicação das soluções cabíveis; Acompanhar a execução dos Contratos de Obras, observando o cronograma de execução e a vigência do contrato, bem como os boletins de medição e pagamentos dos serviços executados; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	01	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações ou Técnico Ambiental.	R\$ 1.200,00	40
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de fiscalização de empreendimentos públicos e privados potenciais poluidores de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, inclusive a colocação de placas, faixas, ou quaisquer outros que gerem poluição visual e/ou dificultem a mobilidade urbana; Visitar às construções em execução para verificar se as obras estão sendo executadas de acordo com o Código de Postura e Obras do Município; Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhá-los ao setor competente para a adoção de providências; Planejar calendário anual de fiscalização em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria de Planejamento e Finanças/Setor de Tributos, e a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Emitir Notificação e lavrar Auto de Infração caso identificada irregularidade praticada por empresas ou pessoas físicas, observando a legislação municipal; Outras atividades correlatas.				
TOTAL	80	6			

TOTAL DE VAGAS: 74 – Ampla concorrência + 6 – PCD = 80

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:33FE9125

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 804/2018**

Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Lajes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A presente Lei autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, previstos na Lei Municipal n.º 618/2014, nos termos do art. 51, II, da Lei Orgânica do Município de Lajes.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO DE VAGAS, CARGOS E VENCIMENTOS**

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes autorizada a promover Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para provimento de cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Lajes.

§ 1º. Os cargos a serem providos mediante realização de Concurso Público, com especificação dos quantitativos de vagas abertas à ampla concorrência e vagas de cadastro de reserva, serão fixados em edital.

§ 2º. Os requisitos exigidos para a investidura nos cargos a serem providos são os fixados no Anexo I desta Lei e no Edital do Concurso Público, complementados, quando necessário, pelos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º - A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso, o limite de idade estabelecido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em lei.

Parágrafo Único. Os candidatos que não comprovem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posteriormente à sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

Art. 4º - Para realização do Concurso Público, a Câmara Municipal de Lajes contratará, mediante processo licitatório ou de justificação para contratação direta, entidade de reconhecida experiência e idoneidade para elaboração de Edital, elaboração de provas, aplicação de provas, correção de provas e apuração de resultados.

§ 1º. O Edital de Concurso Público e seus respectivos anexos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Lajes, após sua devida aprovação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes.

§ 2º Sem prejuízo do previsto no caput deste artigo, a responsabilidade pela realização do Concurso Público será da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação dos respectivos atos administrativos.

Art. 5º - O provimento dos cargos a serem ocupados mediante a realização do Concurso Público autorizado por esta Lei ficará condicionado:

I - ao prazo de validade do Concurso Público, a ser fixado em Edital;

II - à existência de vagas na data da nomeação; e

III - à declaração do ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, com demonstração da origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 6º - O Edital de Concurso regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais ou práticas, e poderão ter caráter eliminatório e/ou classificatório, entretanto, as provas de título terão caráter meramente classificatório.

Art. 7º - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.

Art. 8º - No preenchimento das vagas será obedecida a ordem de classificação, sendo realizada a convocação de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, cabendo à Câmara Municipal de Lajes decidir acerca da oportunidade e conveniência das nomeações, respeitando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 9º - Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

CAPÍTULO III DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - As despesas oriundas da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PcD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
CONTADOR	01	-	Graduação em Ciências Contábeis com reconhecimento do Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 1.800,00	30	
ATRIBUIÇÕES	• Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; • Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; • Promover a prestação, acertos e conciliação de contas; • Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; • Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; • Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; • Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; • Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; • Utilizar os sistemas de informação existentes na Câmara Municipal; • Emitir pareceres, laudos e informações técnicas sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.					
ASSESSOR JURÍDICO	01	-	Bacharelado em Direito cujo curso tenha reconhecimento pelo Ministério da Educação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	R\$ 1.800,00	30	
ATRIBUIÇÕES	• Representar o Poder Legislativo Municipal em juízo ou perante as demais repartições públicas; • Coordenar e dirigir as atividades jurídicas da Câmara Municipal; • Emitir pareceres sobre a constitucionalidade de projetos, proposições e demais matérias submetidas a seu exame; • Participar, na condição de defensor dativo, quando necessário em processos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares da Câmara Municipal; • Orientar e prestar assistência legislativa e jurídica aos vereadores na análise dos projetos, resoluções e demais proposições; • Elaborar e redigir proposições, pedidos de informações e emendas, quando for convocado para tal ato, assim como orientar acerca da necessidade de anulação de atos administrativos que possuam vícios ou nulidades em dissonância com os princípios que regem as atividades da Administração Pública; • Assessorar as comissões existentes no âmbito da Câmara Municipal, conferindo-lhes orientações prévias e emitindo pareceres acerca da legalidade e constitucionalidade dos atos, sempre que provocado para tal mister; • Proceder ao exame de licitações de acordo com as disposições constitucionais e legais que regem a contratação pela Administração Pública; • Acompanhar os processos de realização de concursos públicos, quando for necessária sua realização, primando sempre pelo interesse público, moralidade, impessoalidade e legalidade; • Elaborar modelos de contratos, caso necessário, e sempre zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal; • Outros serviços correlatos.					
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02	-	Ensino Médio completo.	R\$ 954,00	30	
ATRIBUIÇÕES	• Executar, sob supervisão, serviços de limpeza, busca e entrega de documentos, recepção e copa, de acordo com a necessidade de serviço e escala preestabelecida de trabalho; • Outros serviços correlatos.					
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	-	Ensino Médio completo.	R\$ 954,00	30	
ATRIBUIÇÕES	• Desempenhar tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registros, manipulando máquinas de escritório e microcomputadores e atendendo ao público em geral, segundo as rotinas estabelecidas; • Proceder com a pesquisa e planejamento referentes à administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos; • Apresentar soluções para situações novas, a fim de contribuir para a implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica, e para a compatibilização dos programas administrativos com os demais métodos em execução; • Outros serviços correlatos.					
MOTORISTA	01	-	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação de categoria AB obtida há, no mínimo, um ano.	R\$ 954,00	30	
ATRIBUIÇÕES	• Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Câmara Municipal, conduzindo-os de acordo com as normas do fabricante, bem como as normas de trânsito e as instruções recebidas pelo superior hierárquico; • Executar serviços de transporte de servidores da Câmara Municipal, de seus documentos e materiais, efetuando o protocolo ou a entrega destes, se necessário; • Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios, elétrica e outros mecanismo; • Realizar as manutenções básicas do veículo, certificando-se de suas condições de funcionamento e segurança; • Outros serviços correlatos.					
TOTAL	6	0				

TOTAL DE VAGAS: 6

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6A497983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3191/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 4/2018**

Contrato nº 43/2018

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS

Data: 12/12/2018

Vigência: 12/12/2018 a 12/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Representante: Judson Gutierrez da Silva

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006285	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS	SERV	1,00	206.130,5100	206.130,51
Total do contrato em R\$						206.130,51

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:67FE6792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3195/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018**

Contrato nº 44/2018

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

Data: 12/12/2018

Vigência: 12/12/2018 a 12/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Representante: Judson Gutierrez da Silva

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006288	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	SERV	1,00	205.024,1500	205.024,15
Total do contrato em R\$						205.024,15

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0145DF28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7234/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 78/2018**

Contrato nº 46/2018

Objeto: SERVIÇO DE ACESSORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

Data: 13/12/2018

Vigência: 13/12/2018 a 27/05/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: TR ARQUITETURA & ACESSORIA EIRELI. Representante: TIAGO LIPPOLD RADUNZ

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006855	Entrada - Serviço de Assessoria em Infraestrutura Educacional.	Unid	1,00	7.000,0000	7.000,00
2	0006856	Parcela - Serviço de Assessoria em Infraestrutura Educacional.	Unid	4,00	5.000,0000	20.000,00
Total do contrato em R\$						27.000,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3F9EF6D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 126**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 126

Processo nº1415/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA MARIA DANTAS, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA QUE, EMBORA EXISTINDO LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO REFERIDO PRODUTO, A MESMA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, PARA A FINALIDADE DO USO, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA A GUARDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDA DE "TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS."

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vendedor(es): JOSIVALDO AZEVEDO DO NASCIMENTO MEI				Email: Telefone: 9963-8206		
CNPJ: 24.719.807/0001-47						
Endereço: RUA BRASILINO GOMES MEIRA, 92, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Armário de aço em metalon 25x25 revestido em chapa de aço com portas, com a seguinte especificação: 2,00m de altura - 1,90m de comprimento e 65cm de largura.		2.700,00	2.700,00
Total:						2.700,00

VALOR: R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2C50A188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 126**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1415/2018

DISPENSA Nº 126/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vendedor(es): JOSIVALDO AZEVEDO DO NASCIMENTO MEI				Email: Telefone: 9963-8206		
CNPJ: 24.719.807/0001-47						
Endereço: RUA BRASILINO GOMES MEIRA, 92, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Armário de aço em metalon 25x25 revestido em chapa de aço com portas, com a seguinte especificação: 2,00m de altura - 1,90m de comprimento e 65cm de largura.		2.700,00	2.700,00
Total:						2.700,00

VALOR: R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2018..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:14E7C077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº1002649/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;

- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NARA CASTRO E BANDA

JUSTIFICATIVA: Apresentação artística de Nara Castro e Banda dentro das festividades alusivas à Santa Luzia no Povoado Santo Antônio, zona rural do município de Parelhas/RN. A apresentação terá duração de 2h (duas horas) e será realizada na praça pública da comunidade. Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8.666/1993. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS						
CNPJ: 32.255.939/0001-93			Email: santecla@gmail.com		Telefone: 84 9 9100 6831	
Endereço: Rua Francisco Gomes Filho, 112 Casa, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE NARA CASTRO E BANDA COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO.		1.500,00	1.500,00
Total:						1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador: 8B6BAEAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 82/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1002649/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 82/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NARA CASTRO E BANDA

JUSTIFICATIVA: Apresentação artística de Nara Castro e Banda dentro das festividades alusivas à Santa Luzia no Povoado Santo Antônio, zona rural do município de Parelhas/RN. A apresentação terá duração de 2h (duas horas) e será realizada na praça pública da comunidade. Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8.666/1993. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS						
CNPJ: 32.255.939/0001-93			Email: santecla@gmail.com		Telefone: 84 9 9100 6831	
Endereço: Rua Francisco Gomes Filho, 112 Casa, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE NARA CASTRO E BANDA COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO.		1.500,00	1.500,00
Total:						1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador: C2E0A9DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 74_19122018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 74, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	140		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 001	RECURSOS FNDE
				F.R.: 0 1 15

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	
	64		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
	70		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				F.R. Grupo: 0 1 00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	147		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 001	RECURSOS FNDE
				F.R. Grupo: 0 1 15
Anulação (-)				-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de dezembro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças E Tributação

096.448.654-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C482E58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 75_20122018AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 75, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				96.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	124		12.361.0005.1053.0000	CONSTRUCAO E/OU AMPL DE UNID. DE ENS. FUNDAMENTAL
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			012 001	RECURSOS FNDE
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	414		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			010 000	SAUDE
				F.R.: 0 1 02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	
	25		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
				F.R. Grupo: 0 1 00

		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
26		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
33		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-1.500,00	
		3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
	58	04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	- 2.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
61		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-1.500,00	
		3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
71		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-2.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
72		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-2.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
74		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-2.000,00	
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT		
	81	04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	-2.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	83	04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO -2.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO		
	586	15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	-21.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL		
	611	15.452.0007.2076.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	-54.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	09	02	GERENCIA DE TRANSPORTE		
	620	28.782.0007.2144.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES	-1.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	624	28.782.0007.2144.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES	-1.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
			Anulação (-)	-96.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de dezembro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9618DEEE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.019.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Proc. Licitatório n.º 000148/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0022/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 27 de novembro de 2018.

Aos 27 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0022/2018 – PMP, homologado em 17/12/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **BR&SP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R LACEDEMONIA, 881, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.860.197/0001-67 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 1.695,56 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2556		BR&SP COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 19.860.197/0001-67 R LACEDEMONIA, 881 - JARDIM BRASIL (ZONA SUL), SAO PAULO - SP, CEP: 04634-020Telefone: (11) 2365-2765				
tem	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	033.001.344	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS DESCRIÇÃO: LIQUIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 10, POTÊNCIA MOTOR 0,50, TENSÃO NOMINAL 220, APLICAÇÃO INDUSTRIALMarca: JL COLOMBO	UND	2	847,78	1.695,56
Total do Proponente						1.695,56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º022 /2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de dezembro de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: BR&SP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.860.197/0001-67

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A0B0B4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2018

1ª Republicação

Aos dezoito de setembro de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a aquisição de veículos automotores e motocicletas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a aquisição de veículos automotores e motocicletas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0027/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/09/2018

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHAELLE MELO SILVA	
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA

CNPJ: 08.350.746/0001-37

AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 09.147.818/0001-06

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2018

16 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2511 - Veículo automotor com 4 portas, com capacidade para 7 pessoas, motor 1.8 com 4 cilindradas, câmbio manual de 5 marchas com travas suaves e precisas. GM	UNID	1	85.500,00	85.500,00
Total					85.500,00

651 - MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA (08.350.746/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4125 - Motocicleta. Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos Motocicleta. Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: no mínimo 160 cc; Potência máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina)/15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque máximo: 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina)/1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5 : 1; Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Dimensões (Comprimento x Largura x Altura): no mínimo, 1996 x 739 x 1085 mm; Distância entre eixos: no mínimo, 1315 mm; Distância mínima do solo: 196 mm; Altura do assento: no mínimo, 790 mm; Peso seco mínimo: 110 kg Honda	UNID	2	10.400,00	20.800,00
Total					20.800,00

656 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (09.147.818/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3927 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.), nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete Volkswagen	UNID	1	79.000,00	79.000,00
Total					79.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 19/09/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:00FBEB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2018 - Pág.: 1/1
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	32.534.491,00	32.534.491,00	2.319.486,11	7,13	11.783.340,18	36,22	20.751.150,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.210,00	793.210,00	16.915,02	2,13	105.054,69	13,24	688.155,31
Impostos	527.710,00	527.710,00	16.795,02	3,18	104.934,69	19,88	422.775,31
Taxas	265.500,00	265.500,00	120,00	0,05	120,00	0,05	265.380,00
Receita Patrimonial	70.300,00	70.300,00	2.615,71	3,72	15.618,42	22,22	54.681,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	240,00	2,40	9.760,00
Valores Mobiliários	60.300,00	60.300,00	2.615,71	4,34	15.378,42	25,50	44.921,58
Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	2.650,07	10,60	22.349,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.650,07	132,50	-650,07
Transferências Correntes	31.575.981,00	31.575.981,00	2.299.805,38	7,28	11.659.867,00	36,93	19.916.114,00
Transferências da União e de suas Entidades	19.672.190,00	19.672.190,00	1.655.191,27	8,41	8.098.486,99	41,17	11.573.703,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	7.041.941,00	7.041.941,00	272.611,02	3,87	1.529.379,39	21,72	5.512.561,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.861.850,00	4.861.850,00	372.003,09	7,65	2.032.000,62	41,79	2.829.849,38
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	150,00	0,21	150,00	0,21	69.850,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	150,00	3,00	150,00	3,00	4.850,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	4.905.050,00	4.905.050,00	431.318,00	8,79	431.318,00	8,79	4.473.732,00
Alienação de Bens	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00
Alienação de Bens Móveis	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,00
Transferências de Capital	4.834.350,00	4.834.350,00	431.318,00	8,92	431.318,00	8,92	4.403.032,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.834.350,00	4.834.350,00	431.318,00	8,92	431.318,00	8,92	4.403.032,00
Total Receitas	37.439.541,00	37.439.541,00	2.750.804,11	7,35	12.214.658,18	32,63	25.224.882,82
Déficit					885.366,75		
Total					13.100.024,93		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (F-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
Despesas Correntes	27.405.107,00	664.308,51	28.069.415,51	926.844,17	13.838.293,98	2.407.482,76	11.967.397,34	84,06	16.102.018,17	11.856.376,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.786.881,00	164.133,85	18.951.014,85	362.279,47	10.172.111,63	1.683.756,02	8.585.757,17	45,30	10.365.257,68	8.533.293,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	139.100,00	0,00	139.100,00	0,00	1.551,23	0,00	1.551,23	1,12	137.548,77	1.551,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.479.126,00	500.174,66	8.979.300,66	564.564,70	3.664.631,12	723.726,74	3.380.088,94	37,64	5.599.211,72	3.321.531,37	0,00
Despesas de Capital	9.734.434,00	35.691,49	9.770.125,49	84.378,16	1.413.060,74	196.925,14	1.132.627,59	53,29	8.637.497,90	1.048.933,49	0,00
INVESTIMENTO	8.868.534,00	5.691,49	8.874.225,49	9.152,00	1.066.305,27	115.524,24	790.435,27	8,91	8.083.790,22	706.741,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	124.900,00	0,00	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.900,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	741.000,00	30.000,00	771.000,00	75.226,16	346.755,47	81.400,90	342.192,32	44,38	428.807,68	342.192,22	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	37.439.541,00	700.000,00	38.139.541,00	1.011.222,33	15.251.354,72	2.604.407,90	13.100.024,93	34,35	25.039.516,07	12.905.309,60	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:658EF7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0184/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		2280-7258-286
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0184/2018 de 20/12/2018		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Ensino Fundamental		
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		

Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	101627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comercio					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	101626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.549,18	
Total da Despesa:				12.549,18	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.549,18	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.549,18	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	38924	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	38918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.421,00	
Total da Despesa:				1.421,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 530 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	38925	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 537 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	38919	Redução da Despesa			1.421,00
Total da Despesa:				0,00	1.421,00
Ação: 2.102 - Programa Qualifarsus /FMS					
Despesa 541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	38926	Redução da Despesa			12.549,18
Total da Despesa:				0,00	12.549,18
Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS					
Despesa 543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	38927	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.421,00	26.970,18
Total do Órgão Orçamentário:				6.421,00	26.970,18
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 81 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	10816	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR					
Despesa 88 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	10817	Redução da Despesa			388,36
Total da Despesa:				0,00	388,36
Despesa 89 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/12/2018	10820	Redução da Despesa			2.611,64
Total da Despesa:				0,00	2.611,64
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do Fundamento:				29.970,18	29.970,18

Total Geral:	29.970,18	29.970,18
--------------	-----------	-----------

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:51D68EB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 034/2018 destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar e gerenciamento inteligente, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

614 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Serviço de migração dos dados já existentes para os sistemas contratados, implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados	UND	01	9.500,00	9.500,00
1	2	Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
1	3	Hora técnica para atendimento na sede da Contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (Todas as despesas inclusas)	HORA	100	100,00	10.000,00
1	4	Hora técnica para atendimento na sede da Contratada para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato	HORA	100	60,00	6.000,00
TOTAL						37.500,00

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:99459F16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar e gerenciamento inteligente, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

614 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Serviço de migração dos dados já existentes para os sistemas contratados, implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados	UND	01	9.500,00	9.500,00
1	2	Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
1	3	Hora técnica para atendimento na sede da Contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (Todas as despesas inclusas)	HORA	100	100,00	10.000,00
1	4	Hora técnica para atendimento na sede da Contratada para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato	HORA	100	60,00	6.000,00
TOTAL						37.500,00

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBUSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 2503/2018

TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção à Saúde com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.394.544/0008-51, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO, conforme Portaria n.º 1.259, publicada no D.O.U. n.º 122, seção 2, de 28/06/2016 e delegação de competência conferida pela Portaria GM n.º 2.572/2012, inscrito no CPF/MF sob n.º 758.088.386-49, portador do Registro Geral n.º M3376850 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.365.850/0001-03, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu/RN, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por Jefferson Souza de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado em 01/03/2018, inscrito no CPF/MF sob n.º 047.655.864-64, portador do Registro Geral n.º 001.701.704 SSP/RN e de acordo com o Processo SEI sob NUP n.º **25000.426009/2017-24**, Pregão Eletrônico-SRP n.º 03/2017, com fundamento no Decreto n.º 9373/2018, considerando ainda a Seção III, do Capítulo IV, da Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28/09/17, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação de **01 Furgão adaptado, para utilização como unidade de transporte sanitário adaptado, tendo por finalidade compor a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

O objeto ao qual se refere este termo de doação deverá compor a **Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS**, no estabelecimento **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, habilitado pelo Ministério da Saúde na modalidade **CER III (VISUAL, AUDITIVA e FÍSICA)**, sob o CNES n.º **2559617**.

Caso o serviço de saúde supracitado seja descredenciado/desabilitado da **Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS**, o veículo objeto deste termo de doação deverá ser destinado a outro componente da **Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS** a ser pactuado na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) que homologue o descredenciamento/desabilitação do estabelecimento anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAÇÃO COM ENCARGOS

O **DONATÁRIO** compromete-se a destinar o presente objeto ao desenvolvimento dos serviços e ações de transporte sanitário à população com deficiência, visando à melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, em especial na atenção às pessoas com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO - a descrição e especificações técnicas do objeto, conforme Ata de Registro de Preços n.º 19/2017 – Pregão Eletrônico – SRP n.º 03/2017, encontram-se dispostas no Anexo ao presente Termo de Doação, fazendo parte indissociável do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO**, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, conforme preconiza a Portaria de Consolidação n.º 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI e Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV;

Manter os equipamentos discriminados como parte integrante do veículo, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências;

Manter ininterruptamente em funcionamento o veículo e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;

Conservar e manter a identificação visual preconizada pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível no sítio eletrônico <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/junho/12/Rede-Saude-Sem-Limites---Manual-Applicacao-2017.pdf>, de acordo com a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPCD/DAPES/SAS/MS);

Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamento durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.

Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a transferência da titularidade do veículo conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.

Responsabilizar por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da assinatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;

Providenciar, de imediato, o seguro total do veículo após a assinatura do presente Termo de Doação.

Enviar cópia digitalizada do Licenciamento (CRLV) em nome do donatário para o email: peessoaacomdeficiencia@saude.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E REVERSÃO DO BEM

Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bem doado, podendo o mesmo ser destinado a qualquer tempo a outro DONATÁRIO, sem qualquer direito de indenização ao presente DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) ou outro órgão/representante eventualmente definido e indicado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

O DONATÁRIO, quando solicitado pelo Fiscal ou Representante do Ministério da Saúde, deverá apresentar toda documentação exigida para que este acompanhe os serviços prestados utilizando o bem ora doado, bem como determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para adequação aos termos dispostos neste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, ou aplicação de penalidades caso caracterizado o descumprimento de obrigações ou desvirtuação da destinação do bem doado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSAÇÃO DOS ENCARGOS

A cessação dos encargos e, conseqüentemente, a ausência de aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta deste termo, pode ser consentida desde que atestado por meio de prévio parecer técnico pela unidade do Ministério da Saúde responsável pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (processo de desfazimento), que demonstre: o atendimento do interesse público com o cumprimento dos encargos, pelo prazo razoável da existência do veículo, que se deprecia; a plausibilidade do pedido do DONATÁRIO, sendo justificável considerando-se os princípios administrativos (tais como o princípio da motivação, da economicidade, da eficiência e a supremacia do interesse público); a ausência de prejuízo/dano ao erário e que o(s) bem(s) está(ão) realmente antieconômico(s), irrecuperável(eis) ou ocioso(s), sendo melhor aproveitado(s) em outra finalidade, diferente da prevista no encargo; e ausência de responsabilidade do DONATÁRIO por tal estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento do bem definido na Cláusula Primeira e detalhado no Anexo ao presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Doação poderá ser dirimida administrativamente, por provocação dos partícipes, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente este Termo através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Saúde, obrigando-se por si e por seus sucessores.

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 2503/2018**Dados da Instituição Doadora**

Secretário: FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO - CNPJ: 00.394.544/0008-51
RG: M3376850 – SSP/MG CPF: 758.088.386-49 Nomeação: Portaria nº 1.259 do DOU nº 122, seção 2, de 28/06/2016
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar
CEP: 70058-900 Cidade: Brasília UF: DF Telefone: (61) 3315-2626

Dados do Donatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 08.365.850/0001-03
RG: 001.701.704 SSP/RN CPF: 047.655.864-64 Nomeação: 15/12/2016
Endereço: Rua Vinte e Seis de Julho, 08, Centro
Cep: 59.162-000 Cidade: São José de Mipibu UF: RN Telefone: (84) 99927-8553

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO FURGÃO ADAPTADO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SUS

Equipamento	Valor Unitário	QTD	Valor total
Informações do Chassi Marca RENAULT Modelo MASTER VITRE L3H2 / ADAPTADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E EQUIPADO COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ANO/MOD 2017/2018 CHASSI 93YMAF4XEJ203601 NF -e: 3.308 Cor branca	R\$ 183.980,00	01	R\$ 183.980,00
TOTAL EM REAIS (R\$)			R\$ 183.980,00
Itens e Equipamento contidos no Furgão Adaptado			
ENCOSTO DE CABEÇA			3 (três)
FIXADOR PARA CADEIRAS DE RODAS			3 (três)

GARANTIA DO FABRICANTE:

A empresa RENAULT BRASIL S/A, certifica que o veículo mencionado foi comercializado em condições especiais, autorizando na REDE de Concessionárias em todo o território nacional a efetuar as revisões previstas nos manuais dos fabricantes para a GARANTIA DE 12 MESES sem limite de quilometragem, conforme proposta apresentada pela EMPORIUM CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, licitante vencedora do Pregão Eletrônico - SRP n.º 03/2017. Alguns itens da adaptação/transformação podem ter prazos de validade superiores ao informado acima. Para maiores informações, consultar a rede autorizada RENAULT.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EA535DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

Referência: processo administrativo nº. 02281/2018.

Assunto: Registro de preços para futura aquisição fracionada de MATERIAL ELÉTRICO para uso na manutenção da rede de iluminação pública deste município, conforme termo de referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 037/2018**, destinado ao registro de preços para futura aquisição fracionada de MATERIAL ELÉTRICO para uso na manutenção da rede de iluminação pública deste município, conforme termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAO objeto da licitação à:

ELETRO AIRES LTDA - ME (01.299.396/0001-82)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/12/2018	1	6798 - Alça preformada para cabo multiplexado 10 a 16mm	UND	PLP	1.100	1,95	2.145,00
14/12/2018	2	6799 - Base para relé giratória (360º) com suporte metálico	UND	EXATRON	500	4,99	2.495,00
14/12/2018	5	6802 - Cabo multiplexado duplex 2x10mm revestido fase e neutro	Metro	CMR	30.000	2,29	68.700,00
14/12/2018	6	6803 - Cabo multiplexado duplex 2x16mm revestido fase e neutro	Metro	CMR	1.000	3,29	3.290,00
14/12/2018	8	6805 - Caixa monofásica com lente padrão COSERN	UND	TAF	180	165,00	29.700,00
14/12/2018	10	6807 - Chave de comando 2x30	UND	EXATRON	100	154,99	15.499,00
14/12/2018	11	6808 - Chave de comando 2x60	UND	EXATRON	30	279,90	8.397,00
14/12/2018	12	6809 - Conector cunha vermelho	UND	INTELLI	200	2,19	438,00
14/12/2018	18	6815 - Lâmpada vapor de sódio de 70w	UND	AVANT	1.000	13,80	13.800,00
14/12/2018	37	6834 - CABO SEMI RIGIDO 6MM	Metro	SIL	2.000	3,29	6.580,00
Valor Total						R\$ 151.044,00	

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37.227.550/0001-58)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/12/2018	3	6800 - Braço para luminária reto com sapata, galvanizado a fogo	UND	JRC	600	16,45	9.870,00
14/12/2018	4	6801 - Cabo PP Flexível 2 x 1.5	Metro	CORFIO	2.000	1,96	3.920,00
14/12/2018	7	6804 - Cabo semi-rígido 10mm 1Kv	Metro	ORFIO	3.000	4,94	14.820,00
14/12/2018	9	6806 - Caixa trifásica padrão COSERN	UND	TAF	20	100,00	2.000,00
14/12/2018	13	6810 - Conector perfurante derivação 10 a 75mm	UND	INTELLI	2.000	4,89	9.780,00
14/12/2018	14	6811 - Luminária aberta	UND	JRC	600	22,69	13.614,00
14/12/2018	15	6812 - Lâmpada vapor de sódio de 150w	UND	EMPALUX	50	24,89	1.244,50
14/12/2018	16	6813 - Lâmpada vapor de sódio de 250w	UND	EMPALUX	60	26,94	1.616,40
14/12/2018	17	6814 - Lâmpada vapor de sódio de 400w	UND	EMPALUX	50	34,99	1.749,50
14/12/2018	19	6816 - Lâmpada vapor metálico 150 HQI colorida	UND	GRANLIGHT	150	31,46	4.719,00
14/12/2018	20	6817 - Lâmpada vapor metálico 250w	UND	EMPALUX	50	34,89	1.744,50
14/12/2018	21	6818 - Lâmpada vapor metálico 250w colorida	UND	GRANLIGHT	30	43,34	1.300,20
14/12/2018	22	6819 - Lâmpada vapor metálico 400w	UND	EMPALUX	150	37,99	5.698,50
14/12/2018	23	6820 - Olhal Parafuso	UND	MILANO	1.200	9,99	11.988,00
14/12/2018	24	6821 - Parafuso maquina 16x250	UND	MILANO	1.500	6,01	9.015,00
14/12/2018	25	6822 - Parafuso maquina 16x300	UND	MILANO	400	6,89	2.756,00
14/12/2018	26	6823 - Porca olhal	UND	MILANO	600	7,46	4.476,00
14/12/2018	27	6824 - Projeter para lâmpada de 400w	UND	SPOT LUX	150	39,99	5.998,50
14/12/2018	28	6825 - Reator vapor de sódio de 150w externo	UND	JRC	50	43,43	2.171,50
14/12/2018	29	6826 - Reator vapor de sódio de 250w externo	UND	JRC	60	49,49	2.969,40
14/12/2018	30	6827 - Reator vapor de metálico de 250w externo	UND	JRC	50	52,39	2.619,50
14/12/2018	31	6828 - Reator vapor de sódio de 400w externo	UND	JRC	50	69,99	3.499,50
14/12/2018	32	6829 - Reator vapor de metálico de 400w externo	UND	JRC	100	65,99	6.599,00
14/12/2018	33	6830 - Reator vapor de sódio de 70w externo	UND	JRC	800	32,79	26.232,00
14/12/2018	34	6831 - Reator vapor metálico de 150w externo	UND	JRC	70	39,35	2.754,50
14/12/2018	35	6832 - Relé foto elétrico NA	UND	STIELETRONICA	30	17,19	515,70
14/12/2018	36	6833 - Relé foto elétrico NF	UND	EXATRON	1.200	13,43	16.116,00
14/12/2018	38	6835 - LUMINÁRIA PETALA DE 50W LED	UND	MBLED	50	158,84	7.942,00
14/12/2018	39	6836 - LUMINÁRIA PETALA COM 2 MÓDULOS	UND	MBLED 10W	50	284,84	14.242,00
14/12/2018	40	6837 - BOCAL LOUÇA E27	UND	DECORLUX	150	2,20	330,00
Valor Total						R\$ 192.301,20	

São Miguel/RN, em 14 de dezembro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8F9488D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 037/2018**, as licitantes:

ELETRON AIRE S LTDA - ME (01.299.396/0001-82)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/12/2018	1	6798 - Alça preformada para cabo multiplexado 10 a 16mm	UND	PLP	1.100	1,95	2.145,00
14/12/2018	2	6799 - Base para relé giratória (360°) com suporte metálico	UND	EXATRON	500	4,99	2.495,00
14/12/2018	5	6802 - Cabo multiplexado duplex 2x10mm revestido fase e neutro	Metro	CMR	30.000	2,29	68.700,00
14/12/2018	6	6803 - Cabo multiplexado duplex 2x16mm revestido fase e neutro	Metro	CMR	1.000	3,29	3.290,00
14/12/2018	8	6805 - Caixa monofásica com lente padrão COSERN	UND	TAF	180	165,00	29.700,00
14/12/2018	10	6807 - Chave de comando 2x30	UND	EXATRON	100	154,99	15.499,00
14/12/2018	11	6808 - Chave de comando 2x60	UND	EXATRON	30	279,90	8.397,00
14/12/2018	12	6809 - Conector cunha vermelho	UND	INTELLI	200	2,19	438,00
14/12/2018	18	6815 - Lâmpada vapor de sódio de 70w	UND	AVANT	1.000	13,80	13.800,00
14/12/2018	37	6834 - CABO SEMI RÍGIDO 6MM	Metro	SIL	2.000	3,29	6.580,00
Valor Total						R\$ 151.044,00	

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37.227.550/0001-58)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14/12/2018	3	6800 - Braço para luminária reto com sapata, galvanizado a fogo	UND	JRC	600	16,45	9.870,00
14/12/2018	4	6801 - Cabo PP Flexível 2 x 1.5	Metro	CORFIO	2.000	1,96	3.920,00
14/12/2018	7	6804 - Cabo semi-rígido 10mm 1Kv	Metro	ORFIO	3.000	4,94	14.820,00
14/12/2018	9	6806 - Caixa trifásica padrão COSERN	UND	TAF	20	100,00	2.000,00
14/12/2018	13	6810 - Conector perfurante derivação 10 a 75mm	UND	INTELLI	2.000	4,89	9.780,00
14/12/2018	14	6811 - Luminária aberta	UND	JRC	600	22,69	13.614,00
14/12/2018	15	6812 - Lâmpada vapor de sódio de 150w	UND	EMPALUX	50	24,89	1.244,50
14/12/2018	16	6813 - Lâmpada vapor de sódio de 250w	UND	EMPALUX	60	26,94	1.616,40
14/12/2018	17	6814 - Lâmpada vapor de sódio de 400w	UND	EMPALUX	50	34,99	1.749,50
14/12/2018	19	6816 - Lâmpada vapor metálico 150 HQI colorida	UND	GRANLIGHT	150	31,46	4.719,00
14/12/2018	20	6817 - Lâmpada vapor metálico 250w	UND	EMPALUX	50	34,89	1.744,50
14/12/2018	21	6818 - Lâmpada vapor metálico 250w colorida	UND	GRANLIGHT	30	43,34	1.300,20
14/12/2018	22	6819 - Lâmpada vapor metálico 400w	UND	EMPALUX	150	37,99	5.698,50
14/12/2018	23	6820 - Olhal Parafuso	UND	MILANO	1.200	9,99	11.988,00
14/12/2018	24	6821 - Parafuso maquina 16x250	UND	MILANO	1.500	6,01	9.015,00
14/12/2018	25	6822 - Parafuso maquina 16x300	UND	MILANO	400	6,89	2.756,00
14/12/2018	26	6823 - Porca olhal	UND	MILANO	600	7,46	4.476,00
14/12/2018	27	6824 - Projetor para lâmpada de 400w	UND	SPOT LUX	150	39,99	5.998,50
14/12/2018	28	6825 - Reator vapor de sódio de 150w externo	UND	JRC	50	43,43	2.171,50
14/12/2018	29	6826 - Reator vapor de sódio de 250w externo	UND	JRC	60	49,49	2.969,40
14/12/2018	30	6827 - Reator vapor de metálico de 250w externo	UND	JRC	50	52,39	2.619,50
14/12/2018	31	6828 - Reator vapor de sódio de 400w externo	UND	JRC	50	69,99	3.499,50
14/12/2018	32	6829 - Reator vapor de metálico de 400w externo	UND	JRC	100	65,99	6.599,00
14/12/2018	33	6830 - Reator vapor de sódio de 70w externo	UND	JRC	800	32,79	26.232,00
14/12/2018	34	6831 - Reator vapor metálico de 150w externo	UND	JRC	70	39,35	2.754,50
14/12/2018	35	6832 - Relé foto elétrico NA	UND	STIELETRONICA	30	17,19	515,70
14/12/2018	36	6833 - Relé foto elétrico NF	UND	EXATRON	1.200	13,43	16.116,00
14/12/2018	38	6835 - LUMINARIA PETALA DE 50W LED	UND	MBLED	50	158,84	7.942,00
14/12/2018	39	6836 - LUMINARIA PETALA COM 2 MÓDULOS	UND	MBLED 10W	50	284,84	14.242,00
14/12/2018	40	6837 - BOCAL LOUÇA E27	UND	DECORLUX	150	2,20	330,00
Valor Total						R\$ 192.301,20	

São Miguel/RN, em 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B1B8A351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018(TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone: (84)3205-8649	Email:
Endereço: Rua Aracati, 09, Cidade Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020		
Representante: - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES CPF: 143.837.804-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014688 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar e Fax - Velocidade de Impressão: Até 20 ppm (A4) - Tempo de saída da primeira impressão: Menos de 8.5 s - Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 500 páginas/mês - Resolução: Até 1200 x 1200 dpi - Cópia: * Velocidade de cópia Preto (A4): Até 20 cpm * Redução/Ampliação de 25 a 400%; - Manuseio de papel: * Bandeja de entrada para 150 folhas * Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo * ADF: Capacidade de documentos 40 folhas * Tamanhos de Papel: Carta, legal, folio, A4, ofício, B5, executivo, A5, envelopes, etiquetas, cartolina. * Tamanho até: 21.6 x 35.6 cm * Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m - Digitalização: * Resolução: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; * Profundidade de bits: 24 bits * Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana; - Fax: * Resolução: Até 300 x 300 dpi * Velocidade do modem: 33.6 Kbps * Recurso Fax: Envio Múltiplo / Envio Programado / Envio Prioritário / Recebimento Seguro / Encaminhamento de Fax - Conexões da interface: Porta USB 2.0 Hi-Speed / Ethernet 10 / 100 Base TX / Wireless 802.11b/g/n - Suprimentos * MLT-D111S - Cartucho de toner preto rendimento 1.000 páginas com 5% de cobertura * MLT-D111L - Cartucho de toner preto rendimento 1.800 páginas com 5% de cobertura - Monitor: 2 x 16 Linha LCD - Cabo USB NÃO incluso - Processador: 600 Mhz - Memória: 128Mb - Linguagem: GDI - Alimentação: 110V - Consumo de Energia: 310 W (Imprimindo) / 2.5 W (Economia de Energia) / 30 W (Standby) - Itens Inclusos: Cabo USB, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cabo de Alimentação - Dimensões do produto (L x P x A): 40.6 x 35.96 x 30.87cm - Peso: Aprox. 8.55kg Tipo Samsung ou equivalente	SAMSUNG	Unid	11,00	1.177,00	12.947,00
7	0014298 - Switch 16 portas gigabit	INTELBRAS	UND	8,00	229,40	1.835,20
46	0014701 - Computador desktop completo com gabinete tipo torre; Processador de 4 núcleos 2.0 ghz; core I5; 4gb de memória RAM ddr3 1600mhz, (1x4gb) 2 slots (16gb max); hd de 500gb sata 7200rpm; sistema operacional Windows 8.1 pro com down grade para windows 7 pro 64 bits; chipset intel h81; placa de vídeo aceleradora de 2Gb; áudio integrado high definition(hd) audio; rede:10/100/100; unidade óptica:dvd+rw; slots:2 pci express 2.0 x1, 1 pci express x16; portas:1 serial, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 vga, 1 display port, 1 rj45; teclado:abnt2, usb, tamanho padrão, c/ botões multimídia; mouse:2 botões / usb; monitor: 21" de led; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Processador não embutido na placa mãe de fabrica.	LOGIN	UND	2,00	2.850,00	5.700,00
Valor total em R\$						20.482,20
Vinte mil quatrocentos e oitenta e dois e vinte centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial;
- relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CPF: 143.837.804-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2A029B36

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - 2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.105.628,00	33.105.628,00	2.308.112,32	6,97	11.147.723,34	33,67	21.957.904,66
RECEITAS CORRENTES	21.215.644,00	21.215.644,00	1.627.041,67	7,67	10.393.527,69	48,99	10.822.116,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	333.740,00	333.740,00	25.659,69	7,69	132.560,70	39,72	201.179,30
Impostos	313.318,00	313.318,00	25.559,69	8,16	131.935,70	42,11	181.382,30
Taxas	16.562,00	16.562,00	100,00	0,60	625,00	3,77	15.937,00
Contribuição de Melhoria	3.860,00	3.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.330,00	160.330,00	5.658,66	3,53	24.205,29	15,10	136.124,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	160.330,00	160.330,00	5.658,66	3,53	24.205,29	15,10	136.124,71
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.630,00	96.630,00	0,00	0,00	720,00	0,75	95.910,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.497,00	20.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.497,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.928,00	2.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	73.205,00	73.205,00	0,00	0,00	720,00	0,98	72.485,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.515.134,00	20.515.134,00	1.594.311,94	7,77	10.227.434,85	49,85	10.287.699,15
Transferências da União e suas Entidades	15.666.720,00	15.666.720,00	1.076.354,32	6,87	7.515.572,39	47,97	8.151.147,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.089.243,00	2.089.243,00	214.415,30	10,26	1.053.013,34	50,40	1.036.229,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.759.171,00	2.759.171,00	303.542,32	11,00	1.658.849,12	60,12	1.100.321,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.810,00	109.810,00	1.411,38	1,29	8.606,85	7,84	101.203,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.527,00	80.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.527,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.283,00	29.283,00	1.411,38	4,82	8.606,85	29,39	20.676,15
RECEITAS DE CAPITAL	11.889.984,00	11.889.984,00	681.070,65	5,73	754.195,65	6,34	11.135.788,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.654,00
Alienação de Bens Móveis	168.372,00	168.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.372,00
Alienação de Bens Imóveis	29.282,00	29.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.282,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.692.330,00	11.692.330,00	681.070,65	5,82	754.195,65	6,45	10.938.134,35
Transferências da União e de suas Entidades	11.355.587,00	11.355.587,00	681.070,65	6,00	754.195,65	6,64	10.601.391,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	336.743,00	336.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.743,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.105.628,00	33.105.628,00	2.308.112,32	6,97	11.147.723,34	33,67	21.957.904,66

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	33.105.628,00	33.105.628,00	2.308.112,32	6,97	11.147.723,34	33,67	21.957.904,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	33.105.628,00	33.105.628,00	2.308.112,32	6,97	11.147.723,34	33,67	21.957.904,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	33.105.628,00	33.105.628,00	924.243,26	12.385.251,94	20.720.376,06	1.721.656,90	10.170.765,60	22.934.862,40	9.462.054,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.406.244,00	23.656.844,00	781.485,62	10.910.122,59	12.746.721,41	1.456.992,96	9.347.256,30	14.309.587,70	8.684.072,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.757.500,00	9.497.000,00	297.208,74	5.805.419,32	3.691.580,68	847.033,01	4.782.876,15	4.714.123,85	4.590.524,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	100.000,00	13.892,20	71.230,54	28.769,46	13.892,20	71.230,54	28.769,46	71.230,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.628.744,00	14.059.844,00	470.384,68	5.033.472,73	9.026.371,27	596.067,75	4.493.149,61	9.566.694,39	4.022.317,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.689.384,00	9.438.784,00	142.757,64	1.475.129,35	7.963.654,65	264.663,94	823.509,30	8.615.274,70	777.981,64	0,00
INVESTIMENTOS	13.046.804,00	8.656.204,00	98.205,19	1.252.719,07	7.403.484,93	220.111,49	601.099,02	8.055.104,98	555.571,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	197.654,00	197.654,00	0,00	0,00	197.654,00	0,00	0,00	197.654,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	444.926,00	584.926,00	44.552,45	222.410,28	362.515,72	44.552,45	222.410,28	362.515,72	222.410,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	33.105.628,00	33.105.628,00	924.243,26	12.385.251,94	20.720.376,06	1.721.656,90	10.170.765,60	22.934.862,40	9.462.054,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	33.105.628,00	33.105.628,00	924.243,26	12.385.251,94	20.720.376,06	1.721.656,90	10.170.765,60	22.934.862,40	9.462.054,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			976.957,74	1.685.668,73	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	33.105.628,00	33.105.628,00	924.243,26	12.385.251,94		1.721.656,90	11.147.723,34		11.147.723,34	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.105.628,00	33.105.628,00	924.243,26	12.385.251,94	100,00	20.720.376,06	1.721.656,90	10.170.765,60	100,00	22.934.862,40	0,00
Legislativa	990.600,00	955.600,00	0,00	0,00	0,00	955.600,00	0,00	0,00	0,00	955.600,00	0,00
Ação Legislativa	990.600,00	955.600,00	0,00	0,00	0,00	955.600,00	0,00	0,00	0,00	955.600,00	0,00
Administração	3.079.632,00	4.787.232,00	304.569,35	2.970.077,95	23,98	1.817.154,05	443.699,86	2.512.725,28	24,71	2.274.506,72	0,00
Administração Geral	2.829.603,00	4.537.203,00	304.569,35	2.970.077,95	23,98	1.567.125,05	443.699,86	2.512.725,28	24,71	2.024.477,72	0,00
Controle Interno	250.029,00	250.029,00	0,00	0,00	0,00	250.029,00	0,00	0,00	0,00	250.029,00	0,00
Assistência Social	3.177.860,00	3.309.860,00	47.635,23	478.690,49	3,87	2.831.169,51	69.347,23	389.917,84	3,83	2.919.942,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.598,00	374.598,00	14.633,20	122.089,29	0,99	252.508,71	18.449,20	104.836,25	1,03	269.761,75	0,00
Assistência Comunitária	2.833.262,00	2.935.262,00	33.002,03	356.601,20	2,88	2.578.660,80	50.898,03	285.081,59	2,80	2.650.180,41	0,00
Saúde	6.934.337,00	8.183.337,00	240.913,45	2.842.590,19	22,95	5.340.746,81	365.227,97	2.454.017,07	24,13	5.729.319,93	0,00
Atenção Básica	5.134.613,00	6.378.613,00	233.660,85	2.734.938,23	22,08	3.643.674,77	350.450,09	2.359.706,55	23,20	4.018.906,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.954,00	637.954,00	3.278,00	3.780,50	0,03	634.173,50	3.278,00	3.780,50	0,04	634.173,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.224,00	315.224,00	3.573,92	54.580,43	0,44	260.643,57	735,00	51.741,51	0,51	263.482,49	0,00
Vigilância Sanitária	823.492,00	728.492,00	0,00	15.871,69	0,13	712.620,31	954,00	13.009,69	0,13	715.482,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	62.616,00	82.616,00	400,68	33.419,34	0,27	49.196,66	9.810,88	25.778,82	0,25	56.837,18	0,00
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
Transferências	16.238,00	16.238,00	0,00	0,00	0,00	16.238,00	0,00	0,00	0,00	16.238,00	0,00
Educação	11.755.371,00	8.719.371,00	135.015,59	3.307.687,35	26,71	5.411.683,65	477.177,49	2.831.612,11	27,84	5.887.758,89	0,00
Ensino Fundamental	5.308.718,00	5.203.218,00	107.586,41	2.284.382,34	18,44	2.918.835,66	329.463,33	1.978.088,69	19,45	3.225.129,31	0,00

Ensino Médio	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Educação Infantil	5.989.060,00	3.058.560,00	27.429,18	1.023.305,01	8,26	2.035.254,99	147.714,16	853.523,42	8,39	2.205.036,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	409.427,00	409.427,00	0,00	0,00	0,00	409.427,00	0,00	0,00	0,00	409.427,00	0,00
Educação Especial	14.310,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00	0,00	0,00	14.310,00	0,00
Transferências	5.856,00	5.856,00	0,00	0,00	0,00	5.856,00	0,00	0,00	0,00	5.856,00	0,00
Cultura	237.134,00	237.134,00	0,00	13.615,00	0,11	223.519,00	0,00	13.615,00	0,13	223.519,00	0,00
Difusão Cultural	237.134,00	237.134,00	0,00	13.615,00	0,11	223.519,00	0,00	13.615,00	0,13	223.519,00	0,00
Urbanismo	2.200.756,00	2.812.756,00	13.749,20	1.442.322,04	11,65	1.370.433,96	153.964,65	791.502,04	7,78	2.021.253,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	864.197,00	1.464.197,00	0,00	792.742,36	6,40	671.454,64	117.976,30	216.536,08	2,13	1.247.660,92	0,00
Serviços Urbanos	1.336.559,00	1.348.559,00	13.749,20	649.579,68	5,24	698.979,32	35.988,35	574.965,96	5,65	773.593,04	0,00
Saneamento	345.528,00	260.528,00	0,00	0,00	0,00	260.528,00	0,00	0,00	0,00	260.528,00	0,00
Saneamento Básico Rural	345.528,00	260.528,00	0,00	0,00	0,00	260.528,00	0,00	0,00	0,00	260.528,00	0,00
Agricultura	861.267,00	1.161.267,00	25.710,60	506.982,07	4,09	654.284,93	38.049,00	450.756,67	4,43	710.510,33	0,00
Abastecimento	347.512,00	347.512,00	0,00	0,00	0,00	347.512,00	0,00	0,00	0,00	347.512,00	0,00
Extensão Rural	513.755,00	813.755,00	25.710,60	506.982,07	4,09	306.772,93	38.049,00	450.756,67	4,43	362.998,33	0,00
Transporte	244.420,00	219.420,00	0,00	0,00	0,00	219.420,00	0,00	0,00	0,00	219.420,00	0,00
Transporte Rodoviário	244.420,00	219.420,00	0,00	0,00	0,00	219.420,00	0,00	0,00	0,00	219.420,00	0,00
Desporto e Lazer	2.696.650,00	1.647.050,00	98.205,19	455.427,47	3,68	1.191.622,53	103.376,29	371.129,97	3,65	1.275.920,03	0,00
Desporto Comunitário	779.888,00	784.888,00	62.242,02	385.690,00	3,11	399.198,00	67.413,12	301.392,50	2,96	483.495,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Lazer	1.916.762,00	862.162,00	35.963,17	69.737,47	0,56	792.424,53	35.963,17	69.737,47	0,69	792.424,53	0,00
Encargos Especiais	572.073,00	802.073,00	58.444,65	367.859,38	2,97	434.213,62	70.814,41	355.489,62	3,50	446.583,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	444.926,00	584.926,00	44.552,45	222.410,28	1,80	362.515,72	44.552,45	222.410,28	2,19	362.515,72	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	100.000,00	13.892,20	71.230,54	0,58	28.769,46	13.892,20	71.230,54	0,70	28.769,46	0,00
Transferências	24.359,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00	0,00	0,00	0,00	24.359,00	0,00
Outros Encargos Especiais	82.788,00	92.788,00	0,00	74.218,56	0,60	18.569,44	12.369,76	61.848,80	0,61	30.939,20	0,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	33.105.628,00	33.105.628,00	924.243,26	12.385.251,94	100,00	20.720.376,06	1.721.656,90	10.170.765,60	100,00	22.934.862,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.001.544,83	1.779.302,08	1.114.246,77	1.335.119,31	1.121.602,83	1.249.522,21	1.662.491,17	1.138.336,30	1.389.095,17	1.061.521,35	868.610,47	1.015.208,67	14.736.601,16	23.974.815,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.233,85	60.288,42	9.627,09	7.477,71	8.592,01	19.803,66	17.993,18	11.570,92	15.032,61	16.803,83	11.466,41	14.193,28	211.082,97	333.740,00
IPTU		1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	32.943,00
ISS	4.304,30	22.492,05	3.974,35	5.570,71	2.552,33	7.111,87	8.639,04	4.122,33	7.045,90	6.394,84	7.368,09	4.780,07	84.355,88	135.430,00
ITBI			0,00	0,00	0,00	30,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	15.374,00
IRRF	13.929,55	36.656,37	5.652,74	1.907,00	6.039,68	12.411,79	7.304,14	7.318,59	7.986,71	10.313,99	4.048,32	9.363,21	122.932,09	129.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		110,00	0,00	0,00	0,00	250,00	50,00	130,00	0,00	95,00	50,00	50,00	735,00	20.422,00
Contribuições			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.559,96	2.791,32	2.526,75	1.950,76	2.133,43	2.049,68	2.047,35	2.609,06	2.722,21	2.507,39	2.446,09	3.212,57	30.556,57	160.330,00

Rendimentos de Aplicação Financeira			2.526,75	1.950,76	2.133,43	2.049,68	2.047,35	2.609,06	2.722,21	2.507,39	2.446,09	3.212,57	24.205,29	160.330,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.559,96	2.791,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.351,28	0,00
Receita Agropecuária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	26,69	262,47	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,16	96.630,00
Transferências Correntes	979.724,33	1.715.707,87	1.100.587,26	1.322.373,48	1.110.357,34	1.227.199,16	1.641.974,50	1.123.677,90	1.370.746,76	1.041.655,60	854.114,20	996.975,21	14.485.093,61	23.274.305,00
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.558.845,25	11.548.821,00
Cota-Parte do ICMS	126.393,02	118.703,08	146.824,41	98.776,35	117.378,44	120.584,66	120.028,69	107.573,66	137.998,67	100.909,50	119.863,20	141.294,91	1.456.328,59	1.939.567,00
Cota-Parte do IPVA	1.346,07	2.435,62	4.667,60	4.575,94	8.036,44	7.058,46	10.232,16	8.916,79	5.986,95	5.274,23	2.003,27	2.220,71	62.754,24	190.333,00
Cota-Parte do ITR	6,63	17,14	20,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,47	76,23	238,64	21.962,00
Transferências da LC 87/1996	156,54	156,54	153,18	251,54	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	153,18	1.943,24	21.962,00
Transferências da LC 61/1989			111,42	113,67	94,80	101,22	103,15	113,28	95,32	103,09	103,09	104,63	1.043,67	73.205,00
Transferências do FUNDEB	159.051,29	178.808,75	173.206,50	187.127,34	161.441,21	164.001,46	183.246,56	168.445,13	164.767,49	153.071,11	141.296,64	162.245,68	1.996.709,16	2.759.171,00
Outras Transferências Correntes	121.213,45	315.878,30	79.718,67	121.788,92	210.642,78	292.998,02	319.949,98	100.307,11	211.406,46	149.667,71	113.925,62	149.733,80	2.407.230,82	6.719.284,00
Outras Receitas Correntes		252,00	1.505,67	2.597,36	520,05	469,71	476,14	478,42	593,59	554,53	583,77	827,61	8.858,85	109.810,00
DEDUÇÕES (II)	139.622,64	176.665,32	169.501,75	202.612,87	147.654,64	154.039,93	183.755,58	170.985,11	129.115,87	147.783,34	119.778,37	136.999,10	1.878.514,52	2.759.171,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. financ. entre Regimes Previd.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	139.622,64	176.665,32	169.501,75	202.612,87	147.654,64	154.039,93	183.755,58	170.985,11	129.115,87	147.783,34	119.778,37	136.999,10	1.878.514,52	2.759.171,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	861.922,19	1.602.636,76	944.745,02	1.132.506,44	973.948,19	1.095.482,28	1.478.735,59	967.351,19	1.259.979,30	913.738,01	748.832,10	878.209,57	12.858.086,64	21.215.644,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS Milhares		
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (1)	21.215.644,00	10.393.527,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	333.740,00	132.560,70
IPTU	32.943,00	0,00
ISS	135.430,00	57.559,53
ITBI	15.374,00	2.030,00
IRRF	129.571,00	72.346,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.422,00	625,00

Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		160.330,00	24.205,29
Aplicações Financeiras (II)		160.330,00	24.205,29
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		20.515.134,00	10.227.434,85
Cota-Parte do FPM		9.239.055,80	5.579.862,47
Cota-Parte do ICMS		1.551.653,60	968.986,16
Cota-Parte do IPVA		152.266,40	47.236,71
Cota-Parte do ITR		17.569,60	171,91
Transferências da LC 87/1996		17.569,60	1.354,49
Transferências da LC 61/1989		58.564,00	834,92
Transferências do FUNDEB		2.759.171,00	1.658.849,12
Outras Transferências Correntes		6.719.284,00	1.970.139,07
Demais Receitas Correntes		206.440,00	9.326,85
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		206.440,00	9.326,85
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		21.055.314,00	10.369.322,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)		11.889.984,00	754.195,65
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		197.654,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		197.654,00	0,00
Transferências de Capital		11.692.330,00	754.195,65
Convênios		8.980.840,00	754.195,65
Outras Transferências de Capital		2.711.490,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		11.889.984,00	754.195,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		32.945.298,00	11.123.518,05

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.656.844,00	10.910.122,59	9.347.256,30	8.684.072,97	537.445,94	222.481,95	222.481,95	
Pessoal e Encargos Sociais	9.497.000,00	5.805.419,32	4.782.876,15	4.590.524,92	72.918,37	7.889,91	7.889,91	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	71.230,54	71.230,54	71.230,54	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.059.844,00	5.033.472,73	4.493.149,61	4.022.317,51	464.527,57	214.592,04	214.592,04	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	14.059.844,00	5.033.472,73	4.493.149,61	4.022.317,51	464.527,57	214.592,04	214.592,04	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.556.844,00	10.838.892,05	9.276.025,76	8.612.842,43	537.445,94	222.481,95	222.481,95	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.438.784,00	1.475.129,35	823.509,30	777.981,64	81.842,38	69.175,29	69.175,29	
Investimentos	8.656.204,00	1.252.719,07	601.099,02	555.571,36	81.842,38	69.175,29	69.175,29	
Inversões Financeiras	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	197.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	584.926,00	222.410,28	222.410,28	222.410,28	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.853.858,00	1.252.719,07	601.099,02	555.571,36	81.842,38	69.175,29	69.175,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	32.420.702,00	12.091.611,12	9.877.124,78	9.168.413,79	619.288,32	291.657,24	291.657,24	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.044.158,70	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
JUROS NOMINAIS							Jan a Out 2018	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.044.158,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00		
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	416.388,32	1.753.212,77	619.288,32	90.573,07	1.461.211,25	61.608,95	371.598,25	291.657,24	291.657,24	8.850,00	132.699,96	1.593.911,21	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(l)	416.388,32	1.753.212,77	619.288,32	90.573,07	1.461.211,25	61.608,95	371.598,25	291.657,24	291.657,24	8.850,00	132.699,96	1.593.911,21	
0201 GABINETE DO PREFEITO	5.869,00	38.597,20	2.276,12	0,00	42.190,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.190,08	
0202 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	85.288,92	178.744,11	71.000,07	24.546,54	168.486,42	0,00	30.925,63	11.473,91	11.473,91	0,00	19.451,72	187.938,14	
0203 SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	0,00	7.994,24	3.997,12	0,00	3.997,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.997,12	
0204 SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL - SEMADER	4.721,16	84.192,27	22.477,41	0,00	66.436,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.436,02	
0205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	213.915,00	720.095,53	148.131,29	5.056,00	780.823,24	0,00	6.168,75	6.080,52	6.080,52	0,00	88,23	780.911,47	
0206 FUNDO MUN. DES.ENS. BASICO - FUNDEB	0,00	60.517,00	8.447,00	0,00	52.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.070,00	
0207 SEC. MUN. DE ESPORTE TUR. E LAZER - SEMETUL	359,42	106.877,64	64.725,08	0,00	42.511,98	61.608,95	0,00	61.275,29	61.275,29	0,00	333,66	42.845,64	
0208 SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMSA	28.115,97	7.601,41	4.262,54	0,00	31.454,84	0,00	4.930,00	360,00	360,00	0,00	4.570,00	36.024,84	
0209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	26.684,11	306.180,91	169.477,79	32.130,54	131.256,69	0,00	270.063,37	168.492,70	168.492,70	0,00	101.570,67	232.827,36	
0210 SEC. MUN. DE OBRAS - SEMOB	7.967,25	110.188,12	47.350,15	14.070,90	58.205,87	0,00	15.800,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	0,00	58.205,87	
0211 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	4.090,99	18.042,23	11.187,01	0,00	10.946,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.946,21	
0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	31.641,50	12.852,00	14.576,00	4.980,00	24.937,50	0,00	13.710,50	6.122,41	6.122,41	950,00	6.638,09	31.575,59	
0213 SEC. MUN. DE INF. EST. E SERV. URBANOS - SEMISU	7.735,00	8.966,11	4.263,03	0,00	12.438,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.438,08	
0214 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO - SEMUC	0,00	5.886,20	2.943,10	0,00	2.943,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943,10	

0215	SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMUT	0,00	58.654,56	31.004,49	0,00	27.650,07	0,00	30.000,00	29.952,41	29.952,41	0,00	47,59	27.697,66
0216	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	0,00	27.823,24	13.170,12	9.789,09	4.864,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864,03
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	416.388,32	1.753.212,77	619.288,32	90.573,07	1.461.211,25	61.608,95	371.598,25	291.657,24	291.657,24	8.850,00	132.699,96	1.593.911,21

PREFEITURA MUNICIPAL**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)												RS 1
RECEITAS DO ENSINO												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
								Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
1. RECEITAS DE IMPOSTOS						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.1.1 - IPTU						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.2.1 - ITBI						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.3.1 - ISS						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.5.1 - ITR						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR						0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						13.795.850,00	13.795.850,00	8.160.673,22	59,15			
2.1 - Cota-Parte FPM						11.548.821,00	11.548.821,00	6.887.579,48	59,64			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b						11.548.821,00	11.548.821,00	6.887.579,48	59,64			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d						0,00	0,00	0,00	0,00			
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e						0,00	0,00	0,00	0,00			
2.2 - Cota-Parte ICMS						1.939.567,00	1.939.567,00	1.211.232,49	62,45			
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996						21.962,00	21.962,00	1.630,16	7,42			
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação						73.205,00	73.205,00	1.043,67	1,43			
2.5 - Cota-Parte ITR						21.962,00	21.962,00	214,87	0,98			
2.6 - Cota-Parte IPVA						190.333,00	190.333,00	58.972,55	30,98			
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro						0,00	0,00	0,00	0,00			
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)						13.795.850,00	13.795.850,00	8.160.673,22	59,15			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
								Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	0,00	0,00	0,00			
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE						0,00	0,00	0,00	0,00			
5.1 - Transferências do Salário-Educação						0,00	0,00	0,00	0,00			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE						0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE						0,00	0,00	0,00	0,00			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE						0,00	0,00	0,00	0,00			
5.5 - Outras Transferências do FNDE						0,00	0,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE						0,00	0,00	0,00	0,00			
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO						3.542.834,00	3.542.834,00	52.524,00	1,48			
6.1 - Transferências de Convênios						3.542.834,00	3.542.834,00	52.524,00	1,48			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios						0,00	0,00	0,00	0,00			
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						0,00	0,00	0,00	0,00			
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						0,00	0,00	0,00	0,00			
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)						3.542.834,00	3.542.834,00	52.524,00	1,48			

PREFEITURA MUNICIPAL**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						FUNDEB		RECEITAS REALIZADAS		RS 1
RECEITAS DO FUNDEB						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB						2.759.171,00	2.759.171,00	1.562.226,56		56,62
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)						2.309.765,20	2.309.765,20	1.307.717,01		56,62
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)						387.913,40	387.913,40	242.246,33		62,45
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)						4.392,40	4.392,40	275,67		6,28
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)						14.641,00	14.641,00	208,75		1,43
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))						4.392,40	4.392,40	42,96		0,98
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)						38.066,60	38.066,60	11.735,84		30,83
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB						2.759.171,00	2.759.171,00	1.659.894,43		60,16
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB						2.715.247,00	2.715.247,00	1.658.849,12		61,09
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB						43.924,00	43.924,00	0,00		0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	1.045,31		0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)						-43.924,00	-43.924,00	96.622,56		219,98
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100			
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		1.645.521,00	2.310.521,00	1.863.710,28	80,66	1.576.524,70	68,23	0,00		
13.1 - Com Educação Infantil		480.359,00	815.359,00	689.816,76	84,60	565.216,61	69,32	0,00		
13.2 - Com Ensino Fundamental		1.165.162,00	1.495.162,00	1.173.893,52	78,51	1.011.308,09	67,64	0,00		
14. OUTRAS DESPESAS		1.091.689,00	1.354.689,00	720.039,58	53,15	613.292,38	45,27	0,00		
14.1 - Com Educação Infantil		293.888,00	410.888,00	251.419,42	61,19	206.237,98	50,19	0,00		
14.2 - Com Ensino Fundamental		797.801,00	943.801,00	468.620,16	49,65	407.054,40	43,13	0,00		
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		2.737.210,00	3.665.210,00	2.583.749,86	70,49	2.189.817,08	59,75	0,00		
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor				
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00				
16.1 - FUNDEB 60%						0,00				
16.2 - FUNDEB 40%						0,00				
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00				
17.1 - FUNDEB 60%						0,00				
17.2 - FUNDEB 40%						0,00				
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						0,00				
INDICADORES DO FUNDEB						Valor				
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)						2.189.817,08				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)						94,98				
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)						36,95				
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%						-31,93				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor				
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00				
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018						0,00				

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)								RS 1	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL			1.528.807,00	1.980.807,00	962.942,49	48,61	793.160,90	40,04	0,00
22.1 Creche			1.037.886,00	1.384.886,00	679.867,67	49,09	551.451,52	39,82	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			544.737,00	891.737,00	665.420,03	74,62	537.003,88	60,22	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			493.149,00	493.149,00	14.447,64	2,93	14.447,64	2,93	0,00
22.2 Pré-escola			490.921,00	595.921,00	283.074,82	47,50	241.709,38	40,56	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			229.510,00	334.510,00	275.816,15	82,45	234.450,71	70,09	0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.438.784,00	1.475.129,35	823.509,30	0,00	7.963.654,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.438.784,00	1.475.129,35	823.509,30	0,00	7.963.654,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-9.438.784,00 <(a-d)>	-1.475.129,35 <(b-e)>	-	-	-7.963.654,65 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2018	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2023	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2025	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2026	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2027	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2028	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2029	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2030	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2031	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2032	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2033	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2034	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2035	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2036	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2037	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2038	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2039	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2040	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2041	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2042	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2043	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2044	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2045	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2046	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2047	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2048	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2049		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2050		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2051		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2052		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2053		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2054		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2055		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2056		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2057		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2058		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2059		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2060		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2061		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2062		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2063		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2064		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2065		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2066		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2067		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2068		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2069		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2070		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2071		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2072		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPEZA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2073	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2074	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2075	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2076	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2077	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2078	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2079	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2080	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2081	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2082	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2083	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2084	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2085	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2086	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2087	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2088	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2089	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2090	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2091	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO				
ATIVOS(I)	197.654,00	0,00	197.654,00	
Alienação de Bens Móveis	168.372,00	0,00	168.372,00	

					29.282,00	0,00	29.282,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
ALICIAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			RS 1		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	313.318,00	313.318,00	131.935,70	42,11	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.943,00	28.943,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.374,00	11.374,00	2.030,00	17,85	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.430,00	131.430,00	57.559,53	43,79	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	129.571,00	129.571,00	72.346,17	55,84	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.795.850,00	13.795.850,00	8.160.673,22	59,15	
Cota-Parte do FPM	11.548.821,00	11.548.821,00	6.887.579,48	59,64	
Cota-Parte do ITR	21.962,00	21.962,00	214,87	0,98	
Cota-Parte do IPVA	190.333,00	190.333,00	58.972,55	30,98	
Cota-Parte do ICMS	1.939.567,00	1.939.567,00	1.211.232,49	62,45	
Cota-Parte IPI-Exportação	73.205,00	73.205,00	1.043,67	1,43	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	21.962,00	21.962,00	1.630,16	7,42	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.962,00	21.962,00	1.630,16	7,42	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)= I-II	14.109.168,00	14.109.168,00	8.292.608,92	58,77	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.378.398,00	4.378.398,00	1.375.553,65	31,42	
Provenientes da União	4.378.398,00	4.378.398,00	1.375.553,65	31,42	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.595.870,00	1.595.870,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.974.268,00	5.974.268,00	1.375.553,65	23,02	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	
			Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	

DESPESAS CORRENTE	5.154.896,00	6.508.896,00	2.838.660,19	43,61	2.450.087,07	37,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.166.297,00	1.874.297,00	1.185.242,31	63,24	894.815,92	47,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.988.599,00	4.634.599,00	1.653.417,88	35,68	1.555.271,15	33,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.774.170,00	1.669.170,00	3.930,00	0,24	3.930,00	0,24	0,00
Investimentos	1.774.170,00	1.669.170,00	3.930,00	0,24	3.930,00	0,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.929.066,00	8.178.066,00	2.842.590,19	34,76	2.454.017,07	30,01	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								RS 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.765.655,00	6.849.655,00	1.515.637,77	53,32	1.337.852,17	54,52	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.765.655,00	6.849.655,00	1.515.637,77	53,32	1.337.852,17	54,52	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.765.655,00	6.849.655,00	1.515.637,77	53,32	1.337.852,17	54,52	0,00	
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.163.411,00	1.328.411,00	1.326.952,42	46,68	1.116.164,90	45,48	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							13,46	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							-127.726,44	

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	52.499,58	0,00	17.532,84	34.966,74	52.499,58
Total	52.499,58	0,00	17.532,84	34.966,74	52.499,58
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00		
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00		
Total (IX)	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x100	
Atenção Básica	5.129.342,00	6.373.342,00	2.734.938,23	96,21	2.359.706,55	96,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.954,00	637.954,00	3.780,50	0,13	3.780,50	0,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	235.224,00	315.224,00	54.580,43	1,92	51.741,51	2,11	0,00
Vigilância Sanitária	823.492,00	728.492,00	15.871,69	0,56	13.009,69	0,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	62.616,00	82.616,00	33.419,34	1,18	25.778,82	1,05	0,00
Alimentação e Nutrição	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	16.238,00	16.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.929.066,00	8.178.066,00	2.842.590,19	100,00	2.454.017,07	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)					REGISTROS EFETUADOS EM 2018					SALDO TOTAL (b)		
						NO BIMESTRE (d)		ATÉ O BIMESTRE (c)					
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00		0,00		0,00		0,00	
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		33.105.628,00
Previsão Atualizada		33.105.628,00
Receitas Realizadas		11.147.723,34
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial		33.105.628,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		33.105.628,00
Despesas Empenhadas		12.385.251,94
Despesas Líquidas		10.170.765,60
Despesas Pagas		9.462.054,61
Superavit Orçamentário		976.957,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			12.385.251,94	
Despesas Liquidadas			10.170.765,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			12.858.086,64	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário			-	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro			-	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.044.158,70	0,00
Resultado Primário		0,00	1.044.158,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				RS 1	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.169.601,09	90.573,07	619.288,32	1.461.211,25	
Poder Executivo	2.169.601,09	90.573,07	619.288,32	1.461.211,25	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	433.207,20	8.850,00	291.657,24	132.699,96	
Poder Executivo	433.207,20	8.850,00	291.657,24	132.699,96	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.602.808,29	99.423,07	910.945,56	1.593.911,21	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.478.474,79	25,00	30,37	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		1.576.524,70	60,00	94,98	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			823.509,30	7.963.654,65	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.116.164,90	15,00	13,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E9B3A27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO II - SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2018	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
01	LEGISLATIVA	982.200,00	982.200,00	10.318,89	738.053,74	4,84	244.146,26	115.723,73	581.899,45	4,44	400.300,55	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	982.200,00	982.200,00	10.318,89	738.053,74	4,84	244.146,26	115.723,73	581.899,45	4,44	400.300,55	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	4.415.623,00	4.536.409,53	209.952,03	2.485.709,26	16,30	2.050.700,27	401.653,98	2.105.459,06	16,07	2.430.950,47	0,00	
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	96.450,00	96.450,00	0,00	0,00	0,00	96.450,00	0,00	0,00	0,00	96.450,00	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.846.383,00	3.987.169,53	188.053,83	2.288.723,83	15,01	1.698.445,70	362.131,78	1.910.899,29	14,59	2.076.270,24	0,00	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	472.790,00	452.790,00	21.898,20	196.985,43	1,29	255.804,57	39.522,20	194.559,77	1,49	258.230,23	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.229.575,00	3.244.575,00	51.392,71	759.891,75	4,98	2.484.683,25	125.579,91	655.558,46	5,00	2.589.016,54	0,00	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.050,00	26.050,00	0,00	0,00	0,00	26.050,00	0,00	0,00	0,00	26.050,00	0,00	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.726.190,00	1.505.974,24	0,00	5.348,99	0,04	1.500.625,25	800,00	4.148,99	0,03	1.501.825,25	0,00	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.335,00	1.712.550,76	51.392,71	754.542,76	4,95	958.008,00	124.779,91	651.409,47	4,97	1.061.141,29	0,00	
10	SAÚDE	7.223.148,00	7.473.148,00	207.482,65	3.841.580,97	25,19	3.631.567,03	738.936,41	3.489.414,70	26,64	3.983.733,30	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.430,00	318.653,57	0,00	6.521,97	0,04	312.131,60	0,00	6.521,97	0,05	312.131,60	0,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.532.618,00	6.065.155,70	180.644,50	3.619.073,38	23,73	2.446.082,32	698.543,02	3.306.790,41	25,24	2.758.365,29	0,00	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	837.000,00	673.011,53	24.763,15	105.101,10	0,69	567.910,43	22.821,27	100.849,22	0,77	572.162,31	0,00	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	211.550,00	177.867,60	383,00	19.199,15	0,13	158.668,45	4.365,50	16.919,15	0,13	160.948,45	0,00	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	268.550,00	238.459,60	1.692,00	91.685,37	0,60	146.774,23	13.206,62	58.333,95	0,45	180.125,65	0,00	
11	TRABALHO	300.000,00	220.000,00	0,00	191.254,90	1,25	28.745,10	22.502,24	191.254,90	1,46	28.745,10	0,00	
334	FOMENTO AO TRABALHO	300.000,00	220.000,00	0,00	191.254,90	1,25	28.745,10	22.502,24	191.254,90	1,46	28.745,10	0,00	
12	EDUCAÇÃO	12.311.155,00	12.761.155,00	279.898,39	4.870.020,00	31,93	7.891.135,00	814.223,78	3.953.230,07	30,18	8.807.924,93	0,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.126.255,00	10.616.255,00	230.727,57	4.001.557,64	26,24	6.614.697,36	664.903,13	3.260.885,96	24,89	7.355.369,04	0,00	
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.766.850,00	1.726.850,00	21.906,82	777.744,56	5,10	949.105,44	123.625,65	603.195,31	4,60	1.123.654,69	0,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	408.050,00	408.050,00	27.264,00	90.717,80	0,59	317.332,20	25.695,00	89.148,80	0,68	318.901,20	0,00	
13	CULTURA	290.540,00	289.776,43	0,00	105.580,00	0,69	184.196,43	0,00	105.080,00	0,80	184.696,43	0,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	290.540,00	289.776,43	0,00	105.580,00	0,69	184.196,43	0,00	105.080,00	0,80	184.696,43	0,00	
15	URBANISMO	4.100.200,00	4.180.200,00	160.080,42	1.640.175,18	10,75	2.540.024,82	280.007,61	1.399.235,27	10,68	2.780.964,73	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.100.200,00	4.180.200,00	160.080,42	1.640.175,18	10,75	2.540.024,82	280.007,61	1.399.235,27	10,68	2.780.964,73	0,00	
16	HABITAÇÃO	510.050,00	495.050,00	0,00	0,00	0,00	495.050,00	0,00	0,00	0,00	495.050,00	0,00	

482	HABITAÇÃO URBANA	510.050,00	495.050,00	0,00	0,00	0,00	495.050,00	0,00	0,00	0,00	495.050,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
17	SANEAMENTO	341.500,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00
512	SANEAMENTO URBANO BÁSICO	341.500,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	704.970,00	663.604,80	0,00	0,00	0,00	663.604,80	0,00	0,00	0,00	663.604,80	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	704.970,00	663.604,80	0,00	0,00	0,00	663.604,80	0,00	0,00	0,00	663.604,80	0,00
20	AGRICULTURA	1.274.550,00	1.264.550,00	16.871,08	272.537,89	1,79	992.012,11	27.594,08	272.341,99	2,08	992.208,01	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.274.550,00	1.264.550,00	16.871,08	272.537,89	1,79	992.012,11	27.594,08	272.341,99	2,08	992.208,01	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	527.530,00	542.530,00	0,00	48.000,00	0,31	494.530,00	0,00	48.000,00	0,37	494.530,00	0,00
695	TURISMO	527.530,00	542.530,00	0,00	48.000,00	0,31	494.530,00	0,00	48.000,00	0,37	494.530,00	0,00
26	TRANSPORTE	306.000,00	206.172,00	0,00	0,00	0,00	206.172,00	0,00	0,00	0,00	206.172,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	306.000,00	206.172,00	0,00	0,00	0,00	206.172,00	0,00	0,00	0,00	206.172,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	42.000,00	28.170,24	0,00	7.450,00	0,05	20.720,24	2.960,00	7.450,00	0,06	20.720,24	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	42.000,00	28.170,24	0,00	7.450,00	0,05	20.720,24	2.960,00	7.450,00	0,06	20.720,24	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	580.500,00	610.500,00	75.226,16	291.101,03	1,91	319.398,97	75.226,16	291.101,03	2,22	319.398,97	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	580.500,00	610.500,00	75.226,16	291.101,03	1,91	319.398,97	75.226,16	291.101,03	2,22	319.398,97	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Total Geral		37.439.541,00	38.139.541,00	1.011.222,33	15.251.354,72		22.888.186,28	2.604.407,90	13.100.024,93			0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:COFA0E04

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN